



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.988, que desapropria, por utilidade publica, os terrenos de propriedade de Joaquim A. de Faria Cardoso e João Baptista de Camargo Mendes, situados na Estação de Campo Limpo, da S. Paulo Railway Company, município e comarca de Jundiahy, Estado de S. Paulo.

Decreto n. 15.989, que abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 8.663:417\$143, ouro, para ocorrer ao pagamento das despesas realizadas no estrangeiro, em exercícios anteriores.

Ministério da Fazenda — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Publica, e da Policia do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente.

Ministério da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Patrimônio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Officiel*, e da Caixa de Amortização.

Ministério da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Titulos — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio, Contabilidade, Serviço do Povoamento e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.988 — DE 20 DE MARÇO DE 1923

Desapropria, por utilidade publica, os terrenos de propriedade de Joaquim A. de Faria Cardoso e João Baptista de Camargo Mendes, situados na Estação de Campo Limpo, da S. Paulo Railway Company, município e comarca de Jundiahy, Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que os terrenos de propriedade de Joaquim A. de Faria Cardoso e João Baptista de Camargo Mendes, situados na Estação de Campo Limpo, da S. Paulo Railway Company, município e comarca de Jundiahy, Estado de S. Paulo, são indispensaveis á construção de predio destinado a serviço federal; Considerando que á de grande urgencia semelhante construção, afim de não se paralyzar o serviço a que se destina o mesmo predio;

Usando da attribuição que lhe confereu os arts. 5º e 41 do decreto n. 1.956, de 9 de setembro de 1902 expedido por força da lei n. 1.021, de 6 de agosto anterior, e nos termos do art. 59, § 2º, n. III do Código Civil, decreta:

Artigo unico. Ficam desapropriados os terrenos de propriedade de Joaquim A. de Faria Cardoso e João Baptista de

Camargo Mendes, situados na Estação de Campo Limpo, da S. Paulo Railway Company, município e comarca de Jundiahy, Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 15.989 — DE 20 DE MARÇO DE 1923

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 8.663:417\$143, ouro, para ocorrer ao pagamento das despesas realizadas no estrangeiro, em exercícios anteriores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 39 da lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922, resolveu abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 8.663:417\$143, ouro, para ocorrer ao pagamento das despesas realizadas no estrangeiro, em exercícios anteriores, de conformidade com a demonstração que u este acompanha.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrina Faria de Alencar.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO A QUE SE REFRE O DECRETO N. 15.989, DESTA DATA

Credores — Natureza da despesa — Importancias

Na Inglaterra:

Governo (Almirantado) — Fornecimentos feitos á Divisão Naval em Operações de Guerra	£ 21.077-07-03
Armstrong — Armamento para o tender <i>Ceara</i>	£ 10.423-06-04
Seis (6) Scotts Doflers	£ 818-00-00
Dezesseis (17) Deflection teachers	£ 2.514-00-00
Munições para canhão Castille	£ 1.020-11-09
Vickers Limited — Prêtos e seguros das munições enviadas em 1920 e 1921	£ 8.034-09-06
Governo — Vendas para o E. S. Paulo	£ 25.750-00-00

Na França:

Governo — Fornecimentos feitos á Divisão Naval em Operações de Guerra Frs. 347.757,66

Na Italia:

Ansaldi San-Giorgio — Accrescimos de obras no tender *Ceará* £ 49.585-06-00
Idem, idem, idem Frs. 69.748,00

Nos Estados Unidos:

Governo — Concertos e fornecimento ao E. S. Paulo \$ 2.600.000,00
Fornecimento ao E. Minas Geraes \$ 1.580.000,00
Idem no Ministério da Marinha \$ 20.712,49

Totais:

Libras esterlinas £ 92.892-03-01
Francos Frs. 417.565,66
Dollars \$ 200.712,49

Correspondentes a réis, ouro: 8.663:417\$143.

Importa a presente demonstração em oito mil seiscentos sessenta e tres centos quarenta e nove mil cento e quarenta e tres réis, ouro.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 11 de novembro de 1922 nomeado o segundo official aduaneiro, substituto, da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, Gumercindo Fagundes, para o lugar de quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, foi feita a seguinte apostilla:

— Ao funcionario a quem se refere o presente decreto, fica permittido assignar-se Gumercindo Nogueira Fagundes, Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
R. A. Sampaio Vidal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente mez, foi provido o bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça na serventia vitalicia do officio de escriptura da 7ª Pretoria Criminal desta Capital.

— Por outra de 20 do corrente mez, foi nomeado o pharmaceutico Heitor Pinto de Almeida Teixeira para exercer, interinamente, o lugar de pharmaceutico do Corpo de Bombeiros, durante o impedimento do effectivo, capitão Hermínio Pereira.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Mario Pinto Cardoso da Gama.

— Por portaria de 21 do corrente, foram nomeados Emerico Olympio de Oliveira e Pergentino Augusto de Vasconcellos, para os lugares de escrevente juramentado do serventia vitalicio do 4º Officio de Tabelação de Notas, do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1923

Capitão Francisco Vieira de Azevedo Coutinho, pedindo prorrogação de licença. — Indeferido.

João Antonio da Silveira, requerendo em nome de Joanna da Silveira Duarte. — Junte procuração.

Directoria do Interior

Por portaria de 21 do corrente mez, foram nomeados, na conformidade do art. 19, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, os seguintes inspectores para os estabelecimentos de ensino adiante mencionados:

Bacharel Heliodoro d'Almeida Brito, para a Faculdade de Direito do Pará;

Bacharel João Baptista de Souza, para o Gymnasio Paes de Carvalho, no Pará;

Bacharel Antonio Bona, para o Lyceu Maranhense;

Dr. Francisco Bruno Pereira, para o Atheneo Norte Rio Grandense;

Dr. Olavo Magalhães, para o Lyceu Parahybano;

Bacharel José Rodrigues dos Anjos, para o Gymnasio Pernambuco;

Dr. Leoncio Correia de Oliveira, para o Lyceu Alagoano;

Bacharel Octaviano Mello, para o Atheneo Sergipense;

Engenheiro Alfredo Nogueira Passos, para a Escola Polytechnica da Bahia;

Dr. Lauro Farani Pedreira de Freitas, para o Gymnasio da Bahia;

Bacharel Nelson Rangel, para a Faculdade de Direito de Niteroy;

Dr. Carlos da Veiga Lima, para o Lyceu de Humanidades de Campos;

Dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes, para a Escola de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro;

Bacharel José Oswaldo de Araújo, para o Externato do Gymnasio Mineiro;

Dr. Octaviano Ferreira da Costa, para a Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense;

Dr. Francisco Castilho Marcondes, para Escolha de Pharmacia de São Paulo;

Bacharel Alacirino Gonçalves, para o Gymnasio da Capital do Estado de São Paulo;

Bacharel Hugo Duarte de Arruda, para o Gymnasio de Campinas;

Bacharel Joaquim Procopio de Araújo Ferraz, para o Gymnasio de Ribeirão Preto;

Bacharel Fernando Vilhela de Carvalho, para a Faculdade de Direito do Paraná;

Bacharel João de Oliveira Franco, para o Gymnasio Paranaense;

Engenheiro João Ortiz para a Escola de Engenharia do Paraná;

Bacharel Gilberto Joyce Paranhos da Silva, para o Gymnasio de Santa Catharina;

Bacharel Alcides Flores Soares, para a Faculdade de Direito de Porto Alegre;

Emilio Maurell, para o Gymnasio Municipal Lemos Junior;

Professor Estevão de Mendonça, para o Lyceu Cuyabano.

— Por outras da mesma data, concederam-se:

Tres mezes de licença, na conformidade do disposto no art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao repetidor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Alvaro Corrêa Paes;

Seis mezes de licença, a contar de 1 de março corrente, na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Escola Nacional de Bellas Artes Arthur Ferreira Peixoto.

— Por portarias de 21 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Simão Bottany, natural da Italia e residente nesta Capital;

Foram naturalizados brasileiros:

Hermano Joannes Wilens, natural da Hollanda e residente nesta Capital;

Regina Golowicka, natural da Polonia e residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 20 de março de 1923

Alvaro Lourenço Jorge, pedindo se lhe conceda o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Não ha que deferir; porquanto, sendo o peticionario brasileiro, na conformidade do disposto no n. 2º do art. 69 da Constituição Federal, não cabe a expedição do alludido titulo.

Mario de Oliveira Brandão. — Prove não estar onerado o immovel a que se refere.

Alfredo Lopes, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Antonio da Costa Gomes, residente no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Costabile Girolamo Salvador Rosato, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Fakuga Ykemori, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Dia

Alberto de Azevedo Costa, pedindo permissão para usar, officialmente, a orthographia da Academia de Letraes. — Não ha que deferir.

José Feliciano de Andrade junior, pedindo validade de exames de preparatorios que prestou na Escola de Engenharia de Juiz de Fora, para a matricula na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Sebastião Franco da Rocha. — Deferido. Expediu-se aviso, na presente data, ao director do Instituto Benjamin Constant.

Gilda Chermann. — Justifique a divergencia de nomes constantes do requerimento e dos documentos.

Luiz Antonio de Barros. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Maria Sels. — Comprove o seu estado civil.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 18 de março de 1923

Orphanato Agricola Profissional Sete de Setembro, pedindo pagamento da subvenção para 1922. — Compareça nesta directoria o requerente.

Additamento ao expediente de 19 de março de 1923

Ao Director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro declarou-se que, em virtude da decisão do Tribunal de Contas, com relação ao pagamento dos vencimentos que competem ao Dr. Eduardo Rabello, são necessarias providencias no sentido de ser pago ao Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo a importância de 5:158\$031, correspondente a seus vencimentos no periodo de 25 de janeiro a 8 de agosto de 1918 (aviso n. 879-C.).

Expediente de 20 de março de 1923

Ao Presidente da Camara dos Deputados solicitou-se a opinião sobre o pedido de indemnização feito por Francisco Lopes de Assis Silva & Comp. (aviso n. 885-C.).

— Aos directores da Assistencia a Alienados e do Instituto Oswaldo Cruz, declarou-se que podem adquirir, por compra administrativa, os annuaes para laboratorios do grupo 12 da concorrência publica (avisos ns. 886-C e 887-C.).

— Ao juiz federal na secção do Maranhão communicou-se que o delegado fiscal desse Estado foi autorizado a fornecer armarios para serviço eleitoral (aviso n. 888-C.).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão autorizou-se a attender aos pedidos feitos pelo juiz federal e procurador da Republica, nessa secção (aviso n. 889-C.).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o seguinte:

Fosse entregue ao thesoureiro pagador do Corpo de Bombeiro, capitão Orminda Rocha, a importância de réis 1:050\$836, para pagamento do soldo, por inteiro, que, na razão de 2:185\$500, annuaes, compete ao 1º sargento dessa corporação Francisco Rodrigues Cardoso (aviso n. 890-C.).

A concessão, ao director da Casa de Correção, Waldemar Loureiro, da importância de 1:000\$, para attender, durante tres mezes, no corrente anno, as despesas de prompto pagamento daquella corporação (aviso n. 892-C.).

O pagamento da importância de réis 8:826\$213, proveniente do comediorias que compete aos 129 empregados da Casa de Correção em janeiro e fevereiro vindos (aviso n. 893-C.).

— Ao mesmo ministro transmittiu-se o exemplar do Diário Official de 18 do corrente, em que vem publicado o termo do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Bastos Dias, para o fornecimento de material photographico da

repartições dependentes, durante 1923, com excepção da Polícia Militar, Departamento Nacional de Saúde Pública e Corpo de Bombeiros (aviso n. 894-C).

— Ao ministro da Fazenda solicitaram-se os pagamentos de 15:000\$, ao Dr. José Pereira da Graça Couto, presidente da Associação Profectora dos Cegos 47 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asilo para Cegos e Adultos, importância resante da subvenção correspondente a 1922, votada para a referida associação (aviso número 885-C).

De 600\$, proveniente das gratificações que competem aos escrivães do Serviço Eleitoral das Comarcas de Campo Belo e Estrela do Sul, em Minas Geraes, no anno de 1922 (aviso n. 897-C).

A restituição á firma Fontes Garcia & Comp. da importância de 5:000\$, em moeda corrente, decretada como caução para garantia da proposta que apresentaram para o fornecimento de lubrificantes, etc. (aviso n. 898-C).

O pagamento de 8:150\$, proveniente de fornecimentos feitos por A. A. de Amorim de um chassi «Reynault» á Casa de Detenção, em dezembro de 1922 (aviso n. 898-C).

— Ao procurador da Republica na secção do Maranhão communicou-se que o delegado fiscal desse Estado foi autorizado a fornecer a essa Procuradoria um armario para guarda de seu archivo (aviso n. 899-C).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento de réis 1:800\$, a Luiz Gastão de Mello Alves, por fornecimento de um retrato emoldurado do Sr. Presidente da Republica no corrente mez (aviso n. 918-C).

— Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras solicitaram-se providencias no sentido de attender á requisição feita pelo Prefeito do Districto Federal (aviso n. 900).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica transmittiu-se o officio n. 730, da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 271).

— Ao delegado fiscal de S. Paulo, solicitaram-se informações sobre a quantidade do material que foi despendido com o serviço eleitoral que deveria realizar-se no 1º districto na capital desse Estado (officio n. 292).

— Ao juiz de direito da Comarca de Itapetininga solicitaram-se providencias no sentido de ser remellida a esta secretaria de Estado a 2ª via da folha de pagamento da gratificação que compete ao escrivão dessa comarca, na importância de 300\$000 (officio n. 293).

— Ao secretario do Supremo Tribunal Federal restituiu-se a folha dos funcionarios da secretaria desse tribunal, na importância de 962\$500, afim de serem os calculos rectificados (officio numero 294).

— Ao director da Casa de Detenção solicitaram-se providencias sobre a anulação da despesa de que tratam os officios ns. 4 e 71 de 2 e 19 de janeiro ultimo (officio n. 295).

— Ao engenheiro do escriptorio de obras remetteram-se 10 pedidos concernentes ás despesas cuja anulação foi recomendada no aviso n. 766 (officio n. 296).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil restituiu-se a conta proveniente de transportes effectuados, no mez de outubro de 1922, pela mesma estrada, afim da citada conta ser rectificada (officio n. 297).

— Ao director da Casa de Detenção communicou-se que foram tomadas pro-

videncias sobre o adiantamento de réis 1:000 para despesas de prompto pagamento, no corrente anno (officio numero 298).

Expediente de 21 de março de 1923

— Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia transmittiram-se os remunerações da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. no todo pagamento de 315\$000, 5:664\$807 e 12:340\$, provenientes de serviços prestados e fornecimentos feitos a essa Exposição (aviso n. 899-C).

— Ao Governador da Bahia solicitaram-se providencias no sentido de serem exigidos do montepio dos artistas os documentos justificativos do emprego da importância recebida, relativa a tres quartas partes da subvenção de 1921 (aviso n. 901-C).

— Ao governador do Pará solicitaram-se providencias no sentido dos auxilios requeridos pelo director do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia serem feitos separadamente, sendo que o anno findo só pode ser pago depois de comprovado o emprego da ultima quota de 1921 (aviso n. 932 C).

— Ao director da Casa de Correccão autorizou-se a distribuir, entre os correccionaes, a percentagem de augmento nos prazos das obras executadas nas oficinas desse estabelecimento (aviso numero 903 C).

— Ao engenheiro das obras da Exposição Internacional do Centenario da Independencia restituiram-se as contas da venda e demais documentos relativos aos cinco leilões effectuados, no ultimo trimestre, pelo leiloeiro Virgilio Lopes Rodrigues, afim de serem recolhidas a thesauraria daquella Exposição (aviso numero 904 C).

— Ao presidente do Conselho Superior de Ensino declarou-se que se torna necessario incluir na proposta de orçamento da secretaria desse conselho, para 1924, o augmento definitivo que compete aos serventes, a separar as despesas do material permanente do de consumo e despesas diversas, etc. (aviso numero 905 C).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros solicitaram-se providencias no sentido de serem separados o material permanente do de consumo e transformação, e despesas diversas, destacada da rubrica «Materiais para «Personal» a despesa destinada a fardamento, incluídas como consignação distincta as que se referem á conservação de linhas telegraphicas e telephonicas, etc. (aviso numero 906 C).

— Ao commandante da Polícia Militar solicitaram-se providencias no sentido de serem separados o material permanente do de consumo e transformação e despesas diversas, a consignação «Forragens, ferragens, etc.», da rubrica «Personal» para «Materiais», e incluídas como consignações extintas as que se referem á aquisição e concerto de armamentos, munições e outras (aviso n. 907 C).

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro communicou-se que na proposta de orçamento de despesa dessa universidade, para 1924, se torna necessario ser incluído o augmento definitivo de que trata o art. 150 do decreto numero 4.555 (aviso n. 908 C).

— Ao governador do Rio Grande do Norte solicitaram-se providencias no

sentido de ser enviado a este ministerio um exemplar do relatório de 1922 do Instituto de Protecção e Assistencia da Natal (aviso n. 909 C).

— Ao mesmo governador solicitaram-se providencias no sentido de ser dado conhecimento ao Collegio do Sagrado Coração de Maria, de Mossoró, que as subvenções de 1921 e 1922 devem ser requeridas separadamente (aviso numero 910 C).

— Ao presidente do Rio Grande do Sul solicitaram-se providencias no sentido de ser dado conhecimento á Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre que a comprovação da subvenção de 1921 só poderá ser aceita com documentos das despesas effectuadas no anno a que se refere a subvenção (aviso n. 911 C).

— Ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre communicou-se que este ministerio nao pode autorizar remunerações relativas aos vencimentos dos escrivães do crime desse Territorio, (aviso n. 912 C).

— Ao presidente de Minas Geraes, solicitaram-se providencias no sentido de ser dado conhecimento ao Collegio de Provençães de Mariana, que o auxilio de corrente exercido deverá ser pedido em separado e só poderá ser autorizado depois de apresentados novos documentos que comprovem a despesa da importância da ultima quota de 1922. (aviso n. 913 C).

— Ao mesmo presidente, solicitaram-se providencias no sentido de ser substituído o relatório de 1922, apresentado pelo director do Asilo de Inválidos de S. Vicente de Paula, de Carangola, pelo do anno a que se refere a subvenção recebida (aviso n. 914 C).

— Ao presidente de Minas Geraes, solicitou-se o seguinte:

Fosse entregue ao director da Casa de Misericórdia de Oura Preta, as documentações originaes da despesa effectuada na conta da subvenção de 1921 (aviso numero 915 C).

Fosse dado conhecimento á Santa Casa de Villa de Perdões, dessa Estado que o pagamento da subvenção refere-se da declaração do exercicio ao qual refere a subvenção pedida; reconhecerem a firma signataria, e outras exigencias (aviso n. 916 C).

Fosse entregues á Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, os documentos de despesa de 1920, annexados á petição de 1922 (aviso n. 917 C).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o parecer sobre a abertura do credito especial de 590\$120, para pagamento ao guarda civil de 2ª classe, Antonio José Fernandes Filho (aviso numero 919 C).

— E reconsideração do acto negando registro ás filhas de substituição a quem tem direito os funcionarios desta secretaria de Estado, nos mezes de junho a dezembro de 1923 (aviso n. 920 C).

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas, e informações sobre o art. 93, do decreto n. 15.743, em relação ao credito especial de 590\$120 (aviso n. 922 C); e a distribuição dos seguintes creditos:

De 300\$, á Delegacia Fiscal de Minas Geraes, para pagamento das gratificações que competem, em 1922, a diversos escrivães do serviço eleitoral das comarcas de Bomfim e Pouso Alto (aviso numero 921 C).

De 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Esplritito Santo, para pagamento da subvenção que compete, em 1924, á Casa de

Misericórdia de Cachoeiro do Itapemirim (aviso n. 923 C);

De 5:0008, a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, para pagamento da subvenção que compete em 1922, à Escola dos Pobres do Collegio da Immaculada Conceição, de Natal (aviso numero 924 C);

De 3758, a Delegacia Fiscal de Minas Geraes, para pagamento da ultima quota, relativa a 1922, que compete ao Collegio da Providencia, de Mariana (aviso n. 925 C).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA JEPAL

SECCAO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, da legislação em vigor e a contar de 20 de fevereiro ultimo, ao guarda desinfetador de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia Francisco da Rocha Camargo.

Audiamento ao Expediente de 20 de março de 1923

Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, em resposta ao officio de 23 de fevereiro do corrente anno, o memorial descriptivo e respectivo desenho da invenção de uma "mamadeira com graduação physiologica, denominada bibe", para que pedisse privilegio de invenção o Dr. Philippe Nery Gonçalves, que apresentou a illustração gráfica contra o despacho que indeferiu o referido pedido de privilegio (officio E 260).

Solicitaram-se providencias ao Inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas afim de que sejam as relações nominadas dos funcionarios, que necessitam, afixadas em locais para execução de serviços a seu cargo, encaminhadas a este departamento com os respectivos pedidos de aumento das despesas correspondentes (officio E 261).

quantos dias de licença

Pelo Dr. director geral: Pedro Nolasco 172 — Dirija-se ao Sr. ministro.

De

Restituíram-se ao director geral de Industria e Commercio, em referencia ao officio de 25 de janeiro ultimo, devidamente informados, o memorial descriptivo e respectivo desenho e a réplica apresentada por Ferdinand M. Stordeur contra o indeferimento de seu pedido de privilegio para a invenção de "aparelho de injeção em seringa para injeção de soro e vacinas" (officio E 263).

Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural a portaria concedendo quatro meses de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, ao guarda de 2ª classe do Servico de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, Adolpho Mattos. (officio E 264).

Comunicou-se ao 3º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal em resposta ao officio de 15 do corrente, que Washington Baratta Monteiro foi exoneração, em 1921, do cargo de 3º official deste Departamento, e bem do servico publico, autorizando esta repartição a "actuar" a substituição. (Officio E 267).

SECCAO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de março de 1923

Communicou-se:

As director dos Servicos Sanitarios Terrestres:

Que, em 15 do corrente, esta secção recebeu em depositos, as multas impos-

tas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a João P. Fontinhas (4.146) e Pereira Pinheiro & Companhia (4.150). (officio n. 856).

Que, em 16 do corrente, esta secção recebeu, em depositos, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Matias Domingos (4.158) e Joaquim Rodrigues dos Santos (4.164) e em pagamento a importancia da multa imposta pela mesma inspectoría a Alberto Ferreira Borba (4.145) (officio n. 855);

Que, em 17 do corrente, esta secção recebeu em depositos as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Algemira Marrone (4.157), Fernando & Fontinhas (4.168) e M. G. Duarte & Comp. (4.169), (officio numero 853);

Que, em 18 do corrente, esta secção recebeu, em depositos as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a José de Brito (4.172) Firmino Passos (4.182), Lino & Cardoso (4.159), Pinheiro Fernandes & Companhia (4.170) e Lomelino Martins & Comp. (4.174) (officio n. 852);

Que de conformidade com a determinação do Sr. ministro da Justiça, a responsabilidade do Departamento para custear osapparehos telephonicos installados nas residencias dos funcionarios mencionados no officio n. 789, de 16 do corrente cessará a partir de 1 de abril vindouro (officio n. 844);

Que, por despacho desta data, o senhor director geral approvou a minuta do contracto a ser firmado com Arthur Guimarães, para o atendimento de uma estufa (officio n. 837);

Ao chefe do Servico de Saneamento e Prophylaxia Rural que, em 17 do corrente, esta secção recebeu em depositos as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto da Villa Proletaria a Miguel Babib (4.165/4.166), José Dias (4.169) e Virgilio Corrêa (4.178) (officio n. 854);

Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, que, nesta secção, foram empenhadas, por estimativa, as seguintes importancias:

De 15:0002, destinado ao pagamento, no corrente anno, dos auxilios aos enfermos isolados no Hospital de S. Sebastião (officio n. 849);

De 14:4008, para attender, no corrente anno, ao pagamento de alugueis da casa em que funciona a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 838);

Ao gerente da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Comp. Ltd., em additamento, ao officio n. 796, de 16 do corrente mez, que, de conformidade com a determinação do Sr. ministro da Justiça, os apparehos telephonicos installados nas residencias dos funcionarios mencionados no alludido officio serão custeados por conta deste Departamento até o dia 31 deste mez (officio numero 847);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que o imposto de 5 % do póde incidir sobre as remunerações pagas pela União, devendo, por isso, ser feito o desconto em questão sobre a metade dos vencimentos do pessoal das commissões de saneamento e prophylaxia rural nos Estados (officio n. 840).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a importancia de 2:218\$859, proveniente de exame de preparados (908), licença para venda de preparados (3508) anali-

ses (2008), multas (2008) e multas cobradas judicialmente (1:378\$859); para o fundo especial de custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do país (Decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) e a quantia de 542\$329, proveniente de desinfecções, para o fundo do resgate de papel-moeda (lei numero 3.987, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 19 e 20 do corrente (officios n. 859 e 859).

Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica providenciar no sentido de ser restituída a Freire Guimarães & Comp., a quantia em dinheiro na importancia de 300\$405 que depositaram, de accordo com o documento n. 262.209, de 12 de maio de 1922 (officio n. 850).

Transmittiram-se:

Ao procurador dos feitos de Saude Publica as segundas vias nas guias pelas quizes, durante a semana que findou a 17 do corrente foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executadas, Anra Rodrigues de Almeida, Manoel da Cunha, Manoel Rodrigues Fontinha, Americo Alves dos Santos, Victor Nothmann e Jose Maria Vieira (officio n. 857).

Ao Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos.

Ns. 49 a 51, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Servico no Districto Federal;

Ns. 54 a 60 no Servico de Fiscalização do Leite. (officio n. 839).

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 20 de março de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser casada a licença com que funciona o restaurant da rua Francisco Eugenio n. 32 (officio n. 791).

Ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, para que sejam vistoriados, no dia 28 do corrente, os predios da rua Bento Lisboa n. 23 e Cattete n. 117 (ob. officio numero 795).

Remetteu-se ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devitivamente informado, o memorial e respectiva planta de um recipiente para lixo (officio n. 792).

Communicou-se:

Ao Dr. delegado do Districto sanitario, que os inspectores sanitarios a que se refere em seu officio n. 81, não foram designados para trabalhar aquella delegacia, senão para a ella endereçarem os boletins de noticia sanitaria (officio n. 797).

Ao Dr. Armando de Oliveira, Inspector sanitario, que foi designado por esta Directoria, para substituir o delegado do Districto Sanitario durante as férias regulamentares (officio n. 796).

Ao Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho de 19 do corrente, o Dr. director revelou as multas impostas a Eneas Malagutti, Bernardino Mo eira de Andrade, Conceição Borges e Vieira Monteiro & Comp. (officios ns. 787, 793/795).

Ao mesmo, que, por despacho de 12 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de Antonio Ignacio de Azevedo F. Ferreira e Gil Martinez, solicitando relevação de multas (officios ns. 788/9/90).

Foram mudados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2008, Manoel Lanciaho, em 1:0008, cada um, Oliveira Inacio, Limitada e Habibe ou Pedro Thiar ou ainda, Thiar Jorge: em 2003, duas mul-

tas de 1000), Ribeiro & Alves; em 1078, cada um, Domingos & Fernandes e Almeida & Alves; em 538, cada um, Souza & Sobrinho e Alves & Gomes.

Peia 1.ª Delegacia de Saude, em 2006, cada um, Domingos Soares e Jeronymo V. Rivera.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

J. J. de Magalhães Barros (787). — Deferido.

E. nani Amaral de Moura (806). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Ocoseros Alimentícios:

Ribeiro & Comp. (820-403). — Indeferido. Deverão instalar primeiramente o depósito para farinhas.

Joaquim Rodrigues dos Santos (765-585). — Seria relevada a multa, si cumprir a intimação de dentro do prazo respectivo.

Germano Domingues (638-499). — Indeferido.

Acheco & Ferreira (651-501). — Indeferido.

Rodrigues & Souza (658-507). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

José Machado de Castro e Silva (819-129). — Deferido.

Manoel Gonçalves Capella (811-120). — Deferido.

Manoel Gonçalves Capella (810-119). — Deferido.

Ernesto Eugenio Xavier do Prado (802-117). — Deferido.

Alexandre Ferreira (807-115). — Deferido.

Cyrilaco da Silva Goulart (812-121). — Deferido.

Octavio Carneiro (818-128). — Indeferido.

Peixoto & Comp. (817-127). — Indeferido.

Balthazar da Silva Pereira (816-126). — Sim, por 90 dias.

Cypriano Amoroso Costa e outro (815-125). — Sim, por 60 dias.

Heitor Lopes Cardoso (814-123). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Joaquim Amaral (774-111). — Deferido.

José Monteiro de Castro (778-115). — Sim, 60 dias.

Mufanna de Figueiredo Neves (777-116). — Deferido.

Fra cisco de Souza Barroso (776-117). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Adelina de Oliveira (801-16). — Deferido.

Gentil, Miranda & Comp. (802-58). — Indeferido.

Emilia Salgado Pinheiro (803-59). — Deferido.

João Rodrigues Pol (800-44). — Sim, por 60 dias.

A. B. Alves (793-55). — Deferido.

Domingos Dias (814-17). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Giacomo Mandarino (795-169). — Deferido.

José Antonio da Costa (796-165). — Indeferido.

Manoel Valente da Silva (794-156). — Deferido.

Anty Alves Nogueira (792-154). — Deferido.

Atianagildo Guimarães (791-140). — Sim, por 30 dias.

Manoel Martins (790-139). — Sim, por 30 dias.

Jeno Jermann (779-131). — Deferido.

Fabíella de Jesus Costa (760-137). — Sim, por 60 dias.

José Cândido da Costa (781-143). — Deferido.

Antonio Pereira Villar (784-153). — Deferido.

Rosina Delvecchio (785-156). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 1 de março de 1923

Ao director do Lloyd Brasileiro:

Pedindo providenciar a fim de que tenham praca a bordo do vapor dessa companhia 100 volumes, destinados ao porto de Fortaleza, contendo material destinado a comissão de Combate a Febre Amarella no Estado do Ceará;

Pedindo providenciar a fim de que tenham praca a bordo do vapor dessa companhia 100 caixas contendo latas de kerosene, destinadas ao Porto de Fortaleza, para a comissão de Combate a Febre Amarella no Estado do Ceará.

A Directoria da Companhia City Imoventes, pedindo as necessárias providencias no sentido de ser fornecida em duplicata a esta directoria, para seu serviço, a planilha da rede de esgotos desta Capital, especialmente das zonas conitantes com as zonas suburbanas.

Ao secretario geral, remettendo a conta de fornecimento feito ao Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal e no doze nbro ultimo, na importancia de 2:400\$300.

Ao Dr. Delfin Carlos, pedindo as necessárias providencias a fim de que sejam revalidados os cartões mensaes, de entrada na Exposição, constantes dos seguintes numeros 1.425 a 1.431

Dia 8

Ao director geral:

Pedindo resolver sobre o assumpto de telegrama do chefe de serviço no Estado de Minas;

Transcrevendo o telegramma do chefe de Serviço no Estado da Bahia.

Ao secretario geral, transcrevendo o telegrama do chefe de Serviço no Estado de Minas e pedindo providencias a respeito;

Remettendo as 1.ª e 2.ª vias da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 338, de fornecimento feito ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná.

Ao Inspector de Prophylaxia da Lepra e D. Veneras, remetendo o boletim dos trabalhos executados em janeiro ultimo, e o serviço no Estado do Maranhão com a prophylaxia da lepra e das doenças venereas.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, pedindo com urgencia, o fornecimento de 20 kilos de chloroformato de quina para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina, cujos respectivos pedidos ns. 13 e 30.

Ao director geral, transcrevendo o officio do chefe de Serviço no Estado do Ceará.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providencias a fim de que tenha praca a bordo do vapor dessa companhia, um volume contendo 1 nreiros, destinados ao porto de Paranaguá;

Pedindo providencias a fim de que tenha praca a bordo do vapor dessa companhia, um volume contendo o óleo de chenopodio, até o Porto de Florianopolis.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, remettendo as 3.ª e 4.ª vias de conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 338, de fornecimento feito a esse serviço.

Ao director geral:

Pedindo dar as necessárias providencias no sentido do credito de 785:2078, aberto pelo decreto n. 15 954, de 7 de fevereiro ultimo, ser distribuido ás delegacias fiscaes e do Tesouro Nacional;

Transcrevendo o seguinte telegramma do chefe de serviço no Estado de Pernambuco;

Transcrevendo o officio do chefe de Serviço no Estado do Paraná.

Dia 7

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1.ª classe até o porto da Bahia, em vapor dessa companhia, ao Dr. Ramiro Berbert de Castro, do Serviço de Combate a febre amarella;

Pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1.ª classe até o porto da Bahia, em vapor dessa companhia, ao Dr. Olavo Reello, do Serviço de Saneamento de Prophylaxia Rural no Estado da Bahia;

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1.ª classe até o porto de Cabellito por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte, para o sub-inspector Dr. Plinio Espilora

Ao secretario geral:

Pedindo providencias no sentido de ser concedida a oração ao Dr. Phocion Serpa, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe para requirir passagens e fretes da Companhia Ferro Viaria Este Aracaju;

Remettendo as 1.ª e 2.ª vias de casas de novas e o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, referendadas em 2 de dezembro ultimo, na importancia de 2:85 (10).

Com unção que o Dr. Francisco do Paula Soares Neto, nomeado por portaria de 25 de dezembro para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural, tomou posse e entrou em exercicio em 1 do corrente.

Comunicando que o Dr. Julio de Castilho, França, nomeado por portaria de 28 de fevereiro ultimo para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural, tomou posse e entrou em exercicio em 1 do corrente;

Remettendo o requerimento do Dr. Fernando Carrasido, inspector sanitario rural, pedindo ao Sr. ministro da Justiça tres mezes de licença.

Ao director geral:

Transcrevendo o officio do chefe de Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Gerais;

Transcrevendo o officio do chefe de Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina;

Pedindo providencias sobre o assumpto do officio do chefe de Serviço no Estado de Minas.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1923

Posto de Canoas Grande: João Cardoso de Carvalho (355). — Concedido 30 dias por equidade.

Posto de Madureira: José Luiz de Faria (358). — Concedido 30 dias.

Dia 17

Posto de Madureira: Januario Ramalho (359). — Prorogo o prazo até 2 de abril proximo vindouro.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 20 de março de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 17 e 19 do corrente mez, dos serviços e nreiros pelas Srs. inspectores sanitarios e sub-inspectores do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Ceará, feito no dia 17 do corrente (officio 1222).

Ao mesmo, a cópia da comunicação feita pelo Sr. D. B. Pinho de Moraes, Inspector sanitário de la peste, relativa as duas Ur. 1919 e 1920 de la peste, sendo providenciado por vosso Intermediário, a 4ª Delegacia de Saúde (Ofício n. 238).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTÁRIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Em 20 de março de 1923

- Alcides Goloy (472). — Satisfeita a exigência regulamentar.
 Antonio da Rocha Pinto (1.677). — Indeferido.
 Maria da Conceição Pereira (235). — Deferido.
 Waldemar de Lima Gouvêa (58). — Deferido, pago os emolumentos.
 José Ferraz Carneiro (498). — Não pôde ser atendido.
 Alvaro de Moraes (257). — Indeferido.
 Guilherme da Silva Araújo (1.854). — Compareça nesta inspeção.
 Guilherme da Silva Araújo (1.801). — Compareça nesta inspeção.
 Guilherme da Silva Araújo (1.823). — Compareça nesta inspeção.
 Maria José Meira de Vasconcellos (256). — Indeferido.
 Francisco Moura Brasil (88). — Indeferido.
 Mario Homem de Mello (430). — Arquivado.
 Mario Ferreira Pinto (333). — Cumprida a formalidade legal do registro do diploma, vão ser encaminhados os requerimentos numerados 711 e 712.
 Waldemar Vianca Fies (216). — Arquivado.
 Theodorio Rosa Machado (490). — Arquivado.
 Oscar Monteiro Lazaro (216). — Compareça nesta inspeção.
 Oscar Monteiro Lazaro (215). — Compareça nesta inspeção.
 Mario Homem de Mello (57). — Deferido.
 José Severiano Barros (57). — Deferido.
 Amílcar da Gama Salgado (335). — Compareça nesta inspeção.
 Theodorio Rosa Machado (374). — Deferido nos termos da informação.
 Waldimir L. Bivar (422). — Concedo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1923

- Wilson Jeans & Comp. (597). — Deferido, pagando a taxa respectiva.
 Francisco Rodrigo Pepelini (598). — Deferido, pagando a taxa respectiva.
 Thomaz da Silva & Comp. (599). — Deferido, pagando a respectiva taxa de análise.
 Antonio Gonçalves de Moura (493). — Indeferido. O local não se presta para a indústria de biscoitos, por contrariar o artigo 685, letra J do regimento.
 João da Costa (422). — Deferido. Póde funcionar.
 João Antonio Figueiredo (583). — Deferido. Póde funcionar.
 Cândida e Castro (571). — Deferido. Póde funcionar.
 Sandroni & Galassi (590). — Certifique-se o que constar.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 21 do mez corrente foi nomeado commissario Interino de 2. classe do 23º districto policial Carlos Machado, du-

rante o impedimento do effectivo bacharel Augusto Anthony Carneiro, q e obteve 50 dias de licença, para tratamento de saúde, de a 30 de maio com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente dos dias 7 a 12 de março de 1923

Ao ministro da Agricultura:

N. 105 — Tenho a honra de transmitir, por copia, a V. Ex. o incluso officio da nossa embaixada em Roma, acompanhado de uma copia do «Projecto de convenção e emigração para o Estado de S. Paulo», redigido pelo presidente do Conselho de Ministros Benito Mussolini e apresentado ao embaixador Oscar de Teffé, a 23 de janeiro do corrente anno.

Nos mesmos termos, ao governo do Estado de S. Paulo, n. 16.

N. 107 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma, recebido da nossa legação em Kristiania: «Governo norueguês decreta hontem elevação vinte por cento de direitos actuaes entrada sobre todos productos exceptuando café e assucar. — Cavalcanti»

N. 109 — Por interessar o assumpto a esse ministerio, junto remetto, por copia, a V. Ex. o officio dirigido de Beyruth a este ministerio, pelo Sr. Basilio Jofat, fazendo referencias honrosas ao consul do Brasil naquello posto.

N. 110 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe as incusas publicações enviadas a este ministerio pela Union National de Commerce Turque, associação recentemente creada em Constantinopla com o fim de fomentar o intercambio commercial entre a Turquia e os outros paizes.

N. 111 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. os inclusos recortes do jornal Japon Chronicle, sobre a cultura do algodão no Brasil.

Comunico, outrossim, a V. Ex. que o consulado em Kobe solicita diversas amostras de algodão em rama com seus preços e as particularidades de embalagem, peso e medida de cada frete, de modo que seja facil mostrar aos fabricantes o preço approximado de cdf Kobe por mil kilos.

N. 112 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta mui attentosamente o seu collega ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe transmitir o seguinte telegramma que acaba de receber da embaixada do Brasil no Mexico:

«Tendo actualmente facilidade vender algodão rogo pedir Ministerio Agricultura remetter urgencia esta embaixada amostras preços cdf Nova Orleans algodão para mddling e 30.0 mddling — classificação americana»

Aguaça uma resposta nesse sentido.

N. 113 — Acabo de receber comunicação official da legação Argentina de que, por decreto de 28 de dezembro do anno passado, o Governo daquelle paiz

resolveu revogar o de 13 do referido mez e anno de 1921, o qual prohibia a importação de productos derrivados da pecuaria e da agricultura, procedentes dos Estados de S. Paulo e de Minas Geraes, cuja copia tenho a honra de remetter, inclusa a V. Ex.

N. 114 — Inclusos tenho a honra de remetter a V. Ex. varios retalhos de jornal de Rosario de Santa Fé, contendo artigos sobre o cultivo da mandioca, a adulteração da herba-matê e as relações commerciaes. — americanas

N. 115 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe remette copia do quadro da importação do café e da exportação do assucar em Porto Rico.

Idêntico ao presidente do Estado de S. Paulo, n. 18.

N. 116 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe remette copia do officio que acaba de receber da embaixada em Buenos Aires, prestando detahadas informações sobre o telegramma da que lhe foi enviada copia em 15 de fevereiro ultimo, sobre o augmento do imposto de importação do assucar na Republica Argentina.

Idêntico ao Ministerio da Fazenda, n. 30.

N. 117 — Segundo comunicação que recebi do consulado do Brasil em Nova York, acaba de obter bom exito a iniciativa tomada pelo Sr. Felisberto Cardoso de Camargo, de introduzir no mercado de Nova York as laranjas brasileiras.

Essa fructa surtortou a travessia de 17 dias de frigorifico e 22 de viagem no Vozari, alcançado a colação de \$ 2.65 por caixa, quando as de outras procedencias mais proximas tem apenas obtido \$ 2.1. Considerando tratar-se apenas de uma primeira tentativa, é facil deduzir-se que a vantajem dessa colação só pôde ser attribuida á superioridade do nosso produto.

Muito grato ficaria a V. Ex. si me habilitasse a responder ás consultas feitas nesse sentido pelos interessados, os quaes desejam saber quaes as facilidades que esse ministerio possa facultar-lhes, afim de exportar não só laranjas, como outras fructas para a America do Norte

N. 119 — Passo ás mãos de V. Ex. os inclusos exemplares de um folheto em lingua franceza, editado por iniciativa do nosso addido commercial na Italia, no qual o Sr. Araújo Pinho expõe as condições actuaes da cultura do café no Estado da Bahia.

O nosso addido commercial distribuiu pelas camaras de commercio italianas e pelas instituições congeneres dos paizes limitrophes, larga copia desses folhetos, cuja utilidade V. Ex. reconhecerá sem duvida.

N. 120 — Tenho a honra de participar a V. Ex. em additamento ao meu aviso n. 335, de 28 de novembro ultimo, que este ministerio recebeu, por intermedio da Embaixada Britannica, uma comunicação de que o governo do Norte da Irlanda votou uma lei sobre pestes e insectos destruidores e que a referida lei entrou em execução em 1 de setembro ultimo, tendo-lhe sido remittida com o aviso acima copia da alludida lei.

N. 121 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso recorte do New Orleans Item, intitulado *Brasil reveals inviting field for business*.

O referido recorte foi encaminhado a este ministerio pelo consul do Brasil em Nova Orleans.

N. 122 — Affim de que este ministerio possa promover junto aos Governos das Republicas Argentina e do Uruguay a defesa dos productores do fumo em folha da Bahia, aggravado com exigencias e restricções excessivas, rogo a V. Ex. a bondade de remetter a representação dos negociantes daquelle Estado dirigida a V. Ex. a que devia acompanhar o aviso desse ministerio, n. 25, de 29 de janeiro ultimo, no mesmo mencionada.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 29 — Inoluso tenho a honra de remetter a V. Ex. varios retalhos de jornais de Lima noticiando o empréstimo de um milhão duzentas e cincoenta mil libras peruanas contrahido pelo Governo peruano.

Informa aquella legação que com a entrada dessa somma, destinada ao pagamento em atraso do funcionalismo e á liquidação das dividas fluctuantes, a situação financeira do Governo, bastante apertada ultimamente, tornou-se folgada por algum tempo.

N. 31 — Tenho a honra de transmitir, por cópia, a V. Ex. a inclusa nota em que a Legação Suíça solicita que os colonias suíços, estabelecidos em Burity das Missões S. Angelo, no Estado do Rio Grande do Sul, sejam reembolsados, de uma só vez, das importancias relativas aos objectos que foram retirados de suas bagagens pelo guarda Domingos Moreira Paes.

Rogo a V. Ex. a fineza de uma resposta, com a possível brevidade, afim de ser a mesma remittida á alludida legação.

N. 32 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta, mais attentosamente, o seu collega ministro do Estado da Fazenda e tem a honra de remetter a V. Ex. o incluso retallo do *Journal of Commerce and Commercial Bulletin*, de Nova York, contendo uma apreciação e resumo da actual politica financeira do Brasil.

N. 33 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 164, de 8 de novembro ultimo, tenho a honra de transmitir, por cópia, a V. Ex. a inclusa Nota em que a embaixada franceza solicita a modificação da taxa applicada aos ladrilhos de Marsella pela Alfandega de Santos.

Acompanha um retallo do jornal *A Tribuna de Santos*, no qual a alludida nota faz referencia.

Rogo a V. Ex. a fineza de uma resposta, com a possível brevidade.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 9 — Em resposta ao aviso deste ministerio, n. 14, de 12 de fevereiro findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias ao consul em Roma, no sentido de ser notificado o cidadão Brna, filho de Nicola Picardi e Catharina Alberti, actualmente cursando a Universidade daquelle capital, de ter sido alistado na classe de 1902, sob n. 23, do municipio do Morretes, Estado do Paraná.

N. 7 — Para satisfazer ao pedido constante do aviso desse ministerio, numero 117, de 7 de outubro do anno proximo passado, recommendou esta secretaria de Estado ao consulado geral em Nova York, publicasse cartaz e usasse de outros meios adequados para a descoberta do paradero do sortido Dolestau Badjac, para o municipio de Araucaria, Estado do Paraná.

Acabo de receber daquelle consulado um officio em resposta no qual dá con-

ta das providencias tomadas, mas solicita desse ministerio outros dados complementares, entre os quaes a ultima residência do Sr. Badjac, nos Estados Unidos, para facilitar as pesquisas, attendendo á vastidão daquelle paiz.

N. 8 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, de accordo com o aviso n. 18, desse ministerio, foram dadas as providencias necessarias para que o consul em Turim sciencifique ao brasileiro Ricciari Zarros, residente em Trovaso, Italia, de que foi sorteado para o serviço militar, devendo apresentar-se no primeiro dia util de novembro do corrente anno.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 22 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o officio e os annexos que a este ministerio dirigiu o consul do Brasil em Marsella, tratando do assassinato do marinheiro brasileiro Alfredo Rodrigues de Souza, que serviu a bordo dos navios afretados á França, e victimado naquella cidade, a 21 de dezembro do anno proximo findo, bem como a certidão de obito do referido marinheiro.

N. 23 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o officio que a este ministerio dirigiu o consul geral do Brasil no Porto, communicando o fallecimento naquella cidade da Sra. D. Jacintha Carolina de Oliveira Freire, já tendo este ministerio providenciado, por telegramma expedido áquelle consul geral, em 6 de janeiro, para que seja remittida com a maior urgencia a respectiva certidão de obito.

N. 24 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento e annexos que a esse ministerio dirige o consul honorario do Brasil em Nuremberg, na Baviera, Otto Scheyer, pedindo a sua naturalização como cidadão brasileiro.

N. 25 — Inoluso remetto a V. Ex. dois retalhos do jornal *La Capital*, do Rosario de Santa Fe, Republica Argentina, sobre a venda de moeda falsa na quella cidade.

N. 23 — Era additamento ao aviso deste ministerio, n. 54, de 31 de julho ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Embaixada Britannica, em nota dirigida a este ministerio, informa que as autoridades policiaes inglezas recusaram de emitir cartificados de boa conduta para as pessoas que viajam com destino ao Brasil, a partir de 1 de novembro ultimo.

Diz mais o embaixador inglez, na referida nota, como segue incluso, esperar que o Governo brasileiro dispense da exigencia actual os possuidores de passaportes inglezes, visto só serem os mesmos concedidos a pessoas de idoneidade reconhecida.

Rogo a V. Ex. a fineza de uma resposta com a possível brevidade.

N. 27 — Tendo o governo da Finlândia nomeado seu consul geral no Rio de Janeiro, em substituição ao Sr. Estu Aalto, que se vai ausentar, o Sr. Charles Warrington Gilbert, peço a V. Ex. a bondade de me informar si ha inconveniente em ser-lhe concedido o competente *creqatur*.

Aguardo uma prompta resposta nesse sentido.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 7 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentamente o seu collega da Marinha e lhe remette, em separado, o mappa e o projecto dos melhoramentos por que está passando o porto de Wilmington, Delaware, enviados a este ministerio pelo consul geral em Nova York.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 10 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta, mais attentamente a S. Ex. o Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e tem a honra de passar ás suas mãos o incluso retallo do jornal *El Cronista Comercial*, de Buenos Aires, contendo um artigo acerca da regulamentação do cabo submarino argentino-brasileiro.

N. 11 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta mais attentamente o seu collega ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e tem a honra de lhe remetter, inclusa uma pagina do *The Seattle Daily Times*, de Nova York, annunciando a organização de uma linha directa de vapores entre a costa occidental dos Estados Unidos e os portos da America do Sul, entre os quaes o do Rio de Janeiro.

— Ao governo do Estado do Paraná:

N. 5 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 217, de 11 de agosto ultimo, tenho a honra de lhe informar que a exigencia da prova de nacionalidade para a concessão de passaportes tem por fim evitar a expedição desses documentos a cidadãos estrangeiros aos quaes, só no caso de não terem, no paiz, representantes diplomaticos ou consulares, poder as autoridades nacionaes conceder passaportes.

— Ao governo do Estado do Matto Grosso:

N. 5 — Peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que seja reconhecido o Sr. Geraldo Escudero Locussant, nomeado vice-consul da Hespanha em Campo Grande, a quem já foi concedido o competente *creqatur* pelo Governo Federal.

— Ao governo do Estado de S. Paulo:

N. 17 — A Legação da Suecia acaba de me communicar que, tendo de se ausentar, em gozo de licença, o consul de respectivo paiz em Santos, Sr. Oscar Lundquist, ficará como encarregado de consulado o Sr. Gunnar Olson, para quem pede o reconhecimento nesse caracter.

Solicito de V. Ex. essa providencia.

— A Embaixada da Belgica:

N. 6 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o reconhecimento do Sr. Henri Fauconnier á nomeação para consul da Belgica, em Bello Horizonte, foi susado pelo Governo do Estado, em virtude da divergencia de nome.

O *creqatur* concedido pelo Governo Federal foi ao Sr. Henri Fauconnier, conforme sua nota de 3 de novembro ultimo; no entanto só é conhecido em Bello Horizonte o Sr. Heitor Fauconnier.

Como tenha havido enzoio por parte do governo do seu paiz, sobre o nome do nomeado, é preciso que seja solicitada do mesmo governo outra carta patente, afim do Governo Brasileiro, de accordo com ella, conceder novo *creqatur*.

Peço a V. Ex. a bondade de uma prompta solução sobre o assumpto.

— A Embaixada da Grã-Bretanha:

N. 6 — Em additamento á minha nota n. 44, de 6 de outubro ultimo, e em resposta á dessa embaixada, de n. 208, de 7 de novembro seguinte, tenho a honra de communicar-lhe que o Ministerio da Marinha informou a este ministerio aceitar a offerta feita por essa embaixada, de exemplares do *Signal Letters of British Ships* em numero de trinta.

Communica, igualmente, o Ministerio da Marinha ser conveniente que V. S. informe de quantos exemplares da *Notice of Lists of ships registered* britânicos.

sa The Mercantile Marine Department do Board of Trade, afim de que se realize anualmente a troca, logo que te-
nha a oportunidade da referida lista.

Logo a V. S. a fingeza de uma respos-
ta.

N. 2 — Accuso o recebimento da No-
ta dessa embaixada n. 217, de 23 de no-
vembro ultimo e tenho a honra de com-
municar-lhe que transmitti ao Ministe-
rio da Justiça e Negocios Interiores, pe-
dindo uma breve resposta, a informaçã-
do que as autoridades policiais inglozas
cessaram de emitir certificados de boa
conduta para as pessoas que viajam
com destino ao Brasil, a partir de 1 de
novembro ultimo.

Transmittirei a V. S. a respectiva
resposta logo que a receber.

N. 3 — Accuso o recebimento da no-
ta n. 215, de 21 de novembro ultimo na
qual V. S. informa que o Governo do
Norte da Irlanda votou uma lei sobre
pestes e insectos destrutivos, bem como
que a referida lei entrou em execução
em 1 de setembro ultimo e tenho a hon-
ra de comunicar-lhe que transmitti
ao Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio, a referida informaçã.

N. 4 — Com referencia das notas nu-
meros 150, de 21 de agosto e 193, de 15
de outubro de 1922, relativas a recla-
mação apresentada por essa embaixada
ao Governo Federal referentemente ao
art. 12 do decreto n. 11.039, de 29 de
janeiro de 1920, allusivo a facturas con-
sulares, tenho a honra de declarar a V.
Ex. que o Ministerio da Fazenda, con-
sultado por esta Secretaria de Estado, in-
forma que o assumpto escapa á alçada
do poder executivo.

— A' Embaixada de França:

N. 4 — Em resposta á nota dessa
embaixada n. 115, de 16 de novembro
ultimo, communico a V. S. que foram
solicitadas providencias ao Ministerio da
Fazenda no sentido de ser modificada a
taxa applicada pela Alfandega de San-
tos aos ladrilhos de Marselha.

N. 5 — Em soluçã á nota dessa em-
baixada n. 158, de 18 de dezembro ul-
timo, communico a V. S. que o Minis-
terio da Agricultura, Industria e Com-
mercio acaba de me sciencificar de que
o delegado geral do Governo na Com-
missão Executiva do Centenario da In-
dependencia fez retirar, alí segunda
ordem, e guardar na secretaria da secção
brasileira, as garrafas que continham
vinhos com os rotulos de Cognac e
Champagne a que se refere a alludida
nota, solicitando, ao Ministerio da Fa-
zenda, as providencias que a este ca-
bem no caso.

— A' Legação Argentina:

N. 3 — Tenho a honra de accusar o
recebimento da nota dessa legação, nu-
mero 17, de 15 de fevereiro ultimo, e
agradeço a V. Ex. a remessa da cópia
do decreto, expedido em 28 de dezembro
proxima passada, revogando a prohibi-
ção de importação na Republica Argen-
tina, de productos derivados da pecuaria
e da agricultura, procedentes dos Esta-
dos de São Paulo e Minas Geraes.

Com muita satisfação transmitti o
texto do referido decreto ao Sr. minis-
tro da Agricultura, Industria e Com-
mercio.

— A' Legação da Suíça:

N. 1 — Em resposta á nota dessa
legação n. 1.420/21, de 22 de janeiro
ultimo, tenho a honra de comunicar a
V. Ex. que foram solicitadas providen-
cias ao Ministerio da Fazenda no senti-
do de serem os colonos suíços de Bu-
rgundy das Missões S. Angelo reembalsa-
dos, de uma só vez, das importancias
relativas aos objectos que foram retira-

dos de suas bagagens, pelo guarda Do-
mingos Moreira Paz.

— A' Legação em Cuba:

N. 2 — Tenho a honra de accusar o
recebimento da nota dessa legação nu-
mero 7, de 19 do corrente mez, com a
qual V. Ex. remetteu a este ministerio
a ultima relação publicada dos actuaes
fundos da União Internacional para a
protecção das marcas de fabrica e de
commercio.

Communico a V. Ex. que a referida
relação já foi encaminhada á Junta
Commercial desta capital.

— A' Legação da Hespanha:

N. 6 — De posse da nota n. 6, de 13
de janeiro ultimo, referente á nomeação
do Sr. Geraldo Eusebio Lacussant para
vice-consul da Hespanha em Campo
Grande, tenho a honra de remetter a
V. Ex. o exequatur para elle solicitado,
communicando ter providenciado sobre
o respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que
acompanhou a supracitada nota.

— A' Legação dos Paizes Baixos:

N. 3 — Em additamento ao aviso des-
te ministerio n. 17, de 5 de dezembro
findo, tenho a honra de comunicar a
V. Ex. que, o Ministerio da Fazenda ac-
aba de me sciencificar de que o Governo
está prompto a conceder a isenção soli-
citada pela companhia de navegação hol-
landeza Rotterdam Zuid Amerika Lijn,
nos termos do art. 33 da lei da receita,
somente para o porto desta Capital, des-
de que o Governo dos Paizes Baixos fa-
zer sentir que prezinda do tratamento de
seus subditos, a que se refere o arti-
go 608 da Nova Consolidação das Leis
das Alfandegas.

— Ao Consulado da Rumania:

N. 6 — Foi recebido nesta Secretaria
de Estado o officio n. 272, de 22 de fe-
vereiro ultimo em que V. S. communica
que, tendo de se ausentar por algum tem-
po do porto, ficará substituido no seu
impedimento como vice-consul o seu so-
brinho Sr. Arthur Vignal, para quem
pde exequatur.

Em resposta, cabe-me comunicar a
V. S. não poder ser attendido o seu pe-
dido porque, sendo o seu sobrinho brasi-
leiro, não poderá, de accordo com a
Constituição Brasileira, aceitar a no-
meação para cargo estrangeiro senão de-
pois de obtida licença do Governo Fe-
deral para esse fim.

E' preciso, portanto, que elle requiera
previamente essa licença dirigindo o re-
querimento a S. Ex. o Sr. Presidente da
Republica. Depois de obtida essa licen-
ça, lhe será expedida uma portaria pela
qual terá elle que pagar no Tesouro Fe-
deral o devido imposto, com o qual não
será reconhecido pelas autoridades com-
petentes.

Não tendo V. S. remittido o titulo de
nomeação do seu sobrinho para o cargo
de vice-consul, é necessario a remessa
desse titulo.

— Ao Consulado Geral da Bolivia:

N. 5 — Tenho a honra de accusar o
recebimento do officio n. 45, de 20 do
mez proximo passado, com o qual V. S.
prestou esclarecimentos a este minis-
terio sobre a actual situação dos consula-
dos da Bolivia em Porto Velho e Santo
Antonio da Madeira.

Agradeço a V. S. as informaçõs su-
perlicitadas.

— Ao embaixador em Roma:

N. 5 — Tenho a honra de transmittir
a V. Ex. por cópia as informaçõs
prestadas a este ministerio pela Direc-
toria do Serviço de Povoamento sobre a re-
clamação apresentada pelo Sr. Tito
Aguiar, de que tratou em tempo essa
legação.

— A' Legação em Praga:

N. 1 — Com referencia ao assumpto
do seu officio reservado, n. 1, de 26 de
dezembro de 1921, tenho a honra de
remetter a V. S. por cópia, a informa-
ção prestada pelo Ministerio da Agricul-
tura sobre a proposta suggerida por
V. S., para o realtamento das nossas re-
lações com a Russia e consequente as-
signatura de um tratado commercial
com o referido paiz.

Pela leitura da referida informaçã
verá V. S. que aquelle ministerio não
achou oportuna qualquer tentativa
nesse sentido.

— Ao Sr. addido commercial em
Roma:

N. 3 — Tendo a embaixada em Paris
informado por telegramma que, em ja-
neiro ultimo, durante o jantar dos addi-
dos commerciaes realizado naquella ci-
dade o senador Clementel manifestou in-
teresse em que o Brasil adherisse á Ca-
mara do Commercio Internacional e que
os representantes italianos no mesmo
jantar, manifestaram o desejo de que es-
tivessemos presentes ao Congresso da Ca-
mara de Commercio Internacional a re-
alizar-se em Roma, dirigiu-se este minis-
terio ao da Agricultura, Industria e
Commercio, pedindo-lhe que indicasse
pessoa idonea para representá-los no
mencionado Congresso.

Em soluçã a esse pedido, communi-
cou o Sr. ministro da Agricultura, In-
dustria e Commercio que os presidentes
da Associação Commercial do Rio de Ja-
neiro, Federação das Associações Com-
merciaes e Camara Internacional do
Commercio do Brasil julzaram do maior
interesse para o nosso paiz a sua repre-
sentação em tal assembléa e resolveram
indicar o nome de V. S., para desem-
penhar essa honrosa incumbencia.

Attendendo a essa deliberação, redi-
giu o Sr. ministro de Estado o tele-
gramma abaixo transcrito que foi
transmittido a V. S. por intermedio da
nossa embaixada ali que fica assim con-
firmado.

Brasilia — Roma, 10 de março —

N. 5 — Por indicação ministro Agri-
cultura peço addido commercial aceitar
incumbencia representar Brasil Segun-
do Congresso Camara Commercio Inter-
nacional terá logar Roma dias 18 a 24
corrente.

— Ao Consulado Geral em Nova
York:

N. 13 — O director Geral dos Nego-
cios Commerciaes e Consulares, cum-
primento o consul adjunto encarregado do
Consulado Geral em Nova York e logo a
S. S. se sirva de lhe remetter o rol
de equipagem do vapor *Sobral* o qual
deixou de acompanhar o officio desse
consulado geral, n. 1, de 10 de janeiro
ultimo.

— Ao Consulado Geral em Londres:

N. 6 — Em resposta ao seu officio
n. 17 de 6 de outubro do anno proximo
findo, transmittindo documentos sobre o
sorteado Edgard Doré, tenho a honra de
informar a V. S. que os mesmos foram
remittidos ao Ministerio da Guerra que,
em resposta, communicou a este Minis-
terio ter resolvido providenciar sobre a
situação do alludido sorteado.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

N. 5 — Tendo o Dr. Samuel Hauzer,
residente nesta capital, assumido na
Chefatura de Policia termo de responsa-
bilidade em favor de seus parentes: Elias
Hauzer, Elia Hauzer e Elizabeth Hauzer,
communico-lhe que, caso compareçam
a esse Consulado, padrá V. S. visar-lhes
os respectivos passaportes.

— Ao Consulado em Roma:

N. 2 — Atendendo ao pedido de uma solicitação do Ministério da Guerra, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser feita a solicitação de nome Braz, filho de Nicolae Harardi e Catharina Alberti, actualmente estudante na Universidade de Roma a notificação de ter sido o mesmo alistado na classe de 1922 sob n. 33, do município de Morretes, Estado do Paraná.

— Ao Consulado em Turim:

N. 1 — A pedido do Ministério da Guerra rogo a V. S. fazer chegar ao conhecimento do brasileiro Ricieri Zarros residente no distrito de Trovaso, provincia de Trevesi, filho de Zarros Giovanni, que está sortecado para o serviço militar, pelo Município de «Pau Gigantes, Estado do Espírito Santo, devendo incorporar-se no primeiro dia útil de novembro do corrente anno.

— Ao Consulado em Glasgow:

N. 2 — Em 12 do corrente, foi expedido a esse consulado, sob n. 2, o seguinte telegramma, que assim fica confirmado:

“Estatística Commercial, reclama falta remessa facturas desde novembro, urge providenciar.”

Como V. S. sabe, os serviços da Directoria de Estatística dependem em parte das segundas vias das facturas consulares, pelas quaes se verifica o valor da nossa importação.

Todos os consulados são obrigados a remetterem a referida directoria, a 2ª via authenticada de todas as facturas que expedirem, sendo muito censuravel a falta de cumprimento dessa disposição regulamentar conforme este ministerio já fez ver a esse consulado pelo despacho n. 1, de 15 de fevereiro ultimo.

A ultima factura remittida pelo consulado a cargo de V. S., tem o n. 998, quando no anno proximo passado foram legalizadas mais de 4.100 e em janeiro o fevereiro do corrente anno cerca de 140.

Attendendo ao pedido da Directoria de Estatística Commercial, queira V. S. remetter-lhe, com a maior urgencia, as segundas vias das facturas authenticadas depois do 29 de novembro ultimo, providenciando para que não cesse a remessa regular desses documentos aquella directoria, que devem ser enviados semanalmente.

— A Chefatura de Polícia:

N. 65 — Afim de attender a uma solicitação do Consulado do Brasil em Sofia, na Bulgaria sobre o paradeiro de Antonio Pétro, tenho a honra de pedir a V. Ex., a fineza de informar o que consta sobre esse senhor, que residia a sua Senhoria dos Passos n. 129, por estar interessado, ao que consta, em uma questão de herança.

Arredço a V. Ex. uma resposta urgente sobre o caso.

— Ao Sr. delegado geral da Exposição Internacional do Centenario:

N. 71 — Em avião de 26 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro desta pasta transmittiu ao da Justiça e Negocios Interiores um pedido de livre ingresso no recinto e nos pavilhões da Exposição Internacional, sob sua digna direcção, aos funcionarios consulares, durante a respectiva permanencia nesta Capital, afim de que elles possam examinar de perto e frequentemente os construtores dos productos existentes, principalmente da industria nacional.

Em carta de 5 do corrente mez, o Sr. ministro da Justiça communicou a este ministerio ter já autorizado a V. Ex. a fornecer os cartões de livre ingresso

solicitados aos consules brasileiros, que lhe forem apresentados officialmente, por este ministerio, dando sciencia posteriormente a V. Ex. das que se fizerem.

De accordo com a commissão geral, o Sr. ministro autorizou-me a lhe apresentar os referidos consules, os quaes serão portadores de officios individuaes por mim assignados solicitando o referido ingresso.

Sempre que qualquer delles partir para o posto, dar-lhe-ê immediata sciencia, afim de ser cancelado o respectivo cartão.

N. 72 — De accordo com os termos do officio, que lhe dirigi em 12 do corrente mez, apresento a V. Ex. o consul geral, Sr. Carlos Ferreira de Araujo, para o qual solicito um cartão do livre ingresso no recinto e nos pavilhões da Exposição Internacional.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1 — Tendo sido muito augmentado o numero dos consulados brasileiros, aos quaes é imprescindivel a leitura do *Diário Official*, e necessitando esta directoria geral de maior numero de exemplares dessa publicação, para os diversos serviços a seu cargo, rogo a V. Ex., em nome do Sr. ministro de Estado, o obsequio de expedir as necessarias ordens afim de que o numero de exemplares do *Diário Official* remittidos a este ministerio seja augmentado de 226 para 260, a partir da presente data, providenciando V. Ex. tambem, si possível, no sentido de serem remittidos os exemplares correspondentes a differença do augmento desde o dia primeiro do corrente mez.

— A Estatística Commercial:

N. 8 — Para attender a um pedido do nosso consul em Colonia, peço a V. S. o obsequio de enviar-me publicações e informações referentes ao commercio de importação e exportação do Brasil.

— A Directoria Geral de Estatística:

N. 60 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao Exmo. Sr. director geral de Estatística, e tem a honra de enviar-lhe o incluso mappa, remittido pelo Consulado do Brasil em Manchester, referente a brasileiros registrados naquella consulado no anno proximo findo.

— Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 7 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. em copia, o officio e os annexos que a este ministerio dirigiu o nosso consul em Marselha, tratando do assassinato, naquella cidade, em 21 de dezembro do anno proximo findo, do marinheiro brasileiro Alfredo Rodrigues de Souza que serviu a bordo dos navios afretados a França.

N. 8 — Em resposta ao officio dessa companhia, n. 096, de 8 de janeiro ultimo, tenho a honra de informar a VV. SS. que a embaixada brasileira em Washington, consultada por este ministerio relativamente a prohibição de bebidas alcoholicas a bordo dos vapores estrangeiros em aguas territoriaes no Estados Unidos da America, respondeu, em 7 de fevereiro ultimo, que a situação dos navios estrangeiros continuava, nessa particular, inalterada, sendo, a entrada dos portos, laceradas todas as bebidas alcoholicas existentes a bordo das embarcações. Acrescenta a mesma resposta que a Suprema Corte em Washington ainda nada havia resolvido sobre o assumpto.

Anteriormente, a embaixada dos Estados Unidos nesta capital transmittiu em

memorandum dirigido a esta Secretaria de Estado o texto, abaixo fielmente transcripto, do edital publicado pelo secretario do Thesouro daquelle pais.

“A 25 de outubro de 1922 o secretario do Thesouro expediu um edital que vigorará até ordem contraria concernente aos actuaes regulamentos do Departamento do Thesouro regulando a entrada de bebidas alcoholicas nas aguas territoriaes, sob a qual, bebidas vendidas como froto e supprimentos maritimos podem ser trazidas para dentro do aguas territoriaes americanas as bobidas carregadas como frete, devendo ser selladas, e assim conservadas, salvo no caso de serem abortas para uso exclusivo dos officiaes e tripulação, sendo prohibido quaisquer vendas e serviço das mesmas a passageiros.”

São estas as unicas informações existentes sobre o assumpto nesta directoria geral.

— Ao director do gabinete do ministro da Fazenda:

N. 69 — O director geral da Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores cumprimenta muito attenciosamente o Sr. director do gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, e lhe pede a fineza de fazer chegar a commissão liquidante do Lloyd Brasileiro a carta e documentos inclusos que, a pedido da firma Hanschell & Comp., agenciados do referido Lloyd em Barbados, foram encaminhados a esta Secretaria de Estado pelo consul do Brasil.

— A Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 3 — Por interessar o assumpto a essa Junta, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. os inclusos boletins sobre a actual situação dos fundos da União Internacional Americana, com sede em Havana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio.

Os referidos boletins, como os anteriores, foram encaminhados a este ministerio pela Legação de Cuba, nesta Capital.

— A Federação das Associações Commercias:

N. 5 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. as inclusas publicações remittidas a este ministerio pelo consul do Brasil em Liverpool, referentes aos preços correntes dos principaes artigos de producção brasileira no mercado daquelle cidade na primeira e penultima semana do janeiro proximo passado.

N. 9 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. as inclusas publicações remittidas a este ministerio pela “Union Nationale de Commerce Turquo”, instituição recentemente fundada em Constantinopla, com o fito de estreitar as relações commercias entre a Turquia e os demais paises.

— Sr. superintendente do The Western Telegraph Co., Ltd.:

N. 68 — Em resposta ao seu officio n. 4, de 16 de janeiro ultimo communico a V. Ex. que foi recebido por esta Secretaria de Estado o telegramma do vice-consul em Norfolk, sob o n. 26.755.

— Ao Sr. Dr. Raul Leite:

N. 70 — Em referencia a carta de V. S. relativamente ás carnes frigorificas brasileiras, transmittio-lhe as informações recebidas do Consulado Geral em Liverpool.

a) a qualidade das carnes do Brasil não é a mais conveniente para os mercados ingleses não só por ter a fibra deficiente de gordura, falta essa que se fazem classificar de “plain”, mas por variar a qualidade, isto é, sem um type uniforme sendo a melhor a de S. Paulo. Em geral as carnes “plain” conseguem mais facil mercado no continente si bem

que nas ilhas britannicas alguma se vende mas a preços inferiores ás outras procedencias.

Durante os ultimos dezoito mezes não houve quasi importação do Brasil na Inglaterra vindo a maior parte da importada pelo porto de Liverpool, da Argentina e menores consignações da Australia e da Nova Zelandia, onde o gado é de maior tamanho e mais gordo, sendo que a gordura, indispensavel ao paladar britannico é derreclida e a frio, aproveitada para o dripping e esse sebo, especie de banha em que fritam tudo, até o peixe. O azeite de oliveira não é empregado na cozinha inglesa;

b) as cotações das carnes do Brasil, como as das demais procedencias, constam das relações semanalmente por mim enviadas á Secretaria de Estado e por ellas se vê que os preços foram e continuam a ser sempre inferiores aos da Argentina.

O consumo de carnes em geral é actualmente inferior ao do periodo immediatamente depois da guerra devido á restricção do trabalho e consequente falta de dinheiro na classe operaria, sendo ainda preciso levar em conta os grandes depositos do artigo e do outros generos de consumo em mãos do Governo e por elle vendidos a preços modicos ao concluir-se a guerra;

c) a questão de creditos não affecta ás transacções com os mercados deste paiz.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 11 — Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.

Recommendo aos Srs. directores do Thesouro Nacional o mais chefes das repartições do Fazenda que enviem as propostas para promoção de seus subordinados directamente á directoria geral do mesmo Thesouro, que tem a seu cargo o assentamento do pessoal deste ministério. — Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 20 de março de 1923

Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 47 — Pego-vos providenciéis no sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, com direito a leito, entre esta e a capital de S. Paulo, para o funcionario deste ministerio Eurico Perillo, ao qual pego-vos seja permitido transportar no proprio carro-leito os volumes de sua bagagem.

— Sr. agente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, em Campinas:

N. 101 — Pego-vos providenciéis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, com direito a leito, entre Campinas e Araguary, ao funcionario deste ministerio Eurico Perillo, a quem pego-vos seja permitido transportar no proprio carro-leito os volumes de sua bagagem.

A despesa respectiva, na importancia de 73\$000, já foi empenhada.

— Sr. director da Estrada de Ferro do Goyaz:

N. 100 — Pego-vos providenciéis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entre Araguary e Tapiocanga, nessa estrada, ao funcionario deste ministerio Eurico Perillo, a quem pego-vos seja permitido transportar os volu-

mes de sua bagagem no proprio carro de viagem.

— Sr. Agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 192 — Pego-vos providenciéis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, com direito a beliche com um só leito, entre Jundiaby e Campinas, ao funcionario deste ministerio Eurico Perillo, a quem pego-vos seja permitido transportar no proprio carro-leito os volumes de sua bagagem.

A despesa respectiva, na importancia de 42\$800, já foi empenhada.

— Sr. agente da The São Paulo Railway Company Limited:

N. 193 — Pego-vos providenciéis no sentido de ser fornecida uma passagem em 1ª classe, entre a capital desse Estado e Jundiaby, para o funcionario deste ministerio Eurico Perillo, a quem pego-vos seja permitido transportar no proprio carro os volumes de sua bagagem.

A despesa respectiva, na importancia de 8\$500, já foi empenhada.

Dia 21 de março de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo do 8 do corrente, nomeando Francisco Berrini Junior despachante aduaneiro da The Texas Company (South America) Limited, junto a essa alfandega.

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador dessa alfandega João Antonio da França, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, que concede, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao agente fiscal do imposto do consumo nesta capital José Joaquim Netto Amaranjo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

N. 31 — Em emprimento ao despacho de 27 do fevereiro proximo findo, exarado pelo Sr. ministro no officio numero 604, de 23 do mesmo mez, da Alfandega desta Capital, pego vossa opinião a respeito do pedido de permuta dos respectivos logares, feito pelos segundos escripturarios José Antonio Machado, da dita alfandega e Augusto do Orago Carvalho, dessa repartição.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo trinta dias de licença, em prorogação, ao operario da Imprensa Nacional, Hildebrando Claudio Monteiro, para tratar da sua saúde.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 191 — Devidamente assignada, transmittio-vos, acompanhada do respectivo processo, que encaminhasdes com o officio n. 643, de 7 do corrente, a inclusa carta-patente referente á agencia da Companhia Industrial Sul Mineira em Maria da Fé, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 10 — Para que seja convenientemente informado, devolve, junto, o processo da licença do 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Floria-

nopolis, Ignacio José Gouvêa, o qual foi encaminhado a esta directoria, pelo vosso officio n. 6, de 11 do mez passado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 13 do corrente, nomeando José de Alencar Cardoso para o lugar de thesoureiro dessa delegacia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado:

Dia 20 de março de 1923

Fausto do Nascimento Bittencourt e outros, pedindo abertura de concurso de 1ª entrancia, no Estado do Paraná. — De accordo com o parecer, indeferido.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 20 de março de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 177 — Tendo em vista a representação do encarregado dos serviços de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia, que remettestes por cópia a esta contadoria, com vosso officio n. 6, de 28 do fevereiro ultimo, recommendo-vos informeis quaes as collectorias que motivaram o atraso na organização do respectivo quadro e que razões allegaram as mesmas repartições para explicar essa falta.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 178 — Para o fim de ser cumprida o despacho desta contadoria, de 19 do corrente, e com a possível urgencia devolvido a esta repartição, incluso vos remetto o processo relativo aos serviços de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 179 — Devolvendo a inclusa 3ª via da empenha de despesa, que acompanhou o vosso officio n. 2, de 19 do fevereiro ultimo, á Directoria de Contabilidade, declaro-vos, para os fins convenientes, que taes documentos devem obedecer o modelo mandado adoptar pela Portaria desta Contabilidade, de 9 de janeiro do corrente anno publicado no *Diário Official* do dia seguinte e ser encaminhados á Delegacia Fiscal nesse Estado, conforme determinou esta contadoria em circular n. 7, de hoje.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 180 — Accusando o recebimento de seis exemplares da tabella explicativa do orçamento desse ministerio, para o exercicio corrente, que acompanharam o vosso officio n. 366, de 13 deste mez, agradeço-vos a gentileza dessa remessa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 181 — Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 9 e 10, de 2 e 3 do corrente, em que prestaes informações não só quanto aos funcionarios que servem na secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia e o estado dos respectivos serviços, como também quanto á observancia das disposições regulamentares vigentes, conforme vos foi recommendado pelas circulares telegraphicas desta contadoria, de 7 e 20 do fevereiro ultimo.

Conforme se verifica dessas informações, os serviços de escripturação nessa delegacia não se encontram ainda, infelizmente, no estado de perfeita organi-

zação, a que, entretanto, em breve serão levados, conforme dizelsa esperar de boa vontade a dedicação dos funcionários da secção respectiva.

2.º de lamentar não haver essa repartição providenciado sobre as encomendas de impressos e livros necessários, a tempo de evitar os atrasos a que vos referis.

Esperando a continuação do vosso interesse pelos serviços em apreço, recomendo-vos providenciais no sentido de ser o mesmo mantido, especialmente na parte referente ao exercício vigente, rigorosamente em dia, como exigem as disposições do regulamento do Código de Contabilidade vigente.

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio.

N. 182 — Accuso recebido vosso officio n. 241, de 13 do corrente, no qual sollicitaes informações sobre as normas a serem observadas por esse departamento na aquisição de revistas e publicações para distribuição gratuita.

As questões que propuzestes respondido:

a) não. A aquisição de livros ou publicações aos seus autores ou editores, não está sujeita às exigências a que vos referis;

b) sim, quanto à aquisição das revistas e não quanto a assignaturas das mesmas;

c) não. A concorrência, na hypothese formulada nesse quesito, é obrigatória.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1923

Sr. Dr. 3.º procurador da Republica

N. 126 — Passo de vossas mãos, sob ns. 8.277 a 8.306 série E. M., 120 certidões de taxa de consumo de agua, por penna, do exercício de 1918, na importância de 5:5909725

— Sr. Tiburcio Guedes de Senna, tabelião do 2.º districto do 2.º officio — S. João da Boa Vista — Estado de São Paulo:

N. 127 — Em resposta ao vosso officio n. 26, de janeiro deste anno, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda e de accordo com o despacho exarado no respectivo processo, em 8 do corrente, declaro-vos que o sello de que trata o n. 31 da lei orçamentaria da Receita deverá ser cobrado por occasião de se feita a transcrição em registros hypothecarios, de escripturas de compra e venda, dação in solutum e actos equivalentes e não no momento de serem lavrados laes instrumentos nos cartórios dos tabeliães.

— Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 128 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma numero 18.463, de 16 de janeiro ultimo, vos declaro que, conforme resolveu o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 4 deste mez, não estando os militares, nem os membros do Corpo Diplomático incluídos no beneficio do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e pois não soffrendo o desconto de 25 % de que cogita o n. 5, do art. 151 da vigente lei da despesa, estão sujeitos laes funcionarios ao imposto de 5 % sobre os respectivos vencimentos.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 7 — Solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do meu despacho exarado a fls. 20 verso do processo n. 8.940 deste anno que incluso vos remetto.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 208 — Com o officio n. 1.993, de 11 de agosto do anno passado, encaminhasse a esta directoria o processo em que Arp & Comp. recorrem dos actos dessa alfandega de 1, 8 e 29 do julho do mesmo anno, classificando em feitiço da Comissão de Tarifa, como alio de algodão lino para tecelagem, da taxa de 700 por kilo, do art. 137 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 5.996, 8.507, 8.508, de junho, 1.073, 4.069 e 4.072 de julho e n. 309 de agosto, todas de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 27 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com as decisões proferidas por este ministerio em casos identicos, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que a respeito emitti em 13 do alludido mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Ao caso em apreço deve ser dada a mesma solução que teve o constante da ordem desta directoria sob n. 1.281, de 27 de novembro ultimo, á Alfandega do Rio de Janeiro, uma vez que se trata de um recurso que versa sobre classificação de mercadoria identica á do que cogita aquella ordem.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 209 — Attendendo á sollicitação constante do vosso officio n. 3.456, de 28 do dezembro ultimo, incluso vos remetto o certificado profissional que se achava anexo ao processo de isenção de direitos encaminhado com o vosso officio n. 1.685, de 8 de agosto de 1920.

N. 210 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 28 de fevereiro proximo passado, resolveu, por despacho de 13 do corrente, de accordo com o art. 51 da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 211 — Affm da que providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 10 do corrente, exarado a fls. 31 verso, remetto-vos o incluso processo protocolado no anno passado, sob n. 33.680, relativo ao requerimento em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede isenção de direitos para diversas materias.

N. 212 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 28 do fevereiro ultimo, resolveu por despacho de 13 do corrente, de accordo com o art. 51 da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 28 de fevereiro ultimo,

resolveu, por despacho de 13 do corrente, de accordo com o art. 51 da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa.

N. 214 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.897, de 31 de outubro de 1922, em que Lima Ribeiro & Comp. recorrem do acto dessa alfandega mandando classificar no art. 687 da tarifa, como fechaduras de cobre, de uma só volta, da taxa de 28.000 por kilograma a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação n. 7.817 e 8.602, de março do anno passado, proferiu, em 13 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso por ter sido a mercadoria bem classificada pela alfandega recorrida.»

E' este o parecer que emitti em 28 do fevereiro proximo passado, com o qual concorda o Sr. ministro:

«Como se negue provimento ao recurso, para se manter a classificação dada á mercadoria pela Alfandega do Rio, alia justificada no officio de fls. 14.

O processo junto opportunamente será restituído á repartição competente para os devidos fins.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 66 — Com o officio n. 1.578, de 27 de outubro de 1922, encaminhasse o processo em que a firma A. Rocha & Comp. pede lhe seja concedida, por equidade, autorização para pagar em prestações mensaes de 100\$ a multa de 2:500\$ a que foi condemnada em virtude do auto n. 39, lavrado em 18 de março do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito, em 29 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Autorizo o pagamento da multa pela forma proposta no parecer da Directoria da Receita.

Indefiro o segundo pedido do requerente por ter sido o recurso de que se trata, interposto sem observancia das formalidades regulamentares e por se haver tornado definitiva a irrecorrivel a decisão da Recebedoria.»

Eis o parecer exarado pelo Sr. subdirector da 3.ª sub-directoria, com o qual fui de accordo e que allude á proposta citada no despacho do Sr. ministro:

«Proporho o deferimento do favor impetrado no inicio da petição de 26 de setembro de 1922, firmada pelo procurador de A. Rocha & Comp., desde que as prestações sejam em numero de 10 e mensaes, no valor de 250\$ cada uma, e que dentro de 10 dias, a contar da data da publicação do despacho homologado, os responsáveis, com fiador idoneo, assignem o termo de confissão da dívida e promessa de pagamento.

Quanto á derradeira parte da petição, trata-se de pedido o-lanatorio, deante das exigências regulamentares e na natureza do outro pedido endereçado ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda no mesmo requerimento.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 do corrente mez, exarado no processo referente ao vosso officio n. 22, do dia anterior, resolveu prorrogar até 31 deste mez o prazo para a matrícula das profissões liberais de

que trata o decreto n. 15.589, de 29 de julho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36 — Com o officio n. 25, de 31 de janeiro ultimo, restituistes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Luz e Força desse Estado, na vossa decisão seguinte:

«Conta a Companhia Luz e Força representando o 4.º escripturario da Alfandega desta Capital, Manoel Ferreira Pinto Garrido, por falta de pagamento do imposto de 5 %, de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918. Intimada a allegar o que julgasse a bem de seus direitos, a recorrente declarou que não obstante possuir 80% de debentures, as suas condições economico-financeiras ainda não permittem a distribuição de dividendos. O art. 6.º do regulamento citado diz que no caso de não haver distribuição de dividendos, os bancos, companhias ou sociedades anônymas deverão fazer, por escripto, a respectiva comunicação ás repartições competentes, dentro do prazo de 30 dias, acrescentando o paragrapho unico que, a falta de comunicação nesse sentido presuppõe a existencia de dividendos a distribuir. Isso não fez a requerente, ficando exposta ás penas decorrentes da infracção praticada e de que trata o art. 17 do regulamento em evidencia. Assim, por estar positivada a infracção do artigo 6.º, resolveu negar provimento ao recurso interposto, para o fim de manter, por seus fundamentos leaes, a decisão recorrida. Communique-se.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, nelle proferiu, em 2 deste mez, o seu despacho nestes termos:

«A vista do parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti em 6 do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O novo exame provido nos livros da companhia, demonstra não ter havido distribuição de dividendos ou pagamento de juros de debentures até a época da representação. Assim, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, devolvendo os documentos de fls. 2 a 15 e 22 a 24 do dito processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 84 — Em resposta ao vosso telegramma de 16 de janeiro ultimo, declaro-vos que, nos termos da circular desta directoria n. 55, de 2 de agosto do anno passado, deveis providenciar afim de que seja remetida nova relação dos agentes fiscaes do imposto do consumo, desse Estado, com as informações necessarias nos termos da alludida circular.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 22 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 79, 84 a 86, 88 e 89 do processo encaminhado com o vosso officio n. 86, de 30 de abril de 1921, referente á petição em que The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited solicita confirmação da isenção de direitos para os materiaes despachados pelas notas livres ns. 756/61, 766, 780/85, de accordo com a ordem desta directoria n. 45, de 31 de agosto de 1920 communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 deste mez, resolveu autorizar a isenção em apreço.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda,

tendo presente o processo relativo ao telegramma n. 7, de 3 de janeiro deste anno, em que essa delegacia pediu a revogação para o seu acto suspendendo administrativamente de suas funções o agente fiscal do imposto do consumo Alvaro da Costa Algrini, resolveu, por despacho de fevereiro ultimo, negar provimento ao alludido acto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 152 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 40, de 25 de janeiro ultimo, em que Oscar Salenave pede reconsideração do despacho de 7 de agosto de 1922, pelo qual lhe foi negada restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 1.844 de 14 de agosto de 1919, proferiu em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho o despacho de 7 de agosto de 1922, por subsistirem os seus fundamentos.»

N. 153 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao officio n. 11, de 23 de junho do anno passado, do ex-inspector de Collectorias da 2.ª zona desse Estado sobre a inspecção procedida na Collectoria Federal de Alegrete, peço vossas providencias no sentido de ser prestado o esclarecimento a que se refere o parecer da 2.ª Sub-directoria ás fls. 30 do mesmo processo.

N. 154 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 161, de 24 de julho de 1921, relativo ao requerimento em que Martins Braga & Comp. pedem reconsideração do despacho proferido em processo instaurado contra os requerentes por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, dando provimento ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, para restabelecer a decisão da alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 2:000\$, e a que se refere a ordem da extinta Directoria do Gabinete n. 108, de 7 de abril de 1921, exerceu a 23 de maio do anno passado o seguinte despacho:

«Mantenho o despacho anterior.»

N. 155 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 8, de 4 de janeiro deste anno, referente ao recurso interposto por B. & M. Barbará, successores de Barbará & Filhos, do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Uruguaiana que os intimou ao recolhimento de 13:485\$516, sendo em ouro 5:541\$903 e em papel 7:943\$613, provenientes de mercadorias despachadas em 1911 e 1912, com isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade para preenchimento das formalidades regulamentares, proferiu a respeito o seguinte despacho em 16 de fevereiro ultimo:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda de accordo com o parecer supra.»

O parecer que emitti em 10 de fevereiro citado e a que allude o despacho do Sr. ministro é o seguinte:

«Não se justifica o acto recorrido.

A alfandega não devia cobrar direitos de materiaes para os quaes, conforme a certidão de fls. 91/102, verso, já existiam, na propria alfandega, as ordens consecutivas de isenção.

O facto dos recorrentes não terem promovido a baixa dos termos de responsabilidade não desobrigava a alfandega de melhor cuidado nos interesses

á sua guarda, fazendo *ex-officio* uma verificação e tornando antes effectiva a cobrança do que realmente fosse devido.

Assim, opino se tome conhecimento do recurso, para se mandar a alfandega recorrida proceder a um confronto entre as ordens de isenção e as notas de despacho, e se foram apuradas quaesquer diferenças providencie sobre a cobrança dos direitos devidos e, no caso contrario, mande dar baixa nos termos de responsabilidade.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 127 — Com o officio n. 41, de 27 de janeiro deste anno encaminhastes o processo em que submetteis á aprovação superior o vosso acto mantendo a seguinte decisão proferida pela 1.ª Collectoria Federal dessa capital, favoravel á Companhia de Visção S. Paulo-Matto Grosso:

«Julgando processos perfeitamente identicos ao presente, notadamente contra as labelleas Alfredo Firme da Silva e Thiago Mazarejo, esta collectoria adotou o principio de que para ser legitima a pena comminada para a anulação de estampilhas falsas, é necessario que se verifique o elemento moral, no caso a dita infração de applicar a estampilha, sabendo a falsa.

Outro não foi o criterio juridico tracado pelo Thesouro á condicção dos seus funcionarios neste Estado conforme consta do telegramma a respeito expedido ao Sr. delegado fiscal de São Paulo, em 23 de agosto do anno passado.

Adotando aquelle principio e considerando que não ficou provado tivesse a Companhia alludada conhecimento da falsidade da estampilha apposta á cambial de fls., julgo innocente o acto lavrado contra a mesma Companhia de Visção São Paulo-Matto Grosso, que, no entanto, fica obrigada a pagar o selo simulado na importancia da estampilha reconhecida falsa.

Suba este processo á Delegacia Fiscal em grão de recurso *ex-officio*»

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo nelle proferiu o seguinte despacho em 27 de fevereiro findo:

«Não tendo ficado provado que a companhia alludada empregou dolosamente a estampilha ou a sahia falsa, approvo a decisão da delegacia.» O que communico, para os devidos fins.

N. 128 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 52, de 30 de janeiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto pelo archivistado da Alfandega de Santos Bellarmino Mendonça Filho, da decisão dessa delegacia confirmando a da Inspectoria da alludida Alfandega que lhe negou o direito de addicção da importancia de 4:007\$690, proveniente da porcentagem de 10% a que se julga com direito, por extracção de notas para pagamento de direitos devidos pelas Companhias de vapores, proferiu em 2 deste mez o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 14 de fevereiro proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O art. 42 da lei n. 429, de 1 de setembro de 1896, comprehendendo tão somente o serviço de estatística e revisão de despachos.

Assim, de accordo com a informação de fls. 153 verso a 154 verso, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

— Sr. Inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 2 — Confirmando meu telegramma n. 344 de hoje, transmitto-vos o pedido constante do aviso n. 140, de 10 de novembro de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de ser concedida a isenção de direitos para dois volumes de novos modelos de passaportes vindos da Republica Argentina com destino ao Consulado Geral daquella Republica nessa Capital, chegados pelo vapor *Australia*, visto ser de vossa competência deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Cambucy Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo protocolado sob n. 59.608 de 1922 referente a uma denuncia apresentada por Mario Israel, afim de que seja cumprido o despacho exarado às fls. 3 do mesmo processo.

N. 7 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao requerimento em que Custodio Vieira Sobrinho pede licença para vender sellos adesivos afim de que sejam prestadas informações a respeito, nos termos do parecer da 2ª sub-directoria, exarado às fls. 2 verso do mesmo processo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao seu officio n. 135, de 3 de agosto do anno passado, afim de que proceda de conformidade com o parecer de fls. 5 verso, do mesmo processo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1923

Sr. chefe de Policia:

N. 69 — Remetendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 2.212, de 30 de janeiro de 1923, referente á quantia de réis 1318136, para restituições aos guardas civis ns. 717 e 1.038, das importancias que indevidamente pagaram de sellos de nomeação, nos mezes de setembro e outubro do anno findo, peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada a respeito da divergencia na importancia a ser restituída á guarda civil n. 1.038, Ernesto de Souza Lima, que é de 1478420 e não de 1098540, conforme consta do mesmo processo.

N. 19 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recomenda ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que, para obedecer á determinação do exmo. Sr. ministro, promova com a maior urgencia a ultimação dos serviços a que se refere a portaria desta directoria n. 7, de 7 de fevereiro ultimo, podendo o mesmo Sr. sub-director prorrogar o expediente nos termos do paragrafo unico do art. 400 do decreto numero 16.783, de 9 de novembro de 1922.

— Sr. presidente da Junta dos Corretores:

N. 70 — Encaminhando-vos o incluso processo, devidamente autuado, em que a Associação Commercial do Rio de Janeiro pede o pagamento por «Exercícios findos», da importancia de 5.000\$, proveniente de alugueis do edificio occupado por essa junta, referentes aos mezes

de novembro e dezembro de 1921, peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada a respeito.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 30 — Inclusa vos remetto a representação de 28 de dezembro do anno proximo passado do escripturario do Thesouro Nacional Lauro Bunsford sobre saldo nas consignações «Diversas despesas» e «Móveis» da verba 9ª — Caixa de Amortização, solicitada pelo vosso officio n. 868, de 10 de março corrente.

N. 90 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, a continuar no exercicio corrente, a pagar as pensões que competem a D. Albina de Oliveira e Silva e seus filhos menores Waldemar, Gabriel, José e Paulo, conforme requereu em 17 de fevereiro deste anno.

A despesa será escripturada á conta da verba 5ª, «Inactivos pensionistas, etc. — a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923 deste ministerio.

N. 91 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro (1ª Collectoria), a continuar no exercicio corrente, a pagar a pensão a que tem direito D. Cybelle de Mendonça Souza Monteiro, conforme requereu em 3 de novembro de 1922.

A despesa será escripturada á conta da verba 5ª, «Inactivos pensionistas, etc. — a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923 deste ministerio.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 132 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa do *Diario Official* para a residencia do escripturario do Tribunal de Contas, Cesarino Corrêa da Silva Prado, á rua Barão do Bom Retiro n. 280, casa 1, conforme requerimento de 15 de fevereiro de 1923, cabendo a esta directoria vos declarar que foi feita na folha de pagamento do mesmo funcionario a respectiva nota

Requerimento, despachados

D. Ruth de Andrade, pedindo certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

D. Armanda Alves da Costa, solicitando informações, se a supplicante percebe alguma pensão dos cofres federaes. — Declare em que qualidade receber.

D. Zulmira Pimentel de Moura, pedindo pagamento do montepio da Viacão, do mez de agosto proximo passado. — O attestado passado no requerimento não tem forma legal, nem podia ser admitido pela Sub-directoria embora traçado por funcionario desta directoria. Satisfaca a requerente a exigencia do parecer.

Manoel Alves Barbosa, agente de classe da Estrada de Ferro Central do Brasil de 17 de agosto de 1922. — Prove haver pago o sellos de sua nomeação.

D. Adelaide Mendes Couto, irmã viúva e unica herdeira de João Fernandes Mendes Couto, ex-continuo ao sentido da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo expedição do titulo declaratorio do montepio civil. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, querendo entregar e os incluidos documentos, mediante recibo.

Centro Milliar Beneficente, pedindo a execução do art. 149 da lei da Despesa. — A vista do parecer, deferido.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

João Figueiredo de Mello, pedindo transferencia para seu nome do quinto util dos terrenos de marinha e accretidos n. 159, á rua Barão do Amazonas, em Nitheroy. — Satisfaca o requerente a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Ernesto Iriarte Correa, pedindo transferencia para seu nome dos terrenos á rua da Matriz, Felipe Cardoso e Largo da Boa Vista. — Apresente a prova de pagamento dos alugueis, fóros e laudemios a que se refere o despacho do Sr. ministro, de 29 de agosto de 1921.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1923

Officios expedidos

A' Casa da Moeda:

N. 90 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sellos desta recebedoria, Sr. Naul Guimarães, 9.700.000 fórmulas do imposto de consumo, na importancia total de 10.000.000.

N. 91 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sellos desta recebedoria Sr. Naul Guimarães, 1.400.000 fórmulas do imposto de consumo, na importancia total de 3.000.000.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 13 — Accuso recebida e agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro neste Estado.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 13 — Transmittindo o pedido de aposentadoria ao 1º escripturario desta recebedoria João Virgilio de Carvalho acompanhado dos documentos que o instruem.

— A' Contadoria Central da Republica:

N. 7 — Transmittindo a demonstração da receita arrecadada por esta recebedoria na semana comprehendida entre os dias 12 a 17 do corrente mez.

— A' Receita Publica:

N. 428 — Restituindo o processo originado do requerimento do Abrijo Theza de Jesus, pedindo isenção da pagamento das taxas de consumo d'agua e de saneamento, para os predios á rua Ibituruna ns. 89 e 91.

N. 429 — Solicitando cancelamento das dividas de taxa de cobra d'agua dos exercicios de 1920 e 1921, em nome de Annibal Antonio Barbosa (18º districto).

N. 430 — Solicitando que seja feita a nota competente nos livros dos livros existentes nessa directoria, relativa aos predios ns. 29, 31 e 33 da rua General Clamindo, antiga Augusta, que passaram a ser supridos d'agua por hydrometro, em 25 de janeiro de 1913.

N. 431 — Solicitando cancelamento das dividas de taxa de cobra d'agua dos exercicios de 1920 e 1921, em nome de Gabriel Filgueiras, pelo predio n. 188 da rua Domingos Ferraz (15º districto).

Precatorios despachados

Junta da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Gentil José do Castro. — Cumpra-se.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Julio Pereira da Cruz. — Cumpra-se.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Ferreira Junior. — Cumpra-se.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Gaspar Martins Moreira. — Cumpra-se.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Chrysostomo de Carvalho. — Cumpra-se.

Juiz da Quarta Vara Criminal, entrega de 800\$, a favor de João de Oliveira. — Cumpra-se.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Chrysostomo de Carvalho. — Cumpra-se.

Juiz da Terceira Vara Civil, entrega de 3.000\$, a favor de João Frederico de Mattos. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.257 — Ferreira Monteiro & Comp. — Nos termos do parecer e de accordo com as informações, restitua-se, pela forma indicada, a importância de 155\$, pela verba Reposições e restituições. Relacione-se a dívida e solicite-se credito pela verba mencionada.

N. 436 — Cerqueira & Giannini — Nada ha a providenciar, em face da informação. Archive-se.

N. 1.063 — Sociedade Anonyma Lloyd Nacional. — Proceda-se nos termos propostos de accordo com o parecer, fazendo-se a anotação indicada. Junte-se a certidão que se cancelar ao processo, voltando este á 2ª Subdirectoria.

Sem numero — Santoni & Galassi — Inscreva-se Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Affonso Monteiro de Barros. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 150\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 6.69 — Georgette Hemme. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 3.899 — Sylvio de Oliveira Coimbra — Archive-se, nos termos do parecer.

Sem numero — Representação de João M. do Valle Carvalho e Dr. José Vicente Pareto Junior — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de serem annulladas as dividas indicadas na informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Manoel Antonio Campos Dias — Inscreva-se, pelo modo indicado no parecer, cancelando-se o lançamento existente e substituindo-se a certidão extrahida e juntando-se ao processo a que for cancellada. Imponho ao collectando a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 14.586 — Cesario Atallah. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 2.892 — Ercole & Ignacio — Procede-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Hellar. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 20.055 — Lisboa & Comp. Limitada — Altere-se para — Serviços não especificados — de accordo com o parecer, a classificação da industria dos requerentes, no corrente exercicio, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero — Antonio de Lima Baccellar. — Restitua-se, informando.

N. 14.917 — Antonio Esteves Chagas. — Reduza-se, de accordo com o laudo e o parecer, no corrente exercicio, para 2.400\$, o valor locativo para o negocio em apreço. Substitua-se a certidão extrahida e junte-se ao processo a que for cancellada.

N. 2.837 — Nicolau Carlos Magno. — Tendo sido apresentada fora do prazo regulamentar, portanto perempta, a reclamação não pôde ser atendida.

N. 13.776 — A. Camalini & Irmão — Em face do parecer, indeferido. Mantenho o valor locativo arbitrado.

Sem numero — Manoel da Rosa. — Anulle-se a divida a que se refere o parecer, officiando-se nesse sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Conrado Miller de Campos. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Directoria da Receita nesse sentido e restituindo o processo em frente.

Sem numero — «An Printemps», Eurique Lopes — Designo, para o exame indicado os Srs. Dr. Moura Junior e Castro Lima.

Sem numero — José Vieira da Costa. — Restitua-se o processo, informando-se.

N. 20.941 — Antonio da Encarnação Bordallo. — Anulle-se a divida de que se trata, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

N. 2.208 — J. M. Rodrigues — Mediante recibo, entregue-se o documento de fls. 5 e 4.

Sem numero — Jeronimo da Costa Villela. — Archive-se.

N. 26.956 — Leandro Martins & Comp — A 2ª Sub-directoria.

N. 3.380 — Pedro Fernandes Viana da Silva. — Transfira-se.

N. 19.962 — Rogério C. Salvador. — Entregue-se mediante recibo.

N. 1.235 — Raffaele Di Buase e outros. — Transfira-se.

N. 6.789. — A. Ricardo — Transfira-se.

N. 13.780 — Joaquim Tavares da Silva Maia. — Constando já averbado o officio da Repartição de Agua e Obras Publicas communicando a occorrença, providencie a 1ª Sub-directoria a extracção de nova certidão de dividas relativas aos mezes de janeiro a agosto, em substituição á que foi remittida á Directoria da Receita, a qual deverá ser junta ao presente processo, para ter o conveniente destino.

Sem numero — Antonio Olegario de Barros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.363 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — A 2ª Sub-directoria.

N. 20.696 — Frederico Walter. — A 2ª Sub-directoria.

N. 1.122 — J. Leite — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 136 — Menassa & Comp. — Archive-se.

Notificação n. 59, de 3 de março de 1923, contra Humberto Ferry e Leopoldo Vieira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim Florentino Vaz Junior, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Leopoldo Vieira, sucessora de Humberto Ferry, estabelecida á rua (digo, á Avenida suburbana n. 2.522, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de fabricar, a multa de 150\$ por infracção do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei 4.440.

de 1921 (art. 31), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 120\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 72, de 8 de março de 1923, contra Contrucci & Cardonne. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Boas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Contrucci & Cardonne, estabelecida á rua de S. Pedro n. 110, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de habitar e conservar por grosso a multa de 150\$ por infracção do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei numero 4.440 de 1921 (art. 31), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 150\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 69, de 3 de março de 1923, contra Amador Garcia Gil. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim Florentino Vaz Junior, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Amador Garcia Gil, estabelecida á rua da forma da estação de Terra Nova, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de charutaria, a multa de 150\$ por infracção do art. 219, § 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei numero 4.440 de 1921 (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 61, de 3 de março de 1923, contra Avelino Xavier Araujo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim Florentino Vaz Junior, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Avelino Xavier Araujo, estabelecida á avenida Suburbana n. 2.026, desta cidade do Rio de Janeiro, com especialidades pharmaceuticas, a multa de 150\$ por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei n. 4.440, de 1921 (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 63, de 7 de março de 1923, contra Bauer & Irmãos. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Altino C. de Araujo, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Bauer & Irmãos, estabelecida á rua da Quilândia n. 87, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de obras de ourives e adorno, a multa de 300\$ por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de

1921, combinado com art. 221 do mesmo decreto, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 450\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1923

Denúncia apresentada contra o corrector Martin Adolpho Koch, pelos fiscaes desta inspectoría geral em 29 de março de 1922. O Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: Do exame e apreciação do presente processo se evidencia que o corrector Martin Adolpho Koch, em consequência de denuncia de fls. 2, foi intimado a apresentar sua defesa, assignando o respectivo *sciente* em 22 de maio de 1922. Aproximando-se o fim do anno e verificando-se que o denunciado não tinha dado cumprimento á intimação, foi novamente mandado intimar, por despacho de 6 de dezembro de 1922; mas, por circumstancias que são expostas na informação de fls. 4, e que demonstram o desacato intencional á autoridade desta inspectoría geral, conseguiu o denunciado retardar a execução desse segundo despacho assim só sendo ella levada a effeito em 26 de janeiro do anno corrente, com reincidente desobediencia do denunciado que persistio em não cumprir a determinação.

Nestes termos, considerando que o denunciado infringiu manifestamente o art. 38 do regulamento comprehendido no decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e tendo em vista as disposições dos arts. 64 e 65 do mesmo regulamento, imponho a multa de 5:000\$ e mando que, no prazo de 15 dias, effectue o seu pagamento, sob pena de cobrança executiva; cabendo, entretanto, recurso de meu acto, em igual prazo, para a superior e definitiva decisão do Sr. ministro da Fazenda.

Faça-se a necessaria publicação e intime-se devidamente o interessado.

Denúncia apresentada contra o corrector Martin Adolpho Koch, pelos fiscaes de plantão em 11 de março de 1922. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: Do exame e apreciação do presente processo se evidencia que o corrector Martin Adolpho Koch, em consequência da denuncia de denuncia de fls. 2, foi intimado a apresentar sua defesa, assignando o respectivo *sciente* em 22 de maio de 1922. Aproximando-se o fim do anno e verificando-se que o denunciado não tinha dado cumprimento á intimação, foi novamente mandado intimar por despacho de 6 de dezembro de 1922; mas, por circumstancias que são expostas na informação de fls. 5, e que demonstram o desacato intencional á autoridade desta inspectoría geral, conseguiu o denunciado retardar a execução desse segundo despacho, assim só sendo ella levada a effeito em 21 de janeiro do anno corrente, com reincidente desobediencia do denunciado que persistio em não cumprir a determinação.

Nestes termos, considerando que o denunciado infringiu manifestamente o art. 38 do regulamento comprehendido no decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e tendo em vista as disposições dos arts. 64 e 65 do mesmo regulamento,

imponho a multa de 5:000\$ e mando que, no prazo de 15 dias effectue o seu pagamento, sob pena de cobrança executiva; cabendo, entretanto, recurso de meu acto, em igual prazo, para a superior e definitiva decisão do Sr. ministro da Fazenda.

Faça-se a necessaria publicação e intime-se devidamente o interessado.

Denúncia apresentada contra F. Tomaselli & Comp. pelo funcionario desta inspectoría geral Sr. Antonio Pinheiro de Almeida Filho. — Nos termos da informação retro, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 508 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo os documentos comprobatorios de pagamento de despesas miudas.

N. 509 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando tres contas de despesas miudas custeadas pelo thesoureiro.

N. 510 — Ao Sr. Abelardo Queiroz & Comp. informando sobre *Diário Oficial*.

N. 511 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, informando sobre a requisição constante do telegramma de 19.

Requerimentos despachados

Americo Brasil. — Como requer. Arthur Cony. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 38 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil recolheu a esta caixa, no dia 19 do corrente mez, a importância de 8.000:600\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada de accordo com as ordens deste ministerio.

Renovo a V. Ex. a segurança da maior consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 37, de 14 do corrente mez, declaro-vos que nesta repartição foi dada baixa nos *coupons* dos juros do segundo semestre do anno passado das apolices da divida publica, no portador, ns. 149.499 e 149.500, do valor nominal de 1:600\$ cada uma, cujo pagamento vai ser effectuado pela Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 33 — Em resposta ao vosso officio n. 45, de 15 do corrente mez, declaro-vos que nesta repartição foi dada baixa nos *coupons* dos juros do segundo semestre do anno passado, das apolices ao portador constantes do mesmo, cujo pagamento vai ser feito pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Requerimentos despachados

N. 11 T — Thomaz da Silva Freire.

— Cumpra-se o alvará.

N. 130 M — Manoel Lopes da Cruz.

— Cumpra-se o alvará.

N. 212 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 210 A — Antonio Junhom. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 21 I — Isabel Parreiras. — Certifique-se.

N. 70/71 R — Romen José de Sousa. — Deferido.

N. 125 J — José de Moura Camara. — Faça-se o pagamento opportunamente, de accordo com o parecer.

N. 519 M — Maria das Chagas Leite. — Faça-se a nota.

N. 118 M — Mario Carneiro Junqueira. — Satisfaca a exigencia.

N. 28 B — Baroneza de Selgado Zinha. — Deferido.

N. 123 M — Maria Augusta Borges Ferreira. — De-se certidão.

N. 158 A — Azevedo Fernandes & Comp. — Remetta-se a guia.

N. 144 J — José Fortunato Ribas. — Remetta-se a guia.

N. 12 P — Pedro Pereira da Silva. — Remetta-se a guia.

N. 213 A — Alfredo Dulce. — Compre-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 214 A — Alvaro da Silva Freire. — Deferido.

N. 61 L — Loja João Caetano. — Diga a Secção de Contabilidade.

N. 211 A — Alberto Thomé da Oliveira Marques. — Satisfaca a exigencia.

N. 980 A — Alvaro de Moniz. — Archive-se.

N. 62 I. — Luciano Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 de março de 1923, foi nomeado o capitão-tenente Luiz Alves de Oliveira Bello para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso-fluvial *Ajuricaba*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1923

Sr. director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.349 — Assumpção: Pede a entrega dos navios *Cayabá* e *Cabedello*.

1. Solicito vossas providencias ao sentido de serem entregues a este ministerio, para incorporação á esquadra, os navios *Cayabá* e *Cabedello*, em substituição dos *Aracajú* e *Sabará*.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.345 — Assumpção: Uso de alamares pelos officiaes á disposição da Missão Naval.

1. Recommendo que os officiaes que servem junto á Missão Naval Americana façam uso de alamares.

— Sr. chefe da Missão Naval Americana:

N. 1.344 — Assumpção: Uso de alamares pelos officiaes á disposição da Missão Naval.

1. Communico que resolvi determinar que os officiaes que servem junto a essa Missão Naval façam uso de alamares.

N. 1.354 — Assumpção: Remessa de uma collecção da Historia do Brasil, de Rocha Pombo.

1. Remetto para a bibliotheca dessa missão a collecção que a este acompanha da Historia do Brasil, de Rocha Pombo.

— Sr. director da Imprensa Naval:

N. 1.348 — Assumpção: Organização d. proposta orçamentaria.

1. Recommendo providencias afim de que sejam attendidos, com urgencia, todos os trabalhos attinentes á organização d. proposta orçamentaria deste ministerio, para o exercicio de 1924.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolveu baixar as instruções que a esta acompanham, para a organização do curso preparatorio na Escola Militar, em substituição das de 11 de maio ultimo.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA PARA ORGANIZAÇÃO DO CURSO PREPARATORIO NA ESCOLA MILITAR.

Art. 1.º Por conveniencia do recrutamento de candidatos a officiaes do Exército, é instituido na Escola Militar, transitoriamente, a titulo de experiencia, um curso preparatorio destinado a ministrar o ensino de mathematica, e outras disciplinas.

Art. 2.º Os alumnos do curso preparatorio serão para esse fim considerados alumnos da Escola Militar e pertencerão ao Corpo de Alumnos, distribuidos pelas respectivas companhias de infantaria; perceberão, porém, os vencimentos do soldado voluntario.

Paraphrasis unico. O numero de alumnos do curso preparatorio será fixado annualmente pelo Ministerio da Guerra, mediante proposta do commandante da Escola Militar, com parecer do Estado-Maior do Exército.

Art. 3.º O curso preparatorio comprehende cinco aulas, a saber: 1.º arithmetica; 2.º algebra elementar; 3.º geometria e trigonometria rectilinea; 4.º desenho linear; 5.º em duas partes: I, elementos de physica e chimica, precedidos de noções de mecanica; II, elementos de historia natural.

Art. 4.º Os programmas das aulas serão moldados nos correspondentes do Collegio Militar, excepto o da 5.ª, que será adaptado ao que se observava na vigencia do regulamento de 18 de abril de 1898.

Art. 5.º O curso será de um anno, não podendo nenhum alumno frequentar-o por mais de dois.

Art. 6.º O anno lectivo começa no primeiro dia util de abril e termina no ultimo de novembro.

Art. 7.º Os alumnos do curso preparatorio receberão o ensino pratico peculiar aos do 1.º anno do curso fundamental, salvo a nomenclatura de artilharia; não farão, entretanto, exame da pratica.

Art. 8.º Não só os exames, mais ainda o respectivo julgamento serão regulados pelo estabelecido no regulamento do Collegio Militar.

Art. 9.º O estudo das materias do curso preparatorio será ministrado por docentes militares aproveitados de accordo com as disposições regulamentares ou designados em commissão pelo ministro da Guerra.

Art. 10.º Os requerimentos de matricula deverão ter entrada na secretaria da escola, até 15 de fevereiro de cada anno.

§ 1.º Estes requerimentos serão dirigidos ao ministro da Guerra, e instruidos com os seguintes documentos:

a) certidão de idade, ou documento equivalente, provando que o candidato é maior de 15 e menor de 20 annos, referidas essas idades a 31 de março de cada anno;

b) documento provando que o candidato é solteiro ou viuvo sem filhos;

c) attestado de que o candidato não soffre de profezia contagiosa ou infecto-contagiosa;

d) attestado de vacinação;

e) attestado de boa conducta passada por um official do Exército, ou certidão negativa pela autoridade policial;

f) attestado de aprovação nos exames finais das seguintes materias, feitos em um dos collegios militares ou em estabelecimentos cujos exames de preparatoria sejam considerados validos para a matricula nas escolas civis de ensino superior da Republica, ou a ellas equiparadas: Portuguez, Francez, Inglez ou Allemão; Geographia geral, Historia geral, Chronographia e Historia do Brasil.

Art. 11.º Serão aceitos, nas condições do artigo anterior, para effectos do curso, attestados de aprovação nos demais exames, preparatorios, excepto os de mathematica.

Art. 12.º No mez de fevereiro de cada anno haverá exames extraordinarios para os alumnos impedidos de serem examinados na época regulamentar, por motivo de molestia comprovada com attestado do medico da escola, e para os que tiverem sido reprovados em uma ou duas materias estudadas no anno anterior.

Art. 13.º Aos alumnos do curso preparatorio que tenham feito um anno de instrucção militar com aproveitamento, será concedida a caderneta de reservista de primeira categoria, se não proseguirem o curso escolar.

Art. 14.º Poderão matricular-se, no curso preparatorio, mediante declaração escripta do interessado, os candidatos que, havendo obtido licença para a matricula na Escola Militar, não a effectuarem por não terem satisfeito as exigencias do concurso de admissão.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 15.º É fixado em 350 o numero de alumnos a admitir no corrente anno, tendo preferencia para a matricula os candidatos que estudarem menor numero de materias.

Art. 16.º Funcionará, no corrente anno, uma aula extraordinaria de portuguez para aqueles que, como candidatos a matricula na Escola Militar, forem inhabilitados nessa disciplina no ultimo concurso de admissão.

Art. 17.º Poderão matricular-se, no corrente anno, no curso preparatorio os candidatos menores de 22 annos.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Setembrino de Carvalho.

— Por portaria de 21 do corrente, foi concedida licença ao servente do Collegio Militar do Ceará, Manoel José da Costa, por tres mezes para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8.º do decreto n.º 14.663, de 21 de fevereiro de 1921.

— Por despachos de 17 do corrente, foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os primeiros tenentes José Martinho da Costa Teixeira e João Maciel Monteiro de Mattos, ambos do 16.º batalhão de caçadores (Cuyabá) para o 17.º batalhão de caçadores (Cuyabá);

Olympio Falcão da Cunha, deste para aquelle;

O 2.º tenente Isaias Dantas de Carvalho, do 11.º batalhão de caçadores para o 12.º batalhão de caçadores.

Por effeito de 19, foi transferido para a arma de cavallaria o 2.º tenente Francisco de Aguiar Oliveira Borges, do 1.º regimento de cavallaria independente para o 15.º regimento de cavallaria independente (Capital Federal).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Requerimentos despachados.

Dia 21 de março de 1923

Alexu Cunha Lopes, Alexr de Paula Freitas Coelho, anseçada. Archialdo Pinto Amado, Darcy Garcia, Eugênio Prates da Cunha, Francisco Borges de Farias, Francisco de Paula Porto, soldado, João Alves Graziro, 2.º sargento, José Graciliano do Nascimento, Jullia Olinto de Moraes, Mirabeau Pontes, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem, satisfeitas as exigencias regulamentares.

João Baptista Nogueira, João Felix de Souza, anseçada, Ney Caldas Gercueira, Paulo Cordeiro de Meilo, anseçada, Vicente Signas Presas Junior, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem.

José Carlos Le Masson, Paulo do Bittencourt Sampaio, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazerem as exigencias regulamentares.

Antonio José da Silva Jaxias, Leopoldo Duriques do Almeida, capitão, Ubirajara Gaivão Paiva, pedindo matricula na Escola Militar. — Não podem ser attendidos.

Christino Travassos Montebello e Geyer Nunes de Carvalho, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferidos.

Antonio Eurico Marques, sargento-ajudante, pedindo pagamento da gratificação especial de 1.000\$000. — Deferido. Reconheço o direito do peticionario.

Alfredo Marinho Ravasco, capitão, Cesar Rio Grandense da Rocha, 3.º sargento, João Cavalcanti Tavares de Mello, 1.º tenente reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Allyrio Barbosa de Saraiva, 1.º sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer, se prova que tem a aprovação, na Escola Polytechnica de S. Paulo, em exame das materias previstas para o exame vestibular na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Ernesto Caetano do Amarante, pedindo o terço de campanha. — Aguarde a abertura do credito.

Ernesto de Paiva Bueno, capitão, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido á vista das informações.

Helio Moccelo Soares Silva, pedindo matricula na Escola Militar. — Concedo licença para matricular-se no curso preparatorio, a pedido.

João Aymbriz Mendes, capitão, pedindo licença para seu filho Piragiba Barão Mendes, cursar o 2.º anno do Collegio Militar, tendo sido reprovado no 1.º. — Indeferido, visto não permittir o regulamento.

José Nery Ewbank da Camara, capitão, pedindo restituição de imposto. — Indeferido. O supplicante acha-se em identicas condições do maior medico Dr. João Florentino Meira, cuja pretensão foi indeferida, á vista do parecer do consultor geral da Republica.

Luiz Martins da Silva, pedindo vencimentos. — Indeferido, por falta de dotação orçamentaria e á vista do aviso n.º 137, de 13 de julho de 1922.

Meanda Curly & Comp., pedindo pagamento em apolices. — Indeferido. Não tem direito á indemnização solicitada, pois assentiu em receber as apolices pela cotação de 7208, de accordo com os avisos ministeriaes de ns. 1.013 e 1.027, de 6 e 10 de novembro, respec-

ativamente, conforme declara em sua solicitação e é confirmado pela Directoria de Contabilidade da Guerra.

Manoel Antonio de Araujo, soldado, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o respectivo titulo.

Manoel Claudino da Silva, soldado, pedindo caderneta. — Intregue-se, mediante o pagamento do respectivo selo.

Manoel José dos Santos, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o respectivo titulo de soldo vitalicio.

Manoel Fagundes, soldado, pedindo baixa. — Indeferido, de accordo com as informações.

Mario Correia Cardoso, 1º tenente, pedindo matricula no Curso de Aperfeiçoamento de Veterinarios — Como requer.

Simão da Silva, pedindo pagamento de percentagem de 15 %. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Sizenando da Silva Cuyabano, pedindo pagamento de gratificações extraordinarias. — Indeferido, em face das disposições vigentes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

Expediente de 16 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 793, contas de Luiz Maceno & Comp., 3.410\$ e Francisco Leal & Comp., 2.380\$, de material adquirido, em 1922 pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 794, conta de Mestre & Blatg S. A., na importância total de 172\$, de fornecimento feito à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 795, conta de Moreno Borlido Mala & Comp., na importância total de 81\$, de fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 796, conta de Henrique F. e G. & Comp., na importância de 624\$700, de fornecimento feito à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em 1922.

Aviso n. 797, conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp., na importância total de 1.32\$, de fornecimento feito à Estrada de Ferro Rio d'Ouro no mez de dezembro de 1922.

Aviso n. 798, mediante distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, por exercicios findos, a Barnabé Barros, ex-estafeta dos Correios, a quantia de 28\$387, proveniente de transporte de malas postaes no anno de 1916.

Aviso n. 799, solicitando, em obediencia ao disposto no art. 93 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, o parecer acerca da possibilidade de ser aberto, com fundamento no n. V, do art. 151 da vigente lei de despesa, um credito especial de réis 214:237\$40, para ocorrer ao pagamento do pessoal da Inspectoria Federal das Estradas, durante o 1º semestre do corrente anno, do aumento de vencimentos e salarios de que trata o art. 151 acima citado.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 800, mediante distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, por exercicios findos, a Francisco Gomes Furtado, estafeta da Administração dos Cor-

reios naquele Estado, da quantia de 45\$, de salarios que deixou de receber em 1915.

Aviso n. 801, mediante distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, por exercicios findos, a Raul Ferreira Maia, ex-coadjuvador de malas da Administração dos Correios, no referido Estado, a quantia de 100\$, de salarios que deixou de receber em 1915.

Aviso n. 802, de 131\$500, por exercicios findos, a D. Francisca de Oliveira Rodrigues, ex-ajudante da agencia dos Correios da Praça da Egrejinha, nesta Capital, provenientes de ordenados que deixou de receber em 1920.

Aviso n. 803, solicitando a necessaria rectificação, visto ter declarado na guia emitida pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, n. 243, cujo conhecimento acompanhou o aviso deste ministerio n. 252, de 27 de janeiro ultimo, que Cicero de Figueiredo depositaria na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 5:775\$, representada por seis acoites da Divida Publica do valor de 1:00\$, sob os ns. 9.289 a 9.294, afim de garantir a execução do «contracto» ao fornecimento de 15.000 dormentes à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, quando deveria ter-se dito do «termo de ajuste», pois que foi este o acto lavrado naquela repartição.

Aviso n. 804, de 120\$, por exercicios findos, a Manoel Francisco Carneiro servente de 1ª classe da Directoria dos Correios, proveniente de um mez de vencimentos do anno de 1921.

Aviso n. 805, solicitando, em obediencia ao disposto no art. 93 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, o parecer acerca da possibilidade de ser aberto, com fundamento no n. V do art. 151 da vigente lei de despesa, um credito especial na importância de 11.013:112\$272, para ocorrer ao pagamento, de accordo com a inclusa demonstração, do augmento provisório de vencimentos e salarios ao pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Aviso n. 806, contas da Sociedade Anonyma «Casa Pratt», na importância de 175\$, de serviços executados, no anno de 1922, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 807, conta da Sociedade Anonyma «Casa Pratt», na importância de 25\$, proveniente de serviço executado, no anno de 1922 em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 808, conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 375\$ de material adquirido, em 1922 pela Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 809, mediante distribuição e por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, a Giovanni Vieira da Silva, agente do correio da cidade de Alfenas, naquele Estado, a quantia de 150\$, de aluguel do predio em que funciona a referida agencia, durante os mezes de setembro a novembro de 1921.

Aviso n. 810, mediante distribuição e por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, a Romualdo dos Santos, a quantia de 235\$00, de fornecimentos feitos à Administração dos Correios daquele Estado, em 1915.

Aviso n. 811, contas de Henrique Bragu & Comp., na importância de 8.16\$00 e de Heracito & Comp., na de 8\$200, de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1921.

Aviso n. 812, contas de Ene Costa & Comp., na importância de 1:347\$, de fornecimentos feitos, em 1922 à Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 813, conta de Luiz Macedo & Comp., na importância de 53\$40, de forne-

cimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 814, conta de Henrique Bragu & Comp., na importância de 11\$000, de fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 815, conta de Luiz Macedo & Comp., na importância de 345\$60, de fornecimento feito à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro do anno de 1922.

Aviso n. 816, à Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da execução das obras e installações ferroviarias destinadas a estabelecer, em Therezina a ligação das estradas de ferro de São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheus a Therezina, a quantia de réis 132:675\$40, sendo 87:45\$835, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de agosto de 1922, no trecho Cratheus a Therezina, kilometros 0 a 3; 3.007\$537, da medição provisoria dos trabalhos executados durante o referido mez de agosto no trecho de Therezina a Amarante, kilometros 0 a 10 e 41:52\$339, da medição provisoria no referido mez de agosto de 1922, no trecho de S. Luiz a Therezina, kilometros 0 a 7.

Aviso n. 817, à Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, a quantia de réis 53.792\$166, sendo 37:867\$285 da medição provisoria dos trabalhos executados no mez de setembro de 1922, entre os kilometros 0 e 7, trecho de São Luiz a Therezina; 12.323\$433 no referido mez de setembro, entre os kilometros 0 e 7, trecho de Cratheus a Therezina e 3:49\$448, no mesmo mez de setembro, entre os kilometros 0 e 3,900 etc.

Aviso n. 818, conta de L. H. Moreira & Comp., na importância de 205\$500, de fornecimento feito à Repartição de Aguas e Obras Publicas no mez de dezembro de 1922.

Aviso n. 819, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. na importância de 222\$470, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 820, enviando, afim de se lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional a escriptura definitiva, uma copia do termo promissorio firmado por Rosendo Domingues de Vasconcellos, e sua mulher D. Maria Bento de Vasconcellos, pela cessão à Estrada de Ferro Central do Brasil dos terrenos de sua propriedade situados em S. José dos Campos, acompanhada da respectiva planta e dos seguintes documentos apresentados pelo referido senno por occasião da assignatura do dito termo: Titulo de propriedade, representado por uma escriptura de permuta de immoveis certidão de transcrição do ramovel; concludo contracto celebrado entre a Câmara Municipal de S. José dos Campos e o proprietario, para a construção da rede de esgote certidão negativa do Registro Geral de Hypothecas da Comarca de S. José dos Campos e certidão negativa da existencia de acção contra o proprietario. A despeza resultante desta aquisição na importância de 20.453\$40, deverá correr pela consignação «Material», do orçamento votado para o exercicio de 1922.

— A Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Aviso n. 124, autorizando a pagar, pela Caixa Especial de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, a Dwight P. Robinson & Co. Ltd., a quantia de 210.423\$900, proveniente de percentagens a que tem direito, de conformidade com o contracto a que se refere o decreto

n. 14.091, de 31 de dezembro de 1920, pelas despesas de 1.833.332\$577 effectuadas durante o mez de novembro ultimo nas obras do Nordeste Brasileiro.

— A' Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 125, autorizando a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas a ceder aos «Serviços Reunidos de Victoria», ao preço de 150 réis por kilogramma, duzentos pares de chapas de junção retiradas de suas linhas por imprestaveis.

Aviso n. 126, autorizando a mesma inspectoría a promover, com a necessaria urgencia, mediante concorrência publica, conforme dispõe o Código de Contabilidade da União, a aquisição dos 15 vagões fechados reclamados pelo serviço da Estrada de Ferro de S. Luiz a Theresina etc.

— A' Inspectoria Federal de Navegação:

Aviso n. 127, approvando a minuta de contracto entre a mesma inspectoría e a firma J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente, durante o corrente anno.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 128, autorizando a ajuste, com a «The Rio de Janeiro City Improvements» a instalação dos serviços de esgoto na nova estação intermediaria do Meyer.

Dia 19

Aviso n. 821 Conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 10.693\$200, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas do anno de 1922.

Aviso n. 822, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 838\$00, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o mez de novembro do anno proximo passado.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 129, autorizando a adquirir de Hime & Comp. 14 chapas de ferro de 2.475 m/m por 480 m/m por 8 m/m, de accordo com a concorrência administrativa realizada em 21 de outubro proximo passado, sendo a despesa de 2.860\$000.

Aviso n. 130, autorizando a ceder á Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, quatro aros para locomotivas, pela importancia total de 1.835\$790.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 131, autorizando a adquirir á firma Artur Donato & Comp., pela importancia total de 12.650\$, o material constante da relação que acompanhou o referido officio, visto ser de grande e urgente utilidade a madeira para o acondicionamento do material a ser remetido aos districtos e por ter a alludida firma offerecido em concorrência administrativa a proposta mais vantajosa.

Dia 20

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 823, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 565\$513, proveniente de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro do anno passado.

Aviso n. 824, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 539\$174, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 825, conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 134\$530, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 826, conta de Ismael & Comp., na importancia de 3.545\$600, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 827, conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia total de 25\$600, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 828, conta de Luiz Macedo & Comp., de 91\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 829, conta de Ismael & Comp., na importancia total de 5.428\$600, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 830, conta de A. Oliveira Brito & Comp., na importancia de 440\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 831, enviando os processos de 8.315\$500 e 590\$400, afim de ser relacionada de accordo com o art. 14 do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e paga por exercicios findos a A. D. Siqueira & Filho, a quantia total de 8.905\$300, quantia esta proveniente de indemnização de algodão incendiado nos kilometros 6 e 322 da Estrada de Ferro de Baturité, conforme consta dos referidos processos.

Aviso n. 832, mediante distribuição e por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a Joaquim Ferreira Mello, agente postal de S. Francisco do Olorio, naquello Estado, a quantia de 60\$, correspondente a condução de malas durante o exercicio de 1919.

Requerimentos despachados

Antonio dos Santos Pereira conductor de malas postaes no Estado da Bahia, recorre do acto da Directoria dos Correios, que indeferiu o seu pedido de pagamento da gratificação de que tratam os arts 150 e 151, respectivamente, das leis ns. 4.555, de 1922 e 4.652, de 1923. — Indeferido.

Francisco Bouças, pedindo autorização para collocar em varias outras repartições deste ministerio escrivanihas identicas ás collocadas na Directoria Geral dos Correios, em virtude do despacho communicado áquella repartição em officio de 930. — A concessão não pôde ser feita nos termos geraes e vagos em que é pedida. Para cada repartição, o caso terá de ser examinado por esta, para ser ou não, attendido, como convier.

Segunda secção

Expediente de 20 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios: N. 126, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo o processo de montepio de DD. Carolina Geroveja de Almeida e Aura Ferreira de Almeida;

N. 127, á Directoria dos Correios, pedindo certidão de pagamentos para o montepio, feitos por Salvador José Martins

N. 128, á Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando o deferimento do pedido do Sr. director para contribuir para o montepio pelo ordenado desse cargo.

Requerimentos despachados

Dr. Aureliano de Campos Brandão, pedindo para contribuir para o montepio como sub-inspector sanitario, que agora é em commissão. — Deferido.

Francisca Salgado, filha de D. Belmira Marques Salgado, pedindo reversão de pensão que esta recebia. — Completa o sello do titulo exhibido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-se V. Ex. ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação a quantia de 210.627\$501, que lhe cabe a titulo de garantia de juros sobre o capital da construção do prolongamento da sua linha ferrea de Jaguara a Araguary, referente ao segundo semestre de 1920 cuja tomada de contas já foi approvada.

Quando corrente o exercicio a despesa deveria ser classificada na consignação «Garantia de juros—Estrada de Ferro Mogiana (Prolongamento de Jaguara a Araguary da verba V do art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, de cujo saldo foi deduzida a importancia do presente pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 59.)

Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 80, de 10 do corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que tendo o almirante Bartholomeu Francisco de Souza e Silva pedido para assignar contracto para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá deixou esse pedido de ser attendido pelas razões do despacho de 30 de dezembro de 1922, luto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 60.)

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedido á referida companhia o favor aduaneiro a que se refere o art. 6º da lei n. 2.625, de 31 de dezembro de 1922, para os materiais constantes da relação junta, em duas vias, devidamente visadas pelo engenheiro chefe da 2 divisão da Inspectoria Federal das Estradas, cujo certificado a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 83).

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por cópia, acompanhado dos necessarios documentos, o decreto de 7 de agosto de 1922 que aposentou, a pedido, Carlos Pacheco da Cunha, no lugar de conductor de trem de 3ª classe, da 2 divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 84).

Tenho presente o aviso n. 356, de 31 de outubro do anno proximo findo, com o qual enviou V. Ex. o processo de aposentadoria da agente do Correo de Sampaio, nesta Capital, D. Leonidia Freire de Andrade Tavares, a.t.tendo, a requerimento da alludida funcionaria e ao facto, seguido o calculo feito nesse ministerio, de não contar a mesma 10 annos liquidos de serviço.

Verificando-se, norem, contar a referida funcionaria 10 annos e 17 dias liquidos de serviço, conforme o quadro organizado na Secretaria de Estado desse Ministerio, no qual são abonados 60 dias em cada anno, de faltas justificadas por molestia ou licença, conforme estabelece o art. 1º § 11 do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1923.

1902, tendo, porém, de substituir a V. Ex. o processo que acompanhou o citado aviso.

Aprovado o ensejo para reter a V. Ex. os poderes da minha alta estância mais distinta consideração (aviso n. 85).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De conformidade com o que expuzestes no officio n. 103, de 10 de fevereiro ultimo sobre a urgente necessidade, que a empresa estaada vem de nos pedindo de se estabelecer uma Secção Especial que se incumba dos assumptos propriamente relativos a exploração commercial pondo-os de harmonia com os altos interesses da administração e com os daquelles que com elle tem intimas e directas relações, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam approvadas as primeiras providencias tomadas a respectiva organização, a saber:

1. Estudo dos meios praticos para melhoria dos transportes, quer o locatário a sua rapidez quer cogitando de effectuar as melhores condições de segurança e conservação, e a quanto as mercadorias são aptas de deterioração;.....

2. Exame das condições capazes de tornar possível o barateamento do custo dos transportes;

3. Providencias enuncias a augmentar a renda resultante dos transportes;

4. Investigação e estudo de todos os projectos, modificações, etc. e também das reclamações atinentes ao serviço de transportes, com a fuzia dos interessados, pessoal ou colectivo, e por intermedio das suas associações de maneira que a directoria da estrada possa resolver os assumptos satisfatoriamente esclarecida sobre elles.

Outrossim vos declaro que fica approvada a designação de engenheiro Ernesto Ramos Tygan da Cunha ajudante da 3.ª divisão (Contabilidade e Estatística) para encarregado da direcção dos trabalhos acima, a designação do engenheiro Carlos Perdigão da Silva Monte, chefe da Estatística, para substituir o engenheiro Tygan da Cunha e a designação, ainda do engenheiro Euzacão Bittencourt Sampaio, chefe da tracção, para substituir o engenheiro Silva Monte (aviso n. 86).

Requerimentos despachados

Ernesto Ramos Cavaicanti, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de saúde.

Ernesto Carrazedo, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

Astrigildo Juvino de Oliveira, pedindo licença. — Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

Deodetiano Martins Conceição, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica da Bahia. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1923

Sr. ministro da Agricultura e Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 8, de 10 de janeiro do corrente anno, com o qual V. Ex. me transmittiu uma cópia do pedido feito á Superintendencia do Abastecimento pelo Syndicato Agrícola da cidade de Campos, no sentido de ser movimentado o porto de S. João da Barra, tenho a honra de remetter a V. Ex. a abam. por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou a Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Relativo a V. Ex. os protestos da minha alta estância e mais distincta consideração (aviso n. 40).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Em resposta á consulta formulada no officio dessa directoria n. 35 de 12 de janeiro ultimo, que tratava o pedido constante de dois outros officios que haviam sido remetidos ao parecer do consultor juridico do ministerio, declaro-vos, para os fins convenientes, que os funcionarios dessa estrada Ivan Ferreira de Moraes e João Cezar Leirio não foram nomeados e, portanto, não dispõem de decrete legislativo n. 4533 de 2 de janeiro do anno proximo. Todo o porvidas de 2 de abril do mesmo anno, para evirem, por tres annos, como auxiliares technicos da Contadoria Central da Republica, devem ser considerados como em comissão, não os torcendo esta incorporação com os cargos que exercem nessa Estrada.

Outrossim, declaro-vos que o tempo em que aquelles funcionarios servirem a referida comissão deverá ser contado para antiguidade de classe (aviso n. 3).

Requerimentos despachados

José Fernandes de Almeida, amanuense dos Correios de Alagoas, recorrendo ao acto da Directoria Geral dos Correios que lhe indeferiu um pedido de ajuda de custo por motivo de sua transferência de qual cargo da Administração dos Correios de S. Paulo. — Tendo sido a emoção de aquelle recusa a pedido seu, não poderia ter sido de outro modo para repartição de classe inferior, a sua pretensão a ajuda de custo é injustificavel e vedada expressamente pelo regulamento.

Adalberto Corrêa Pinto, amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, recorrendo ao acto da Directoria Geral dos Correios, que o annuou no concurso de 2.ª e 3.ª e 4.ª e 5.ª e 6.ª e 7.ª e 8.ª e 9.ª e 10.ª e 11.ª e 12.ª e 13.ª e 14.ª e 15.ª e 16.ª e 17.ª e 18.ª e 19.ª e 20.ª e 21.ª e 22.ª e 23.ª e 24.ª e 25.ª e 26.ª e 27.ª e 28.ª e 29.ª e 30.ª e 31.ª e 32.ª e 33.ª e 34.ª e 35.ª e 36.ª e 37.ª e 38.ª e 39.ª e 40.ª e 41.ª e 42.ª e 43.ª e 44.ª e 45.ª e 46.ª e 47.ª e 48.ª e 49.ª e 50.ª e 51.ª e 52.ª e 53.ª e 54.ª e 55.ª e 56.ª e 57.ª e 58.ª e 59.ª e 60.ª e 61.ª e 62.ª e 63.ª e 64.ª e 65.ª e 66.ª e 67.ª e 68.ª e 69.ª e 70.ª e 71.ª e 72.ª e 73.ª e 74.ª e 75.ª e 76.ª e 77.ª e 78.ª e 79.ª e 80.ª e 81.ª e 82.ª e 83.ª e 84.ª e 85.ª e 86.ª e 87.ª e 88.ª e 89.ª e 90.ª e 91.ª e 92.ª e 93.ª e 94.ª e 95.ª e 96.ª e 97.ª e 98.ª e 99.ª e 100.ª e 101.ª e 102.ª e 103.ª e 104.ª e 105.ª e 106.ª e 107.ª e 108.ª e 109.ª e 110.ª e 111.ª e 112.ª e 113.ª e 114.ª e 115.ª e 116.ª e 117.ª e 118.ª e 119.ª e 120.ª e 121.ª e 122.ª e 123.ª e 124.ª e 125.ª e 126.ª e 127.ª e 128.ª e 129.ª e 130.ª e 131.ª e 132.ª e 133.ª e 134.ª e 135.ª e 136.ª e 137.ª e 138.ª e 139.ª e 140.ª e 141.ª e 142.ª e 143.ª e 144.ª e 145.ª e 146.ª e 147.ª e 148.ª e 149.ª e 150.ª e 151.ª e 152.ª e 153.ª e 154.ª e 155.ª e 156.ª e 157.ª e 158.ª e 159.ª e 160.ª e 161.ª e 162.ª e 163.ª e 164.ª e 165.ª e 166.ª e 167.ª e 168.ª e 169.ª e 170.ª e 171.ª e 172.ª e 173.ª e 174.ª e 175.ª e 176.ª e 177.ª e 178.ª e 179.ª e 180.ª e 181.ª e 182.ª e 183.ª e 184.ª e 185.ª e 186.ª e 187.ª e 188.ª e 189.ª e 190.ª e 191.ª e 192.ª e 193.ª e 194.ª e 195.ª e 196.ª e 197.ª e 198.ª e 199.ª e 200.ª e 201.ª e 202.ª e 203.ª e 204.ª e 205.ª e 206.ª e 207.ª e 208.ª e 209.ª e 210.ª e 211.ª e 212.ª e 213.ª e 214.ª e 215.ª e 216.ª e 217.ª e 218.ª e 219.ª e 220.ª e 221.ª e 222.ª e 223.ª e 224.ª e 225.ª e 226.ª e 227.ª e 228.ª e 229.ª e 230.ª e 231.ª e 232.ª e 233.ª e 234.ª e 235.ª e 236.ª e 237.ª e 238.ª e 239.ª e 240.ª e 241.ª e 242.ª e 243.ª e 244.ª e 245.ª e 246.ª e 247.ª e 248.ª e 249.ª e 250.ª e 251.ª e 252.ª e 253.ª e 254.ª e 255.ª e 256.ª e 257.ª e 258.ª e 259.ª e 260.ª e 261.ª e 262.ª e 263.ª e 264.ª e 265.ª e 266.ª e 267.ª e 268.ª e 269.ª e 270.ª e 271.ª e 272.ª e 273.ª e 274.ª e 275.ª e 276.ª e 277.ª e 278.ª e 279.ª e 280.ª e 281.ª e 282.ª e 283.ª e 284.ª e 285.ª e 286.ª e 287.ª e 288.ª e 289.ª e 290.ª e 291.ª e 292.ª e 293.ª e 294.ª e 295.ª e 296.ª e 297.ª e 298.ª e 299.ª e 300.ª e 301.ª e 302.ª e 303.ª e 304.ª e 305.ª e 306.ª e 307.ª e 308.ª e 309.ª e 310.ª e 311.ª e 312.ª e 313.ª e 314.ª e 315.ª e 316.ª e 317.ª e 318.ª e 319.ª e 320.ª e 321.ª e 322.ª e 323.ª e 324.ª e 325.ª e 326.ª e 327.ª e 328.ª e 329.ª e 330.ª e 331.ª e 332.ª e 333.ª e 334.ª e 335.ª e 336.ª e 337.ª e 338.ª e 339.ª e 340.ª e 341.ª e 342.ª e 343.ª e 344.ª e 345.ª e 346.ª e 347.ª e 348.ª e 349.ª e 350.ª e 351.ª e 352.ª e 353.ª e 354.ª e 355.ª e 356.ª e 357.ª e 358.ª e 359.ª e 360.ª e 361.ª e 362.ª e 363.ª e 364.ª e 365.ª e 366.ª e 367.ª e 368.ª e 369.ª e 370.ª e 371.ª e 372.ª e 373.ª e 374.ª e 375.ª e 376.ª e 377.ª e 378.ª e 379.ª e 380.ª e 381.ª e 382.ª e 383.ª e 384.ª e 385.ª e 386.ª e 387.ª e 388.ª e 389.ª e 390.ª e 391.ª e 392.ª e 393.ª e 394.ª e 395.ª e 396.ª e 397.ª e 398.ª e 399.ª e 400.ª e 401.ª e 402.ª e 403.ª e 404.ª e 405.ª e 406.ª e 407.ª e 408.ª e 409.ª e 410.ª e 411.ª e 412.ª e 413.ª e 414.ª e 415.ª e 416.ª e 417.ª e 418.ª e 419.ª e 420.ª e 421.ª e 422.ª e 423.ª e 424.ª e 425.ª e 426.ª e 427.ª e 428.ª e 429.ª e 430.ª e 431.ª e 432.ª e 433.ª e 434.ª e 435.ª e 436.ª e 437.ª e 438.ª e 439.ª e 440.ª e 441.ª e 442.ª e 443.ª e 444.ª e 445.ª e 446.ª e 447.ª e 448.ª e 449.ª e 450.ª e 451.ª e 452.ª e 453.ª e 454.ª e 455.ª e 456.ª e 457.ª e 458.ª e 459.ª e 460.ª e 461.ª e 462.ª e 463.ª e 464.ª e 465.ª e 466.ª e 467.ª e 468.ª e 469.ª e 470.ª e 471.ª e 472.ª e 473.ª e 474.ª e 475.ª e 476.ª e 477.ª e 478.ª e 479.ª e 480.ª e 481.ª e 482.ª e 483.ª e 484.ª e 485.ª e 486.ª e 487.ª e 488.ª e 489.ª e 490.ª e 491.ª e 492.ª e 493.ª e 494.ª e 495.ª e 496.ª e 497.ª e 498.ª e 499.ª e 500.ª e 501.ª e 502.ª e 503.ª e 504.ª e 505.ª e 506.ª e 507.ª e 508.ª e 509.ª e 510.ª e 511.ª e 512.ª e 513.ª e 514.ª e 515.ª e 516.ª e 517.ª e 518.ª e 519.ª e 520.ª e 521.ª e 522.ª e 523.ª e 524.ª e 525.ª e 526.ª e 527.ª e 528.ª e 529.ª e 530.ª e 531.ª e 532.ª e 533.ª e 534.ª e 535.ª e 536.ª e 537.ª e 538.ª e 539.ª e 540.ª e 541.ª e 542.ª e 543.ª e 544.ª e 545.ª e 546.ª e 547.ª e 548.ª e 549.ª e 550.ª e 551.ª e 552.ª e 553.ª e 554.ª e 555.ª e 556.ª e 557.ª e 558.ª e 559.ª e 560.ª e 561.ª e 562.ª e 563.ª e 564.ª e 565.ª e 566.ª e 567.ª e 568.ª e 569.ª e 570.ª e 571.ª e 572.ª e 573.ª e 574.ª e 575.ª e 576.ª e 577.ª e 578.ª e 579.ª e 580.ª e 581.ª e 582.ª e 583.ª e 584.ª e 585.ª e 586.ª e 587.ª e 588.ª e 589.ª e 590.ª e 591.ª e 592.ª e 593.ª e 594.ª e 595.ª e 596.ª e 597.ª e 598.ª e 599.ª e 600.ª e 601.ª e 602.ª e 603.ª e 604.ª e 605.ª e 606.ª e 607.ª e 608.ª e 609.ª e 610.ª e 611.ª e 612.ª e 613.ª e 614.ª e 615.ª e 616.ª e 617.ª e 618.ª e 619.ª e 620.ª e 621.ª e 622.ª e 623.ª e 624.ª e 625.ª e 626.ª e 627.ª e 628.ª e 629.ª e 630.ª e 631.ª e 632.ª e 633.ª e 634.ª e 635.ª e 636.ª e 637.ª e 638.ª e 639.ª e 640.ª e 641.ª e 642.ª e 643.ª e 644.ª e 645.ª e 646.ª e 647.ª e 648.ª e 649.ª e 650.ª e 651.ª e 652.ª e 653.ª e 654.ª e 655.ª e 656.ª e 657.ª e 658.ª e 659.ª e 660.ª e 661.ª e 662.ª e 663.ª e 664.ª e 665.ª e 666.ª e 667.ª e 668.ª e 669.ª e 670.ª e 671.ª e 672.ª e 673.ª e 674.ª e 675.ª e 676.ª e 677.ª e 678.ª e 679.ª e 680.ª e 681.ª e 682.ª e 683.ª e 684.ª e 685.ª e 686.ª e 687.ª e 688.ª e 689.ª e 690.ª e 691.ª e 692.ª e 693.ª e 694.ª e 695.ª e 696.ª e 697.ª e 698.ª e 699.ª e 700.ª e 701.ª e 702.ª e 703.ª e 704.ª e 705.ª e 706.ª e 707.ª e 708.ª e 709.ª e 710.ª e 711.ª e 712.ª e 713.ª e 714.ª e 715.ª e 716.ª e 717.ª e 718.ª e 719.ª e 720.ª e 721.ª e 722.ª e 723.ª e 724.ª e 725.ª e 726.ª e 727.ª e 728.ª e 729.ª e 730.ª e 731.ª e 732.ª e 733.ª e 734.ª e 735.ª e 736.ª e 737.ª e 738.ª e 739.ª e 740.ª e 741.ª e 742.ª e 743.ª e 744.ª e 745.ª e 746.ª e 747.ª e 748.ª e 749.ª e 750.ª e 751.ª e 752.ª e 753.ª e 754.ª e 755.ª e 756.ª e 757.ª e 758.ª e 759.ª e 760.ª e 761.ª e 762.ª e 763.ª e 764.ª e 765.ª e 766.ª e 767.ª e 768.ª e 769.ª e 770.ª e 771.ª e 772.ª e 773.ª e 774.ª e 775.ª e 776.ª e 777.ª e 778.ª e 779.ª e 780.ª e 781.ª e 782.ª e 783.ª e 784.ª e 785.ª e 786.ª e 787.ª e 788.ª e 789.ª e 790.ª e 791.ª e 792.ª e 793.ª e 794.ª e 795.ª e 796.ª e 797.ª e 798.ª e 799.ª e 800.ª e 801.ª e 802.ª e 803.ª e 804.ª e 805.ª e 806.ª e 807.ª e 808.ª e 809.ª e 810.ª e 811.ª e 812.ª e 813.ª e 814.ª e 815.ª e 816.ª e 817.ª e 818.ª e 819.ª e 820.ª e 821.ª e 822.ª e 823.ª e 824.ª e 825.ª e 826.ª e 827.ª e 828.ª e 829.ª e 830.ª e 831.ª e 832.ª e 833.ª e 834.ª e 835.ª e 836.ª e 837.ª e 838.ª e 839.ª e 840.ª e 841.ª e 842.ª e 843.ª e 844.ª e 845.ª e 846.ª e 847.ª e 848.ª e 849.ª e 850.ª e 851.ª e 852.ª e 853.ª e 854.ª e 855.ª e 856.ª e 857.ª e 858.ª e 859.ª e 860.ª e 861.ª e 862.ª e 863.ª e 864.ª e 865.ª e 866.ª e 867.ª e 868.ª e 869.ª e 870.ª e 871.ª e 872.ª e 873.ª e 874.ª e 875.ª e 876.ª e 877.ª e 878.ª e 879.ª e 880.ª e 881.ª e 882.ª e 883.ª e 884.ª e 885.ª e 886.ª e 887.ª e 888.ª e 889.ª e 890.ª e 891.ª e 892.ª e 893.ª e 894.ª e 895.ª e 896.ª e 897.ª e 898.ª e 899.ª e 900.ª e 901.ª e 902.ª e 903.ª e 904.ª e 905.ª e 906.ª e 907.ª e 908.ª e 909.ª e 910.ª e 911.ª e 912.ª e 913.ª e 914.ª e 915.ª e 916.ª e 917.ª e 918.ª e 919.ª e 920.ª e 921.ª e 922.ª e 923.ª e 924.ª e 925.ª e 926.ª e 927.ª e 928.ª e 929.ª e 930.ª e 931.ª e 932.ª e 933.ª e 934.ª e 935.ª e 936.ª e 937.ª e 938.ª e 939.ª e 940.ª e 941.ª e 942.ª e 943.ª e 944.ª e 945.ª e 946.ª e 947.ª e 948.ª e 949.ª e 950.ª e 951.ª e 952.ª e 953.ª e 954.ª e 955.ª e 956.ª e 957.ª e 958.ª e 959.ª e 960.ª e 961.ª e 962.ª e 963.ª e 964.ª e 965.ª e 966.ª e 967.ª e 968.ª e 969.ª e 970.ª e 971.ª e 972.ª e 973.ª e 974.ª e 975.ª e 976.ª e 977.ª e 978.ª e 979.ª e 980.ª e 981.ª e 982.ª e 983.ª e 984.ª e 985.ª e 986.ª e 987.ª e 988.ª e 989.ª e 990.ª e 991.ª e 992.ª e 993.ª e 994.ª e 995.ª e 996.ª e 997.ª e 998.ª e 999.ª e 1000.ª e 1001.ª e 1002.ª e 1003.ª e 1004.ª e 1005.ª e 1006.ª e 1007.ª e 1008.ª e 1009.ª e 1010.ª e 1011.ª e 1012.ª e 1013.ª e 1014.ª e 1015.ª e 1016.ª e 1017.ª e 1018.ª e 1019.ª e 1020.ª e 1021.ª e 1022.ª e 1023.ª e 1024.ª e 1025.ª e 1026.ª e 1027.ª e 1028.ª e 1029.ª e 1030.ª e 1031.ª e 1032.ª e 1033.ª e 1034.ª e 1035.ª e 1036.ª e 1037.ª e 1038.ª e 1039.ª e 1040.ª e 1041.ª e 1042.ª e 1043.ª e 1044.ª e 1045.ª e 1046.ª e 1047.ª e 1048.ª e 1049.ª e 1050.ª e 1051.ª e 1052.ª e 1053.ª e 1054.ª e 1055.ª e 1056.ª e 1057.ª e 1058.ª e 1059.ª e 1060.ª e 1061.ª e 1062.ª e 1063.ª e 1064.ª e 1065.ª e 1066.ª e 1067.ª e 1068.ª e 1069.ª e 1070.ª e 1071.ª e 1072.ª e 1073.ª e 1074.ª e 1075.ª e 1076.ª e 1077.ª e 1078.ª e 1079.ª e 1080.ª e 1081.ª e 1082.ª e 1083.ª e 1084.ª e 1085.ª e 1086.ª e 1087.ª e 1088.ª e 1089.ª e 1090.ª e 1091.ª e 1092.ª e 1093.ª e 1094.ª e 1095.ª e 1096.ª e 1097.ª e 1098.ª e 1099.ª e 1100.ª e 1101.ª e 1102.ª e 1103.ª e 1104.ª e 1105.ª e 1106.ª e 1107.ª e 1108.ª e 1109.ª e 1110.ª e 1111.ª e 1112.ª e 1113.ª e 1114.ª e 1115.ª e 1116.ª e 1117.ª e 1118.ª e 1119.ª e 1120.ª e 1121.ª e 1122.ª e 1123.ª e 1124.ª e 1125.ª e 1126.ª e 1127.ª e 1128.ª e 1129.ª e 1130.ª e 1131.ª e 1132.ª e 1133.ª e 1134.ª e 1135.ª e 1136.ª e 1137.ª e 1138.ª e 1139.ª e 1140.ª e 1141.ª e 1142.ª e 1143.ª e 1144.ª e 1145.ª e 1146.ª e 1147.ª e 1148.ª e 1149.ª e 1150.ª e 1151.ª e 1152.ª e 1153.ª e 1154.ª e 1155.ª e 1156.ª e 1157.ª e 1158.ª e 1159.ª e 1160.ª e 1161.ª e 1162.ª e 1163.ª e 1164.ª e 1165.ª e 1166.ª e 1167.ª e 1168.ª e 1169.ª e 1170.ª e 1171.ª e 1172.ª e 1173.ª e 1174.ª e 1175.ª e 1176.ª e 1177.ª e 1178.ª e 1179.ª e 1180.ª e 1181.ª e 1182.ª e 1183.ª e 1184.ª e 1185.ª e 1186.ª e 1187.ª e 1188.ª e 1189.ª e 1190.ª e 1191.ª e 1192.ª e 1193.ª e 1194.ª e 1195.ª e 1196.ª e 1197.ª e 1198.ª e 1199.ª e 1200.ª e 1201.ª e 1202.ª e 1203.ª e 1204.ª e 1205.ª e 1206.ª e 1207.ª e 1208.ª e 1209.ª e 1210.ª e 1211.ª e 1212.ª e 1213.ª e 1214.ª e 1215.ª e 1216.ª e 1217.ª e 1218.ª e 1219.ª e 1220.ª e 1221.ª e 1222.ª e 1223.ª e 1224.ª e 1225.ª e 1226.ª e 1227.ª e 1228.ª e 1229.ª e 1230.ª e 1231.ª e 1232.ª e 1233.ª e 1234.ª e 1235.ª e 1236.ª e 1237.ª e 1238.ª e 1239.ª e 1240.ª e 1241.ª e 1242.ª e 1243.ª e 1244.ª e 1245.ª e 1246.ª e 1247.ª e 1248.ª e 1249.ª e 1250.ª e 1251.ª e 1252.ª e 1253.ª e 1254.ª e 1255.ª e 1256.ª e 1257.ª e 1258.ª e 1259.ª e 1260.ª e 1261.ª e 1262.ª e 1263.ª e 1264.ª e 1265.ª e 1266.ª e 1267.ª e 1268.ª e 1269.ª e 1270.ª e 1271.ª e 1272.ª e 1273.ª e 1274.ª e 1275.ª e 1276.ª e 1277.ª e 1278.ª e 1279.ª e 1280.ª e 1281.ª e 1282.ª e 1283.ª e 1284.ª e 1285.ª e 1286.ª e 1287.ª e 1288.ª e 1289.ª e 1290.ª e 1291.ª e 1292.ª e 1293.ª e 1294.ª e 1295.ª e 1296.ª e 1297.ª e 1298.ª e 1299.ª e 1300.ª e 1301.ª e 1302.ª e 1303.ª e 1304.ª e 1305.ª e 1306.ª e 1307.ª e 1308.ª e 1309.ª e 1310.ª e 1311.ª e 1312.ª e 1313.ª e 1314.ª e 1315.ª e 1316.ª e 1317.ª e 1318.ª e 1319.ª e 1320.ª e 1321.ª e 1322.ª e 1323.ª e 1324.ª e 1325.ª e 1326.ª e 1327.ª e 1328.ª e 1329.ª e 1330.ª e 1331.ª e 1332.ª e 1333.ª e 1334.ª e 1335.ª e 1336.ª e 1337.ª e 1338.ª e 1339.ª e 1340.ª e 1341.ª e 1342.ª e 1343.ª e 1344.ª e 1345.ª e 1346.ª e 1347.ª e 1348.ª e 1349.ª e 1350.ª e 1351.ª e 1352.ª e 1353.ª e 1354.ª e 1355.ª e 1356.ª e 1357.ª e 1358.ª e 1359.ª e 1360.ª e 1361.ª e 1362.ª e 1363.ª e 1364.ª e 1365.ª e 1366.ª e 1367.ª e 1368.ª e 1369.ª e 1370.ª e 1371.ª e 1372.ª e 1373.ª e 1374.ª e 1375.ª e 1376.ª e 1377.ª e 1378.ª e 1379.ª e 1380.ª e 1381.ª e 1382.ª e 1383.ª e 1384.ª e 1385.ª e 1386.ª e 1387.ª e 1388.ª e 1389.ª e 1390.ª e 1391.ª e 1392.ª e 1393.ª e 1394.ª e 1395.ª e 1396.ª e 1397.ª e 1398.ª e 1399.ª e 1400.ª e 1401.ª e 1402.ª e 1403.ª e 1404.ª e 1405.ª e 1406.ª e 1407.ª e 1408.ª e 1409.ª e

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados**

Dia 20 de março de 1923

Armanda Rodrigues Bastos, pedindo restituição da cadeira pertencente ao fallecido carteiro de 3.ª classe desta directoria, Lydio Bastos — Tendo em vista o que consta do processo, em 16 folhas, deferido.

Dia 21

Walkirio Ramos da Silva, Octavio Diniz Rodrigues e Joaquim Martins Vianna — Submettam-se a inspecção de saúde.

Joaquim Camara da Cunha e Jorge Luciano Moreira de Souza. — Sim mas sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por título da directoria, de 19 do corrente, foram promovidos e nomeados na 5.ª divisão:

Mestre de linha de 1.ª classe, por merecimento, o de 2.º, Joaquim de Mattos.

Mestre de linha de 2.ª classe, por merecimento, o de 3.º, Manoel Augusto de Araújo.

Mestre de linha de 2.ª classe, por antiguidade, o de 3.º, José Tiburcio Henriques.

Mestre de linha de 3.ª classe o feitor de 1.º, Joaquim da Conceição.

Mestre de linha de 3.ª classe, o feitor de 1.º, João da Matta.

Mestre de linha de 3.ª classe, o feitor de 1.º, José Candido.

Mestre de linha de 3.ª classe, o feitor de 1.º, Francisco Augusto do Patrocínio.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1923

Luiz Teixeira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Brazil Trading Company, pedindo certificado de análise. — Entregue-se a primeira via, mediante recibo.

Annibal Guilherme Coelho, pedindo validade de passe. — Autorizo nos trens do interior, excepto os de luxo.

Lindolpho José Ferreira, pedindo inscrição no concurso para praticante de conferente. — Archive-se.

José Domingos Pereira, pedindo readmissão. — Não convém.

Jayme Figueira de Freitas, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

João Martins, pedindo para exercer as funções de praticante de machinista. — Não ha vaga.

Carlos Ilajuba Moreira, pedindo abono. — Deferido, nos termos do parecer do Tráfego.

Benedicto Soares de Carvalho, idem idem. — Indeferido, por não ter o requerente observado a circular desta directoria que regula o assumpto.

Arthur Augusto Fernandes, pedindo passe. — Concedo.

M. Almeida, pedindo restituição de caução, Josephina Marcellina Ferreira e Lina Corrêa de Araújo e Silva, pedindo pagamento; Quintino Barbosa d'Araújo, fazendo identico pedido; Gervasio da Silva, pedindo readmissão; A. J. de Oliveira Gomes, fazendo considerações acerca do contracto firmado entre esta estrada e a firma Crocchi & Gravina, para transformação do carvão Cardiff em briquettes. — Compareçam á secretaria.

Rodolpho Machado, pedindo collocação. — Apresente documentos.

Compareçam á secretaria, para assignatura do termo, os Drs. Rodolpho Mallara e Joaquim Simeão de Faria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n.º 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu em 7 do corrente meza The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve approvar o horario que a esta companhia assignado pelo chefe da 2.ª divisão para os trens mixtos ns. 80 e 82 que correm do Alegre e do Castello para Itapemirim.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — Osorio de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — The Leopoldina Railway Company, Limited — Horario dos trens mixtos ns. 80 e 82 entre as estações Alegre e Itapemirim e entre Castello e Itapemirim:

Estações	Trem n. 80		Estações	Trem n. 82	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Alegre.....	—	12.00	Castello.....	—	13.20
Reeve.....	12.30	12.45	Costinho.....	14.25	14.47
S. Pessoa.....	13.10	13.15	Itapemirim.....	15.30	
Bananal.....	14.00	14.05			
Costinho.....	14.32	14.07			
Itapemirim.....	15.30				

Observações

Os trens ns. 80 e 82 correrão somente aos domingos, alternadamente.

Nos domingos em que correr o trem mixto n.º 79 correrá o trem n.º 80 de Alegre, e naquelles em que correr o trem mixto n.º 81 circulará o n.º 82 de Castello.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 15 de março de 1923

Francisco de Gregorio Spino, pedindo privilegio para «um novo fecho inviolavel para zarras e semelhantes». — Indeferido, á vista do resultado do exame previo.

Silas Gomes dos Santos, pedindo privilegio para «um aparelho de adorno, destinado a annuncios e recios nos, denominado Fulton Universal». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Requerimentos despachados**

Dia 17 de março de 1923

Leclerc & Co., pedindo sejam inscriptos os documentos que apresenta n.ºs, concernentes ao uso effectivo das invenções das patentes ns. 9.195, 10.295, 9.172, 9.170, 5.699, 5.711, 13.217, 8.645 e 8.646, e bem assim que se lhe forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo identico pedido para as invenções das patentes numeros 10.414, 10.299, 10.681, 10.864, 10.881, 10.879, 7.028, 10.743, 10.742, 10.745, 10.741, 10.740 e 10.833. — Deferido.

Iracema Sant Anna, pedindo privilegio para «um processo thermo-quimico da transformação do alcool combustivel e lubrificante para applicação nos motores a explosão, denominado Carburato de Ethylo». — Reconheça a letra da procuração apresentada.

George Raphael Alliot, pedindo privilegio para «um novo vehiculo nautico sobre patins, insubmersivel, por tracção atomospherica, a helice, com supressão dos movimentos ou tangage ou arfada e cu routis ou balanço e com multiplicidade de lemes, denominado Alliot-Nave». — Compareça nesta directoria geral.

Domingos Pinheiro, pedindo privilegio para «uma machina typographica conservativa, destinada a produzir trabalho util de maneira continua, tendo como fontes unicas da energia a força, peso e o ar comprimido ou a vacuo». — Preste esclarecimentos.

Djalma Waldes, pedindo privilegio para «um porta guardanapos e palitos Brasil». — Preste esclarecimentos.

José Moraes da Cunha Vasconcellos, pedindo guia para pagamento da 2.ª annuidade da patente 12.526. — Deferido.

Dia 19

Gebr. Himmelsbach Aktiengesellschaft, pedindo, para seu nome, registro de transference dos direi os de propriedade da patente de invenção n.º 13.277. — Deferido.

Diogo Maria Orpho de Moraes, pedindo permissão para tirar copia do desenho da invenção da patente n.º 9.071. — Deferido.

Agostinho Maximo Noqueira Penido, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

Dia 20

Manoel Bastos de Oliveira Filho, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes de invenção ns. 12.668 e 11.710. — Deferido.

Leclerc & Co., fazendo identico pedido para as annuidades das patentes que enumera (45, 46, 47, 51, 52, 53 e 54-L-923). — Deferido, excepto quanto á de n.º 10.316.

Dia 21

Ferrodeshoruse Scheuszer Société Anonyme, pedindo privilegio para os melhora-

mentos introduzidos na invenção da patente 12.331. — Compareça nesta directoria geral. José Carneiro, pedindo privilegio para «charvas interiores de metal braço para arrieiros». — Preste esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Alfredo Valletta, pedindo garantia provisoria para «um aparelho denominado «Auto Despertador». — Declare os fins ou applicação do invento.

João Oblack, pedindo privilegio para «uma mesa automatica para refeições ou fins analogos». — Apresente instrumento de mandado.

Acolino Guimarães Moreira, pedindo privilegio para «um regulador automatico». — Declare os fins ou applicação do invento.

O mesmo, pedindo privilegio para «um meio de accender os gazogenos dos motores de combustão interna». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

O mesmo, pedindo privilegio para «uma nova machina de gelo ou de aquecimento». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Horacio de Gusmão Coelho, pedindo privilegio para «uma nova armação giratoria, destinada a diversões publicas». — Preste esclarecimentos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1923

Companhia Expresso Federal, pedindo pagamento de uma conta, na importância de 6.810\$, proveniente de tres volumes desenhados para Theresopolis (D. C. n. 1.137-1923). — Junte a autorização para o transporte e selle convenientemente a conta.

Terceira secção

Expediente de 20 de março de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 14.000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo engenheiro, em commissão, do Serviço Geologico e Mineralogico, Jorge de Menezes Werneck, em virtude do aviso n. 4.621, de 21 de setembro de 1922 (officio n. 189).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5.500\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo director de secção desta Secretaria de Estado, Odemar do Amaral Murinho, em virtude do aviso numero 5.440, de 21 de novembro de 1922 (officio n. 190).

— Sr. consultor geral da Republica: De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, incluso, para que vos digneis, sobre o mesmo emitir parecer, o processo em que o Dr. Antonio Passos, ex-auxiliar do Escritorio de Informaçoes do Brasil em Genebra, considerado adido por portaria de 15 de janeiro de 1919, pede que a sua ddição seja contada de 20 de janeiro de 1917 (officio n. 191).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Restituindo os inclusos documentos que vieram encaminhados como vosso

officin n. 178, de 21 de janeiro do corrente anno, para comprovação do adeantamento, na importancia de 3.000\$, feito ao assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Heitor Santiago, peço vossas providencias no sentido de ser atestado nos mesmos documentos a affectividade dos serviços realizados e, bem assim, devidamente classificada a relação geral (officio n. 184).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado no processo numero 1.153, do anno corrente, junto vos remetto o requerimento em que Jany Lima Cordão pede certidão do tempo de serviço que alleza ter prestado nesse Serviço (officio n. 185).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em solução á vossa consulta, feita pelo officio n. 69, de 26 de janeiro proximo passado, declaro-vos que a escripturação das multas impostas no anno passado, recebidas e recolhidas neste anno, deve ser feita nos livros daquelle exercicio (officio n. 186).

Ao director geral da Agricultura cumprimos o seu collega da Contabilidade e remetto o processo D. C. 2.950-1923, referente ao auxiliar de distribuição de plantas, Carlos Musso, afim de que se digne providenciar, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, exarado no alludido processo (recado n. 188).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vos digneis providenciar para que, no *Diário Official*, seja publicado, diariamente, o incluso edital até o dia 3 de abril proximo futuro (officio numero 927).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Cabe-me communicar a V. Ex. que, de accordo com o art. 232 paragrapho unico letra c do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação: «Custeia da Directoria etc., Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 2.000\$, para pagamento neste exercicio das despesas com passagens e transportes concedidos pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em favor desta directoria (officio n. 934).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos que, de accordo com o art. 232 paragrapho unico letra c do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação: «Custeia da directoria etc., Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 2.000\$, para pagamento neste exercicio das despesas com passagens e transportes concedidos pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em favor desta directoria (officio n. 935).

Por officio n. 63, de 27 de janeiro ultimo, enviei a esta repartição para informar, o requerimento em que José Nogueira Jaguaribe pede para ser incluido no numero dos funcionarios

deste ministerio por contar mais de 10 annos de serviço publico.

Tenho a declarar-vos, em resposta, que dos livros existentes no archivo desta directoria, consta o seguinte:

Por portaria de 12 de julho de 1885, foi nomeado para servir na commissão incumbida de medir e distribuir as terras da antiga Provincia do Pará, percebendo a gratificação mensal de 150\$, sendo dispensado por acto de 2 de outubro do mesmo anno;

Por portaria de 23 de julho de 1886, foi nomeado para servir na commissão de terras que, no municipio de Caxias, na antiga provincia do Rio Grande do Sul, funcionava sob a direcção do engenheiro João Ernesto Rodocanache, percebendo a gratificação mensal de 150\$, sendo dispensado por acto de 22 de agosto de 1897;

Por portaria de 23 de junho de 1898 foi nomeado ajudante da commissão incumbida de discriminar terras devolutas, no valle do Paraná-pimenta, na ex-Provincia de S. Paulo, com a gratificação de 500\$, nada constando sobre sua dispensa desse cargo;

Por portaria de 22 de julho de 1899 foi nomeado ajudante da commissão de medição de terras que funcionou no nucleo em Sabará, no Estado de Minas Geraes, percebendo os vencimentos que lhe competirem, sendo exonerado, a pedido, desse cargo, por portaria de 30 de março de 1891.

Peia informação que vos presto se verifica que nem todas as allegações feitas pelo requerente são aqui confirmadas, sendo para salientar-se a da nomeação para chefe do Nucleo Colonial D. Maria Custodia, em Sabará, no Estado de Minas Geraes, sobre que nada consta (officio n. 941).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Levo ao vosso conhecimento que nesta data foi empenhada por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeia da Directoria, etc. — Material», da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 2.000\$, para pagamento das passagens e transportes concedidos por essa companhia de navegação em favor desta directoria.

Para os effectos do que estipula o art. 233 do Código de Contabilidade Publica peço-vos mandar juntar a primeira conta que for apresentada (officio n. 936).

— Sr. director do Serviço de Meteorologia:

O administrador do Centro Agricola «Sabino Vieira», situado no Estado da Bahia, municipio de Entre Rios, solicita desta directoria, providencias para que seja alli estabelecido um posto meteorologico. Transmitto-vos, pois, o pedido para a consideração que merecer.

O endereço do centro é: Estação de Entre-Rios, Estado da Bahia (officio n. 933).

Dia 21

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Escapando á minha alçada deliberar a respeito, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o telegramma a esta directoria enviado pelo inspector agricola, no Territorio do Arre, que foi incumbido de examinar o imovel posto á disposição desse ministerio pelo respectivo Governo, para a fundação de um patronato agricola (officio n. 935).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em observancia aos dispositivos re-

gumentares vigentes, junto remetto-vos um balanceio acompanhado de sete documentos demonstrativos das despesas efectuadas no exercício proximo findo, procedentes do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros (officio n. 947).

— Sr. director do Patronato Agrícola Venezolano Braz:

O director da Escola de Agricultura e Pecuaria, em Passa Quatro, propõe adquirir pelo preço de 500\$, 65 carteiras existentes nesse patronato. Pego-vos informações a respeito (officio n. 949).

— Sr. superintendente da Companhia Brasileira de Energia Electrica:

Em resposta ao vosso officio de 8 do corrente, tenho a declarar-vos que não podendo ser prevista a despesa a ser feita no corrente anno com o fornecimento de energia electrica ás Hospedarias de Imigrantes da Ilha das Flores, esta directoria tomou por base, para o empenho, a despesa feita no anno passado.

Desde, porém, que se verifique que a importancia empenhada é insufficiente para pagamento das despesas, esta directoria tomará as necessarias providencias, de sorte que, por occasião da apresentação da ultima conta já tenha sido feito o respectivo empenho (officio numero 950).

— Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Junto vos remetto a conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 347\$500, de fornecimento de energia electrica a essa hospedaria em fevereiro ultimo.

Chamo a vossa especial attenção para o dispositivo do art. 258, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 15.283, de 8 de novembro de 1922 (officio numero 961).

— Sr. director da Despesa Publica:

Rogo-vos digneis providenciar para que, a partir do mez de abril proximo, seja descontada mensalmente dos vencimentos do 1º official Carlos Vieira Zamith, a importancia de 28, relativa a assignatura do *Diário Official* e bem assim, que seja este remettido para a sua residencia á rua General Delgado do Carvalho n. 64 (officio n. 962).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Cabe-me remetter-vos a inclusa relação de materiaes, tintas, etc., que deixou de acomodar o edital desta directoria, de 19 do corrente, pedindo-vos providenciar para que a mesma seja publicada juntamente com aquelle edital, que vos foi remettido com o officio numero 927, de 19 deste mez (officio numero 963).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 20 de março de 1923

Ao Sr. observador da Estação Climatologica de Mar' Stella, Estado de S. Paulo, enviando o conhecimento de um despacho do material (officio n. 1.202).

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando isenção de direitos no *Colis Postaux*, para um volume (officio n. 1.214).

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, attendendo a determinação do Sr. ministro transmittida por tele-gramma de 18 do corrente, dessa directoria geral e afim de facilitar o pagamento do pessoal diarisista assalariado admittido nesta directoria e de accordo com a inclusa relação, tenho a honra de vos solicitar o adiantamento de quantia 4:600\$, correspondente a um trimestre que

polerá ser feito ao funcionario desta directoria, Sr. Alexandre Valentim Magalhães, meteo-olista de 1ª classe, por conta da assignação a, Pe-sal variavel, sub-consignação a, e -sol diarisista, etc., da verba 18ª deste instituto (officio n. 1.205).

— A s. Srs. F. R. Moreira & Comp., respondendo ao pedido constante de requerimento, communica que sua firma será inscrita no livro desinado ás concurrencias administrativas desta directoria (officio numero 1.209).

— Recomendando limpeza e pintura da estação, sempre que se tornarem necessarias, aos obz vadores das estações de Kzenze, Verda Nova, São, Pedreira, São da Lagoa Secca, D. America, Balsamo e Altano (officios ns. 1.201 a 1.215).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de fevereiro de 1923

Despacho proferido na exposição do Senhor bibliotecario, 3º escriptario bacharel Augusto Cardoso da Veiga.—Lou-vando o intelligente esforço que o Sr. bibliotecario continúa a demonstrar no exercicio de suas funções, e torcendo não só a adquirir a nova estante, como a transferir para a bibliotheca as obras que se acham nesse gabinete.

Exposição do bibliotecario, a que se refere o despacho supra

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. Minha uma vez, no desempenho das minhas attribuições de bibliotecario do Tribunal, e á maneira do que, sem solução de continllidade, tenho feito cada anno, venho submeter á elevada apreiação de V. Ex. uma exposição succinta dos trabalhos desta bibliotheca no anno findo, succinando, concomitante mente, as medidas que porven ura me possam occorrer para a b a criem e regular funcionamento dos alludis trabalhos.

Como sempre tenho referido, estribado não só em disposição do Regulamento deste Tribunal, mas na prauca que o exercicio das minhas funções me tem revelado, o expediente de consultas constitue o principal mis-ér a attender, se vindo a sua maior ou menor expansão de indice seguro para se aquilatar do valor da fonte de instrução contida nas obras compulsadas. Trato, pois, antes de tudo, dessa questão, alinhando os dados abaixo:

Obras consultadas.....	154
Total de volumes.....	202
Assim distribuidos:	
Direito civil.....	44
Direito constitucional.....	18
Direito commercial.....	23
Direito criminal.....	14
Direito administrativo.....	28
Finanças, economia politica.....	30
Direito processual.....	13
Diversos.....	20

Accrescentem-se a estas as cifras dos impressos que serviram de elemento de estudos dos processos a cargo das diversas directorias e do corpo deliberativo do Tribunal, taes como collecções de leis, decretos, regulamentos e mais actos officiaes, e ter-se-á uma loção da ma eira pela q al vae a bibliotheca preenchendo os fins a que se destina.

Devo assinalar em seguida o cuidado que mereceu a aquisição de novas obras, por forma a conservar o nosso repositório bi-

bliotheca sempre em dia com as produções mais recentes, em materia que interesse aos estudiosos do Tribunal.

No correr do anno findo, foram registradas no livro compete te 73 obras em um total de 84 vols. e salientando que essas aquisições foram feitas sob o controle dessa presidencia, terei feito notar que a ellas presidiu o criterio da mais acurada selecção.

Para manter sob rigorosa conservação todo este acervo, foi necessario recorrer a muitas encadernações, recurso de q e frequentemente se deve lançar mão para aquelle fim.

Pelo nequeno demonstrativo que segue se verá o numero de vols. encadernados:

Vols. in 4º.....	24
Vols. in 8º, mod. I.....	36
Vols. in 8º, mod. II.....	30
Vols. in 12º.....	12

Total 102

Em consequencia mesmo desse capital sempre crescente com que tem V. Ex. enriquecido a Bibliotheca do Tribunal, já se vae ressentindo o numero de estantes de uma tal ou qual exiguidade, principalmente quanto aos sectores destinados a direito civil, direito constitucio al e legislação en geral, que re-lamarão dentro em breve um desafogo satisfactorio.

Além disso, tenho notado a falta que no recinto da Bibliotheca fazem as collecções do procratas das encyclopedias scientificas: «The Encyclopedia Britanica» e «The Americana», que se acham no gabinete das presidencia. Destinadas como são a elucidar questões transitorias sobre qualquer ramo de conhecimentos humanos, devem estar, por assim dizer, ao alcance da mão, para satisfazerem com rapidez essas pequenas consultas de momento.

Assim, a providencia que V. Ex. houver por bem tomar, como relação á carenia das estantes, eu sugiro a V. Ex., se a extensiva á traslatação de uma daquellas obras desse gabinete para esta Bibliotheca.

Finalmente, peço permissão a V. Ex. para juntar a este um supplemento de catalogo, contendo todas as obras aqui já e registradas até a presente data, num total de trezentos e cinquenta e tres volumes, em rigorosa ordem alfabetica, e que permitirão averiguar as alterações soffridas pelo mesmo catalogo.

Bibliotheca do Tribunal de Contas, em 23 de janeiro de 1923. — Augusto Cardoso da Veiga.

Dia 21 de março de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.019.— Cabe-me passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa relação de contas, referente ao pagamento de 3:05\$03, solicitado no aviso desse ministerio n. 2.913 C, de 29 de agosto do anno proximo passado, visto ter sido a mesma devolvida com o de n. 613 C, de 23 de fevereiro proximo findo, sen a formalidade solicitada em meu officio n. 186, de 13 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.020.— Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 454 C, de 9 do mez passado, pedindo, á vista das razões que apresenta, reco sideração do desvio proferido em sessão de 15 de janeiro ultimo, no aviso n. 31 C, de 10 do mesmo mez, que ordenou a devolução das tabellas de distribuição dos credits nas ve das 6 e 14, do orçamento para o vigente exercicio, pelos motivos constantes

do meu officio n. 30, de 22 do já citado mez de janeiro, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro da tabella de distribuição dos creditos da verba 14, e devolver, novamente, a da verba 6, visto verificar-se que a rectificação feita pelo decreto n. 4.609, de 21 de fevereiro proximo findo, o foi ainda com uma differença de \$900 para menos na parte variavel.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Fazenda,

N. 1.017 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse Ministerio, sem numero, de 8 deste mez, consultando si pôde ser aberto um credito de 50.000\$ suppletivo a verba 2.ª do orçamento para o exercicio de 1922, visto ter sido insufficiente o de 60.000\$, aberto pelo decreto numero 15.968, de 20 de fevereiro proximo findo, rogo a V. Ex. se digne de enviar ao mesmo Tribunal a demonstração exigida pelo art. 103, § 7 n. 11, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.018 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo á distribuição, mediante anulação no Thesouro Nacional, á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, das importancias de 6.240\$ e 1.648\$, destinadas a attender, no periodo de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do anno passado, ao pagamento dos vencimentos do actual 1.º escripturario deste Tribunal, Jonas de Salles Cunha, que esteve em commissão junto aquella delegacia, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida operação, por ter sido classificada a mais no decreto n. 15.773, de 4 de novembro de 1922 a quantia de 368\$, que deve ser levada a conta do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha.

N. 1.021 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos numeros 5.012 e 1.130, de 6 de novembro do anno passado e 5 deste mez, consultando si, tendo em vista a autorização contida no n. 7 do art. 31 do decreto legislativo numero 4.555, de 19 de Agosto de 1922, pôde ser aberto um credito de 7.234.000\$000, correspondente a \$4.000.000,00, para pagamento ao Governo dos Estados Unidos da America do Norte, dos concertos effectuados no encançado Minas Geraes, no Arsenal de Brooklyn, resolveu, em sessão de 16 do corrente, responder affirmativamente á consulta.

—Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 1.022 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse Ministerio n. 63, de 8 deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Lucio da Costa Florim, para o attendimento do predio destinado á estação telegraphica de Reatengo, nesta Capital, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.023 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse Ministerio n. 9, de 9 deste mez, com a copia do termo de accordo autorizando a Companhia Docas de Santos a levar á conta do seu capital a importancia de 517.718\$33, correspondente ás despesas effectuadas com a construção dos docas n. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

intermediarios no caes do Porto de Santos, resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido termo do accordo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DR. SECRETARIO

Data 21 de março de 1923

Officios.

Sr. contador central da Republica.

N. 1.041 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo á entrega das apolices emitidas pelo decreto n. 1.001, de 20 de janeiro de 1920, cabe-me devolvê-los o alludido processo, por nada mais haver este Tribunal que deliberar sobre a materia do mesmo.

—Sr. director geral do Hospital Nacional de Alienados:

N. 1.016 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 144, de 1.º do corrente, com as segundas vias de empenhos para fornecimentos a esse hospital, no corrente anno, resolveu em sessão de 12 deste mez, que fossem devolvidos os referidos documentos por não poderem ser archivados á vista das disposições do art. 235 e seus paragrafos do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada apreço.

—Sr. director da Colonia Correccional de Dois Rios:

N. 1.034 — Devolvendo-vos as inclusas segundas vias dos pedidos feitos por essa repartição durante o mez de janeiro ultimo, que acompanharam o vosso officio n. 3 C, de 2 de fevereiro proximo findo, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, declarar-vos, para os devidos fins, que laes pedidos deixam de ser archivados, por terem chegado a este Tribunal fóra do prazo marcado pelo artigo 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

—Sr. director da Casa de Correccão:

N. 1.035 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 98, de 29 de janeiro ultimo, que acompanhou as inclusas segundas vias dos pedidos referentes aos artigos adquiridos para o consumo desse estabelecimento, sob os ns. 27 a 37, cabe-me devolvê-los as alludidas segundas vias, que deixam de ser archivadas neste Tribunal por terem ultrapassado o prazo maximo de cinco dias marcado pelo art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

—Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.036 — De posse do vosso officio n. 94, de 16 do mez passado, com as segundas vias dos pedidos ns. 1 a 11, de fornecimentos a esse instituto, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, devolvê-los, inclusas, as alludidas segundas vias e declarar-vos que deixam as mesmas de ser aceitas e archivadas, por terem chegado a este Tribunal depois do prazo marcado no art. 235 do regulamento doCodigo de Contabilidade.

—Sr. director da Despesa Publica.

N. 1.015 — Assim as vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha suppletiva, de fevereiro proximo findo, na importancia de 137\$267, da Terceira Directoria, relativa aos vencimentos de ci en dias do 2.º escripturario José Bráulio de Mesquita.

N. 1.024 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão

solicita meios para a organização dos exercícios definitivos dos exercicios de 1919 a 1921, fôr das horas do expediente cabe-me devolvê-los, incluso, o alludido processo, a fim de ser feita a classificação da despesa, á vista do de-nacho de 24 de janeiro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.015 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 91, de 13 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao pagamento, por depósitos, á Sociedade Anonyma de Luz de Rio de Janeiro, da importancia de 117\$181, proveniente de fornecimento de luz electrica, em 1291, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, cabe-me devolvê-los, incluso, o alludido aviso, por ter sido remetido por equívoco a este Tribunal.

N. 1.021 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.561, de 5 de agosto de 1921, solicitou a expedição de ordem telegraphica de valor de 1.050\$000, a favor de 1.º e 2.º de Vasco Cellos, para attender a despesa com a Exposição de Boraccha em Londres, em 1921, cabe-me devolvê-los, incluso, o alludido processo, por ter sido o mesmo remetido por equívoco a este Tribunal.

N. 1.031 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado nos processos relativos aos artigos 1.º e 2.º da Sociedade Anonyma de Luz de Rio de Janeiro e a Paul Carlos Cerqueira, das importancias de 214\$300 e 250\$000, proveniente de consumo de luz electrica, no mez de novembro do anno passado, por este Tribunal e de trabalhos executados, em dezembro ultimo, no Palacio Guarabara, cabe-me devolvê-los, incluso, os alludidos processos, a fim de que sejam visadas pela autoridade competente, as classificações contidas nos versos das facturas de fs. 2 e 3.

N. 1.032 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 364, de 12 deste mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que, mediante anulação no credito de 250.000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para custear despesas com o serviço de prophylaxia rural naquella Estado, durante o 1.º semestre do anno vigente, seja distribuido ao Thesouro Nacional, a quantia de 7.000\$, para occorrer ao pagamento de fornecimentos para o referido serviço, de artigos adquiridos nesta Capital, cabe-me restituí-los incluso, o alludido aviso, a fim de que seja feita a anulação de que se trata.

N. 1.018 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo em que o contador, aposentado, dos Correios do Estado de Alagoas, Francisco Xavier da Costa, recorre de uma decisão da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação sobre a pensão de montepio instituida pelo praticante da mesma repartição, Carlos Leão Xavier da Costa, e que por equívoco foi remetido ao dito Tribunal.

N. 1.040 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo, relativo ao pagamento, a Macedo e irmão, da importancia de 4.200\$, de serviços executados, no anno passado, na Caixa de Amortização, cabe-me devolvê-los o alludido processo a fim de que seja visada a classificação constante do verso da factura de fs. 3.

N. 1.042 — Remetto-vos para os devidos fins, os seis inclusos officios da Recebedoria do Districto Federal, ns. 540, 546, 547, 548, 549 e 550 de 11 de novembro ultimo, respectivamente relativos á petição do Agostinho José Marques Porto, do mar-

alheiro nacional José Baptista de Jesus, Francisco Geminio de Oliveira, facturas ns. 10, 11, 12 e 14 da Western Telegraph Company, petição de Alfredo Band, -o-factura de Manoel Adelino Santos, visto terem sido devolvidos ao Theouro, logo após o encerrado o exercício, os processos primitivos.

N. 1.043 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu autorizar a baixa da fiança de 22:600\$ prestada por Francisco Santoro em favor do fallecido escriptão da Collectoria Federal de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, consistente em 23 apolices da dívida publica do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 117.485 a 117.507.

— Sr. director da Contabilidade do Theouro Nacional:

N. 1.027 — Em resposta ao vosso officio n. 24, de 6 do mez passado, solicitando a remessa do documento de despeza da pagadoria n. 83, de 11 de março do anno passado, do Ministerio da Fazenda, cabe-me de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, remetter-vos, incluso, o alludido documento de despeza, solicitando a devolução do mesmo a este Tribunal, logo que não mais seja necessario a essa directoria.

N. 1.028 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos processos encaminhados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio com os avisos ns. 916, 966, 971 e 972, de 25 de fevereiro do anno passado, relativos aos pagamentos, por—Depositos—à Companhia Industria e Viação de Pirapora, à Superintendencia da Limpeza Publica, à Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande e à The Leopoldina Railway Co. Limited, das importancias de 263\$500, 330\$, 59\$800 e 18\$615, provenientes de passagens, transportes e serviços prestados em 1920, em proveito daquello ministerio, cabe-me devoluer-vos, incluso, os alludidos processos, por faltarem aos mesmos os documentos comprobatorios das respectivas despezas.

N. 1.039 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os dous inclusos processos, relativos ao pagamento, por—Depositos—à Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira, da importancia de 44\$680, de passagens e transportes concedidos em 1920, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico e à restituição, à Firma Adão Gaspar & Comp., da caução de 2:100\$ feita para garantia de contracto com o Corpo de Bombeiros, rogo-vos, de conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, providenciéis no sentido de serem juntos aos referidos processos os documentos comprobatorios dos mesmos.

— Sr. director da Recebeoria do Districto Federal:

N. 1.030 — Passo as vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos processos encaminhados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com os avisos ns. 2.663 C e 4.338 C, de 12 de agosto e 13 de dezembro do anno passado, relativos aos pagamentos, a Joaquim Alves Corrêa e Salvador Rolim de Freitas, das importancias de 30\$, de gratificações que lhes competem na forma do paragrafo unico do art. 43 do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921.

— Sr. director da Secretaria da Guerra:

N. 1.029 — Em resposta ao vosso officio n. 245, de 23 de janeiro ultimo, solicitando a remessa, a essa directoria, dos documentos que acompanharam o aviso desse ministerio n. 47, de 23 de dezembro do anno passado e que não foram devolvidos com o officio deste tribunal n. 20, de 16 do jâ ei-

tado mez de janeiro, cabe-me remetter-vos, incluso, os alludidos documentos.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.033 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 14, de 3 de fevereiro proximo findo, que acompanhou as inclusas segundas vias de empenhos da desoczas previstas por esse Instituto, cabe-me devoluer-vos as alludidas segundas vias de empenhos, que não podem ser archivadas, por terem ultrapassado o prazo maximo de cinco dias na cada pelo art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.037 — De posse do vosso officio numero 67, de 17 do mez passado, solicitando a devolução, a essa directoria, das comunicações de empenho sob os ns. 1 a 4, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, devoluer-vos, incluso, as alludidas comunicações.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.044 — Remetto-vos, para os devidos fins, os 21 inclusos processos de prestação de fianças, constantes da relação anexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3, n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fianças no Estado da Parahyba

Numero de ordem — Nome dos afiançados — Lugar que exercem — Importancia da fiança.

1. Adelino José Gomes de Carvalho, escriptão da Collectoria de Areia, réis 1:200\$000.
2. Belliza Xavier Ramalho, agente do Correio de Teixeira, 480\$000.
3. Carmen Cunha Filgueira, agente do Correio de Melunguê, 500\$000.
4. Herundina Leal dos Santos, agente postal em Areia, 84\$000.
5. Joanna Baptista de Figueiredo, agente postal de Beaupajire Rohan, réis 1:200\$000.
6. Joaquina Bantista Espinola, collector de Caicara, 700\$000.
7. Joaquim de Sá Nobrega, agente do Correio do Pombal, 900\$000.
8. José Mauricio Americo de Souza, agente do Correio de Timbauba, 480\$000.
9. Josepha Vieira da Costa e Sá, agente do Correio de Belem de Souza, 500\$000.
10. Julia Barreto de Mendonça, agente do Correio de Alagoinha, 480\$000.
11. Luiz Francisco Bezerra, agente do Correio de Itabayanna, 1:440\$000.
12. Manoel Correia da Costa, collector de S. João de Cariry, 50\$000.
13. Manoel Gomes de Lima, agente do Correio de Patos, 1:440\$000.
14. Nemisia Cavalcante da Costa, agente do Correio de Pedra Lavrada, 500\$000.
15. Pantaleão Lourenço de Albuquerque, agente do Correio de Guarabira, réis 1:110\$000.
16. Pedro Barbosa Cordeiro, pagador da Estrada de Ferro de Lagôa Grande a Ceará, 5:090\$000.
17. Raul Espinola Guedes, collector de Caicara, 700\$000.
18. Rita Sydrônia Pereira de Araujo, agente postal em Cabeceiras, 500\$000.
19. Rosa Amelia Cynthia, agente do Correio de Piquirituba, 5\$000.
20. Rosa Marques da Cunha, agente do Correio de Borborema, 500\$000.

21. Victor Antunes de Alveira, agente do Correio de Campina Grande, réis 2:400\$000.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 23 de fevereiro de 1926. — Cesar Regio Valaetaro, 3º escriptuario.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 1.045 — Remetto-vos, para os devidos fins, os nove inclusos processos de prestação de fiança, constantes da relação anexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3, n. III, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fianças no Estado do Espirito Santo.

Numero de ordem — Nome dos afiançados — Lugar que exercem — Importancia da fiança

1. Alvaro Silva, escriptão da Mesa de Rendias na Barra de São Mathews, 200\$000
2. Carmine Fuscald, ex-collector do Espirito Santo do Rio Pardo, 360\$000
3. Hermínio Ferreira, escriptão da Collectoria de Caracica, 700\$000
4. Irene Augusta Ferreira, agente do Correio em Araguaya (Santa Isabel), 500\$000
5. José de Avila, escriptão da Collectoria do Espirito Santo do Rio Pardo, 300\$000
6. José Pinheiro da Costa, administrador da Mesa de Rendias de Santa Cruz, 400\$000
7. Leonardo da Vinci Gello, secretario da Capitania do Porto do Espirito Santo, 500\$000
8. Pedro Carlos Filho, agente do Correio em Celina, 500\$000
9. Raymunda Rodrigues de Moraes, agente do Correio em Santa Angelica, 300\$000

Secretaria do Tribunal de Contas, em 23 de fevereiro de 1926. — Cesar Regio Valaetaro, 3º escriptuario.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Remetto-vos, para os devidos fins, os 25 inclusos processos de prestação de fiança, constantes da relação anexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3, n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fiança no Estado do Pará.

Numero de ordem — Nomes dos afiançados — Lugar que exercem — Importancia da fiança.

1. Belmira Araujo, agente do Correio de Acará, 350\$000
2. Christina de Carvalho, agente do Correio no Boulevard da Republica, 500\$000
3. Colceta Seixas Lemos de Souza, agente do Correio de Barão, 600\$000
4. Deolinda Pantoja da Silva, agente do Correio da Iguaçu, 480\$000
5. Flavio de Andrade Figueira, agente do Correio na Pedreira, 430\$000
6. Francisco Xavier de Barros Telles, despachante aduaneiro da Alfandega do Pará, 6:000\$000
7. Guilhermina Rocha, agente do Correio em Peixe Bol, 480\$000
8. Isaura Pinheiro do Nascimento, agente do Correio de Quatipuru, 450\$000

9. João Pereira de Barros Junior, agente da Capitania do Porto de Santarém.... 200\$000
10. João Pereira Seixas, escrivão da Collectoria em Monte Alegre..... 500\$000
11. José Domingues de Moura, escrivão da Collectoria em Cametá..... 800\$000
12. José Victoriano de Britto, agente do Correio no Centro Agrícola-Cleveland... 1:500\$000
13. Leonor Machado Sampaio, agente do Correio na praça Floriano Peixoto..... 900\$000
14. Leontina Pinheiro Teixeira, agente do Correio em Miraselvas..... 500\$000
15. Lélia Aurora de Magalhães e Souza, agente do Correio em Canudos..... 500\$000
16. Maria Magdalena Gaya, agente do Correio em Bemfica..... 350\$000
17. Maximiana de Castro Pinheiro, agente do Correio em Miraselvas..... 330\$000
18. Merian Sabbá, agente do Correio da praça da Republica..... 720\$000
19. Miguel Fernandes da Costa Junior, agente do Correio do Ver-a-peso..... 1:500\$000
20. Mysseno Coelho de Souza, despachante aduaneiro da Alfandega do Pará..... 0:000\$000
21. Ramyro Caetano Duarte, collector em Alemquer..... 900\$000
22. Raymundo Miranda Torres, escrivão da Collectoria em Alemquer..... 500\$000
23. Theotônio Pereira de Gusmão, collector em Cachoeiro, reforço..... 200\$000
24. Vicente Carlos de Saboia, despachante aduaneiro da Alfandega do Pará..... 6:000\$000
25. Zulmira Pereira Cordeira, agente da Correio na Villa do Pinheiro..... 800\$000

Secretaria do Tribunal de Contas, em 26 de fevereiro de 1923. — Cesar Régulo Valtieri, 3º escrivão.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Raul Gonçalves Pereira, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que é supplicante Raul Gonçalves Pereira, nos quaes lhe foi dirigida uma velação pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar 21 % em duas prestações, sendo a primeira de 11 %, 30 dias depois de homologada a concordata e os 10 % restantes 90 dias depois do vencimento da primeira prestação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo

qual citam-se os credores de Raul Gonçalves Pereira, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 5 de março, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta supra e assistirem á leitura do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Roberto Gonçalves & Comp., Santos Novaes & Comp. e Augusto Reis & Comp. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (1.814).

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Mourão & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS, NA FORMA ABUXX

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de Mourão & Comp., que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por J. H. da Silva Pontes, como representante de Y. Mirapeix & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante 5 dias para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de revelia. Rio, 17 de março de 1923. — Pelo escrivão interino, Francisco Flora Leal, filho. (1.773)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cesar Taveira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Cesar Taveira, estabelecido com café e bilhares á rua Frei Caneca n. 160, na forma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Manoel Joaquim da Rocha, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Cesar Taveira, estabelecido á rua Frei Caneca n. 160, por sentença deste juizo de 26 de fevereiro ultimo, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de janeiro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Domingos de Souza Machado com escriptorio á rua do Cães do Mercado n. 187/193, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 22 de março de 1923, ás 13 horas na sala das audiencias,

no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de março de 1923. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

(1.613)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos socios credores da União Beneficente dos Militares, para alegarem o que de direito a bem de seus interesses, sob pena de perderem o seu direito de voto na assembleia convocada para tratar de um contracto de fornecimento de fundos, com o Dr. Paulo Deleuze, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de notificação, em que é supplicante o Dr. Paulo Deleuze, e supplicados, os socios credores da União Beneficente dos Militares, dos quaes consta a petição com despacho o distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Vara Cível. O Dr. Paulo Deleuze tem a honra de expor a requerer a V. Ex. o seguinte: O supplicante vai concluir com a União Beneficente dos Militares um contracto de fornecimento de fundos, que nos termos de annuncio, publicado no *Diário Official* de 16 do corrente mez, (doc. 1) vai ser submettido á notificação de uma assembleia geral da referida sociedade, assembleia esta que terá tambem, por fim ratificar e modificar os estatutos da sociedade. Para que a assembleia possa, validamente, deliberar é preciso, nos termos do art. 103 dos respectivos estatutos (doc. 2), que sejam presentes os socios que tem direito a dois terços dos votos. Tem tal direito de voto: 1º, os socios titulares, nos termos do art. 10 dos estatutos, e 2º, os socios titulares ou não, que tiverem emprestado quantia á União, nos termos do art. 13 dos estatutos: «A partir de 1 de janeiro de 1920 em diante, todo o socio que fizer deposito ou emprestimo á União Beneficente dos Militares, através de qualquer das suas acções de quantia igual ou superior a 10:000\$, por prazo igual ou maior de 20 mezes, terá direito, nas votações das assembleias geraes, para todos os assumptos e effeitos sem excepção, a um voto para cada 10:000\$, líquidos, que houver depositado ou emprestado á União Beneficente dos Militares, durante o referido prazo, mas isto sómenté depois de ter promovido a sua inscripção no livro especial de registro de votos, de onde será feita a lista de que trata o artigo 100, § 1º: «Ora acontece que, embora o numero dos socios titulares seja determinado pelos estatutos (20), o mesmo não se dá com os socios credores, de forma que para quem fizer com a União um contracto, cuja validade depender da sua ratificação por assembleia dos socios da dita União, é impossivel saber se houve de facto na assembleia o numero de socios que constituo o quorum. Nem o exame dos livros

da sociedade pôde dar tal garantia visto como, sendo as cambias titulos autonomos, cuja validade não se acha subordinada à sua inscrição nos livros sociais, ou a qualquer outra forma de prova, portadores de taes cambias, da responsabilidade da União, que porventura não foram inscriptas nos livros, podem sempre apresentar-se mezes depois de reunida uma assembleia e, dizendo que os seus titulos deviam ter sido, mas não foram, incluídos na computação do quorum, impugnar a validade das resoluções da assembleia, assim como dos contractos lavrados em execução de taes resoluções. O art. 100 dos estatutos estabelece, porém, para os socios credores a obrigação de protestar na assembleia convocada contra a não inclusão do seu nome na lista publicada de accordo com o disposto no § 2º do mesmo artigo: "Art. 100. A primeira convocação das assembleias gerenciaes extraordinarias será annunciada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, com antecedencia, pelo menos de tres dias uteis, indicando-se a hora, lugar e objecto da mesma, não sendo permitido tratar-se de assumpto extranho aos motivos da sua convocação. § 1.º O secretario organizará uma lista dos socios, titulares ou não, com direito de voto, seja de accordo com o dispositivo do art. 10, seja de accordo com a inscripção no livro especial de registro de votos de que falla o art. 13 e § 14, sendo esta lista, que conterá o numero de votos que tem cada socio, assignada pelo contador, e publicada com o annuncio da convocação. § 2.º Havendo omissão de algum nome de socio, o que fôr omitido é obrigado a protestar na assembleia convocada contra a não publicação do seu nome, fazendo exhibir o respectivo livro. § 3.º Verificado o engano será a lista rectificada e levantada a assembleia que não poderá conhecer, em hypothese alguma, dos fins para que foi convocada, publicando-se nova convocação, com a lista rectificada. A lista referida no § 1.º do art. 100, ao mesmo tempo que o annuncio da assembleia que deve ratificar o contracto do supplicante com a União, foi publicada no *Diário Official* de 16 do corrente (doc. n. 1). No caso, porém, de existirem socios credores, cujos creditos não foram incluídos na referida lista e de deixarem esses socios de cumprir a obrigação que lhes é imposta pelo § 2º do art. 100, não fazendo a competente reclamação na assembleia convocada, taes socios faltosos causarão ao supplicante um gravissimo damno, visto como o contracto que deve ser ratificado na referida assembleia, poderia ser, a qualquer tempo, inquinado de nullidade por falta de quorum na assembleia. O supplicante, vem, pois, propor, perante V. Ex. uma acção de preceito comminatorio contra os socios cujos nomes, porventura, não constarem da referida publicação e que não cumprirem a obrigação contida no art. 100, § 2º, para que, contra esses socios faltosos, se commine a pena da perda do seu direito de voto na referida assembleia, não podendo no futuro esses socios inquinarem de nulla a assembleia, por falta de quorum. A acção de notificação ou "embargos a primeira" é o meio processual idoneo para formular tal pedido, como o ensina Lobão no § 514 das Acções Summarias, assim como Ribas na nota f da pagina 255 das *Acc. Poss.* e conforme decidiu o Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul, no accórdam de 23 de janeiro de 1899, publicado na *Revista de Jurisprudencia*, vol. VIII, pag. 85". A acção de notificação ou embargos a primeira, é a competente para se obrigar aquelle que contrahiu compromisso de fazer alguma coisa, a cumprir o contracto..." Publicando-se editaes para a

devida sciencia pelo prazo da lei, sejam assim citados os referidos socios, para virem na primeira audiencia, após os editaes, allegar o que de direito a bem de seus interesses, sob pena de perderem seu direito de voto na assembleia convocada no annuncio publicado no *Diário Official* do dia 16 do corrente. Dá-se a presente causa, para os effectos da taxa judiciaria, o valor de seis contos de réis. D. e A. Pede deferimento. Rio, 17 de março de 1923 (17-3-1923). (17-3-923). — José Leal de Mascarenhas. (Estava legalmente sellado.) Despacho: D. A. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Rio, 19 de março de 1923. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os socios credores da União Beneficente dos Militares, para virem a primeira audiencia, após o prazo deste edital, allegar o que de direito a bem de seus interesses, sob pena de perderem o seu direito de voto na assembleia convocada para tratar de um contracto de fornecimento de fundos, com o Dr. Paulo Deleuze, na forma da petição transcripta, scientes de que as audiencias tem lugar, no periodo das férias, ás sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, se passaram este e mais editaes iguaes, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (1.798)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, sito á praia de Botafogo n. 166, pertencente ao espólio do Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, cuja venda foi deferida depois de ouvidos os interessados.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 3 de abril proximo futuro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 288.000\$, por quanto vai á segunda praça o predio e terreno abaixo descrito: Laudo de avaliação dos bens pertencentes ao espólio do finado Dr. Luiz Raphael Vieira Souto na forma abaixo: Predio sito á praia de Botafogo n. 166, de sobrado, com terreno ao lado e á frente, dividido por baldrame e pilastras de cantaria com alto gradil e largo portão de ferro, tendo na fachada e no pavimento terreo seis janellas de peitoril e porta larga do centro abrigada por alpendre sobre columnas de ferro e no sobrado sete janellas tambem de peitoril, platibanda e coberto do telhas francezas; puxado ao lado para onde dão janellas e uma porta. Construção muito antiga, com pouca altura, de pedra, cal e tijolos e madeira de lei, em perfeito estado, achando-se todo dividido em amplas e confortaveis commodos para familia forrados e assoalhados, sendo o pavimento terreo todo ladrilhado, com as paredes revestidas de azulejo. O predio mede de frente 15 m. e 90 centímetros, até a extensão de nove metros, alargando ali para mais quinze metros e 90 centímetros por 19 metros e 30 centímetros, com varanda pa parte dos

fundos. Na parte do quintal existem tres dependencias tambem construidas de pedra, cal e tijolos, medindo da direita para a esquerda seis metros e 30 centímetros por 11 metros, achando-se divididas em commodos forrados e assoalhados e a primeira da esquerda cinco metros e 70 centímetros por oito metros, a segunda tres metros e 90 centímetros por cinco metros e 80 centímetros, forrados e cimentados, tendo mais no terreno, galinheiro, arvores fructíferas e jardim. O terreno pertencente ao predio mede na linha da frente 22 metros e 50 centímetros por 63 metros e 50 centímetros de fundos, estreitando ali para um corredor com tres metros e 25 centímetros de largura por 30 metros de extensão até a rua Barão de Itambé onde se acha fechado por largo portão de ferro. Todo o terreno é fechado por muros e paredes de predios confinantes a confrontar com quem de direito fôr. A este predio e terreno com todas as suas dependencias damos o valor de 320.000\$000. Rio, 4 de agosto de 1922. Tito Dias de Moraes e Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Sellado na forma da lei.) E quem o dito predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia ao principio referida; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º do Reg. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 20 de março de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (1.801)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. Patrone & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Patrone & Comp. que as relações, declarações e documentos apresentados pelo syndico so acham em cartorio deste juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: "§ 5º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 13 de março de 1923. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (1.807)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de A. Patrone & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de A. Patrone & Comp. que, a requerimento do syndico e por despacho deste juizo, foi designado o dia 20 do corrente, ás 13 horas, para ter lugar a assembleia geral dos credores da referida fallencia, na sala das audiencias do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152. Rio, 13 de março de 1923. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (1.809)

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réu ausente Albino Gonçalves

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, sub-pretor em exercício, na Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc., faz saber ao réu ausente, Albino Gon-

çalves, que é citado pelo presente edital a comparecer neste Juízo, à rua das Marrecas n. 46, à audiência que se realizará no dia 4 do próximo mez de abril, às 12 horas, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 308 do Código Penal, sob pena de revellação, outrossim, citação para todos os demais termos do processo e sua ex-

ecução. Para constar e chegar a noticia ao conhecimento do réu ausente ou a quem interessar possa, publicam-se este e mais dous de igual teor, em três rãos publicados e afixados na taboia da lei, Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi, o subscrevi. — João de Souza Pereira Botafogo.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS****Directoria Geral de Contabilidade****1ª SECÇÃO**

Contracto de arrendamento do predio numero duzentos e quarenta e dous da rua Coque Velho, destinado á instalação da agencia do Correio de Coque Velho, que entre si fazem o respectivo proprietario Alfredo Moutinho e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director Séverino Henriques de Lucena Neiva e Alfredo Moutinho, maior, casado, proprietario, residente nesta Capital, foi contractado de conformidade com o despacho do Sr. director geral constante do processo «Diversos», mil quatrocentos e sessenta e um, do protocollo da Sub-directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e dous, e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto executivo numero quatorze mil seicentos e setenta e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezanove, do decreto legislativo numero quatro mil seicentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em pressença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Alfredo Moutinho, outorgante locador, da de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital, á rua Coque Velho numero duzentos e quarenta e dous, livre e desobrigado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos trescentos e sessenta mil réis (3:360\$) que será pago em prestações mensaes de duzentos e oitenta mil réis (280\$) depois de vencido, onde e a quem de direito sob, as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar desta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco;

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todas as obras, que forem necessarias no predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma;

Tercera — A outorgante providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e sapio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia de serviço; salvo accordo por scripto com o outorgante na forma da clausula anterior;

Quarta — A outorgante não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por scripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma;

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta;

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material, e para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio repa-

rado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda;

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante;

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria;

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento,

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Materiais», sub-conservação, aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria;

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez do paragrapho um da tabella 3, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de vinte mil réis (20000);

Decima segunda — O presente só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma a esse Tribunal de contas registado e mesmo

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Prefeitura do Distrito Federal, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, primeiro semestre, imposto predial, cento e vinte e nove mil e seiscientos réis; taxa sanitaria vinte e quatro mil réis, conhecimento numero vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro, comprovando o pagamento do respectivo imposto do predio ora arrendado; Recebedoria do Distrito Federal, exercicio de mil novecentos e vinte e dous, taxa sub o consumo de agua, cincoenta e quatro mil réis; conhecimento numero treze mil e trinta e seis, comprovando o pagamento da respectiva taxa do predio arrendado e finalmente a taxa de saneamento referente ao exercicio de mil novecentos e vinte dous, trinta e seis mil réis; conhecimento numero vinte mil quatrocentos e noventa e um comprovando o pagamento da respectiva taxa e declarou elegor seu domicilio legal na cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E para constar, eu, Octavio Lopes, praticante da Directoria Geral dos Correios lavrei o presente em livro destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seicentos e oitenta e tres do regulamento do Código de Contabilidade, o qual, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de vinte mil réis (20000), colada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Séverino Neiva, e mais abaixo as assignaturas Alfredo Moutinho, Luiz T. Mattos Cardoso e Gabriel da Silva Jardim.

Extraí a presente copia do original lavrado a fls. 5 verso e 7 do livro competente que continha os requesitos exigidos pelo art. 783 do regulamento do Código de Contabilidade. Directoria Geral Sub-Directoria de Contabilidade, 2ª secção, em 16 de março de 1923. — Francisco Pereira de Moraes, auxiliar de praticante. Confere. — Jayme Marques de Oliveira, 3º official. Visto, em 16 de março de 1923. — O chefe de secção, Francisco Pereira Lessa.

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete realizou-se hontem, sob a presidência do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os srs. ministros do Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia o Sr. Deputado João Simplicio.

Esteve hontem no Palácio do Catete, em visita de despedida ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Abelardo Bueno do Prado, encarregado de negocios do Brasil na Venezuela, por ter de partir afim de assumir as funções de seu posto.

Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu a sua recente promoção, o Sr. major Francisco de Mello.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Maceió — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Exmo. Sr. Dr. Fernandes Lima, por motivo de molestia, me passou hoje o exercicio do cargo de governador do Estado, na qualidade de substituto legal. Aproveito o ensejo para assegurar a V. Ex. a solidariedade do meu governo ao de V. Ex., continuando a orientação da administração cujas funções cessam temporariamente. Respeitosas saudações. — Freitas Mello, vice-governador, em exercicio.»

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro serão chamados, hoje, quinta-feira, 22 do corrente, á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Geometria descriptiva, 1ª turma: Virgilio Moogem da Oliveira, Antonio da Costa Coelho, João Rodrigues do Lago Junior, Christiano Teixeira Lobão, Eduardo Soares de Sampaio, Sylvio José Monteiro.

Turma suplementar: Attila José Monteiro, Antonio Ferreira, Cesar Pires de Mello, Antonio de Moura Abud.

Mineralogia: José Benedicto de Moraes Lacerda, Pericles Moreira Senna, Aécio Palmeiro Lopes, Aureliano Isaac dos Reis.

Turma suplementar: Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Carlos Alberto Marinbo Lutz, Alano Leon da Silveira, Custodio Coelho de Almeida, Bernardino Pinto da Fonseca Junior.

Astronomia, 1ª turma: Jayme de Sá Motta, Alberto de Souza Nazareth, Milton Peixoto Maia, Ney Rebelo Tourinho.

Turma suplementar (commum ás duas turmas): Gil Junqueira Meirelles, Adhel de Góes Ferreira, Jeronymo Serafim Barcellos, Adalberto de Almeida Nogueira, Julio Costa Uzeda Rocha, Arlindo Garcia da Costa Barros, Roberto Maximiano Weiss.

Construção: José Queiroz, Eduardo de Souza Filho, Melchides Mele Pereira da Silva, Arthur de Avellar Figueiredo, Armando Carneiro Montalvo, Claudio Brailio de Vasconcellos Chaves.

Hydraulica: Adhemar Preludiano da Rocha, Sylvio do Pazo Ferreira, Everaldo Leite Pereira, Edmar Prado Lopes.

Turma suplementar (commum ás duas turmas): Clodoaldo Vieira Passos, Remo Correia da Silva, Lincoln Henrique Dunham, Eudoro Prado Lopes.

Estradas — Henrique Dietrich, Paulo de Queiroz Mattoso, Roberto Ribeiro Meira, Abrahão Izeckson.

Turma suplementar — Assenino Pereira, Raul Silva, Amyntas Jacques de Moraes e Oswald Paula da Fonseca.

A's 11 horas:

Phisica experimental — Pedro Moreira Ortiz, Nelson Gouveia, Paulo Ozorio Jordão de Brito, Nestor de Araujo Góes, Raymundo Bezerra Santiago, João Kubtssek de Figueiredo.

Turma suplementar — Israel Gonçalves dos Santos Filho, José Mathias Póev Monteiro, Pedro Senisgalle.

Electrotechnica — Gontem de Souza Archimínio Augusto Jaqueira, Octavio Furquim, Luiz Serafim Derenzi, Alberto do Prado Guimarães, Lauro de Andrade Borba.

Turma suplementar — Plinio de Souza Aguiar, Walter Ribeiro da Luz, Oswaldo Lopes da Silva, Heitor da Fonseca e Silva Lahemeyer e Nilo Fajardo.

A's 12 horas:

Geometria descriptiva — 2ª turma — Frederico Areni Taves, João Ferreira Lopes, Mario Fernandes Guedes, Theodoro Alves da Silva, Augusto Nogueira Fáblio e Oswaldo Romero.

Turma suplementar — Ricardo do Almeida Pernambuco, Carlos N. Otto Nelson Kontek, Flavio Monteiro do Amaral e Odilon Benevolio.

Mecanica racional — José de Camargo Proclino, Odilon Tavares, Benjamin Floriano da Graça Aranha, Carmen Velasco Portinho, Humberto Nobre Mendes, João José Pinto.

Turma suplementar — Alberto Sá Freire Para, Jorge Moreira da Rocha, Samuel Cantarino Motta.

Desenho topographico — Antonio Pires de Castro Filho, Flavio de Carvalho Lemgruber, Tyndaro Maia.

Astronomia — 2ª turma — Vicente de Paula, Adalberto Alvares de Castro, Alcindo Guanabara Filho, José Euclides Caracas.

Turma suplementar — Gil Junqueira Meirelles, Adhel de Góes Ferreira, Jeronymo Serafim Barcellos, Adalberto de Almeida Nogueira, Julio Costa Uzeda Rocha, Arlindo Garcia da Costa Barros e Roberto Maximiano Weiss.

A's 12 horas:

Economia Politica — Walter Gomes Cardim, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Roldão Alves da Silva, Sebastião Guaracy do Amarante, Hugo Mello de Mattos Castro e Zeferino Amaro de Avilla Silveira.

Turma suplementar — Primitivo Bueno Moacyr, Joaquim da Silva Simões, Carlos Schewerin, João Maria Filho, Julio da Costa Barros e Themistocles Bernardino Broxado.

Hydraulica — Fernando Freitas Mello, Antenor de França Navarro, Homeiro Duarte e Marcello Alves Moreira dos Santos.

Turma suplementar — Clodoaldo Vieira Passos, Remo Correia da Silva, Lincoln Henrique Dunham, Eudoro Lopes e Prado Lopes.

Resistencia — Guido Correia do Nascimento, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho, Nelson Belim Paes Leme e Henrique de Paula Lopes.

Turma suplementar — Antonio Hirsch Marcolino, Fragoso, Octavio de Chermont Raiol, Carlos Soares Pereira e Mario de Billecourt Sampaio.

Desenho de architectura — Jorge Dowdworth Martins, Eduardo Borgeth, Manfred de Araujo Carvalho, Amerino Wanic, Gastão Fernandes da Camara, Mario Augusto Serafim da Silva, Lino Barcellos Collet, Antenor Silva da Rosa, José de Souza Filho, João Luiz Ramos

Quilto, Mario Alves da Cunha e Mario Benario de Carvalho.

Quilto, Mario Alves da Cunha e Mario Benario de Carvalho.

A's 11 horas:

Machinas — Francisco Macedo Fabricio, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Aquemar de Azevedo Marques, Genesio de Barros Gouveia, Walter da Rocha Werneck, Maria Esther Correia Ramalho, Antonio Alves Freire, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos, Alfredo Alvaro Baumann, Fernando Guimarães, Vanor Ribeiro Junqueira e Afonso Poyart.

Turma suplementar — Nelson de Carvalho Junqueira, Luiz Dias da Silva Junior, José Salvador da Trindade Mello, Henrique Messeder da Rocha Freire, Horacio Braz da Cunha, Alberto Candido Martins, Alvaro B. Neves da Rocha, Sylvio de Miranda Freitas, Raymundo de Areias Leão, Lauro de Andrade Borba.

Portos de mar — José Claudio da Costa Ribeiro, Hedefonso Campos, Ernesto da Rocha Passos, Victor Ribeiro Leuzinger, Heitor de Chermont Raiol, Manoel de Azevedo Leão, Antonio Ferreira Junior e Julio Cesar de Mello e Souza.

Mineralogia — Eumenes Peixoto Guimarães, Paulo Cesar Gomes Martins, Luiz do Amaral Garcia, Francisco Cicero de Mello Filho, Oscar de Carvalho Toledo, Oscar Antonio de Mendonça, Humberto Cyrillo Oddone, Mario José Pinau, Lyandro Mele Pereira da Silva, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Nelson Spínola Teixeira e Eduardo Agostini.

Astronomia — Octavio Saramago da Fonseca, Eduardo Agostini, Sylvio do Couto Fernandes, Hugo Thompson Nogueira, José Victor de Lamare e Domingos Nery Penido.

Topographia — Roberto do Couto Pereira, Carlos Fragozo de Lima Campos, Alberto de Oliveira Ferreira, Ernesto Camillo Morize, Ernesto Frederico de Oliveira, José Pessoa Cavalcanti Petribu e Miram Monteiro de Barros Latif.

A's 12 horas:

Electricidade industrial — Edgard de Amaral Ligeiros, Antonio Ferreira Real, Damião Pinto da Silva, Candido Alberto Pereira e Mario Porto de Mattos.

Resultado dos exames realizados no dia 21 de março de 1923:

Calculo — Approvados: plenamente 7, Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira; plenamente 6, Mario Fernandes Guedes.

Houve dous reprovados.

Astronomia — Approvados: plenamente 7, Oscar Antonio de Mendonça; simplesmente 5, Sylvio do Couto Fernandes e Hugo Thompson Nogueira.

Economia politica — Approvados: simplesmente 5, Arlindo Garcia da Costa Barros; simplesmente 3, Izidoro de Deus Lopes; simplesmente 2, Emiliano dos Reis Gomes Macieira.

Houve um reprovado.

Electrotechnica — Approvados: plenamente 9, Heitor de Chermont Raiol; plenamente 7, Nelson Spínola Teixeira; simplesmente 5, Gastão Fernandes da Camara.

Um retirou-se.

Descriptiva — Approvados: simplesmente 2, João Martins do Rego; simplesmente 1, Luiz Nogueira de Paula.

Houve dous reprovados.

Estradas — Approvados: simplesmente 4, Antonio Urbano de Almeida; simplesmente 3, Alfredo de Castilho.

Houve dous reprovados.

Chimica inorganica — Approvados: simplesmente 5, Arnaldo da Silva Mon-

teiro Junior; simplesmente 9 João José Pinto.

Houve um reprovado.

Topographia — Aprovados: plenamente 6 Arnan Léo da Silveira; simplesmente 5, Miran Monteiro de Barros Lati; simplesmente 3, José Pessoa Cavalcanti Petribú e Carlos Fragozo de Lima Campos.

Mecânica racional — Aprovados: plenamente 8, Luiz Onofre Pinheiro Guedes; plenamente 6, José Souza de Miranda; simplesmente 5, José Gualberto Pacifico Homem e simplesmente 2 José Oliveira Reis.

Mineralogia (exercícios práticos) — Aprovados: plenamente 8, Helio Alves de Brito e José Victor de Lamiare, plenamente 7, Abel Diniz Mascarenhas, plenamente 6, Domingos Nery Fendo, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Humberto Milano Junior e José Corrêa de Amorim; simplesmente 5, Clóvis Marçal, Roberto Maximiliano Weiss, Armando Carneiro Monteiro, Joaquim de Avellar e Edgard Severiano Lima.

Hydraulica — Exercícios práticos — Aprovados: plenamente 6, Carlos Charnaux, Ruy Valladao e João Baptista Isnard de Gouvêa.

Portos de mar — Exercícios práticos — Aprovados: plenamente 9 Francisco Macedo Fabricio, Genesio de Barros Gouvêa; plenamente 8, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos, Fernando Guimarães, Horácio Braz da Cunha, Joel Pinheiro de Oliveira Lima, Roberto Cortinas, Amerino Wanick, Adhemar do Azevedo Marques, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Saul Massa Pinto, Antonio Alves Freire; plenamente 7, Vitor Ribeiro Junqueira, Manoel de Araújo Carvalho, Raymundo de Arca Leão, Alberto Coelho de Magalhães, Mario Alves da Cunha e Henrique Messeder da Rocha Freire; simplesmente 5, Oswaldo Lopes da Silva.

Escadas — Exercícios práticos — Aprovados: plenamente 7, Clodoaldo Vieira Passos e Manoel Francisco Grillo Netto.

Topographia — Exercícios práticos — Aprovados: plenamente 6, Flavio de Carvalho Leogruber, José Joaquim Tavares Belfort, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho, Luiz Brandão de Moraes Sarmento e Hortencio Pereira Gonçalves.

Astronomia — Exercícios práticos — Aprovados: plenamente 8, Frederico Alvares de Assis; plenamente 6, Paulo Duviolier e João Las Casas de Araújo.

Machinas — Exercícios práticos — Aprovados: plenamente 9, Ary Euarlo de Souza, Alvaro Lira da Silva, plenamente 8, Gustavo Ramalho Borba, Hildefonso Campos, Cesar do Rego Monteiro, Candido Alberto Pereira e Nilo Colonna dos Santos; plenamente 7, Luiz da Rocha e Silva, Rodolpho Pires Petersen, Ewerton Guimarães Pereira da Silva, Haroldo Monteiro Junqueira, plenamente 6, João Cardoso de Mordona.

Portos de mar — Aprovados: distinção 8, Manoel de Azevedo Leão; plenamente 8, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer; plenamente 6, Antonio Marques da Costa Ribeiro; plenamente 7, Maria Esther Corrêa Ramalho, e simplesmente 5, Alberto Candido Martins.

Desenho topographico — Aprovados: plenamente 6, Ernesto Camillo Morize; simplesmente 4, Ernesto Frederico de Oliveira, e simplesmente 2, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos.

Instrução — Aprovados: plenamente 6, Carlos Soares Pereira e Eymar Corrêa Leal; simplesmente 5, João Carlos Vital; simplesmente 4, Antonio Augusto Pereira da Rocha. Houve dois reprovados.

Mineralogia — Aprovados: simplesmente 4, Tito Livio de Sant'Anna, Oscar Carvalho de Toledo e Vicente de Paulo, simplesmente 3, Luiz do Amaral Garcia, Lourival de Andrade, e simplesmente 2 Francisco Cicero de Mello Filho.

Physica experimental — Aprovados: plenamente 8, Vinicius Cesar Silva de Berredo; plenamente 8, Sylvio Augusto Duarte Reis e simplesmente 3, Eymar Corrêa de Guamá. Houve dois reprovados e um não compareceu.

Exames vestibulares de 2ª época — 1922 — Hoje, quinta-feira, 22 do corrente, serão chamados à prova oral de exame vestibular os seguintes candidatos:

Turma effectiva — Jorge Mendes de Oliveira Castro, Manoel Pacheco do Carvalho, João Damasceno Duarte Filho, Ivan Pêti Jansen, Alberto Puchen, José Beltrão Cavalcanti, Oscar Magalhães Lustosa, Ediberto Pinto Nogueira, Haroldo Bezerra Cavalcanti, José Oliveira Rezende, José Francisco Bastos de Oliveira e Flausino Mendes da Silva.

Turma suplementar — Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro, Sebastião Silva, Ernani Pedro Bolato, Victor da Fonseca Saraiva, Sylvio Moreira de Mattos, José Marcellino Pinto Junior, Cyro de Carvalho Lustosa, José Anael Esquerdo Curly, Paulo Tocrapio Ferreir, Arnaldo Servulo da Rocha, David Darcune e Mucillo Pinô da Souza.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, continuam abertas, na secretaria, das 15 às 17 horas, até o dia 28 do corrente, as inscrições para os exames vestibulares da 2ª época.

Continuam abertas, também, das 15 às 17 horas, até o dia 31 do corrente, as inscrições para matrículas.

Resultados dos exames realizados nos dias abaixo designados:

2º anno — Dia 14 — Alberto Marques Vasques, simplesmente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; Alberto de Oliveira Andrade, plenamente nas tres cadeiras; Alino Moraes, plenamente em Direito Internacional Publico e simplesmente nas outras cadeiras; Antenor Vieira dos Santos, plenamente nas tres cadeiras; Antonio Ramundo de Miranda Carvalho Junior, simplesmente nas tres cadeiras; Armando de Oliveira Santos, plenamente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; Arthur Vollosso Moreira, simplesmente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; Carlos Biltencourt, plenamente nas tres cadeiras; Pompeu Rossi, simplesmente em Direito Civil e plenamente nas demais cadeiras; Aylton Tovar, plenamente em Direito Internacional Publico e simplesmente em Direito Civil, unicas cadeiras de que fez exame; Bento Malafra, simplesmente nas tres cadeiras; Breno Pinheiro Machado, plenamente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame.

Dia 15 — Candido Luiz Maria de Oliveira Netto, plenamente nas tres cadeiras; Candido Martins de Oliveira Junior, plenamente nas tres cadeiras; Celso Santos, plenamente nas tres cadeiras; Claudio Vianna, plenamente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; Cyrillo Candido Machado, plenamente em Direito Internacional Publico e simplesmente nas demais cadeiras; Dicesar Plaisant, distinção nas tres cadeiras; Djalma Pires Ferreira, plenamente em todas as cadeiras; Edgard Vieira Cardoso, distinção

nas tres cadeiras; Emilio Luiz Mello Jacques, simplesmente nas tres cadeiras; Geraldino Furtado de Medeiros, plenamente em Direito Internacional Publico e simplesmente nas demais cadeiras.

Dia 16 — Helio Gomes, simplesmente nas tres cadeiras; Lauro Pessoa, simplesmente nas tres cadeiras; Heitor Gualberto de Oliveira, simplesmente nas tres cadeiras; João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar, plenamente nas tres cadeiras; José Altino Leite, plenamente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; José Luiz Gasparini, simplesmente nas tres cadeiras; José Seabra, com distinção em Direito Civil e plenamente nas demais cadeiras; Manoel Caetano de Lemos, simplesmente nas tres; Waldemar Moniz da Rocha Barros, simplesmente nas tres cadeiras; Mario da Fonseca Saraiva, plenamente em Direito Civil e com distinção nas demais cadeiras; Nabor de Almeida Campos, plenamente nas tres cadeiras; Paulo Frederico Magalhães, com distinção nas tres cadeiras.

Dia 17 — Inezma Dura, simplesmente nas tres cadeiras; Mauricio Wellisch, plenamente nas tres; Oswaldo Beresford, simplesmente nas tres cadeiras; Paulo Rondon Wanderley, simplesmente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; Reginaldo José Soares, simplesmente nas tres cadeiras; Rivadávi Plutão de Azambuja, simplesmente em Direito Civil e plenamente nas demais cadeiras; Ruben de Rezende Peixoto, plenamente em Direito Civil e simplesmente nas demais cadeiras; Sylvio Valerio de Carvalho, plenamente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; Waldemar Lucas do Rego Carvalho, simplesmente nas tres cadeiras; Sergio Riquelme de Hollanda, plenamente em Direito Civil e simplesmente nas demais cadeiras; Francisco Bôjar, plenamente em Economia Política, unica de que fez exame.

Dia 18 — Adalberto Ferreira de Aguiar, simplesmente em Economia Política, unica cadeira de que fez exame; Ary Leão Silva, simplesmente nas tres cadeiras; Edgard de Azevedo Ribeiro, simplesmente nas tres cadeiras; José Barlamqui de Abreu, simplesmente nas tres cadeiras; Octavio de Carvalho Leite, simplesmente em Economia Política, unica de que fez exame.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, dia 22, os seguintes exames:

Admissão ao 1º anno — Prova oral — 4ª 10 horas — 1ª turma: Antonio Jorge Correa, Archidy Paulo Amado, Abimael da Silva Castello Branco, Agrippa da Silva Castello Branco, Aldo de Souza Pinto, Almir Telles Marão, Antonio B. de Moraes Barbosa Filho, Altamir Souza e Azevedo, Ajax Mendes Corrêa, Alfredo Cantalicio, Alfredo P. Passos, Joaquim Catramby, Ivone C. Moreira, Gliconides Rego Barros, Joaquim Maurity Netto e João Candido de Assis.

2ª turma — Decio José Leite, Duval Corrêa Rodrigues, Dagoberto da Souza Pinto, Gilberto Durão Coelho, Gabriel Soares Marroig, Heitor Gonçalves Martins, Heydner da Silva Milanez, Hildebrando Nurga da Silva Filho, Homero Thedim Costa, Irzo Sardenberg, Jayme Dantas, Antonio Moreira Borges, Ary de Mattos Dias, Adhemar Marinho da Cunha e Aylder da Silva Porto.

Admissão ao 3º anno — Prova oral — 10 horas — 1ª turma: Arlindo Marques Vasques, Antonio Gonçalves Moreira Filho, Carlos Guimarães Nogueira

berto. Carlos Julio Donlop, Edgard Ribeiro de Souza, Francisco Ribas Fabres, Fernandes de Almeida, João José Corrêa Telles, João Teixeira Mac Niven, Murillo Alves de Brito, Pedro Alves, Roberto Carlos Donlop, Sylvio da Silva Porto, Victor Hugo Baldessarini e Dyontisio Maciel do Nascimento.

3º anno — Portuguez — Escripto — A's 11 horas.

3º anno — Algebra — Escripto — A's 11 horas.

5º anno — Historia geral — Oral — A's 10 horas — Alumnos n.ºs.: 30, 95, 119, 158, 200, 201, 229, 239, 321, 342, 346 e 354.

Supplementar: 365, 437 e 582.

Anahê, dia 23:

Admissão ao 1º anno: Prova oral — Alvaro Drummond Carvalho, Francisco Alberto Domingues Machado, Geraldo Oscar Domingues Macedo, José Carlos de Oliveira Rodarte, Joaquim Gonçalves Moreira, Jorge Barreiros, José Maria Chaves, José Odor de Paiva, João Príncipe da Silva Filho, Orlando de Almeida, Murillo Freitas Muller de Campos, Eulino Freitas Muller de Campos, José Carlos Leal Jourdan, Henriqueta de Sá Nogueira e Heitor de Sá Nogueira.

2ª turma: Francisco da Cruz Fortuna, Francisco Dello, Fausto dos Santos Martins, Jayme Rolinge Mariz Pinto, João Christovão da Silva Netto, José Silverio, Barbosa Junior Justino Vieira Marques, José Carlos Rocha Franco de Sá, Jorge Pereira Nobrega, Jancv C. Toscano de Brito, Joaquim Ribeiro de Mello, Jeronymo Furlado Parcelllo Filho, Luiz Gonzaga V. Mesquita, João Paulo de Araujo e José Antonio de Araujo.

Admissão ao 3º anno: Francez — Oral — Arlindo Marques Vasques, Antonio Gonçalves Moreira Filho, Carlos Guimarães Norberto, Carlos Julio Donlop, Dyontisio Maciel do Nascimento, Edgard Ribeiro de Souza, Francisco Ribas Fabres, Fernando de Almeida, João José Corrêa Telles, João Teixeira Mac Niven, Murillo Alves de Brito, Pedro Alves, Roberto Carlos Donlop, Sylvio da Silva Porto e Victor Hugo Baldessarini.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos n.ºs.: 225, 277, 388, 441, 483, 501, 601, 672, 690, 722, 728 e 760.

3º anno — Geographia — Escripto.

Physica — Escripto (parcellado) — Para praças de prel.

Directoria do Serviço de Povoamento acaba de receber o seguinte telegramma do engenheiro Samuel Gomes Pereira, ora em inspecção no Patronato Delphin Moreira, em Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes:

«Patronato Delphin Moreira tudo em perfeita ordem, com frequencia 100 menores nestes ultimos trimestres; minha impressão optima além toda expectativa.»

Do engenheiro Samuel Gomes Pereira, que por determinação da Directoria do Serviço de Povoamento, se acha inspecionando os Patronatos Agrícolas subvencionados pelo Ministerio da Agricultura, situados no sul de Minas, recebeu o director do mesmo Serviço telegramma communicando haver encontrado o Patronato Agrícola Campos Sales, em Passa Quatro, funcionando regular mente, nos termos do contracto firmado com o Governo Federal.

Nesse Patronato estão abrigados 65 educandos, a quem cursando a Escola de Agricultura e Pecuaria

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Rezes vendidas nas feiras de gado de Minas Geraes, durante o anno de 1922

Mezes	Tres Corações (1)		Bemfica (2)		Campo Belo		Sítio		Paraisópolis		Total	
	Rezes	Importancia	Rezes	Importancia	Rezes	Importancia	Rezes	Importancia	Rezes	Importancia	Rezes	Importancia
Janerio.....	6.971	1.650.370.000	1.414	286.423.066	1.575	371.451.000	1.561	315.348.323	1.001	178.499.231	12.522	2.821.093.517
Fevereiro.....	4.332	881.448.000	2.203	355.745.000	1.802	371.313.000	1.534	244.095.507	1.039	233.415.111	11.347	2.107.333.117
Março.....	5.149	975.774.000	4.016	653.453.211	619	140.333.000	1.538	241.201.300	1.747	249.331.833	12.903	2.274.421.381
Abril.....	5.765	1.000.704.000	2.451	392.551.136	331	52.772.900	1.077	171.216.000	1.273	182.041.032	10.911	1.802.300.528
Mai.....	6.594	1.165.811.000	3.312	493.571.825	1.121	167.813.000	1.231	203.823.000	2.240	317.401.190	14.513	2.317.243.635
Junho.....	6.708	921.107.000	640	95.140.500	1.50	213.560.000	608	97.280.000	653	87.105.144	10.175	1.414.217.644
Julho.....	6.045	1.025.725.000	432	73.433.674	1.215	177.815.000	1.536	212.160.000	1.003	108.004.853	10.432	1.638.855.004
Agosto.....	8.742	1.001.575.000	308	46.400.000	1.878	259.740.000	1.344	221.320.000	2.033	231.380.550	14.017	2.313.387.532
Setembro.....	5.991	1.084.537.500	—	—	2.130	313.012.000	1.215	204.338.000	988	101.838.553	10.614	2.171.811.336
Outubro.....	8.685	1.713.304.000	—	—	2.738	401.618.000	2.611	460.533.000	822	85.481.418	14.966	2.554.027.118
Novembro.....	9.804	2.144.825.000	635	137.485.000	1.216	173.275.000	1.008	191.687.000	1.044	134.353.316	13.777	2.811.722.415
Dezembro.....	7.077	1.538.309.400	197	44.419.500	912	149.538.000	1.938	423.448.000	2.526	322.709.948	12.680	2.510.801.838
Total em 1922.....	81.871	15.777.359.500	15.806	2.573.964.781	16.871	2.774.371.000	17.202	3.081.409.170	17.075	2.284.770.000	148.841	25.402.078.154
• 1921.....	80.912	20.013.320.900	31.534	6.430.504.115	20.049	4.711.075.500	12.151	2.977.712.333	20.721	3.843.918.000	157.777	38.031.505.393
• 1920.....	81.382	19.549.985.350	19.093	3.518.611.223	8.361 (3)	2.086.418.000	14.513	3.212.314.555 (4)	5.850	1.015.321.000	129.202	23.362.749.423

(1) — Passaram em traçito 38.333 rezes, sendo 991 em janeiro, 1.761 em fevereiro, 2.433 em março, 2.633 em abril, 4.225 em maio, 3.292 em junho, 3.912 em julho, 5.471 em agosto, 5.279 em setembro, 3.513 em outubro, 2.365 em novembro e 2.412 em dezembro.

(2) — Nas rezes vendidas estão incluídas 497 vacas para corte, 19 vacas de criar e 243 vellores, sendo os demais bois para corte.

(3) — Foi installada em 15 de maio de 1920 e só começou a ter movimento em 2 de julho do mesmo anno.

(4) — Começou a funcionar em setembro de 1921.

Nota — Este quadro foi organizado com elementos fornecidos pelos administradores das feiras.

Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, 17 de março de 1923. — O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta. — Visto, Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Provisão da Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de março de 1923

Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona

Zona Centro — Tempo em geral instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente no Espirito Santo e Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Choveu, chuveiçou e trovejou hontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu e chuveiçou esta manhã em algumas localidades e hontem na maioria das localidades desta zona, exceptuando-se o Estado do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de março de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal(X).....												
Paratyba(X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracaju(X).....												
Bahia(X).....												
Caeté (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	764.2	19.0	-0.4	C	0	10	—	M.c.(c. man.)	26.2	17.4	14.7	
Theophilo Ottoni....	62.0	24.5	—	SE	1	6	—	B. (ns.)	30.0	19.5		
Uberaba(X).....	62.0	21.0	0.0	N	1	8	—	B. (o.manhã)	28.0	19.0	1.0 C. t. pm.	
Caxambu.....	67.3	19.0	0.0	C	0	10	—	I.	25.0	17.0	25.8 C. an. pm.	
Poço de Caldas.....	65.2	18.2	—	NE	1	10	—	M.ch.(c.man.)	24.4	16.6	5.5 C. pm.	
Goyaz.....	—	25.0	3.0	C	0	10	—	I.	31.0	15.0		
Santa Luzia.....	—	20.6	-0.4	C	0	9	—	B.	26.7	17.4	1.0 C. pm	
Cuyabá.....	57.5	26.0	4.0	NE	1	9	—	I.(b.o.manhã).	30.0	22.0	9.4 C. am.	
Corumbá.....	55.0	26.0	-1.0	E	1	10	—	I.	32.9	23.0	0.2 Ch. pm.	
Victoria.....	63.8	27.0	2.0	NE	1	8	Tranquillo.	I.	27.5	22.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	25.1	1.5	ENE	1	3	Peqs.vagas.	I. (i. manhã).	23.8	21.8	— Ch. pm.	
Campos.....	62.1	25.0	—	NE	3	10	—	I. (ch. manhã)	22.0	22.5	8.5 C. t. pm.	
Friburgo.....	62.6	22.0	3.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	23.0	19.0	10.2 C. pm.	
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.0	23.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	29.0	20.0	2.8 C. pm.	
Cabo Frio.....	63.0	23.0	1.0	NE	4	7	Peqs. vagas	—	27.0	23.0	0.2 Ch. an. pm.	
Therezopolis.....	60.0	20.5	1.5	N	2	9	—	I. i. (manhã).	21.5	17.5	6.5 C. t. pm.	
S. Paulo.....	60.8	22.4	—	NE	2	8	—	I.	22.0	17.5	8.3 C. t. pm.	
Santos.....	62.0	26.0	0.0	S	1	8	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	29.0	22.0	6.5 C. v. pm.	
Paranaguá.....	61.5	24.0	-2.0	C	0	6	Chão.	B. (c. manhã)	—	22.0	58.0 C. um.	
Guarapuava.....	—	19.0	—	E	2	9	—	I.	23.0	17.0	2.2 C. t. pm.	
Curityba.....	61.7	24.0	4.0	NW	1	9	—	I.	31.0	14.0	7.6	
Florianopolis.....	60.7	21.2	0.4	N	1	9	Tranquillo.	I. (c. manhã)	26.8	22.0	1.5	
Lages.....	—	16.0	0.0	NP	2	19	—	I. n.	—	13.0		
Porto Alegre.....	60.5	26.0	1.0	N	1	3	—	B. (b.e. man.)	33.0	19.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	58.0	25.0	1.0	N	5							
Buenos Aires.....	57.0	25.0	1.0	NW	2							
Passa Quatro (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calha a 12 talho. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	0.0	29.8	21.3	Rio Comprido	—	30.8	22.0
Bangu	0.3	31.1	20.0	Cavea	1.3	25.8	20.7
Niteroy	0.0	30.6	18.2	Deodoro	0.0	29.6	20.2
Engenho de Dentro	0.3	31.9	22.5	Corcovado: Temperatura do ar:			
Penha	0.0	29.3	21.0	26.1. Hum. relativa 81%.			
Encantado	0.1	30.2	21.0	Vento: NE. Força: 2m.			

Nota: (X) Não veio telegraphica. Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Diretoria do Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Distrito Federal e Netheroy — Tempo — Ainda instável com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Manter-se-á elevada, com possível mormaço; máxima entre 30° e 32°.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Ainda instável com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Manter-se-á elevada, com possível mormaço.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 22 — Instável:

Estados do Sul — Tempo — Instável com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Entrará em declínio, salvo em São Paulo, que será estável.

Ventos — De sul a leste frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 18 horas do dia 21) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instável com chuvas fracas e chuviscos hontem e hoje até às 10 horas quando melhorou, registrando-se regular insolação e algum mormaço. A temperatura subiu. A média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Distrito Federal foi: máxima 31,7 e mínima 22,7. Os ventos sopraram do norte, havendo também períodos de calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 21) — Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo em geral instável. A temperatura elevou-se ligeiramente no Espirito Santo e Estado do Rio e foi estável nos demais Estados. Chueu, chuviscou e trovejou hontem, em grande parte desta zona. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e instável nos demais Estados. A temperatura foi estável em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chueu e chuviscou esta manhã, em algumas localidades e hontem, na maioria das localidades desta zona, exceptuando-se o Estado do Rio Grande do Sul.

Estações de aguas — Tempo instável em Caxambú e Poços de Caldas, tendo chueido esta manhã e hontem, nesta ultima localidade e hontem, em Caxambú. A temperatura foi estável. Temperaturas extremas: 25° e 17° em Caxambú e 24° e 16° em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma do Passa Quatro.

Chuvas fortes — Chueu fortemente hontem, em Taubaté.

Maiores temperaturas — 33°5 em Atassuaçu e 33°0 em Porto Alegre.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21: — 71mm em Taubaté e 58mm em Paranaguá.

Estado do mar na costa do paiz: — Pequenas vagas e vagas: no Distrito Federal e em parte do Estado do Rio e Santa Catharina: tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias — Laranjeiras e Santa Victoria.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo entre Barra do Pirahy e São Fidelis o mais ou menos estacionaria no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 12h.30m.): — Corrente variavel entre NW e NNW

a 2.100m. com vel. max. de 10m. altura em que o balão desapareceu a distancia horizontal de 5.790 metros.

Em Mendes (às 9h.30m.): — Devido a grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Campos (às 9h.30m.): — Devido ao mau tempo, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos (às 9h.30m.): — Corrente SE a 150m. com vel. max. de 1m.3, SW a 450m. com vel. max. de 1m.0. NW a 2.250m. com vel. max. de 9m.0, N a 2.700m. com vel. max. de 5m.7 altura em que o balão desapareceu por interposição de Stratus-cumulos a distancia horizontal de 4.870 metros.

A Escola Militar deverão comparecer, hoje, às 10,30 horas, para effeito de matrícula, na secretaria, os candidatos abaixo mencionados, que deixaram de se apresentar no dia 19 do corrente: Antonio Caldas Brandão, Altair Cavalcante de Mattos, Almirar Cardoso de Menezes, Antonio Joaquim Aienso Junior, Ariolino A. dos Santos, Almir P. Soares, Alarico Brasileiro, Ailton N. de Faria, Alfredo T. Daher, Amadeu Zucarino, Alexandre José da Silva, Alvaro Burgos de Campos, Antonio Teixeira de Souza, Alceu Cunha Lopes, Alberto Pereira do Cabo, Agostinho T. Cortes, Armando B. Moraes de Amorim, Clovis Cunha, Claudionor Macario dos Santos, Cypriano Galvão de Mello, Clovis Netto Teixeira, Eduardo Eli Barreira, Fernando R. Peixoto, Francisco de Paula Porto, Fernando Alves da Costa, Henrique V. de Moraes Rego, Hugo Antonio Prada, Hugo de Castro, Julio Cachapuz de Medeiros, João Alves Grangeiro, João Medeiros Filho, José Bonifacio Guimarães, José Emilio Martins, José M. Cardoso do Mello, Jorge Alvim Schmidt, José Anchieta Paz, Jacy L. da Fonseca, João H. Gayoso e Alencandra, Jurandyr de B. Mamede, Luiz Candido Mendes de Almeida, Luiz Almir Valle de Moura, Luiz de Barros, Moucy Faria, Mirabeau Pontes, Naldo de L. Bastos Vieira, Osny Caldeira, Octavio I. Sarmento de Castro, Omar Emir Chaves, Pompilio de Noronha Almeida, Paulo Leite de Rezende, Severino Sombra de Albuquerque, Carlos Marciano de Medeiros, José Napoleão Pastor Almeida, Flavio de Mattos Martins, José de R. Maciel Campos, Arthur Oscar Loreiro de Souza, Darcy Garcia, Mario Costa Campos e Adahir Nogueira da Gama.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 39 termos de transferencia de applices da divida publica, uniformizadas e diversis emissões, correspondentes a 17 transferidas por venda, 327 por transmissão *causa-mortis* a 20 em levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 796\$ e as do segundo e de 764\$000.

O thesoureiro do Papel Moeda recebeu hontem na thesouraria geral do Thesouro Nacional 18 barras de ouro, pesando 374.522 grammas e a importancia de 10:000\$, em moedas (ouro nacional), que foram recolhidas ao deposito da Caixa de Amortização.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 15.215 no-as do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 231:405\$000.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje (18 dia util) as seguintes folhas:

Montepio da Vição, de F a L.

Nota — Os que dextrem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 19° ao 23 dia util. (Expediente das 11 às 15 horas).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes piquetes:

Hoje:

Pelo Aracaju, para Bahia, mais portos do norte, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Rê Vittorio, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo Itapuby, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Itajubá, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Mandos, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior e até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas; dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16ª loteria do plano 23, 64ª extracção do anno de 1923, realizada em 21 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

60.225.....	200\$000
45.984.....	1:000\$000
69.348.....	200\$000
78.554.....	500\$000
34.323.....	200\$000
70.784.....	200\$000
55.069.....	200\$000
11.730.....	200\$000
45.503.....	200\$000
20.303.....	200\$000
73.611.....	200\$000
54.709.....	200\$000
53.824.....	200\$000
14.913.....	200\$000
37.199.....	5:000\$000
43.613.....	200\$000
70.918.....	200\$000
71.395.....	200\$000

63.482.....	200\$000
65.528.....	500\$000
59.583.....	200\$000
63.686.....	200\$000
17.624.....	200\$000
75.421.....	200\$000
49.085.....	200\$000
42.336.....	500\$000
35.142.....	200\$000
61.398.....	200\$000
31.975.....	200\$000
47.019.....	200\$000
44.152.....	200\$000
42.990.....	200\$000
73.978.....	200\$000
6.142.....	200\$000
10.402.....	200\$000
70.346.....	200\$000
27.546.....	200\$000
60.939.....	200\$000
43.103.....	200\$000
67.337.....	200\$000
47.292.....	200\$000
78.131.....	200\$000
49.475.....	200\$000
39.748.....	200\$000
8.147.....	250\$000
55.375.....	200\$000
45.971.....	200\$000
47.819.....	1.000\$000
79.831.....	1.000\$000
50.393.....	200\$000
7.232.....	500\$000
69.521.....	200\$000
44.679.....	200\$000
11.875.....	200\$000
32.105.....	2.000\$000
13.656.....	200\$000
60.854.....	200\$000
20.879.....	200\$000
9.860.....	200\$000

Aproximações

8.146 e 8.148.....	300\$000
57.168 e 37.170.....	200\$000
32.104 e 32.106.....	200\$000

Dezenas

8.141 a 8.150.....	60\$000
37.161 a 37.170.....	40\$000
32.101 a 32.110.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 47 tem
45 os terminados em 7 tem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 47.

O fiscal das loterias do Governo da
União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—
O director assistente, João Carlos de Oliveira
Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino
de Cantaria.

Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	16\$50
Sobre Suécia.....	2\$40
Sobre Palestina e Syria.....	3\$15
Sobre Canada.....	—
Sobre Austria.....	100\$15
Sobre Romania.....	10\$00
Sobre Tcheco-Slovacia.....	27\$5

Moedas

Liras (papel).....	43\$5
Escudos (papel).....	44\$0
Franco (ouro).....	1\$800

Apolices uniformizadas de reis	1.000\$, 5 %	797\$000
Apolices diversas emissões de	1.000\$, 5 %, nom.	761\$000
Apolices diversas emissões de	1.000\$, 5 %, port. (1917)	735\$600
Apolices diversas emissões de	1.000\$, 5 %, port. (1920)	731\$000
Apolices diversas emissões de	1.000\$, 5 %, port. (1921)	734\$000
Apolices diversas emissões de	1.000\$, 5 %, port., (cautela)	708\$000
Obrigações do Thesouro Nacional	de 1.000\$, 7 %	936\$000
Apolices do Emprestimo Muni-	pal de 1905, port.	178\$500

Apolices do Emprestimo Muni-	pal de 1920, port.	158\$000
Apolices do Emprestimo Muni-	pal de 7 %, port. (dec. 1.555)	177\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy	de 1905, 6 %, port. (1ª serie)	74\$000
Apolices do Estado de Minas Ge-	raes de 5-05, 5 %, nom.	700\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja-	neiro de 100\$, 4 %, port.	95\$500
Banco Português do Brasil, nom.		173\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.		177\$000

Debentures da Companhia Cessio-	naria das Docas do Porto da	Bahia, 2ª serie	139\$750
Debentures da Companhia Docas	de Santos		198\$000
Debentures da Companhia Cerve-	jaria Brahma		210\$500

Vendas por alvará

9 apolices diversas emissões de	1.000\$, 5 %, port. (1917)	733\$000
3 apolices diversas emissões de	1.000\$, 5 %, port. (1921)	733\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de	Janeiro, em 21 de março de 1923.— A. S.	monsén, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	32\$450	32\$450	—	—
Abril.....	31\$650	30\$000	—	19.000 saccas
Maio.....	29\$500	23\$000	—	12.000 saccas
Junho.....	19 29\$400	28\$300	—	24.000 saccas
Julho.....	10 28\$200	2 27\$400	—	—
Agosto.....	20 26\$550	4 25\$300	—	—
	saccas	saccas		
Vendas.....	49.000	6.000	—	55.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, frouxo.

Disponível base termo 7. 33\$900.

Mercado, estavel.

Vendas até ás 10 1/2 horas: 1.617 saccas.

Vendas: total, 1.717 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 21 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Março.....	70\$000	68\$000	70\$000	68\$000	—
Abril.....	70\$000	68\$000	70\$000	67\$500	—
Maio.....	70\$500	63\$500	68\$000	68\$000	—
Junho.....	63\$000	63\$000	63\$000	63\$000	—
Julho.....	63\$000	62\$000	63\$000	61\$500	—
Agosto.....	61\$500	60\$000	61\$500	59\$000	—
	saccas	saccas			
Vendas.....	43.000	5.000	—	—	48.000 saccas

Mercado.....

Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$181 a 1\$220.

Mercado calmo.

Vendas de todas as quantidades.

O syndico, João Severino da Silva.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E M. E. DA M. E. TALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	5 23 32	5 43/64
Sobre Paris.....	56\$3	\$605
Sobre Hamburgo.....	—	000,45
Sobre Italia.....	—	\$442
Sobre Portugal.....	—	\$385
Sobre Nova York.....	—	9\$023
Libra esterlina — em		
moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$365
Sobre Buenos Aires (p-so ouro).....	—	7\$40
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$713
Sobre Hespanha (p-etas).....	—	1\$104
Sobre Suissa (franco).....	—	1\$77
Sobre Belgica (francos).....	—	\$335
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$3573
Sobre Japão (yen).....	—	—

MOVIMENTO DO DIA 20

Assucar

Entradas não nouva

Sahidas.....	2.107 saccas
Existencia.....	200.303 saccas

Mercado: firme.

Preço do branco crystal hoje, 18183 a 18223.

Algodão

Entradas de Parahyba.....	675 fardos
Entradas de Ceará.....	375 fardos
Entradas de Rio Grande do Norte.....	211 fardos

Total.....	1.231 fardos
Sahidas.....	1.333 fardos
Existencia.....	19.032 fardos

Mercado: firme.

Preços:

Sertões.....	Por 10 kilos
Primeiras sortes.....	67\$000 a 68\$000
Medianos.....	65\$000 a 67\$000
Paulista.....	63\$000 a 64\$000
	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de março de 1923.....	7.589:394\$032
Renda arrecadada em 21 de março de 1923.....	398:553\$483
	7.978:953\$518
Em igual periodo de 1922....	6.694:298\$715
Diferença para mais.....	1.284:654\$803

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 21:	
Em ouro.....	215:247\$860
Em papel.....	240:405\$724
Total.....	455:653\$584
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	5.953:924\$241
Em igual periodo de 1922....	3.969:260\$539
Diferença a maior em 1923	1.994:663\$652

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.937

Manoel Moreira, estabelecido á rua José Mauricio n. 152, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir fazendas, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Casa Importadora Popular», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922 — *Manoel Moreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 5 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.937 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.803)

N. 18.939

Monteiro & Werneck, estabelecidos á rua Quinze de Novembro n. 613, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico do seu fabrico e commercio, para tratamento de rhinites pharyngites e outras molestias. Consiste ella em um rotulo rectangular guardado de filetes, no qual se lê o nome característico «Rhinosyl», seguido dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Cesar Martins Lazaro», seguido da applicação e molestias em que é applicado. A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — Por procuração, de Monteiro & Werneck, Dr. *Luiz Novaes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 6 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.939 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.803)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.377

Certifico que a marca «Juvenil» para aguardente de canna, do fabrico de Agostinho Costa, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil trezentos e setenta e sete, foi depositada nesta junta em doze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial, em 21 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Inutilizada uma estampilha de dous mil réis.) Visto J. C., em 21 de março de 1923. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (1.803)

ESTADO DA BAHIA

Ns. 107, 103 e 110

Certifico que as marcas «Braulia», «C.O.I.» e «Hugo» para fardos de fumo do commercio do Cesar Orrico, de Nazareth, Bahia, registradas na Junta Commercial da Bahia sob numeros cento e sete, cento e nove e

cento e dez, respectivamente, foram depositadas nesta junta em doze de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais, Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. (Inutilizando uma estampilha federal de 2\$): *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto J. C. 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

(1.805)

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 1.812

Certifico que a marca Baccarat registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero mil oitocentos e doze, por Jorge Fuchs & Comp., foi devidamente transferida de seus ultimos proprietarios para José Caruso & Comp., tendo sido feita a competente anotação dessa transferencia por despacho desta junta de quatorze de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de dous mil réis). Visto J. C. em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.781)

Ns. 2.223 e 3.209

Certifico que a marca A. B. I e Traques Baroni, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros dous mil duzentos e vinte e tres e tres mil duzentos e nove, por A. Baroni & irmão, foram devidamente transferidas para seus successores Baroni & Comp. Limitada, tendo sido feitas as competentes anotações dessas transferencias por despacho desta junta de quatorze de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de dous réis). Visto J. C. em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.784)

N. 4.294

Certifico que a marca «Upton» registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil duzentos e novanta e quatro por Thomaz Joseph Upton Rowley, foi devidamente transferida para a Sociedade Knowles & Poster para o Brasil Ltda, tendo sido feita a competente anotação dessa transferencia por despacho desta junta de quatorze de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C. em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.784)

N. 5.369

Certifico que a marca «Pyccan» registrada na Junta Commercial da São Paulo sob numero cinco mil trezentos e sessenta e nove por Caetano Sepe, foi devidamente transferida para P. Masi, tendo sido feita a competente anotação dessa transferencia por despacho nesta junta de quatorze de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C. em

10 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.019

Certifico que a marca «Café Aymoré» para café de torrefacção e commercio de Carmine Nesse registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e dezenove, foi depositada nesta junta em cinco de fevereiro proximo passado, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

Certifico que a marca «Especial Canninha Cascadura», para aguardente do commercio de Rodrigues da Costa & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e cinquenta e seis, foi depositada nesta junta em nove de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.059

Certifico que a marca «Drogaria França», para drogas em geral do commercio de Almeida Ladeira & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil e cinquenta e nove, foi depositada nesta junta em vinte e seis de fevereiro passado depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.060

Certifico que a marca «Alfenins-Balas de Leite de Coco», para balas do fabrico de Christovam Ro não Luz, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil e sessenta, foi depositada nesta junta em primeiro de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.062

Certifico que a marca «Centenário do Brasil» para chapéus do fabrico da Companhia Brasileira de Chapéus, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e sessenta e dois, foi depositada nesta junta em vinte e dois de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estam-

philha federal de 25). Visto. J. C., 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.064

Certifico que a marca «Electrochlor» para um antiseptico do fabrico de Ortiz, Strasburg & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil e sessenta e quatro, foi depositada nesta junta em sessão de primeiro de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.065

Certifico que a marca «Saponaceo Rapido» para saponaceo do commercio de Lebre Filho & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil e sessenta e cinco, foi depositada nesta junta em 20 de novembro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.066

Certifico que a marca «Sudanita» com figura, para cigarros do fabrico de Sabbado D'Angelo, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil e sessenta e seis, foi depositada nesta junta em sessão de nove de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.078

Certifico que a marca «Drogaria Cruz» para drogas em geral do commercio de Cruz, Borba & Miranda, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e setenta e oito, foi depositada nesta junta em vinte e seis de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.079

Certifico que a marca «Marquez» para vinho do commercio de Vieira, Fernandes & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero seis mil e setenta e nove, foi depositada nesta junta em primeiro de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (so-

bre uma estampilha de 25.) Visto J. C. em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.082

Certifico que a marca «Wilson» em um losango, para ferragens, tintas, oleos, vernizes, etc., do commercio de Wilson Sons & Company Ltd., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e oitenta e dois, foi depositada nesta junta em dezenove de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.093

Certifico que a marca «Carvalhinho» com um retrato e o numero trinta e seis, para cigarros do fabrico da Sociedade Anonyma Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e noventa e tres, foi depositada nesta junta em nove de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.095

Certifico que a marca «Villa Paulista» para telhas, tijolos e materiaes de construção, do commercio de Alexandra Wainsfein & Companhia Limitada, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e noventa e cinco, foi depositada nesta junta em 22 de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.096

Certifico que a marca «Mobel» para artigos mecanicos, do fabrico de Oliveira Bueno & Lessa, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil e noventa e seis, foi depositada nesta junta em primeiro de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.097

Certifico que a marca «Beljos» para chapéus, artigos de modas e folhinhas (calendarios) do commercio de J. Ferrão & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil noventa e sete, foi de-

positada nesta junta em sessão de primeiro de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.098

Certifico que a marca «Pontifical» para vinhos, do commercio de Jacques Funke, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil noventa e oito, foi depositada nesta junta em sessão de primeiro de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.039

Certifico que a marca Café Victorioso para café de torrefação e commercio de José Modica, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil e noventa e nove, foi depositada nesta junta em vinte e seis de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784.)

N. 6.103

Certifico que a marca consistente na figura de um armário dividido em seções, para móveis do fabrico de Barbosa & Companhia Limitada, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil cento e tres, foi depositada nesta junta em doze de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.104

Certifico que a marca Lusitania para meias do fabrico de Assad & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil cento e quatro, foi depositada nesta junta em cinco de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

Ns. 6.113 a 6.121 e 6.123 a 6.125

Certifico que as marcas triangulo com C. P., Italia, Independencia, Portugal, Radio, D'Amunio, Sistema, Puglisi, Pao, Sicilia, Etna e Record, sendo a primeira para farinha de trigo, grame larpado, assucar etc., e as outras para farinha de trigo de 12.

brico e commercio da Companhia Puglisi, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros seis mil cento e treze a seis mil cento e vinte e um e seis mil cento e vinte e tres a seis mil cento e vinte e cinco, foram depositadas nesta junta em dezanove de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.126

Certifico que a marca «Casa Sterza», para artigos de enfeites para calçados, como laços e fivelas, do fabrico de M. Sterza, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil cento e vinte e seis, foi depositada nesta junta em nove de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784.)

N. 6.152

Certifico que a marca «Emporio Roma», para vinhos, oleos, azeites, cereaes e comestiveis do commercio de A. Patriarca & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil cento e cinquenta e dois, foi depositada nesta junta em nove de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.153

Certifico que a marca Padaria e Emporio A Balnearia, para vinhos, paes e doces do commercio de João Baptista Peres, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 6.153, foi depositada nesta junta em 9 de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.155

Certifico que a marca «Polyp» para cadeados e fechaduras de segredo, do commercio de G. C. Dickinson & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero 6.155, foi depositada nesta junta em 9 de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 10 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

P. 6.155

Certifico que a marca «Febo», para ferros electricos do fabrico de Americo Rebotti, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil cento e cinquenta e seis, foi depositada nesta junta em nove de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

Ns. 6.157 e 6.158

Certifico que as marcas «Hotel São Paulo e Minas» e «Hotel Minas e São Paulo», para artigos de hotel do commercio de Antonio Mathias, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros seis mil cento e cinquenta e sete e seis mil cento e cinquenta e oito, foram depositadas nesta junta em quinze do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.159

Certifico que a marca «Sita» para productos chimicos do fabrico de Pinheiro de Andrade & Companhia Ltda., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil cento e cinquenta e nove, foi depositada nesta junta em nove de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.163

Certifico que a marca «Santa Ritense» para leite condensado do fabrico de A Industria de Lacteos Santa Ritense Limitada, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil cento e sessenta e tres, foi depositada nesta junta em sessão de nove de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.174

Certifico que a marca Baías de Mel Gago Coutinho, com o busto desse almirante, para balas do fabrico de Imãos Dias & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil cento e setenta e quatro, foi depositada nesta junta em dezanove de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.784)

N. 6.176

Certifico que a marca Cinco Irmãos em uma mão aberta com um par de meias entre os cinco dedos e dizeres, para meias do fabrico de David & Getz, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil cento e setenta e seis, foi depositada nesta Junta em doze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000. Visto. J. C., em 20 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.784)

Ns. 6.177 — 6.189 e 6.190

Certifico que as marcas Sabonete Flor de Nice, Sabonete Flor d'India Sabonete Alliança, para sabões do fabrico de Alberto Schulz registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros seis mil cento e setenta e sete, seis mil cento e oitenta e nove e seis mil cento e noventa, foram depositadas nesta Junta em dezoito de fevereiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 20 de março de 1923. Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25). Visto J. C., em 20 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.784)

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.872

Certifico que a marca Ceramica de Piahaes para telhas, etc., de Guilherme Weiss, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.872, foi depositada nesta Junta em 3 de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 17 de março de 1923. Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estava colada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 25000). Visto. — Isidoro Campos, director.

(1.803)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 699

Certifico que a marca «Tijuca» para manteiga, queijos e seus derivados, do fabrico Almeida Dias & Cia., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 699, foi depositada nesta Junta em 5 do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial, 17 de março de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (Estava colada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 25000). Visto. J. C., em 17 de março de 1923. — Isidoro Campos, director.

(1.785)

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 5 de março de 1923

PRESIDENTE, COUVO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes: O presidente Couvo, 65 deputados Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Bráulio Martins e director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Expediente

O Sr. presidente communicou á Junta que, tendo tido conhecimento da morte do grande brasileiro Ruy Barbosa, cujo elogio, fez, nomeou uma comissão, composta dos deputados Sayão, Porto e Burlamaqui, para assistir aos funeraes. Em companhia do Dr. director telegraphou á familia do finado. O deputado Porto communicou que a comissão se desempenharia da missão que lhe foi commettida e requereu que se inserisse na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do illustre brasileiro.

Officio do juiz da 3ª Vara Cível, communicando a fallencia de Cezar Ferreira, estabelecido á rua Frei Caneca n. 67. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Sanitol Chemical Laboratory Co., Estados Unidos, para o registro da marca «Sanitol», para preparados de toilette e pharmaceuticos. — Deferido.

De Thermos Limited, Inglaterra, para renovação da marca «Thermos», registrada nesta Junta em 20 de abril sob numero 2.096. — Deferido.

De Edward Sharp & Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Sharp Super-Kire em Toffes», para balas de sua fabricação. — Deferido.

De American Cyanamid Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Acro», para productos chimicos de sua fabricação. — Deferido.

De F. Carneiro, para o registro da marca «Os Bebés dos Bombons», para amendoas, bombons, de seu commercio. — Deferido.

De Rand Refinery Limited, Transvaal, para o registro da marca Rand Refinery Ltd., South Africa, para metaes preciosos, de sua fabricação. — Deferido.

De A. Fonseca Pinho, para o registro da marca Armazem do Estacio, para roupas brancas de seu commercio. — Deferido.

De L. Villas Boas do Carmo, para o registro da marca Pharmacia Nossa Senhora da Gloria, para xaropes, elixir, etc., do seu commercio. — Deferido.

De Muller & Comp., para o registro da marca P. 600 dentro de um losango, para tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Santos & Monteiro, para o registro da marca Alfaiataria Alliança, para roupas, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

J. D. Adams & Company, Estados Unidos, um rotulo com os seguintes dizeres: He Leaps Toward The Load e So Does The Adams Adjustable Leaning Grader, para gradadores para estradas, de seu fabrico. — Deferido.

De Ramsome Concrete Machinery Company, Estados Unidos, para o registro da marca Ramsome, para machinas para concreto de sua fabricação. — Deferido.

The Dunlop Rubber Company, Inglaterra, para o registro da marca Maxfli, para bolas de golf, de sua fabricação. — Deferido.

De Weskott & Comp., para o registro da marca Bayer, para materias corantes e productos chimicos e pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Hugo Molinari, para o registro da marca Alrepos, para pó antiséptico, de seu commercio. — Deferido.

De Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., para o registro de 3 marcas: Arços, para oleos para iluminação; Dieselina, para oleo Diesel, e Solarina, para o mesmo fim de seu commercio. — Deferido.

De Aluminum Company of America,

para o registro da marca representada por um escudo oval e com os seguintes dizeres: Mono, A. L. Gram, para utensilio de aluminio. — Deferido.

De Manoel Moreira, para o registro da marca Casa Importadora Popular, para fazendas de seu commercio. — Deferido.

De Monteiro & Werneck, para o registro da marca Rhinosil, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De A. Dias Moreira, para o registro da marca Leitaria Gloria, para leite, do seu fabrico. — Deferido.

De Moysés Azevedo, São Paulo, para o deposito da marca Marabá, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.181. — Deferido.

De Luiz Dias de Carvalho, São Paulo, para o deposito da marca Chocolata Extra Fino São Luiz, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.179. — Deferido.

De Thomaz Joseph Upton Rowley, São Paulo, para o deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob numero 28.130 a marca Rei. — Deferido.

De Oswaldo Conceição, São Paulo, para o registro da marca Fumil Combinado, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.238. — Deferido.

De Carlos G. Aguiar, São Paulo, para o deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.178. — Deferido.

De José Rodrigues Gomes, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca Fabrica Santa Cruz, registrada naquelle Estado sob n. 1.651. — Deferido.

De José Rodrigues Gomes, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca Gomes, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.613. — Deferido.

De Henrique Dufinski, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca Vestal, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.667. — Deferido.

De Dr. José Pereira da Silva, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca Brazil, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.679. — Deferido.

De Luiz Stingel, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca Selecta, registrada na Junta daquelle Estado sob numero 4.641. — Deferido.

De W. G. Schippmeyer, Bahia, para o deposito da marca Grace, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 117. — Deferido.

De W. G. Schippmeyer, Bahia, para o deposito da marca Grace, registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 119. — Deferido.

De W. G. Schippmeyer, Bahia, para o deposito da marca Grace, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 116. — Deferido.

De W. G. Schippmeyer, Bahia, para o deposito da marca Grace, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 118. — Deferido.

De Almeida Dias & C., Minas Geraes, para o deposito da marca Tijuca, registrada na Junta daquelle Estado sob numero 689. — Deferido.

De P. S. Nicolson & C., para o registro de duas marcas: D. N. e N. S. K registradas respectivamente com os numeros 18.896 e 18.897. — Deferido.

De R. Baptista & C., para o deposito da marca Pharmacia e Drogaria Baptista, registrada nesta Junta sob n. 18.895. — Deferido.

De E. Morleo & C., para o deposito da marca Orbe, registrada nesta Junta sob n. 18.837. — Deferido.

De Etelvino Nunes Braga, para deposito da marca Purisan, registrada nesta Junta sob n. 18.801. — Deferido.

De Evaristo Iglezias Gonçalves, para o depósito da marca Guaranase Espumante, registrada nesta Junta sob numero 18.850. — Deferido.

De Alfredo de Carvalho & C., para o registro da marca Goltas Lymphogenicas, registrada nesta Junta sob n. 18.808. — Deferido.

De Vieira Monteiro & C., para o depósito da marca registrada nesta Junta sob n. 18.839, (Quinta do Valle Flor). — Deferido.

De Elmano Oliveira de Moraes, para o depósito da marca Pharmacia Aurea, registrada nesta Junta, sob n. 18.765. — Deferido.

De José R. Costa, para o depósito da marca Olizaça, registrada nesta Junta sob n. 18.779. — Deferido.

De Lopes Gomes & C., para o depósito da marca Anzol sem Rival, registrada nesta Junta sob n. 18.885. — Deferido.

Do A. J. Miranda & Irmão, para o depósito da marca A Parreira de Barcellos, registrada nesta Junta sob n. 18.757. — Deferido.

De Costa, Barros & Vasques, para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu publicada a sua marca registrada sob n. 2.039, com a anotação de transferencia para seu nome. — Archive-se.

De Viuva Real, para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu a anotação de transferencia para seu nome da marca registrada sob n. 6.798. — Archive-se.

De B. Corrêa da Silva & C., para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu publicada a sua marca registrada sob n. 9.483, e anotação de transferencia para seu nome. — Archive-se.

De Aristides Reis Santos, para o archivamento do *Diário Official* que publicou o depósito de sua marca n. 678. — Deferido.

De Neves, Arcos & C., para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu a transferencia da marca Cavé. — Deferido.

De Oscar Coelho Ferreira, para o archivamento de tres numeros do *Diário Official* em que sahiram publicados os certificados de depósito de marcas de S. Paulo registradas nesta Junta. — Deferido.

De Domingos da Costa, para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu publicada a sua marca registrada sob numero 1.305 e a devida anotação de transferencia para seu nome. — Deferido.

De C. A. Carneiro Leão, para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu publicada a sua marca registrada sob n. 18.124, com a devida anotação de transferencia para seu nome. — Deferido.

De Oscar Cesar Mattos, para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu publicado o depósito da marca n. 1.900, registrada na Junta Commercial do Paraná. — Deferido.

De J. N. Faria & C., para o archivamento do *Diário Official* em que sahiu publicado o registro da marca sob o numero 8.067, e a devida transferencia para seu nome. — Deferido.

De Americo da Silva Araujo, para transferencia de seis marcas, registradas respectivamente sob ns. 14.541, 14.542, 14.543, 14.544, 14.545 e 14.546. — Deferido.

De Simonds Saw And Steel Company, para ser transferida para seu nome a marca The Simonds Saw, registrada nesta Junta sob n. 6.852. — Deferido.

De Antonio Joaquim Geraldos, para ser admitido a matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De A Sociedade Anonyma Cortume

Xarqueada Taubaté, para serem archivados seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma O Imparcial, para archivamento de acta. — Indeferido pelo parecer.

Da Sociedade Anonyma O Paiz, para archivamento da acta da assembleia ordinaria. — Indeferido pelo parecer.

De A. de Azevedo & Costa, G. Saint Martin & Comp., Osorio & Maia, Nunes & Musqueira, Araujo & Comp., Ave-lino Corrêa & Machado, A. Cherenq Choné, Nunes & Pereira, Alves Ferreira & Comp., Alvarez & Oliveira e Anna Pereira & Filho, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Manoel Duarte & Comp., Alves da Silva & Comp. e A. Rocha & Comp., para o archivamento do seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De G. Pereira Cardozo & Comp., Fernandes, Fich & Comp. e Salleiro & Irmão, para o archivamento das alterações dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Paiva Caruso & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Cherenq Frères, Delon & Comp., A. Azevedo & Costa, Loureiro & Oliveira e Torres & Pires, para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De Antonio de Souza Freilas & Comp., Austregesilo & Cavalcante, e da Empresa do Calçados Radio Ltd., para o archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Antonio Pessoa & Comp., Adriano Silveira & Comp., Almeida da Silva & Comp., A. F. da Silva & Irmão, Abel Fortes & Comp., Augusto Ribeiro, Agnello da Silva Couto, Carvalheira Lopes & Comp., G. Franco & Comp., J. Ferraz & Comp., J. S. Gomes & Irmão, Moraes & Corrêa, Oscar de Menezes & Comp., Raphael Teixeira Pinto & Comp., Severo Dantas & Comp., Severo Dantas & Comp., Soares & Rebello e Xavier & Donato, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Marques Silva & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Declare a data do archivamento do contracto.

De Macedo & Latorre, para o registro de sua firma. — Declare o genero do commercio.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados do Minas e Rio, para archivar o *Diário Official* que publicou a baixa do seu armazem. — Archive-se.

De Oliveira Leite & Comp., para transferencia da copiadora. — Deferido.

De F. Silva & Comp., para ser transferido para seu nome um copiadora. — Deferido.

De David Pinto Vieira, para serem transferidos um diario e um copiadora. — Deferidos.

De Manoel Gameiro, para ser cancelado o registro da firma.

De Machado Ferreira & Comp., para anotação da abertura de uma filial á rua S. Leopoldo n. 47. — Annote-se.

De Antonio Pimenta Guimarães, para registro de imposto de leiloeiro.

De Ignacio Manoel de Paulo Antunes, para archivar a escripturação de autorização commercial. — Registre-se.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das modificações ns. 1.237 a 1.240 do Bureau de Berna e que acompanharam o officio 1.199 de 1 de junho ultimo do director da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 186 marcas de ns. 26.846 a 26.897, 26.899 a 26.907, 26.909, 26.910, 26.912

a 26.916, 26.918 a 26.928, 26.930 a 26.943, 26.945, 26.947 a 26.991, 26.993, 26.994, 26.996 a 27.028, 27.030 a 27.041; uma rectificação da marca n. 26.923; uma mudança de domicilio da marca n. 9.202; quatro cancellamentos das marcas ns. 9.455, 9.456, 19.901 e 24.609; 37 modificações de firmas das marcas ns. 11.401, 11.402, 11.403, 11.404, 11.405, 11.406, 11.626, 11.637, 11.638, 11.639, 11.681, 11.416, 11.773, 11.774, 11.775, 11.818, 11.819, 11.820, 15.092, 15.093, 16.497, 20.949, 24.089, 24.090, 24.091, 24.092, 24.093, 24.094, 24.517, 24.518, 24.519, 25.924, 25.925, 9.451, 9.454, 9.457 e 9.458, finalmente 61 transferencias das marcas ns. 4.602, 4.603, 6.922, 6.954, 6.957, 6.958, 6.959, 6.960, 7.320, 7.321, 7.322, 7.324, 7.325, 7.326, 7.327, 7.328, 7.329, 7.487, 7.488, 7.490, 7.557, 7.558, 7.559, 7.560, 7.561, 7.562, 8.306, 8.307, 9.139, 10.117, 10.118, 10.119, 10.120, 10.891, 10.892, 11.028, 11.030, 11.031, 11.032, 11.034, 11.922, 13.578, 13.579, 13.580, 13.721, 13.725, 24.036, 24.037, 24.038, 24.039, 24.040, 21.041, 24.042, 24.043, 24.044, 24.045, 24.046, 24.047, 24.048, 25.058 e 25.339. Deixou de mandar archivar, por não poderem gosar de protecção legal no Brasil, as marcas ns. 26.898, por imitar a de ns. 2.330, registrada em Portugal por Adriano Ramos Pinto & Irmão; 26.908 por imitar a de n. 2.325 registrada na Alemanha por Hugo Knoblock & Comp. estabelecidos em Hamburgo; 26.911 por imitar a de numero 2.939, registrada no Rio Grande do Sul pelo Dr. Nascimento Wilsongold e depositada aqui em 15 de maio de 1916; 26.917 por imitar a de n. 18.379 registrada em 26 de outubro de 1922 pela Companhia Coloral, estabelecida á rua Santo Christo n. 167, nesta Capital; 26.929 por imitar a de n. 17.668, registrada em 2 de março de 1912 pela Kodak Brasileira Ltd., estabelecida á rua Caperino n. 95, nesta Capital; 26.944 por imitar a de n. 6.364 registrada em 11 de outubro de 1909 pela Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, estabelecida á rua S. Christo-vão ns. 650 e 652, nesta Capital, e a de n. 12.599 registrada em 22 de outubro de 1917 por Gonçalves Serra & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 160, nesta Capital; 26.946 por imitar a de n. 10.182 registrada em 8 de fevereiro de 1915 por Antonio J. Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 139, nesta Capital; 26.992 por imitar a de n. 6.681 registrada em 6 de junho de 1910 por Pedro Pinto França, estabelecido á rua S. Pedro n. 324, nesta Capital; 26.995 por imitar a marca supra registrada pelo mesmo; e, finalmente, a de n. 27.029 por imitar a de n. 18.891 registrada em 19 de fevereiro de 1923 por Hugo Stenhouse, estabelecido á rua Coelho-Castro n. 126, nesta Capital.

Secretaria da Junta Commercial, 8 de março de 1923. — O 3º official, G. Barbosa.

Relação dos contractos, alterações e distractos, das firmas commerciaes estabelecidos nesta praça e archivados por despacho da Junta Commercial, em sessão de 5 de março de 1923.

Contractos:

De A. de Azevedo & Costa, firma composta dos socios solidarios Alvaro de Azevedo Costa Martins e Antonio Rodrigues Coutinho da Costa, para o commercio de papelaria á rua Senador Dantas, 120, com o capital de 700:000\$000:

De Osorio & Maia, firma composta dos socios solidarios João Osorio do Castro e Antonio Dias de Oliveira Maia, para o commercio de materias, com o capital de 14:000\$000;

De A. Cherenag & Chené, firma composta dos socios solidarios Alexandre Chernaq e Henri Chené, para o commercio de chapéus, á rua Sete de Setembro, 64, com o capital de 200:000\$000;

De Araujo & C., firma composta dos socios solidarios João Carlos de Araujo e D. Antonia Castro, para o commercio de aves e ovos, á rua Machado Coelho, 116, com o capital de 5:000\$000;

Nunes & Musgueira, firma composta dos socios solidarios Salvador Fritsch Nunes e Francisco Dionysio Musgueira, para o commercio de joias, á praça 15 de Novembro, 47, com o capital de réis 34:000\$000;

De Nunes & Pereira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Fernandes Nunes e José Luiz Pereira, para o commercio de botequim, á rua Carolina Machado, 1004, com o capital de 3:000\$000;

De Alvarez & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Lauriano Alvarez e José da Cunha Oliveira, para o commercio de photographias, á rua da Carioca, 6, com o capital de 50:000\$000;

De Anna Pereira & Filho, firma composta dos socios solidarios Anna Pereira e Alcides Pereira, para o commercio de botequim, á avenida Gomes Freire, 128, com o capital de 2:000\$000;

De Avelino Corrêa & Machado, firma composta dos socios solidarios Avelino Corrêa e José Maria Machado, para o commercio de secco e molhados, á rua Portinho, 70, com o capital de réis 21:000\$000.

De Alves Ferreira & Comp., Limitada, firma composta dos socios Mario Alves Ferreira e Isaac Ferreira, para o commercio de construções, com o capital de 200:000\$700.

De G. Saint Martin & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Paulo de Frontin e Gastão Saint Martin, para o commercio de concertos de aparelhos scientificos, com o capital de 15:000\$000;

Alterações:

De Fernandes Fisch & Comp., o capital social de 450:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De G. Pereira Cardoso & Comp., pela elevação do capital em mais 78:000\$000;

De Salleiro & Irmão, o capital social passa de 60:000\$, para 180:000\$ e mais modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Souza Freitas & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José de Souza Freitas, recebendo 51:298\$228, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 61:516\$665;

De Torres & Pires, que se dissolve pela sahida do socio Domingos José Pires, recebendo 9:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 9:070\$160;

De Cherenag Frères, que se dissolve pela sahida do socio Pierre Cherenag, recebendo 100:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 200:000\$000;

De A. de Azevedo & Costa, que se dissolve pela sahida do socio Alfredo Gomes de Azevedo, recebendo 118:514\$101, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 741:255\$546;

De Delmo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Victorio Basso, recebendo 26:000\$000; fica com o activo e passivo o socio restante.

De Loureiro & Oliveira, que se dissolve

se pela sahida do socio Manoel Augusto Marques Loureiro, recebendo 6:391\$000; fica com o activo e passivo o socio restante, ficando seus haveres de 7:741\$0700.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de março de 1923. — G. Barbosa, 3º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.483—Relatorio de invenção de um aparelho denominado «Centrifugador Centenario», de tracção manual, destinado á fabricacão de pequenas peças metálicas, taes como: pinos, pivots, incrustações e semelhantes, para que pretende privilegio Edmund de Souza e Silva, domiciliado nesta Capital.

Refere-se a invenção a um aparelho de prothese dentaria para uso dos protheticos e ourives na elaboracão das peças delicadas, pelo processo da cera perdida.

Descriptão do «Centrifugador Centenario»

O aparelho é simples. Consta de cinco elementos principais: *supporte*, *engrenagem*, *haste*, *centrifugador* e *anexos*.

O *supporte* (a) é a parte mais inferior do aparelho que se destina a servir de base. Nesta peça encontram-se orificios para 4 parafusos que ligarão o instrumento á mesa de trabalho, para maior fixidez.

A *engrenagem* (b) é uma caixa de forma de disco que se encontra immediatamente acima do *supporte* e que se destina a produzir a movimentação nos tubos centrifugadores. Nella existem tres elementos: manivela (c) e duas rodas interiores: uma pequena, horizontal (d); outra grande, vertical (e). A manivela encontra-se na parte externa da caixa da engrenagem e as rodas encontram-se dentro, intimamente relacionadas. A manivela communica-se á roda grande por intermedio de um eixo, que é o eixo da grande roda. Esta, por sua vez, relaciona-se, em cima, com a pequena roda, por meio dos dentes que ambas possuem.

A *haste* (f) é uma vara de ferro macio que, mercê um encaixe especial, se liga ao eixo da pequena roda dentada da engrenagem e que em cima se articula com a braçadeira dos tubos centrifugadores, graças a um parafuso.

O centrifugador, o elemento mais importante do aparelho, é constituído por duas peças intimamente ligadas: a braçadeira (g) que é uma lamina metálica, recurvada, articulada pela sua parte mediana á *haste*, e os tubos centrifugadores (h).

Em cada uma das extremidades da braçadeira existem dous parafusos que prendem aneis de aço (i) que tem, contido, a faculdade de girar com a maior facilidade, em torno desses parafusos que, ao mesmo tempo que prendem, servem de eixos.

Os tubos centrifugadores (h) são dous, perfeitamente iguaes, cylindricos fechados na sua parte inferior e apresentam pequenos pormenores que mistér se torna assignalar. São os orificios (n) em numero de 12, cuja disposição obedece a grupos de tres, dispostos pelos quatro quadrantes do cylindro. É de notar que estes orificios se encontram na parte superior, como convenciono chamar, em attenção á posição em que ficam os tubos, quando collocados em seus logares.

Como pormenor menciono, ainda, a existencia de pequenas saliencias na parte interna dos tubos, na altura da sua porção média e a existencia na parte superior do tubo de um rebordo (j) graças ao qual o tubo ou os tubos ficam detidos e suspensos do anel, já descripto.

As saliencias, que assignalei, por dentro dos tubos, servem para evitar a descida de

largos aneis dos modelos. Os orificios mencionados em numero de 12 facilitam a passagem da chama do maçarico.

Anexos (k) são dous largos aneis de ferro, que se destinam, como se sabe, a receber o gesso, na intimidade do qual se encrava a cera perdida.

Na elaboracão de peças maiores empregar-se-hão braçadeiras e tubos maiores, que acompanharão este aparelho.

Funcionamento

É simples. Uma vez obtido e elaborado o modelo, de accôrdo com a technica e convenientemente envolvido pelo gesso, proceder-se-há á volatilização da cera. Finda esta operação, que é commun a todos os processos de incrustações, colloca-se ou, por melhor dizer, collocam-se os largos aneis dos modelos dentro dos tubos, onde, então, se procederá á fusão do metal. Este, uma vez fundido, imprime-se rapido e energico movimento á manivela, que fará os tubos se movimentarem. Em virtude da força centrifuga, o metal fundido descera para o logar da cera perdida.

Quando se processar somente com um dos largos aneis, o que é mais commun, o outro deverá ter a mesma quantidade de gesso ou então peso correspondente para manter o equilibrio.

Assignalo que a experiencia aconselha a rotaçao dos tubos centrifugadores durante tres a cinco segundos.

Em resumo:

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho denominado «Centrifugador Centenario», destinado á fabricacão de pequenas peças metálicas, taes como: pinos, pivots, incrustações e semelhantes.

O aparelho consta de cinco partes principais:

1º. *supporte*, 2º. *engrenagem*, 3º. *haste*, 4º. *centrifugador* e 5º. *anexos*.

O *supporte* é a base do aparelho. A *engrenagem* é uma caixa em forma de disco que se encontra immediatamente acima do *supporte* e onde estão duas rodas interiores (d e e), a manivela (c) na parte externa e o eixo que liga a manivela á grande roda e esta, por sua vez, relaciona-se, em cima, com a pequena roda por meio de dentes que possuem;

A *haste* (f) é uma vara de ferro que se liga em baixo ao eixo da pequena roda dentada da engrenagem e em cima se articula com a braçadeira dos tubos centrifugadores, graças a um parafuso;

O centrifugador é constituído por duas peças intimamente ligadas: a braçadeira (g) e os tubos centrifugadores (h). Em cada uma das extremidades da braçadeira existem dous parafusos que prendem aneis de aço (i) e servem ao mesmo tempo de eixo.

Os tubos centrifugadores (h) são dous, perfeitamente iguaes, cylindricos, fechados na sua parte inferior e apresentam pequenos pormenores que mistér se torna assignalar. São os orificios (n) em numero de 12, cuja disposição obedece a grupo de tres, dispostos pelos quatro quadrantes do cylindro. É de notar que estes orificios se encontram na parte superior, como convenciono chamar, em attenção á posição em que ficam os tubos quando collocados em seus logares.

Como pormenor menciono, ainda, a existencia de pequenas saliencias na parte interna dos tubos, na altura da sua porção média e a existencia na parte superior do tubo de um rebordo (j), graças ao qual o tubo ou os tubos ficam detidos e suspensos do anel.

Os anexos (k) são dous largos aneis de aço ou ferro, que se destinam a receber o gesso, na sua intimidade, no qual se encrava a cera.

Na elaboracão de peças maiores empro-

gar-se-hão braçadeiras e tubos maiores que acompanharão este aparelho.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. —
Eduardo de Souza e Silva.

Nota — Este relatório foi depositado em 11 de novembro de 1922 e regularizado na data supra.

(1.788)

N. 13.623 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina dupla destinada a alisar, brunir e cortar palha para cigarros, denominada «Brunidor Ideal», para que preste o privilégio Marrone, La Falce & Cia., indústrias, estabelecidos na Capital do Estado de São Paulo.

Refere-se a presente invenção a uma machina dupla, como se vê nos desenhos juntos (figs. 1 e 2), accionada por polias, de construção simples, funcionamento seguro e fácil collocação, destinada a alisar, brunir e cortar, na dimensão desejada, palhas para cigarros.

Como se pôde ver nos desenhos, compõe-se a machina dupla inventada das seguintes peças: Fig. n. 1, machina completa para alisar e brunir, montada sobre um banco com quat' o pés; fig. n. 3, a mesma machina desmontada, mostrando as peças de que se compõe; fig. n. 2, machina para cortar e as peças de que se compõe.

Sobre dous cabeçotes de madeira (a e b), ligados por parafusos, tendo um dois sarrafos encaixados e o outro um pequeno canal, que garante a segurança dos mesmos e a de quatro mancaes com os quaes se acham em combinação (c e d), e que recebem os eixos (g e h), a que se adaptam duas fôrmas cylindricas (e e f) de madeira ou de ferro, tendo a fôrma cylindrica (e) a quarta parte da superfície circumferencial achatada, que traz a vantagem de não esquentarem as fôrmas cylindricas na sua rotação constante.

As fôrmas cylindricas, um dos pontos característicos do privilegio, entre as quaes passa a palha para ser alisada e brunida, funcionam com rotação contraria, accionadas pelas polias duplas (i e j), que transmitem maior ou menor velocidade, á vontade do operador.

A machina para cortar a palha (fig. 2) e fôrma (e) compõe-se das seguintes peças: montada sobre um banco de madeira, a que se encaixam duas columnas (a), por onde passam dous braços de madeira b), a que se ligam, por meio de parafusos, duas laminas c) que a elles se prendem, accionados á mão, que servem para cortar a palha lisa e brunida, collocada em ordem em duas fôrmas (e), um dos pontos característicos da invenção. Em uma das fôrmas a palha é cortada no sentido do comprimento e na outra, no sentido da largura, nas dimensões que deseja o operador. As fôrmas (e) são feitas de madeira com encaixes e tampa (f), presas por um grampo de ferro com parafuso no centro (g), destinado a apertar a palha para ser cortada com perfeição, formando maços com o numero de palhas que se deseja.

Essas fôrmas podem tambem funcionar sem o grampo de ferro, tendo nas duas extremidades um feixo que segura a tampa, apertando-a.

Reivindicações

1ª) Em uma machina dupla para alisar, brunir e cortar palhas para cigarros, dous cabeçotes de madeira em combinação com quat' mancaes, que recebem eixos portadores de fôrmas cylindricas, com uma parte achatada, funcionando com rotação contraria e accionadas por polias; destinadas estas peças a alisar e cortar palhas para cigarros.

2ª) Em uma machina, como reivindicada em 1ª, a combinação com um banco de ma-

deira, a que se encaixam duas columnas, por onde passam dous braços de madeira a que se ligam duas laminas c), destinadas estas peças a cortar as palhas brunidas e cortadas em duas formas, sendo estas feitas de madeira com encaixes e tampa, presas por grampo de ferro com parafuso no centro ou sem grampo, com fechos nas extremidades; — tudo como descripto e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922.

— Por procuração, Orlando de Oliveira.

(1.786)

N. 13.641 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para utilizar a acção do cone hydrolico da agua, para que preste o privilegio William M. White, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a dispositivos para guiar e controlar a acção de um volume de agua corrente através de um conducto, e destina-se especialmente a fornecer meios para recuperar pressão de velocidade, utilizando do que denominado «acção do cone hydrolico» da agua, como adiante se descreve. A invenção destina-se tambem a fornecer um aparelho do tipo descripto, em combinação com um tubo obliquo para recuperar pressão da velocidade de agua; a utilizar a acção de cone hydrolico de agua em uma camara para recuperar a pressão da velocidade da agua; a fornecer um dispositivo para mudar a direcção de um volume d'agua que corre por um conducto fechado á distancia tão curta quanto possível e com recuperação da pressão da velocidade pela utilização da acção do cone hydrolico da agua em usinas da força, em que sejam factores importantes o custo e a difficuldade de excavação abaixo da usina para o tubo de descarga; e fornecer um dispositivo para mudar o curso revolto de agua em fluxo suave, para garantir a maior recuperação de pressão. Consiste a invenção em diversos característicos abaixo especificados e mais especialmente definidos nas reivindicaciones finais.

Nos desenhos: Fig. 1 é um diagrama representando um cone hydrolico livre; fig. 2, secção por uma camara do cone hydrolico; fig. 3, vista de plano da construção representada na fig. 4; fig. 4, secção por um recuperador de cone hydrolico, mostrando a camara collector situada na descarga da camara conica; fig. 5, vista de plano da construção representada na fig. 6; fig. 6, vista seccional por um angulo do cone hydrolico; fig. 7, mostra a applicação de um angulo de cone hydrolico e recuperador para uma usina de força hydrolica, e fig. 8, uma fôrma modificada de applicação do cone hydrolico para uma usina de força hydrolica.

Antes de entrar em uma descripção detalhada da invenção, descreverei e explicarei o que denominei «acção do cone hydrolico da agua». Quando uma corrente se choca contra uma superficie chata, a agua se desvia da mesma em todas as direcções, e nesta deflexão assume uma certa fôrma bem definida. Esta expressão «acção do cone hydrolico» de agua, menciona a acção da agua que ocorre quando a corrente choca contra uma superficie e é desviada ao longo da mesma. Por experiencias, verifiquei que a agua que bate contra uma superficie, toma a fôrma de um cone truncado sobre a superficie e, no caso de um jacto circular, liso e livre, batendo em uma superficie plana, perpendicular ao eixo do jacto, a fôrma da superficie externa do conoide é symetrica em torno do eixo do jacto na direcção do fluxo; e o caso de curvatura da super-

fície externa do conoide é substancialmente da mesma dimensão do raio do jacto circular; a espessura da corrente, quando se radialmente em todas as direcções, da base do volume conoide, é tal que dá substancialmente a mesma área transversal-seccional do descarga que a área transversal-seccional do jacto na entrada. Notar-se-á que a área transversal-seccional do volume conoide é, em todos os pontos, maior do que na entrada ou descarga. Ao longo desta área maior ou dentro desta maior capacidade ocorre que a acção da agua, que denominei «acção do cone hydrolico». A parte da corrente que toma a fôrma do volume do cone truncado, quando o jacto se choca na chapa, denominei «cone hydrolico». As velocidades e pressões dos filamentos de corrente, symetricamente ao redor do eixo do cone hydrolico, em pontos diametralmente oppostos entre si, são as mesmas. No caso de um jacto circular, representado na fig. 1, a corrente de agua sahe de um tubo A', e ao atravessar de uma distancia e toca uma chamma B'. O cone hydrolico é representado pela parte A-B-C-D-E-F, A-B, que é um plano, sendo A-B um plano que passa pela corrente perpendicularmente ao jacto e em um ponto justamente antes de se dar o choque. Considerando-se qualquer plano paralelo á chapa, como G-H, verifico que as velocidades e as pressões nos filamentos que se acham nesse plano e que são equidistantes do centro do jacto são substancialmente em «a» é igual á pressão e velocidade em «a». Isto tambem se dá quanto ás pressões e velocidades no plano coincidente com a chapa. Comquanto as velocidades e as pressões dos filamentos equidistantes do eixo do jacto sejam iguaes, sob as condições acima, as velocidades e pressões dos filamentos, a distancias diferentes do eixo através de qualquer plano, como G-H, são desiguaes, a velocidade em «b» é maior do que a em «a» e a pressão em «b» é menor do que em «a», e a pressão diminui, do centro do cone hydrolico á superficie externa, emquanto augmenta a velocidade. Outra acção do cone hydrolico a notar-se é que as velocidades e pressões das particulas de agua, que se movem ao longo dos filamentos do fluxo de corrente, representadas pelas linhas curvas traçadas pelos pontos «a» e «b», vão constantemente mudando em todo o seu curso através do cone hydrolico, desde o ponto de entrada, através do plano A-B, ao ponto de sahida C-D, E-F. A' entrada do cone hydrolico através do plano A-B, a velocidade é maxima e a pressão minima. Ao longo de uma trajectoria commum e normal ás trajectorias de todos os filamentos do fluxo, representado pela linha «c»-«d», as pressões são as maiores e as velocidades as menores. Na descarga do cone hydrolico, as pressões tem sido reconvertidas em velocidade, e as velocidades e as pressões dos filamentos de fluxo tem sido restauradas no que substancialmente eram na entrada do cone através do plano A-B. Isto se dá em todos os filamentos, com excepção dos que se acham na superficie, onde a velocidade continua a mesma que a do jacto, e as do eixo do jacto, em que a velocidade muda gradualmente em pressão até que no ponto «c», onde toca a chapa, a velocidade é igual a zero e a pressão é igual ao impulso da velocidade do jacto. Notar-se-ha que uma consideravel pressão se mantém no centro da base da massa conoidal, embora a base do conoide esteja sob uma pressão atmosférica.

rita ou, no mínimo, sob a mesma pressão que a superfície do jacto livre. Esta pressão é mantida pela acção acima referida e pela contra-pressão devida á força centrífuga da água que corre pelo conóide, mudando-se sua direcção de axial para radial. A somma das pressões exercidas pela força centrífuga da água ao longo de uma linha traçada do ponto de intersecção do eixo do jacto e chapa á superfície da massa conoidal de água é normal aos filamentos do fluxo; será igual á pressão no centro da base da massa conoidal. Outra discussão e explicação experimental á acção da água, que se choca sobre uma chapa se encontrará em "The Journal of the Association of Engineering Societies", volume 27, pag. 29. Na acção do cone hydroaulico da água, verificou-se que nos planos C-D e E-F, as linhas de corrente da água transversaes a estes planos, corriam com velocidade substancialmente iguaes. A mesma acção também representa a de água girando através do angulo mais curto possível e fluido directamente da superfície giratoria sem pressão adicional e perda desnecessaria. Tendo em mente a acção do cone hydroaulico da água, occorreu-me utilizar este cone, seus característicos e forma em conexão comapparehos para recuperar pressão da velocidade: de modo que pudesse fazer esta recuperação na distancia mais curta possível, medida na direcção da corrente de fluxo de entrada. Para conseguir estes fins, uma camera conoidal, tendo uma entrada axial e uma salida radial adjacente á superfície, que sofre o choque, foi formada para encerrar a água que sofre esta acção. As paredes conoidaes foram feitas para encerrarem um volume de água maior do que o necessario para corresponder á forma de um cone hydroaulico livre. Quando este cone livre é encerrado em uma camera conoidal a fricção de água ao longo das paredes conoidaes retarda a velocidade dos filamentos externos da água e a pressão exercida pela força centrífuga destes filamentos, mudando a sua direcção, é diminuida. A razão da camera conoidal ter sido augmentada de capacidade sobre a correspondente a um cone hydroaulico foi fazer com que uma pressão fosse exercida pela força centrífuga dos filamentos de água addicionaes, afim de compensar o decrescimento de pressão, devido á velocidade diminuida dos filamentos, como acima delineado. Em outros termos, mantenho uma somma de pressões ao longo de uma linha normal aos cursos curvos dos filamentos do fluxo através do cone fechado, igual ao impulso de velocidade da corrente á entrada da camera. Deste modo, mantenho uma pressão ao longo da parede conoidal substancialmente igual á pressão ao longo da superfície da corrente na entrada ao cone hydroaulico fechado. O augmento da velocidade dos filamentos da corrente ao longo das paredes conoidaes também tornou necessario prover, na descarga da camera conoidal, uma capacidade maior do que a correspondente de descarga, do um cone hydroaulico livre, afim de conservar a mesma diminuição de pressão, do centro da base para a saída, ao longo da base do cone hydroaulico livre; consequentemente, a distancia da face inferior da parede conoidal á superfície da chapa balida foi augmentada á mais da distancia correspondente do cone hydroaulico livre. Fazendo-se a capacidade da camera conoidal encerradora maior em volume como acima estabelecido, do que o necessario para corresponder á forma de um cone hydroaulico livre, mantenho pressão substancialmente igual ao longo das paredes conoidaes, da entrada á descarga. Em outros termos, pôde-se dizer que man-

inho produzido um cone hydroaulico fechado, com os mesmos característicos de um livre. Verifiquei que a água descarregada do cone hydroaulico fechado correu com velocidades substancialmente iguaes e paralelas, e que este característico é útil para realizar a maior recuperação de pressão da velocidade em passagens que se emmugicam com a descarga da camera conoidal, augmentando de capacidade na direcção do fluxo. Tendo provido um cone hydroaulico fechado, que possui os característicos de um livre, um dos quaes é manter, ao longo da superfície das paredes conoidaes, a mesma pressão da superfície da corrente na entrada; formei outra camera conoidal, que denominei recuperador de cone hydroaulico, fornecendo as paredes desta camera de capacidade ligeiramente crescente maior, na direcção do fluxo, do que as paredes providas para conter o cone hydroaulico fechado, e, assim provendo um angulo de divergencia das paredes da camera em relação ao da forma natural do cone hydroaulico fechado, angulo esse substancialmente igual ao de divergencia das paredes de um tubo Venturi, de boa eficiencia, e assim fiz com que a velocidade da água fosse reprimida na capacidade maior provida, com consequente recuperação de pressão, de accordo com a lei de Bernoulli. Como outro requisito para recuperar pressão, da velocidade, e subida de descarga da camera conoidal foi gradualmente augmentada além da de um cone hydroaulico fechado, para formar as paredes de saída, de capacidade ligeiramente maior, na direcção do fluxo, afim de recuperação através da descarga sob o mesmo principio do tubo Venturi. Por meio da camera de cone hydroaulico da capacidade ligeiramente crescente maior do que a necessaria para um cone hydroaulico fechado, que tenha os característicos do livre, pude recuperar pressão, da velocidade, com boa eficiencia á curta distancia, medida na direcção do movimento da água na entrada para a camera, o que tem uma util applicação nas usinas de força hydroaulica e outras applicações uteis. Os resultados acima apontados podem ser obtidos em extensão modificada, dando-se á base da camera conoidal, a forma concava, convexa ou inclinada angulamente, contanto que as paredes envolventes sejam feitas de capacidade maior do que a correspondente á superfície do cone hydroaulico livre, formado pela corrente que choca sobre a forma modificada da base, e contanto que se dê a devida compensação para o effeito de augmento de velocidade devido á fricção da água sobre a superfície da camera conoidal, como se descreveu, e que as paredes envolventes sejam feitas para divergirem ligeiramente, para os fins estabelecidos. De accordo com os resultados acima para se adaptar um cone hydroaulico ao fim especificado, representei na fig. 2 uma camera de cone hydroaulico 10, de capacidade gradualmente crescente, tendo uma parede conoidal 11, entrada circular 12, chapa 13 e descarga annular 14, da qual a água é desviada em todas as direcções. A curvatura das paredes 11 tem tal proporção para com o diametro da entrada, que a água se aperta na superfície externa da camera e não se retira, formando um cone hydroaulico dentro da camera. O filamento de pressão no centro do tubo de fornecimento 22 corre substancialmente para o centro da chapa deflector em 16, e, passando por elle, sua pressão é gradualmente augmentada e sua velocidade diminuida

praticamente a zero no ponto 1º mas, como é desviada desse ponto 1º pelo da chapa e passa das pressões mais altas ás mais baixas, sua velocidade é augmentada, de modo que a energia da partícula permanece substancialmente constante. Por meio do cone hydroaulico, força a água a girar por pressão do dentro e, girando-a em todas as direcções, evita differença de força centrífuga nos filamentos adjacentes ao fluxo de corrente de raios iguaes, de modo que evita correntes transversaes que provocam choques, redemoinhos e perda de energia. Por meio da camera de cone hydroaulico, posso mudar a direcção da água em conductos fechados com menos perda de energia do que até hoje se tem obtido e através de distancia mais curta do que a actualmente conseguida, medida na direcção do movimento da corrente para dentro. Com esta forma geral, mostrada na fig. 2, como base, numerosos apparelhos podem ser desenvolvidos, mesmo a com ella combinados, para effectuar os fins da invenção. Nas figs. 3 e 4 representei um apparelho para utilizar a acção do cone hydroaulico da água, ao qual denominei recuperador de cone hydroaulico, e que pôde ser usado vantajosamente em conexão com bombas centrifugas em que a alta velocidade da água descarregada da caixa em volta de um trabalho útil á curta distancia, medida na direcção do movimento da água, que do deixa a caixa de bomba. Isto tem uma util applicação em grandes installações de bombas, em que a aspiração dentro da estação é necessariamente limitada ás paredes desta e não necessarios giros curtos em conexão com bombas centrifugas. Dobras feitas com a forma usual de angulo de secção transversal crescente, fazem com que o impulso de velocidade descarregado da bomba seja dissipado em redemoinhos e choques. O apparelho das figs. 3 e 4 consta de uma camera de cone hydroaulico 25, tendo paredes conoidaes 26, uma entrada 27, uma superfície de chocar uma chapa chafa 28, que é espacia das paredes conoidaes da camera para formar uma descarga annular 31, 31, que se abre radialmente em todas as direcções. Uma caixa envolvente forma uma camera receptora 33 para a água, que sahe da descarga annular convergindo a dita caixa gradualmente em sua saída de descarga 34. A camera receptora 33 também é de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo para forçar a recuperação de pressão, da capacidade. A area da descarga annular 31 é maior do que a area na entrada 27 e o raio de curvatura das paredes conoidaes 26 é tal que formará uma camera conoidal, capacidade ligeiramente crescente maior do que a necessaria para a forma do cone hydroaulico acima descrito. Com esta camera de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, a água é girada com a maior pressão do angulo menor possível, sem perturbação interna, e sua velocidade é diminuida gradualmente com um augmento resultante de pressão. Nas figs. 5 e 6 também representei um dispositivo para utilizar a acção do cone hydroaulico em um angulo, para o fim de mudar a direcção da água em um conducto fechado, com pequeno raio de curvatura, com perda menor, do que a que existe com a actual fórmula de angulos de raios curtos. Este dispositivo consiste em paredes conicas 35, inclinando-se para fora na direcção de

Fluxo, desde a entrada 36, para formar uma câmara de cone hydraulico 37, provida com uma chapa defleitora 38, disposta ao traveza da descarga 39, adjacente às paredes curvas e dentro da dobra, extendendo-se as paredes curvas por cima e ao redor das chapas, que formam com ella uma câmara tendo uma descarga perpendicular á entrada, sendo a chapa espçada do extremo do angulo e do seu fundo para formar uma passagem continua 40, ao redor e por baixo, communicando-se a descarga 41 com o extremo de descarga 42 do angulo. Pelo formacão do cone hydraulico dentro do angulo, a agua é obrigada a mudar a sua direcção em um curto espaço sem os effeitos perturbadores produzidos pela differença em pressões, causada pela força centrífuga da agua em um angulo de secção transversal invariavel. Um dos fins mais importantes da invenção, como declarei, é o emprego do cone hydraulico fechado em usinas de força. Nellas tem util applicação com rodas hydraulicas e especialmente com rodas hydraulicas de um só rotor do type Francis vertical. Em usinas que empregam este type de roda, os rotores são geralmente de grande capacidade, lidando com grandes volumes d'agua, de modo que os conductos que partem do rotor necessariamente tem de ser de grandes dimensões. Afim de girar a agua por um tal conducto e descarregal-a no canal de agua servida ou descarregal-a por baixo da usina, esse conducto exige dispendiosa excavação para a installação. Pelo emprego do cone hydraulico, posso evitar perdas que occorrem em conductos curvas de secção transversal invariavel, e da velocidade recuperar pressão com boa eficiencia e, ao mesmo tempo, evitar dispendiosa excavação, visto como recupero pressão, da velocidade, dentro da pequena distancia abaixo do rotor da roda hydraulica. Minha forma preferida de câmara conoidal para este fim é uma forma de capacidade gradualmente crescente, da que cone hydraulico livre encerrado, tal, que produzirá a força hydraulica e recuperará como já especificado, e uma chapa substancialmente chata, formando a base da câmara abaixo da descarga e prolongando-se além da câmara, sendo a dita chapa disposta em uma câmara collector, collocada em e ao redor da sahida da câmara conoidal para o fim de captar agua e permittir que a mesma seja descarregada por cima e por baixo da chapa e vinda de um lado da câmara conoidal. Esta forma preferida é substancialmente a mesma que o angulo de cone hydraulico descripto, mas de preferencia feita de concreto em construccão de usina de força, e forma uma secção de conducto. Este angulo pôde proficuamente ser usado em combinação com os conductos de descarga de uma roda hydraulica, em que posso empregar uma secção recta de conducto ou uma secção obliqua de capacidade crescente na direcção do fluxo, sendo qualquer das formas de secção coaxiaes com a da câmara de cone hydraulico e o eixo de rotação do rotor e uma secção recta ou obliqua crescente e na direcção do fluxo no extremo de descarga do angulo. Na fig. 7 representei uma das formas acima apontadas, em que o angulo de cone hydraulico pôde ser empregado em uma usina de força hydraulica. O rotor da roda hydraulica 50 descarrega em uma secção vertical do conducto receptor 51, augmentando de velocidade na direcção do fluxo, conducto esse que é inclinado em seu extremo para

dentro de uma cama de cone hydraulico 52 e é provido de uma sahida de descarga annular 53, vinda do cone, uma chapa substancialmente chata 54, que forma a base do dito cone hydraulico, uma câmara collector 55, que rodeia a chapa e se communica com a câmara 52, e que obriga a agua a correr por cima, ao redor e por baixo da chapa, e uma sahida 56, que se communica com a câmara 55, em um angulo á câmara 52, e com uma passagem de descarga 57 de capacidade crescente na direcção do fluxo, através da descarga ao canal de agua servida em 58. Deve notar-se que a câmara 52, a sahida 53, a chapa 54, a câmara collector 55, a sahida 56 formam um angulo de cone hydraulico semelhante ao representado nos figs. 4 e 5, mas em concreto. Fica entendo que a estrutura representada em concreto na fig. 7 pôde ser construida de secções de tubo e que uma secção recta pôde ser usada acima e communicando-se com o conducto receptor 51. Outra forma do aparelho, fig. 8, é a inclinação do extremo do tubo de descarga 60, ligando-se com o rotor 61, sendo a mesma para se conformar com o recuperador do cone hydraulico, uma chapa defleitora 62 disposta oppostamente á descarga do conducto vindo do rotor, uma passagem annular 63, de capacidade crescente, ligando-se com a descarga 64 da câmara conoide, e uma câmara receptora disposta ao redor da chapa de modo que a agua descarregada do cone hydraulico pôde passar, em torno e por cima da chapa. Estesapparelhos tem util applicação nas usinas de força hydraulica, em virtude de fornecerem um meio para recuperar a pressão, da velocidade; primeiro, na secção obliqua do tubo que parte do rotor; segundo, no recuperador do cone hydraulico, como descripto; terceiro, recuperação de velocidade na passagem ou descarga radial, que se astende radialmente do dito cone; quarto, nova recuperação de velocidade na passagem projectante, que se liga com a câmara collector. Pelo processo, posso rodar a agua, do rotor, substancialmente perpendicular da sua direcção á descarga, sem a perda devida a choques e redemoinhos; descarregal-a no canal de agua servida; recuperar a pressão, da velocidade com grande eficiencia, e, girando-a em um angulo menor possivel, em que ella fluirá, sem perturbações e perdas necessarias, evitar excavação dispendiosa. A agua descarregada do rotor da roda hydraulica é grandemente revolta, devido á fricção das palhetas de guia, ao choque que dá na entrada das palhetas e á fricção ao longo de numerosas palhetas de roda; devido tambem á acção perturbadora dentro do rotor. Afim de se recuperar pressão, da velocidade, com bom resultado, é essencial que a agua corra em linhas substancialmente paralelas, de velocidade igual. Ficou acima estabelecido que a energia da agua que entra no cone hydraulico é transformada de velocidade na entrada em pressão na base, e de novo transformada de pressão na base em velocidade de descarga do cone hydraulico. A energia da agua descarregada da roda hydraulica, em velocidade, é transformada em pressão na base do cone hydraulico. Esta transformação de velocidade em pressão destróe os choques, redemoinhos e estado revolto que, de contrario, não só desgastariam mas tambem impediriam a devida recuperação de pressão, da velocidade em qualquer forma de recuperador. A energia da agua na base do cone hydraulico é de nova

transformada em velocidade, mas tendo sido dissipados os redemoinhos, a agua que corre do cone hydraulico em correntes paralelas está no estado proprio para a maior recuperação de pressão, da velocidade, como se descreveu. Menciono uma sahida annular para a descarga da agua, de conductos conicos e câmaras conoides, mas não me limito a uma abertura annular continua; por uma abertura annular, nesta especificação, entendo uma abertura de dimensão circular essencialmente maior do que a axial, e especialmente uma abertura tal que permitta que a agua seja descarregada radialmente ao eixo da roda hydraulica, e permitta a proximidade razoavelmente estreita dos extremos dos ditos conductos e das câmaras, e ao mesmo tempo accommode a agua descarregada da roda hydraulica. Nos desenhos representei a câmara do cone hydraulico com fundo chato para uma superficie de choque, mas esta pôde ser conica, convexa, mas de preferencia concentrica com o eixo da corrente entrante. A forma do cone hydraulico livre pôde ser differente, dependente da forma especial da base usada. Faço as paredes da câmara com uma forma que fornece uma câmara conoidal e, de preferencia, de capacidade ligeiramente crescente maior, na direcção do fluxo, do que a necessaria para se conformar com a forma do cone hydraulico livre, que deve tender a formar-se em união com a forma especial da base usada. Obtem-se algum bom resultado quando as paredes da câmara envolvente são taes que fornecem uma sahida da câmara conoide de maior capacidade do que a entrada no apice, ainda que as paredes não possam ser feitas de capacidade ligeiramente crescente maior em todo o comprimento da câmara conoide. Assim, a invenção exemplifica, primeiro, a utilização do que denominei «a acção de cone hydraulico da agua», formando-se uma câmara para a agua que recebe esta acção sendo a capacidade da câmara ligeiramente maior do que a de um cone hydraulico livre, para prover para a fricção da agua perto das paredes da câmara, de modo que um cone hydraulico, com todos os caracteristicos de um cone hydraulico livre, possa ser mantido na mesma; segundo, augmentando-se mais a capacidade desta câmara de cone hydraulico fechado e ainda conservando-se nella a acção do cone, recuperar pressão, da velocidade; terceiro, em consequencia da formação desta câmara, augmentando-se a distancia entre paredes da câmara e a chapa defleitora, para formar uma descarga de capacidade maior do que a da entrada na câmara (a), para accommode-se para a fricção da agua e (b) provocar nova recuperação de pressão e (c) uma descarga d'agua, da câmara, em linhas de corrente de velocidade substancialmente igual; e quando, pela formação da câmara acima descripta, girar a agua em um pequeno angulo sem a perda devida aos choques e redemoinhos, pelo motivo acima especificado. A invenção não se restringe ao uso da acção do cone hydraulico da agua nos apparelhos acima descriptos, mas poderá variar dentro do escopo das reivindicações. Pelo termo roda hydraulica, nesta especificação e nas reivindicações, entendo uma roda hydraulica, uma turbina hydraulica ou qualquer machina productora de força hydraulica, tendo um rotor de forma a fazer com que a agua seja descarregada delle, de preferencia, axialmente á rotação do rotor, e entendo especialmente qualquer aparelho de força hydraulica que possa ser usado com esta invenção para obter os

resultados reivindicados. Um typo de roda hydraulica, no sentido usado na especificação e nas reivindicações, foi representado nos desenhos..

Reivindicações:

1ª, uma camara de cone hydraulico para o fim descrito, formada por uma caixa, que tem paredes conoides de area transverso-seccional crescente, na direcção do fluxo, maior do que a necessaria para encerrar um cone hydraulico livre, substancialmente como descrito;

2ª, em um conducto, a combinação de uma caixa, que tem paredes lateraes formadas de modo a formar uma camara de cone tronco-conoide, uma chapa deflectora formando o fundo da camara, sendo as paredes afastadas da chapa para formarem uma sahida de descarga para a agua na mesma camara; de modo que a direcção do fluxo da agua, que passa do extremo aberto ao fundo da camara, é mudado de axial para radial sem perdas desnecessarias, e sahe da dita descarga em linhas de corrente de velocidade substancialmente igual, substancialmente como descrito;

3ª, como um aparelho, paredes conoides encerrando uma camara, que tem uma entrada circular e uma sahida annular, e uma base substancialmente chata, sendo o raio da curvatura das paredes conoides, tal que se mantenham dentro da camara reacções do um cone hydraulico livre, substancialmente como descrito;

4ª, um recuperador de cone hydraulico, comprehendendo uma caixa que tem uma entrada axial e paredes lateral de forma a formarem uma camara tronco-conoide, uma chapa deflectora que forma o fundo da camara, sendo as paredes de capacidade ligeiramente crescente maior do que a necessaria para conter um cone hydraulico livre, e sendo afastadas da chapa para formarem uma sahida de descarga de capacidade maior do que na entrada; pelo que, a direcção do fluxo de agua muda de axial para radial sem necessidade de perdas desnecessarias e para a recuperação de pressão, da velocidade, substancialmente como descrito;

5ª, a combinação, com uma camara tronco-conoide e uma chapa adjacente a ella contra a qual a agua, que passa pela camara se choqua e é dirigida radialmente della em todas as direcções, de uma camara rodeando a chapa e comunicando-se com a dita camara conoide, substancialmente como descrito;

6ª, a combinação, como uma camara tronco-conoide de capacidade ligeiramente crescente maior do que a necessaria para conter um cone hydraulico livre, e uma chapa adjacente a ella contra a qual a agua, que passa pela camara, bate e se dirige radialmente em todas as direcções, de uma camara que rodeia a chapa e se comunica com a dita camara conoide; pelo que a pressão da agua na camara col-lectora é augmentada e diminuindo a velocidade, substancialmente como descrito;

7ª, a combinação, com uma roda hydraulica, de um conducto de descarga, que se dirige da dita roda, comprehendendo uma camara tronco-conoide, uma chapa adjacente a ella, contra a qual a agua, que passa pela dita camara, se choqua e da qual é desviada, e uma camara rodeando a chapa e comunicando-se com a dita camara conica, substancialmente como descrito;

8ª, a combinação, com uma roda hydraulica, de um conducto de descarga, que se dirige da dita roda, comprehendendo um recuperador de cone hydraulico e uma camara collectora para o dito recuperador substancialmente como descrito;

9ª, a combinação, com uma roda hydraulica, de um conducto de descarga, que se dirige da roda — comprehendendo uma camara tronco-conoide, uma camara collectora situada em baixo e comunicando-se com a outra, e uma chapa disposta na collectora, adjacente á tronco-conoide para a recuperação de pressão, da velocidade, como descrito;

10, a combinação, com uma camara tronco-conoide e uma chapa adjacente á mesma e contra a qual bate a agua que passa pela camara, tendo esta sahidas adjacentes á chapa — de uma camara collectora de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, communicando-se com a dita sahida, e tendo uma sahida para descarga de agua, substancialmente como descrito;

11, um angulo de cone hydraulico, comprehendendo, uma camara tronco-conica, que forma a entrada ao angulo, uma camara collectora, que forma a dobra e a descarga do angulo, e uma chapa rodeada pela camara collectora e adjacente á camara tronco-conoide; pelo que, a agua girará na dobra, sem perdas desnecessarias, substancialmente como descrito;

12, um angulo de cone hydraulico, comprehendendo um recuperador de cone hydraulico e uma camara collectora, do dito recuperador, formando a dobra do angulo, substancialmente como descrito;

13, a combinação, com uma secção do conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo — de um angulo de cone hydraulico, para o fim descrito;

14, a combinação, com uma secção do conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, de um angulo de cone hydraulico, que se comunica com a descarga pelo conducto, e uma secção de conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, communicando-se com a descarga do dito angulo, substancialmente como descrito;

15, a combinação com uma roda hydraulica, de um conducto de descarga, da dita roda, comprehendendo um angulo de cone hydraulico, substancialmente como descrito;

16, a combinação, com uma roda hydraulica, de um conducto de descarga, dirigindo-se da dita roda, comprehendendo uma secção de conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo e um angulo de cone hydraulico, que se comunica com a dita secção, substancialmente como descrito;

17, a combinação, com uma roda hydraulica, de um conducto de descarga, que se dirige da dita roda, comprehendendo uma secção de conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, um angulo de cone hydraulico que se comunica com a descarga, da dita secção, e uma secção de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, communicando-se com a descarga, do dito angulo, substancialmente como descrito;

18, a combinação de um conducto fechado e um recuperador de cone hydraulico;

19, a combinação, com um aparelho hydraulico, de um recuperador de cone hydraulico, que se comunica com o seu extremo de descarga;

20, a combinação, com uma roda hydraulica, de um recuperador de cone hydraulico, que se comunica com o ex-

tremo de descarga da roda hydraulica;

21, a combinação, com uma roda hydraulica, de um recuperador de cone hydraulico que se comunica com o extremo de descarga da roda, e um conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, communicando-se com o extremo de descarga do recuperador;

22, a combinação, com uma roda hydraulica, de um conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, uma camara collectora abaixo do dito conducto e tendo uma sahida, uma superficie deflectora disposta na dita camara adjacente ao extremo do conducto para formar uma entrada annular á dita camara, e um conducto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, communicando-se com a sahida na dita camara;

23, em combinação com uma roda hydraulica, uma camara conoide disposta na descarga do rotor da roda, as paredes da camara curvadas para fora substancialmente radiaes, e uma chapa deflectora projectada ao travez do extremo alargado da dita camara, tendo esta na abertura de descarga annular adjacente á chapa, sendo o raio de curvatura da parede conoide ligeiramente maior do que a do cubo hydraulico livre; pelo que, a velocidade da agua descarregada do rotor da roda hydraulica pôde ser transformada em velocidade menor e maior pressão na descarga do cone hydraulico, substancialmente como descrito;

24, em combinação, com uma roda hydraulica, uma passagem de descarga de velocidade crescente na direcção do fluxo, uma chapa deflectora projectada ao travez do extremo da dita passagem, uma camara collectora, que se liga com a dita passagem de descarga, comprehendendo e rodeando a chapa, um conducto de descarga da dita camara; pelo que, a agua da roda hydraulica pôde ser desviada de axial para fluir substancialmente radial ao longo, por cima, ao redor e por baixo da dita chapa, tendo a camara collectora uma sahida lateral para descarregar a agua desviada pela chapa, substancialmente como descrito;

25, em combinação, com uma roda hydraulica, uma passagem de descarga de capacidade crescente na direcção do fluxo, uma chapa deflectora projectada ao travez do extremo da passagem, uma camara collectora que se liga com a passagem de descarga e encerra e rodeia a chapa, um conducto de descarga de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo, ligando-se com a camara collectora; pelo que, a agua da roda hydraulica pôde ser desviada de axial para fluir substancialmente radial ao longo, por cima e ao redor da chapa e no dito conducto de descarga para recuperar pressão, da velocidade, substancialmente como descrito;

26, como um aparelho, paredes conoides, encerrando uma camara que tem uma entrada substancialmente circular e uma sahida substancialmente annular, sendo o raio de curvatura das paredes conoides, tal que mantenham dentro da camara reacções de um cone hydraulico livre, sendo a sahida annular de area menor do que a secção transverso-seccional, medida substancialmente perpendicular á linha de corrente do fluxo da agua de uma parte intermedia da dita camara.

27, a combinação, com uma roda hidráulica de um conduto de descarga, dirigindo-se da roda, compreendendo uma câmara tronco-conoide, que tem uma saída substancialmente anular, sendo esta de área menor do que a área transverso-seccional, medida substancialmente perpendicular á linha de corrente do fluxo de água de uma parte intermediária da dita câmara tronco-conoide;

28, um desviador de fluxo d'água para máquinas hidráulicas, caracterizado por uma câmara que tem uma parede conoide ou em forma de trombeta, que se expande continuamente em proporção crescente na direcção do fluxo para dar á câmara, em qualquer ponto, uma área transverso-seccional ligeiramente maior do que a secção transversal que o fluxo exigiria de si mesmo nesse ponto, si não fosse confinado;

29, um desviador de fluxo d'água, com reivindicação em 28, caracterizado pelo facto da entrada á câmara ser circular em secção transversal e a saída anular na secção transversal;

30, um desviador de fluxo d'água, de accordo com as reivindicações 28 ou 29, caracterizados por ser o extremo de descarga da câmara provido de um elemento divergente, desenvolvido com pontos espaçados na superfície do elemento equidistantes da linha central da câmara e que estão substancialmente á mesma distancia da parede da câmara;

31, um desviador do fluxo de água, de accordo com as reivindicações 28 a 30, caracterizado pelo facto de que a secção transversal de descarga, entre o elemento deflector e a parede da câmara, augmenta continuamente proporção crescente á aproximação do extremo de descarga da câmara;

32, um desviador de água, de accordo com qualquer das reivindicações 28 a 31, caracterizado pelo facto de o elemento desviador ter uma superfície substancialmente chata perpendicular á linha central da câmara;

33, um desviador, de accordo com qualquer das reivindicações 28 a 32, caracterizado pelo facto de uma câmara collectora communicar-se com uma câmara conoide, rodeando e encerrando o elemento ao da chapa desviadora, que, em conjuncção com a parede interna da câmara, forma um conduto de capacidade gradualmente crescente na direcção do fluxo;

34, um desviador de fluxo d'água, de accordo com qualquer das reivindicações 28 a 33, caracterizado pelo facto da câmara conoide e da collectora com as chapas desviadoras, constituirem uma unidade formada integralmente;

35, um desviador de fluxo d'água, de accordo com qualquer das reivindicações 28 a 34, caracterizado pelo facto do elemento desviador do fluxo ser separado da câmara no ponto de seu diametro máximo por uma distancia menor do que um terço da differença entre o diametro de descarga máxima da câmara e o seu diametro no ponto em que começa o alargamento curvo da dita câmara;

36, um desviador de fluxo de água, de accordo com qualquer das reivindicações 28 a 35, caracterizado pelo facto de o diametro de maior descarga da câmara conoide ser no minimo duas vezes e meio o diametro dessa câmara, no ponto em que começa o seu alargamento curvo.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1922.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (1741)

N. 13.612 — Memorial descriptivo de "um recuperador de pressão em rodas e turbinas hydraulicas ou qualquer machina productora de força hydraulica", para que pede privilegio William M. White, de Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a passagens de água que partem das turbinas hydraulicas, e especialmente á substituição dos tubos de descarga geralmente usados em rodas de água, por uns recuperadores. Na pratica usual, os tubos de descarga, das rodas hydraulicas, são em forma de conductos inclinados de um diametro no rotor da roda e um diametro maior no extremo dos tubos de descarga. Na pratica mais recente, o tubo de descarga é da forma curvada do modo a descarregar a água na direcção de seu fluxo para baixo do canal de água servida. Estes tubos de descarga são feitos de chapas de aço ou de concreto. Por motivo da pequena distancia entre a linha central horizontal da roda hydraulica e o nivel da água no referido canal, geralmente é necessario fazer curvas agudas nos tubos de descarga; tambem pela mesma razão, os tubos de descarga são alargados ou augmentados de diametro um tanto vivamente. Em outros termos, em razão da pequeno espaço aproveitavel, ao tubo de descarga não se dá a forma propria, afim de obter os melhores resultados. Qualquer conhecedor da materia prontamente comprehenderá que, afim de obter uma alta velocidade rotativa do rotor, é necessario conservar o diametro exterior do rotor em pequeno diametro e, ao mesmo tempo, afim de obter a força maxima para dadas condições de volume e velocidade, é necessario permitir fluxo excessivo pelo diametro do rotor, assim mencionado. O resultado é que ha consideravel velocidade, e, consequentemente, energia cinetica, na água ao deixar o rotor da turbina. Na pratica moderna em materia de rodas de relativamente grandes velocidades, esta energia cinetica pode orgar a 20 % da energia total aproveitavel do volume total, sob a qual funcioneira a instalação. Como é de importancia capital a eficiencia desta, é evidente ser muito conveniente fazer uso desta energia cinetica na alta velocidade da água, ao deixar o rotor da roda hydraulica, para que se possa obter a maior força mecanica para uma dada quantidade de água. A forma da passagem da água, do rotor ao canal da água servida determina a extensão em que a energia cinetica é transformada em energia potencial. Mudando-se a velocidade da água no rotor para pressão no dito canal debaixo das devidas condições, a pressão efectiva e absoluta, justamente abaixo do rotor é menor do que no dito canal, medida da superficie da água. Esta acção se realiza de accordo com a lei de Bernouilli, estabelecida no "Tratado de Hydraulica", por Merriman, edição de 1903, pagina 76 da forma seguinte: "Em qualquer secção de um tubo ou cano, sob fluxo constante sem fricção, o volume de pressão mais o impulso de velocidade é igual ao volume hydrostatico que se obtém quando não ha fluxo." Como se disse acima, a velocidade do fluxo do rotor é necessariamente alta, pelos motivos apontados. O impulso de velocidade mais o volume de pressão no rotor deve ser igual ao impulso de velocidade mais o volume de pressão no canal de água servida no mesmo nivel, abandonando-se as perdas de fricção e de resaca. O impulso de velocidade na descarga do rotor é ás vezes de uma grande porcentagem do total do impulso que actua na instalação, digamos, por exemplo, de 20 %. O tubo de descarga é geralmente de capacidade crescente,

afim de diminuir a velocidade, de modo que esta e consequentemente a energia cinetica serão baixas no canal de água servida. Por exemplo, este impulso de velocidade da água no canal é geralmente abaixo de 3 %. Ora, de accordo com Bernouilli, e com as experiencias confirmadoras que effectuei, e desprezada a fricção, o volume de pressão mais 20 % do impulso de velocidade no rotor deve ser igual ao volume de pressão mais 3 % do impulso de velocidade no canal ou, em outros termos, neste caso o volume de pressão (ou equivalente superficie livre da água) no rotor, deve ser 17 % do volume total menos do que (ou menor do que) volume de pressão (ou superficie de pressão) do canal, no extremo do tubo de descarga. Por exemplo, si o volume em uma usina de força hydraulica for de 20 pés, da superficie da água acima da usina á superficie da água no canal, então, abandonando a fricção e de accordo com o exemplo acima, a superficie equivalente da água no rotor deve ser 3 4/10 pés abaixo da superficie do canal. Em outros termos, o volume effectivo sobre a roda hydraulica, produzindo fluxo através della, deve ser 23 4/10 pés. Entretanto, devido ao limitado espaço aproveitavel para a instalação da forma usual do tubo de descarga, a maxima energia não é recuperada e a minha invenção visa a substituição do tubo de descarga por um recuperador, que pôde ser instalado dentro do espaço aproveitavel e ainda transformar com a maxima eficiencia a energia cinetica da água do rotor em energia potencial no canal de água servida. O aparelho que propoño substituir ao tubo de descarga consiste de um disco ou cone collocado na linha de fluxo de água vindo do rotor; pelo que a água será desviada ao longo de passagens continuas de área crescente. A acção descripta neste relatorio da invenção, relativa á transformação da energia cinetica em energia potencial da maneira descripta, é vantajosa mais accidental. O fim principal na instalação do disco ou cone e a deflexão da água, substancialmente como delineadas, é obter um fluxo radial afim de aproveitar a acção giratoria da água ao deixar o rotor. Em uma roda hydraulica ha palhetas de guia pivotadas para controlar e dirigir a água ao rotor giratório; ha um rotor composto de palhetas que fornece passagens curvas de descarga entre as palhetas. A água flue nas palhetas e através destas passagens e se descarrega do rotor em uma direcção opposta á rotação do rotor. A rotação relativa da água da descarga com referencia a um ponto fixo depende da velocidade da água através do rotor e da rotação deste. Ao planejar rotores de roda hydraulica o fim é relacionar a passagem da água do rotor e palhetas de guia de modo que a velocidade da água, que flue da passagem o rotor, não provoque rotação alguma da água descarregada, quando o rotor gira com velocidade normal; em outras palavras, de modo que a água flua verticalmente para baixo no caso do tubo recto usual applicado a uma roda hydraulica "vertical". É evidente, porém, que esta condição, pôde applicar-se theoreticamente a somente uma direcção de palhetas de guia; isto é, a uma força e velocidade. Effectivamente, das experiencias feitas por meio de tubos Pitot, ficou determinado que raramente, sinão nunca, a água flue em linhas rectas como acima se refere. É, pois, evidente que, quando as palhetas de guia ou portas distribuidoras são fechadas a um ponto tal que metade da quantidade de água é descarregada na turbina e a velocidade desta se mantém normal, a velocidade da água vinda das passagens do rotor é então metade do

que era anteriormente, de modo que deve haver uma rotação na água na direcção do rotor giratório devido a diferença em velocidades relativas entre a água de descarga e o rotor. A velocidade absoluta da água sendo a combinação das velocidades para baixo e de rotação da água, acima descritas, pôde agora ser maior do que quando a quantidade de água descarregada era tal como theoreticamente, deve ser a descarga do rotor para baixo. Em outros termos, embora a quantidade de água através do rotor diminua de metade, a velocidade absoluta e consequentemente a energia cinética da água é maior do que antes, de modo que a este peso, qualquer aparelho para transformar esta energia cinética em energia potencial é de grande ou maior importância do que no primeiro caso. Actualmente fórmo nas passagens, substancialmente como descritas, um espaço em que esta água pôde girar e, por sua força centrífuga, produzir uma pressão absoluta menor no centro do rotor, do que a pressão absoluta medida ao nível da superfície da água posterior. Em outros termos, a energia é recuperada de um modo diverso do descrito em primeiro lugar. A passagem anular formada pelas paredes da câmara e a superfície do cone ou disco, é tal que a água em rotação pôde subir e descer ao longo de uma passagem de secção crescente, com a menor perturbação. A passagem é tal que o total da água nelle contida pôde estar girando e ser conservada nesse estado, pela aplicação continuada da água oriunda do rotor em estado giratório, de modo que ha na passagem descripta uma roda d'água em rotação. A água movendo descripta tem força centrífuga e provoca uma diferença de pressão entre o seu diâmetro interno e o externo, e a extensão desta diferença depende da largura da água giratória radialmente e a sua velocidade tangencial. Uma partícula d'água que deixa a palheta de rotor deve descrever uma trajetória espiral em movimento da borda interna à externa desta água em rotação. Em consequência do alargamento da passagem, a velocidade absoluta da dita partícula augmenta do rotor à borda externa da passagem representada e dá ou muda a sua energia cinética em energia potencial, por este motivo. Entende-se que em um tubo de descarga do tipo usual se mantém uma columna de água. Quando a acção centrífuga referida, provocada pela rotação da água no extremo das palhetas do rotor, produz effeito na columna, d'água uma parte exterior desta recebe uma acção giratória, porque a parte interna da columna tem menor ou nenhuma rotação. Isto provoca um conflicto de correntes, que produz ebulição ou rotação em toda a columna, causando, em alguns casos, o deslocamento para cima da parte interna da columna, passando esta parte do novo perlo e ás vezes através das palhetas do rotor. Assim se verá que, pelo emprego do recuperador referido, não se mantém columna alguma de água em que se possa dar este conflicto de correntes, cabindo a água em área gradualmente crescente em linhas divergentes sem opposição.

A invenção será melhor comprehendida pela referencia aos desenhos annexos, em que: fig. 1 é secção vertical transversal de uma estação típica de força, mostrando a applicação de uma forma de recuperador; fig. 2, secção transversal augmentada perpendicular

à fig. 1; fig. 3, secção transversal augmentada também perpendicular à figura 1, e fig. 4, secção horizontal pela roda hydraulica, partes seccionadas para mostrar o recuperador na installação. Nesses desenhos e especificamente em relação à fig. 1, ver-se-á que a superfície da água anterior é indicada em 10, havendo uma passagem 11, controlada por portas adequadas, para que a água seja admittida através dos guias ajustáveis 12, ás palhetas 13, de uma turbina. A força é transmittida da turbina por meio de um eixo 14, directamente ligada a um gerador 15. Interposto no espaço abaixo da turbina, ha um deflector em forma de disco 16, disposto de modo que haja acima d'elle um espaço 17, accomodando a água descarregada da turbina e permitindo um fluxo divergente da mesma em todas as direcções, de tal arte que a velocidade da água se transforma em pressão. Quanto à fig. 1 ver-se-ha que a capacidade da câmara em 21 (fig. 1), é maior do que a capacidade na secção transversal 20-20, e tambem maior do que a capacidade da secção de descarga annular 22, 22, que parte da dita câmara. O cone ou peça em forma de disco 16, é supportado em bases apropriadas 18. A água flui através dos guias em 19, através do rotor em 20, desvia-se em 21 pelo cone 16, e depois flui em todas as direcções, como se mostra pelas flechas em 22. A porção d'água, que se descarrega em 23, flui directamente ao canal d'água servida, ao passo que a água que passa ao redor do disco em 24, flui entre os supports em 25 e dali no canal da água servida. As linhas em 27 indicam fluxo radical para fóra do centro, que se obterá quando a turbina funciona em peso normal e velocidade proporcionada, theoreticamente passando a água directamente através das palhetas a ser rotação ou fluxo para traz ou para diante, com ou contra as palhetas. As linhas de corrente em 28 indicam o fluxo da água quando funciona a turbina com peso parcial, girando a água na direcção do rotor, devido ao facto de ser menor do que a velocidade das palhetas e da água entre as palhetas do rotor. As linhas em 29 mostram o fluxo em uma direcção opposta à rotação do rotor, estado este que pôde occorret quando os guias estão largamente abertos e a turbina desenvolve alta força sem eficiencia maxima, isto é, a velocidade entre as palhetas é maior do que a rotação da velocidade das palhetas. As bases 18 são continuas abaixo do disco 16, mas terminam nas pontas 30, que são collocadas mais ou menos radialmente equidistantes do centro da roda. Neste ponto as bases estendem-se para cima e fornecem um supporte para o assonho em concavidade da turbina. Os extremos de corrente 31, 32 das bases são dispostos angularmente, afim de poderem collectar sua proporção propria da água descarregada sobre o disco, para que possa haver uma velocidade igual, fluindo, dentro as bases nos pontos 23, 26, 33, 34, 35 e 36. O angulo da passagem da descarga geral, com relação à linha vertical da roda, pôde variar à vontade de accordo com as condições. Em installações de pouco volume, o cone provavelmente será mais chato e mais proximo de um disco, ao passo que nas de grande volume o deflector de preferencia será mais em forma de cone. Notar-se-ha que na construcção representada,

empreguei concreto. Entender-se-ha que as paredes que formam as passagens do recuperador, podem ser construidas de qualquer material differente do concreto, como se representa; como, por exemplo, de ferro fundido, chapas de aço, madeira ou uma combinação dos mesmos. Tambem se entenderá que a disposição representada é somente, typica e pôde variar amplamente. Não pretendo, pois, restringir-me exactamente à construcção representada. Como roda hydraulica, de accordo com esta especificação e as reindicaciones, em tendo uma roda hydraulica, turbina hydraulica ou aparelho productor de força hydraulica, tendo um motor de tal forma que obrigue a água a ser descarregada, de preferencia axialmente à rotação do rotor, e significa especialmente qualquer productor de força hydraulica, que possa ser usado com a invenção para obter os resultados reivindicados. Nos desenhos representa-se um tipo de roda hydraulica na accepção dada, as especificações e nas reivindicaciones.

Reivindicaciones:

1ª, a combinação com uma roda hydraulica de descarga axial, de uma passagem annular disposta ao lado de descarga da roda, em torno do eixo desta, tomando uma direcção que tem um componente relativamente grande perpendicular ao dito eixo, e de diametro materialmente maior do que a roda de modo que a água descarregada é sujeita a seguir a direcção de sua tendencia natural, que é para fóra do centro de rotação;

2ª, em um aparelho da classe descripta, a combinação de uma roda hydraulica, que tem uma passagem de descarga de água, e um deflector disposto na dita passagem, immediatamente adjacente e opposta à dita roda, de modo que o fluxo da água é transformado de axial em substancialmente radial, o deflector e a parede da passagem de descarga de água limitando um espaço de capacidade progressivamente crescente, em que a água pôde expandir-se, transformando-se o impulso de velocidade em volume de pressão, substancialmente como se descreveu;

3ª, em um aparelho como descripto, a combinação de uma roda hydraulica e uma passagem de descarga de água, um deflector collocado na passagem e projectado ao travez do eixo da roda, substancialmente radialmente ao mesmo, limitando o deflector e as paredes da passagem, acima do primeiro, uma câmara de capacidade crescente na direcção do fluxo de água, provocando o deflector um fluxo divergente de água em um espaço de capacidade progressivamente crescente; pelo que o impulso de velocidade da água é transformado em volume de pressão, substancialmente como se descreveu.

4ª, em um aparelho da classe descripta, a combinação de uma roda hydraulica, tendo uma passagem de descarga de água, um deflector collocado na passagem immediatamente adjacente à roda e substancialmente radial ao eixo da mesma, tendo o deflector uma forma tal que provoca fluxo divergente da água com um componente radial em todas as direcções, desde a dita passagem, em um espaço de capacidade progressivamente crescente; pelo que o impulso de velocidade da água é transformado em volume de pressão, substancialmente como se descreveu;

5ª, em um aparelho da classe descripta, a combinação de uma roda hydraulica, que tem uma passagem de descarga d'água, e um deflector substancialmente

conico disposto na passagem, formando, com paredes curvas para cima, uma camera de capacidade crescente na direcção do fluxo, provocando o deflector um fluxo d'agua substancialmente radial em um espaço de capacidade progressivamente crescente; pelo que, o impulso de velocidade da agua é transformado em volume de pressão, substancialmente como descripto;

6ª, em um aparelho da classe descripta, a combinação de um rotor de roda hydraulica, um tubo de rotor sobre o qual está montada a roda, sendo o tubo alargado para fóra abaixo do rotor, e uma parede do deflector disposta transversalmente ao travéz do eixo do tubo do rotor e substancialmente radial ao mesmo, tendo uma superficie substancialmente conica e formando uma passagem entre a superficie conica da parede e a superficie adjacente do tubo, passagem essa através da qual a agua é forçada a fluir;

7ª, em recuperador de pressão para rodas hydraulicas, a combinação do rotor da roda, que tem um espaço aberto adjacente, um deflector ao travéz do dito espaço e fornecendo uma passagem obliqua directamente ás laminas do rotor, disposta de tal modo que a agua descarregada do rotor immediatamente póde expandir-se em um espaço de capacidade progressivamente crescente, substancialmente como descripto;

8ª, em um aparelho para transformar o impulso de velocidade em volume de pressão, a combinação do rotor de uma roda hydraulica, tendo um espaço aberto immediatamente abaixo, e um deflector que se projecta ao travéz do espaço, deixando uma passagem livre, da roda ao centro do deflector, sendo a disposição tal que a agua descarregada do rotor com energia em forma de velocidade é immediatamente forçada a expandir-se radialmente dentro de um espaço de capacidade progressivamente crescente, substancialmente como se descreveu;

9ª, em um recuperador de pressão para rodas hydraulicas, a combinação de um rotor, que tem em baixo um espaço disposto no ou ao redor do eixo rotor, e um deflector projectado ao travéz do dito espaço, disposto substancialmente perpendicular ao eixo rotativo do rotor; pelo que a agua descarregada deste e contendo energia em forma de velocidade é forçada a entrar e expandir-se radialmente dentro de um espaço de capacidade progressivamente crescente, substancialmente como se descreveu;

10ª, em um recuperador de pressão para rodas hydraulicas, a combinação de um rotor que tem um espaço aberto em baixo, disposto no ou ao redor do eixo do rotor, e um deflector substancialmente conico, que se projecta ao travéz do dito espaço; pelo que, a agua descarregada do rotor com uma força tangente póde girar e seguir um curso espiral dentro de um espaço de capacidade progressivamente crescente, afim de que a energia da agua em forma de velocidade possa se transformar em energia em forma de pressão, substancialmente como se descreveu.

11ª, em um recuperador de pressão para rodas hydraulicas, a combinação de um rotor que tem um espaço aberto em sua extremidade, disposto no, ou ao redor do eixo rotativo do rotor, e um deflector substancialmente conico projectado ao travéz do dito espaço, sendo o eixo do cone substancialmente em alinhamento com o eixo rotativo do rotor e sendo a disposição tal que a agua descarregada do rotor com um compo-

nente tangente do força é forçada a entrar immediatamente e continuar a sua rotação em um espaço de capacidade progressivamente crescente, afim de que a sua energia, em forma de velocidade, se transforme em energia, em forma de pressão, substancialmente como se descreveu;

12ª, a combinação, com uma roda hydraulica, que tem uma passagem de descarga vinda do rotor, — de um deflector disposto na dita passagem, provocando o fluxo substancialmente radial da agua descarregada, em todas as direcções, e permitindo que uma parte dessa agua flua ao redor e para baixo do deflector, substancialmente como se descreveu;

13ª, em um recuperador de pressão para rodas hydraulicas, a combinação com uma roda hydraulica, que tem um rotor com descarga para dentro e axial, — de um deflector disposto na dita passagem e que provoca fluxo substancialmente radial em todas as direcções em um espaço de capacidade progressivamente crescente, sendo o deflector disposto para permittir que a agua de descarga passe ao redor e em baixo delle, substancialmente como descripto;

14ª, a combinação, com uma roda hydraulica, de um recuperador que comprehende uma camera de descarga e uma superficie deflectora disposta dentro delle, transversalmente ao travéz da descarga da roda e substancialmente axial, para formar uma passagem annular inclinada para receber a agua da roda, communicando-se esta passagem directamente com o extremo de descarga da roda;

15ª, a combinação, com uma roda hydraulica, — de um conducto de descarga, comprehendendo um tubo inclinado, cujas paredes divergem para fóra em todas as direcções, a partir da passagem do rotor da roda, e um deflector disposto no dito tubo transversalmente ao travéz da descarga da roda e substancialmente radial, para formar com as paredes do tubo uma passagem de descarga annular que se comunica directamente com o extremo de descarga da roda, afim de permittir a livre descarga da agua, que vem do rotor;

16ª, a combinação, com uma roda hydraulica, de uma camera de descarga, que se comunica directamente com o extremo de descarga da roda, um deflector disposto na dita camera transversalmente ao travéz da descarga da roda, para formar, com as paredes superiores da camera, uma passagem para desviar a agua vinda da roda, do fluxo axial para o approximadamente radial em todas as direcções, paredes dispostas na dita camera, abaixo do deflector para formar passagens obliquas, passando uma parte da agua ao redor e por baixo do deflector e através das passagens abaixo do mesmo; pelo que, o impulso de velocidade da agua póde transformar-se em volume de pressão;

17ª, a combinação, com uma roda hydraulica, de uma camera de descarga, disposta directamente abaixo da roda, um deflector disposto na camera transversalmente ao travéz da descarga da roda e substancialmente axial á mesma, para formar, com as paredes superiores da camera, uma passagem afim de desviar a agua, que passa da roda, do fluxo axial o fluxo para fóra em todas as direcções passando uma parte da dita agua ao redor e por baixo do deflector;

18ª, a combinação, com a descarga da roda hydraulica, de uma camera tendo

uma entrada que se comunica com a descarga, e um deflector disposto na dita camera, opposta á entrada, transversal á descarga da roda e substancialmente axial á mesma, tendo o deflector a sua periphéria terminando perto das paredes da camera e dividindo esta em compartimentos que se communicam entre si, ao redor da periphéria do deflector.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1922 — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (1.741).

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração desta Escola, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção,

As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao commandante desta Escola até ás 13 horas do dia 23 do corrente e devem também apresentar documentos para o julgamento de sua idoneidade, caso ainda sejam fornecedores

Serão fornecidas aos interessados na thesauraria da escola nos dias uteis, das 9 ás 13 horas, relações concernentes á expediente, forragem, ferragem, materiaes de photographia, artigos de electricidade, materiaes de desenho e de carpintaria, louças, accessorios para automoveis, lubrificantes e miudezas.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accordo com o regulamento de Contabilidade da União approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 13 de março de 1923. — *Eduardo Martins Ribeiro*, capitão contador.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do Conselho Administrativo do mesmo Collegio, faço sciente aos interessados que no dia 31 do corrente mez, ás 10 horas, serão vendidos em hasta publica, nas baías do citado Collegio, 16 cavallos ao mesmo pertencentes.

O arrematante entrará immediatamente com 20 % calculado sobre a quantia da oferta e o restante no acto da retirada dos animaes, perdendo o direito aquella quantia o arrematante que não os retirar dentro do prazo de tres dias.

Fica entendido que durante esse prazo o forrageamento dos citados cavallos correrá por conta do comprador.

No Almozarifado do mesmo estabelecimento, serão prestados aos interessados os esclarecimentos necessarios, nos dias uteis das 10 ás 14 horas.

Capital Federal, 15 de março de 1923. — O almozarife, Antonio Sanromá, 1º tenente contador.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concorrência publica, aberta nesta unidade e ho tem realizada, convido, de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 23 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços para o fornecimento dos seguintes artigos de consumo habitual: gasolina de aviação, gasolina comum, oleos mobilil A. B. C., carvão de Cook para forja, lixa para ferro, kaol, rupl, balistol, tiollo, vaselina, etc., tudo de accordo com a letra a, do § 2º, do artigo 738, combinado com a primeira parte do art. 757 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922. Outrossim, convido também a quem interessar a apresentação de propostas para lavagem de peças de roupa, tudo de accordo com o mesmo Código.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — Francisco Salles de Senna, 1º tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concorrência publica, aberta nesta unidade e hontem realizada, convido, de accordo com a letra a do § 2º do art. 738, combinado com a primeira parte do art. 757 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, e de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta Companhia, até o dia 23 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços dos generos de consumo habitual, menos café moído, carne verde, vinho e pão.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — Francisco Salles de Senna, 1º tenente contador, secretario.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, ARTIGOS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA DE ARMAMENTO, ROUPA DE CAMA, LOUÇAS E OUTROS ARTIGOS:

De ordem do Sr. commandante do Regimento, presidente do Conselho de

Administração, faço publico que no dia 9 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas neste regimento as propostas para fornecimento, por unidade, dos artigos abaixo discriminados, necessarios durante o anno e cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

GRUPO N. 1

Ferragens

- N. 1. Ferraduras para cavallo, uma.
- N. 2. Ferraduras para muares, uma.
- N. 3. Ferro para ferraduras, kilo.
- N. 4. Cravos n. 7, milheiro.
- N. 5. Cravos n. 8, milheiro.

GRUPO N. 2

Artigos de expediente

- N. 1. Barbante grosso, novello.
- N. 2. Barbante fino, novello.
- N. 3. Blocos de 100 folhas para memorandum, um.
- N. 4. Blocos de 100 folhas para telegraphia, um.
- N. 5. Buvard de madeira, um.
- N. 6. Enveloppes pequenos, timbrado para officio, cento.
- N. 7. Colchete de pressão para papel, caixa.
- N. 8. Canelas, duzia.
- N. 9. Canivetes "Roger", um.
- N. 10. Enveloppe grande para officio, cento.
- N. 11. Enveloppes pequenos, cento.
- N. 12. Fita para machina, uma.
- N. 13. Gemma arabica, vidro.
- N. 14. Grampo para prender papel, caixa.
- N. 15. Lapis preto "Faber", duzia.
- N. 16. Lapis bi-color "Faber", duzia.
- N. 17. Lapis de borracha "Faber", duzia.
- N. 18. Livro pautado de 100 folhas, um.
- N. 19. Livro pautado de 200 folhas, um.
- N. 20. Livro pautado de 100 folhas de 22 x 33, um.
- N. 21. Livro de 150 folhas, um.
- N. 22. Livro de 150 folhas, de 42 x 28, um.
- N. 23. Papel almaço cinco kilos, resma.

- N. 24. Papel almaço, sete kilos, resma.
- N. 25. Papel almaço liso, seis kilos, resma.
- N. 26. Papel Hollanda, caderno.
- N. 27. Papel matia-borrão, folha.
- N. 28. Papel carbono, caixa.
- N. 29. Papel liso para machina, caixa.
- N. 30. Papel pardo para embrulho, caderno.
- N. 31. Papel Stencil B 19, caixa.
- N. 32. Papel timbrado para officio, resma.
- N. 33. Papel timbrado para cartas-officios com envelope, caixa.
- N. 34. Pernoles impressos, milheiro.
- N. 35. Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa.
- N. 36. Peso de vidro, um.
- N. 37. Papel cortado para mimio-grapho, resma.
- N. 38. Raspadeira-canivete "Roger", uma.
- N. 39. Regua de borracha com 0m,80, uma.
- N. 40. Dita com 0m,60, uma.
- N. 41. Dita com 0m,50, uma.
- N. 42. Dita de madeira, com 0m,80, uma.

- N. 43. Dita, dita de 0m,60, uma.
- N. 44. Dita de 0m,50, uma.
- N. 45. Talão com 100 fls., modelo 25, para generos, um.
- N. 46. Dito para forragens, um.
- N. 47. Dito modelo 26 para generos, um.
- N. 48. Dito para forragens, um.
- N. 49. Dito modelo 24, um.
- N. 50. Tinta preta "Sardinha", litro.
- N. 51. Dita carnim, litro.
- N. 52. Dita preta para mimio-grapho, bisnaga.
- N. 53. Dita para marcar roupa, vidro.
- N. 54. Dita para carimbo, vidro.
- N. 55. Tinteiro de vidro, um.
- N. 56. Escrivania de metal, uma.
- N. 57. Dita de vidro, uma.
- N. 58. Cesta para papel, uma.
- N. 59. Pasta de oleado, uma.
- N. 60. Vales para rações de etapa, milheiro.
- N. 61. Talão impresso para pedidos diversos, um.
- N. 62. Tympano de metal, um.
- N. 63. Tela de seda para mimio-grapho, uma.
- N. 64. Tesoura para cortar papel, uma.

GRUPO N. 3

Limpeza de armamento

- N. 1. Antioxydo, kilo.
- N. 2. Balistol, kilo.
- N. 3. Estopa, kilo.
- N. 4. Kaol, litro.
- N. 5. Azeite de peixe, litro.
- N. 6. Cordel de linho fino, kilo.
- N. 7. Graxa preta, lata.
- N. 8. Vaselina, kilo.
- N. 9. Petroleo, litro.
- N. 10. Tijolo de arear, um.
- N. 11. Tinta preta universal, garrafa.

GRUPO N. 4

Roupa de cama

- N. 1. Lençol de cretone, um.
- N. 2. Colchas de algodão, uma.
- N. 3. Frontas de cretone, uma.

GRUPO N. 5

Louça

- N. 1. Chicaras de granito com pires, uma.
- N. 2. Chicaras pequenas para cafe fantasia, uma.
- N. 3. Ditas para chá, uma.
- N. 4. Pratos fundos de granito, um.
- N. 5. Pratos rasos de granito, um.
- N. 6. Faca de metal, uma.
- N. 7. Garfo de metal, um.
- N. 8. Colheres de metal para sopa, uma.

GRUPO N. 6

Madeiras

- N. 1. Taboas de pinho do Paraná, de 3/4 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
- N. 2. Taboas de pinho do Paraná de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
- N. 3. Taboas de peroba de Campos de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
- N. 4. Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m,06 x 0m,06, com 4m, uma.
- N. 5. Perna de serra de pinho do Paraná de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.
- N. 6. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,06 x 0m,06 com 4m, uma.
- N. 7. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.
- N. 8. Sarrafos de pinho do Paraná de 0m,04 x 0m,04 com 4m, um.

GRUPO N. 7

Iluminação

- N. 1. Lampadas de 32 velas, uma.
- N. 2. Lampadas de 50 velas, uma.

- N. 3. Lampadas de 100 velas, uma.
 N. 4. Lampadas de 250 velas, uma.
 N. 5. Lampadas de 500 velas, uma.
 N. 6. Fio flexível, n. 12, metro.
 N. 7. Interruptor com chave, um.
 N. 8. Interruptor sem chave, um.

GRUPO N. 8

Outros artigos

- N. 1. Ferro em verga, kilo.
 N. 2. Lixa para ferro ns. 0 e 1, folha.
 N. 3. Lixa para madeira ns. 0 e 1, folha.
 N. 4. Pregos sorteados, maços.
 N. 5. Taxas, maços.
 N. 6. Oleo de linhaça, garrafa.
 N. 7. Agua raz, garrafa.
 N. 8. Alcool a 36°, litro.
 N. 9. Alcool a 90°, litro.
 N. 10. Secante, pacote.
 N. 11. Alvaide, kilo.
 N. 12. Zarcão, kilo.
 N. 13. Pó de sapato, kilo.
 N. 14. Tinta olcina, kilo.
 N. 15. Gomma laka, kilo.
 N. 16. Verde Paris, kilo.
 N. 17. Carvão de forja, kilo.
 N. 18. Vassouras de piassava em pé, duzia.
 N. 19. Vassouras de piassava, deitada, duzia.
 N. 20. Escovas de piassava para lavagem, duzia.
 N. 21. Cal, kilo.
 N. 22. Cimento, kilo.
 N. 23. Vassouras de palha, duzia.
 N. 24. Enxugador de borracha, um.
 N. 25. Sôla do Rio Grande, meio.
 N. 26. Sapinhos, um.
 N. 27. Lavolina, pacote.
 N. 28. Sabão, kilo.
 N. 29. Oca, kilo.
 N. 30. Solda, kilo.
 N. 31. Fio, novello.
 N. 32. Verniz copal, galão.
 N. 33. Fechadura para gaveta, uma.
 N. 34. Fechadura para porta, uma.
 N. 35. Colla da Bahia, kilo.
 N. 36. Colla para pintura, kilo.
 N. 37. Acido muriatico, litro.
 N. 38. Arame galvanizado, kilo.
 N. 39. Soda caustica, kilo.
 N. 40. Fivelas de metal, uma.
 N. 41. Argolas nickeladas, uma.
 N. 42. Creolina lata.
 N. 43. Vascilhador de palha, um.
 N. 44. Balde de zinco, um.
 N. 45. Gazolina, caixa.
 N. 46. Papel hygienico, pacote.
 N. 47. Camursa, pelle.
 N. 48. Anilina de cores, vidro.
 N. 49. Potassa, kilo.
 N. 50. Rascadeira, uma.
 N. 51. Escova de raiz, uma.
 N. 52. Palha para empalhar, chicote.
 N. 53. Rebites, kilo.
 N. 54. Parafusos, grosas.
 N. 55. Serra para capim, uma.
 N. 56. Pé encabada, uma.
 N. 57. Picareta encabada, uma.
 N. 58. Enxada encabada, uma.
 N. 59. Tinta esmalte, kilo.
 N. 60. Graza do Rio Grande, kilo.
 N. 61. Espanador de pennas, um.
 N. 62. Arame farpado, rolo.
 N. 63. Deposito pequeno para lixo, um.
 N. 64. Deposito grande para lixo, um.
 N. 65. Cera para assoalho, lata.
 N. 66. Petroleo, lata.

OBSERVAÇÕES

Para habilitação a esta concorrência cada prestatador deverá apresentar na Secretaria deste regimento, até ás 12 horas da vespera do dia da concorrência requerimento de inscrição, com firma reconhecida por tabellião publico, juntando-se-lhe documentos que provem:

impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituídos legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento, a quantia de trezentos mil réis (300\$000), para garantia da assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude da concorrência publica a que se submeter, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

As amostras e modelos acham-se na Intendencia desta unidade para serem examinados pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento, ou de seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O prazo maximo para a entrega dos artigos a fornecer será de 72 horas, a contar da entrega do pedido.

Em antes da abertura das propostas serão lidos os preços basicos, acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Estas propostas deverão ser entregues sem emendas ou rasuras, apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada com o selo regulamentar e este inutilizado de accordo com a lei em vigor e escripta na ordem numerica acima indicada, devendo ser mencionados os respectivos preços dos artigos em algarismo e por extenso, sob pena de serem recusadas pelo Conselho.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de 10 % sobre o fornecimento provavel até o valor de réis 60:000\$000, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, e o proponente se compromette a caution de ser garantido por esse valor (600\$000). Este deposito será feito neste Regimento, devendo o respectivo documento ser emittido por occasião da assignatura do contracto.

Os concorrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caution feita para garantia de sua assignatura. No caso de validade de preços entre dois ou mais artigos propostos, serão preferidos os do licitante que apresentar, por escripto e secretamente, o mais baixo preço; no caso de novo empate, proceder-se-á a sorte.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que

contiverem apenas offerta de redução sobre a proposta mais baixa.

Na Secretaria deste Regimento serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem. — 1º tenente Rosemíro Leal de Menezes, contador-thesoureiro secretario do Conselho.

Terceiro Regimento de Infantaria COMPANHIA DE METRALHADORAS PE- SADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR IN- SCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na Intendencia desta Companhia a inscrição de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, material de limpeza e conservação de armamento, moveis, artigos de expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, forragens e ferragens, madeiras e miudezas, ficando entendido que, se até o dia 31 do corrente nenhuma inscrição tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos senhores negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração, com documentos que provem idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter caucionado no cofre desta Companhia a quantia de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão dados outros esclarecimentos aos interessados na Intendencia da Companhia.

Quartel em São Christovão, 15 de março de 1923. — Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente, secretario e thesoureiro do Conselho.

Primeira Bateria Isolada de Artil- haria de Costa

(Forte de Copacabana)

CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho Administrativo, e de accordo com a letra a do § 2 do art. 738, combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade da União, convido os Srs. negociantes a remetterem para este Forte, até o dia 31 do corrente mez, os seus requerimentos pedindo inscrição, para o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos de consumo habitual, taes como: material de expediente e livros para a Escola Regimental, limpeza e conservação do material bellico, material para remonta de calçado, artigos de iluminação e electricidade, camas, colchões, travesseiros, moveis, roupa de cama, ferragens, artigos de pintura e outras miudezas.

Na contadomia desta bateria serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários, bem como relações minuciosas sobre a qualidade dos artigos a fornecer.

Os proponentes devem apresentar documentos que provem suas idoneidades. A concorrência caberá de direito ao proponente que apresentar preços mais baixos por menor que seja a diferença entre os d'elle e os dos demais concorrentes.

Quartel no Forte de Copacabana, 20 de março de 1923. — Antonio Antunes Ferraz, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o Sr. Octavio Ferreira Martins, ex-ananauense desta directoria a comparecer na 1ª secção desta Sub-directoria de Contabilidade a fim de recolher, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância de 720\$ (setecentos e vinte mil reis) por que foi responsabilizado pela portaria n. 3.516 de 26 de dezembro de 1921, em virtude da expoliação dos registrados na 25.360 e 1.133.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de fevereiro de 1923. — O sub-director *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO—PRIMEIRA TURMA

Pelo presente edital fica intimado o carteiro de 3ª classe desta administração Sr. João José da Silva Barreto a comparecer ao serviço dentro do prazo de cinco dias (5), visto como esta incursa no caso 8º do artigo 56.1 do regulamento vigente, combinado com o § 2º do art. 14, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *João Assumpção Santiago*, administrador

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente Moysés Baptista Ferreira a comparecer no escriptorio da 2ª divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de responder a inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923 — O secretario, *Diocleciano Candeio de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m.00 de comprimento:	
3.000 metros cubicos para Belém, metro cubico	8\$000
10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico	8\$000
3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico	8\$000
Lenha de 0m.80 de comprimento:	
3.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico	6\$500
10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico	6\$950
10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico	6\$950
4.000 metros cubicos para Itabira, metro cubico	6\$500
4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico	6\$500

34.000 metros cubicos para Seta Lagoas, metro cubico	6\$500
3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico	6\$500
2.000 metros cubicos para Bue-nopolis, metro cubico	5\$500
3.000 metros cubicos para Norte, metro cubico	8\$000
1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico	8\$000
1.200 metros cubicos para Valença, metro cubico	8\$500
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico	8\$000

Os preços marcados são os maximos.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m.00 e 1m.50 na bitola estreita, e de 1m.00, 1m.50 e 2m.00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita, por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente impraticaveis como combustivel:

Aralicum, arlicum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapaleira, caribá, chicarra, coqueiro, cejá, eutieira ou indaya-sú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itauba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itab-uia, embimbefa, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, miquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papa-gaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, assanindú, sangue de drago, talibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia mi-

nima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contratada nas condições desse edital poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em reis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em reis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto do abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convilho que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes

antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de acordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federais, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

c) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescritas neste edital, nem propostas que contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferência ao concorrente que oferecer a lenha em ponto mais próximo ao do abastecimento.

V

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços sucessiva e imediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O FECHAMENTO DO PATIO DA ESTACAO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos espeziaes, de accordo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia um tijolo

400 metros cubicos de areia para argamassa metro cubica.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da con-

currencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, mas somente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Valle na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme enuenciamento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir do recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de arceira do sertão, jacarés do sertão ou tinguy, para cercas, devendo ser sensivelmente retos, em páos roliços com casca de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dois metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bial e a extremidade oposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será a margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da admi-

nistração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, marcado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da catção de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, se assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1923, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Para a 2ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.300 de 16 velas, uma.
6.000 de 25 velas, uma.
10.000 de 32 velas, uma.
1.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 11/2 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma.
650 de 100 watts, uma.
200 de 300 watts, rosca Universal, uma.
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma.
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma.
150 de 32 velas, uma.
30 de 16 velas, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma.
550 de 25 velas, uma.
550 de 32 velas, uma.
400 de 50 velas, uma.
150 de 100 velas, uma.
50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima só poderão ser das marcas Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungram.

500 lampadas de filamento de carvão de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas Mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philipps Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.
1.375 de 200 X 120, uma.
450 de 200 X 220, uma.
300 de 300 X 220, uma.
200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32 X 50 para cabine, das marcas Philips ou Edison, uma.
4.000 de 250 X 32, para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do forneci-

mento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Rio do Ouro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á SEGUNDA DIVISÃO — ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO — DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da dívida pública, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata,

dentro de envoltório também fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na Ponta do Cajú.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, também, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se assignar o perdêr a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem reousados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespêra do dia marcado para a concorrência e mediante a prova de haverem os interessados feito a caução de que trata a clausula 1ª (primeira). As amostras encontrarão-se á disposição dos interessados no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da segunda divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A diferença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa diferença, bem como as multas deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

Relação dos materiais

Especificação — Unidade

Acido chlorhydrico, litro.
Almofaças reforçadas com cabo, uma.
Arruelas de borracha para junção, uma.
Arame farpado 400 metros (40k,000), rolo.
Arame de latão murço de 1/8", kilo.
Arame de cobre de 1/32" a 1/8", kilo.
Areia do Porto para fundição, kilo.
Antimonio em barra, kilo.
Aldrabas de ferro diversas dimensões, uma.

Arruela de borracha para vidros de aparelho «Nathan». iguaes á amostra uma

Amiantho em pó, kilo.

Arsenico branco, em pó, kilo.

Areias de ferro diversas dimensões, kilo.

Arruelas de ferro diversas dimensões, kilo.

Agodão para lustrador kilo.

Agulhas para coser couro, papel, 1

Amiantho em fio kilo.

Anigem metro

Apparehos telegraphicos intermedia-rio de Siemens Brothers & Comp. um.

Apparehos telephonicos «Ericsson» numero 315 um.

Armarios de peroba de 2m10 x 1m,10x x 0m,40 com portas de vidro um.

Aço especial em vergalhões para bro- cas, kilo.

Aço mole para eixo de 6 kilo.

Arame de aço, kilo.

Alicates de corte tamanho médio, um.

Alicates chatos, tamanho médio, um.

Alfretas Universaes de 8" (iguas á amostra) um.

Alicates para picar bilhetes (iguas á amostra), um.

Alcatrão da «Norvega» kilo.

Azul da Prussia, kilo.

Automovel «Ford» 22 H P. um.

Automovel «Chevrolet», cinco logares, instalação completa de electricidade e velocimetro, um.

Aço em barra para molas de 3" x 3/8" e 3 1/2" x 1 1/2" kilo.

Aço em vergalhões para molas de 3/8" a 1", kilo.

Aço commum em vergalhões de 1/4" a 1 1/2" kilo.

Aço commum em vergalhões de 5/8" a 2", kilo.

Arame de ferro galvanizado diversas dimensões, kilo.

Agua oxygenada, vidro de 300 gram- mas, vidro

Agua vegeto-mineral vidro de 51,25 ydro.

Algodão hydrophilo, kilo.

Atadura de gaze rolo.

Azeite de peixe litro.

Auto-caminhão «Ford» para 1 tone- lada, um.

Abas de peroba rosa de 0m,12x0m,012, metro.

Borrachas com escovas para machina de escrever uma.

Barris de madeira para agua (carva- lho), para 20 litros, um.

Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.

Brochas para calçada, duzia.

Barro refractario, kilo.

Brochas francezas: A. P. anel oval, ns. 12 a 18, duzia.

Betumadeiras francezas de 2" a 4", uma.

Box rectos de qualquer dimensão, um.

Ditos curvos de qualquer dimensão, Benzina, litro.

Balsamo Catholico, litro.

Borracha em lençol de 1/32 a 1/4, kilo.

Brocas aspiraes de 2 m/m a 3 1/2 m/m, uma.

Brocas aspiraes com matrizes de 1/4 a 7/16, uma.

Barrotes de peroba rosa de 2 1/2" x 3", metro.

Barrotes de peroba rosa de 3" x 3", metro.

Belmazes de ferro, kilo.

Ditos de cobre, kilo.

Buquards de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, um.

Bancas de agalho para a copos, uma.

Boias para torneiras de cobre esta- nhado de 1/2" uma.

Ditas para torneiras de cobre esta- nhado de 5/8" uma.

Ditas para torneiras de cobre esta- nhado de 3/4" uma.

Ditas para torneiras de cobre esta- nhado de 1" uma.

Balanças Howe para 200 kilos, uma.

Ditas com conchas de metal com os respectivos pesos para pesar 20 kilos, uma.

Borrachas para bombas diaphragmas n. 2, uma.

Ditas para bombas diaphragmas n. 3 uma.

Brocas para catracas, diversas dimen- sões uma.

Bisnagas de tinta uma, diversas cores, uma.

Cal de «Carandahy» encaçada, kilo.

Cal de Cabo Frio kilo.

Colheres para ardum uma.

Concerto de aparelho piezographo, um.

Canetas de madeira «Faber», duzia.

Cravos Paulistas n. 7 milheiro.

Coalheiras para animal de troy, uma.

Correntes de ferro iguaes á amostra, com 1 ancho em cada lado, kilo.

Carrocinhas de mão para aterro, uma.

Chapas de latão murço de 1/32 a 1/4, kilo.

Ditas de ferro de 6" x 4" de 1/16" a 3/8" kilo.

Ditas de ferro galvanizado de ns. 20 a 28, kilo.

Cabos de madeira para marretas, um.

Copos 1/2 crystal, um.

Cadeados de ferro americanos (iguas á amostra), um.

Contra-pinos de ferro de diversas di- mensões, grusa.

Cantoneiras de ferro de diversas di- mensões, kilo.

Cleates com parafusos par.

Chapas de cobre doce diversas dimen- sões kilo.

Carimbos de borracha communs, um.

Cano de chumbo para agua, parede reforçada de diversas dimensões, kilo.

Conduit de qualquer dimensão, me- tro.

Celra velha em pedacos, kilo.

Carecas de ferro esmaltado n. 9, uma.

Catracas inglezas Je 10", 12" e 18" uma.

Colheres para pedreiro qualquer nu- mero, uma.

Carrinho de ferro tubular reforçado, um.

Chumbo inglez em barra, kilo.

Cauçor para tinta ns. 8 e 10, um.

Cano de ferro galvanizado com luvas de 5/8" a 2" kilo.

Cano de cobre (dimensão interna) de 1/4" e 3/8", kilo.

Dito de ferro (dimensão interna) de 1/2" a 2" kilo.

Cera virgem, kilo.

Camaras de ar «Michelin» 30x3 1/2, uma.

Caibros de peroba rosa de 2 1/2x3" metro.

Ditos de peroba rosa de 2"x2 1/2", metro.

Chaves inglezas de 8" a 12" (iguas á amostra), uma.

Ditas fenda qualquer tamanho, uma.

Ditas de 2 bocas qualquer tamanho, uma.

Cabo de manilha de 1/2" a 1", kilo.

Cylindros para deposito de gaz ace- tyleno (para 6 metros cubicos), um.

Capachos de coto de 0, 80x0, 50, um.

Ditos de ferro de 0,70x0,40, um.

Correia de sola singela nacional de 1 1/4", metro.

Dita da sola singela nacional de 1 1/2" metro.

Dita de sola singela nacional de 1 3/4" metro.

Dita de sola singela nacional de 2" metro.

Dita de sola singela nacional de 2 1/2" metro.

Dita de sola singela nacional de 2 3/4" metro.

Dita de sola singela nacional de 3" metro.

Dita de sola singela nacional de 3 1/2" metro.

Dita de sola singela nacional de 5" metro.

Dita de sola dobrada nacional de 4" metro.

Cobre doce em vergalhões de 1/4" a 3/8" kilo.

Dito doce em vergalhões de 1/2" a 2" kilo.

Comprimidos de chlorhydrato de qui- rino (Silva Araujo) tubo.

Chaves para emendar fios telegraphi- cos, uma.

Conductores de ferro zincado, kilo.

Ditos de cobre, kilo.

Caixa de ferro zincado kilo.

Dita de cobre, kilo.

Copos de crystal «Bacarat» para agua, um.

Ditos de vidro para galvanometro, um.

Corda de linho da barquinha kilo.

Correntes de ferro commum, kilo.

Dita de ferro patente kilo.

Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.

Curvas de ferro galvanizado de 1/2" uma.

Ditas de ferro galvanizado de 5/8", uma.

Ditas de ferro galvanizado de 3/4" uma.

Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.

Ditas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.

Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.

Ditas de ferro galvanizado de 3 1/2", uma.

Dita de ferro galvanizado de 4", uma.

Chumbo inglez em lençol, kilo.

Carranca de ferro com rosca para janelas, uma.

Chaves com corrente para tubos, uma.

Colheres de ferro para chumbeação di- versos tamanhos uma.

Compassos de ferro de diversos tama- nhos, um.

Cola para pintura de 1ª qualidade, kilo.

Creolina «Cruwaldina», lata.

Cimento «Friarab» barrica 150 ki- los.

Canivetes «Rodgers» com 2 folhas ta- manho médio, um.

Cestas de vime para papeis tamanho médio, uma.

Cabides de metal com cabeça de louça, um.

Ditos de madeira com 4 cabeças iguaes amostra, um.

Cabo de arame de aço de diversas di- mensões, kilo.

Cabo de manilha alcatroado diversas dimensões, kilo.

Cabos de madeira preparados para pi- caretas (Faya), um.

Ditos de madeira preparados para pás, um.

Cadeiras Americanas com assento de couro, uma.

com assento de palhinha, uma.

Cadeiras de rosea e mola systema «Thonet», uma.

Ditas de braço systema «Thonet», uma.

Ditas de rosea e mola nacional, uma.

Ditas singela com assento de palhinha imitação «Thonet», uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua para 200 litros, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua para 300 litros, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua para 400 litros, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua para 500 litros, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua para 600 litros, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.000 litros, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.200 litros, uma.

Cadernaes de ferro, pequenos iguaes a amostra, um.

Ditos de ferro médios, iguaes a amostra, um.

Campainhas de alarme, medias, uma.

Cano de chunho para gaz, kilo.

Carimbador para bilheto igual amostra, um.

Carrinho de mão para armazem igual amostra, um.

Centro de «Ericsson» de 2 linhas (telephonico), um.

Centro de «Ericsson» de 3 linha (telephonico), um.

Centro de «Ericsson» de 4 linhas (telephonico), um.

Centro de «Ericsson» de 5 linhas (telephonico), um.

Centro de «Ericsson» de 6 linhas (telephonico), um.

Caixa de descarga para latrina com pertences, uma.

Cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas capa de panno preto, iguaes amostra, uma.

Cadernetas para ponto n. 3.237, uma.

Canelas de borracha A. W. Faber, duzia.

Dynamite «Nobel», kilo.

Dobradiças de ferro junta 2" a 3 1/2", par.

Diagrammas para piezographo n. 648, um.

Ditos para piezographo n. 650, um.

Ditos para piezographo n. 663, um.

Diamante de cortar vidros igual amostra, um.

Disco para relógio de vigia, caixa.

Dobradiças nickeladas com molas de 6", par.

Duplo decimetro de marfim, um.

Enxofre em pó, kilo.

Escovas de arame de aço para fundição, uma.

Ditas de arame de aço para cantaria, uma.

Esmeril em pó, kilo.

Estopim preto ou branco, metro.

Espolletas para dynamite n. 6, caixa de 100.

Escarradeiras hygienicas com pé, uma.

Enxada de aço de 4 libras inglesas, uma.

Enxós da Ribeira «Greaves» ns. 2 e 3, uma.

Escadas de madeira com mola para abrir e fechar, degrãos.

Esticadores para arame iguaes amostra, um.

Espanjas em pedaços grandes, kilo.

Estoijos de desenho com compassos de redução «Korn», um.

Esqva para roupa, uma.

Espremidor de leite, manual de 2m, 30x0m, 90, uma.

Esguicho de metal para mangueira de 2 1/2" a 3 1/2", um.

Espelhos nickelados sortidos para gavetas e armarios, um.

Escapulas de ferro para arame farpa-do, kilo.

Espanador de cabelo igual amostra, um.

Esticadores de linha telegraphica (typo usado na Repartição Geral dos Telegraphos), um.

Espanadrapos, rôio.

Euveiroppes brancos tamanho officio, um.

Fechaduras de ferro «Gorges» (iguaes amostra), uma.

Folhas de Flandres, XXX, folha.

Fitas isolantes, preta e branca, peça.

Fuzíveis de rolha, de qualquer amperagem, um.

Fuzíveis de cartucho, de qualquer amperagem, um.

Fio isolado com borracha, qualquer numero (preto), kilo.

Dito flexivel, n. 18, metro.

Dito flexivel, duplo, de qualquer numero, metro.

Fechos de latão com botão de virar (iguaes amostra), polegada.

Fechaduras de latão (iguaes amostra), uma.

Francaletes para arreio de trolly, um.

Ferro guza «Esperança», tonelada.

Formões «Greaves», qualquer tamanho, um.

Fechaduras de ferro com trincos e maçaneta de metal, uma.

Folhas de papel para capa, duas faces, folha.

Ferro patente em barra de 1" a 4", diversas espessuras, kilo.

Ferro patente em vergalhões de 1/4", a 2 1/2", kilo.

Facas para cortar capim (iguaes amostra), uma.

Facões «Collins», de 13", com bainha, um.

Ferraduras para cavallos e muares, duzia.

Formicida «Capanema» em latas de 4 litros, lata.

Folhas portuguezas n. 9, uma.

Fitas para machina de escrever (cópia), uma.

Folhas economicas de 5 l., um.

Ditos economicos de 5 ll., um.

Folles de mão, para fundição, de 32" a 42", digo, para ferreiro, um.

Ditos de mão para fundição, de 8" a 12", um.

Forja de campanha com volante, n. 1, uma.

Dita de campanha com volante, n. 2, uma.

Dita de campanha com volante, pequena, portátil, uma.

Funil de folha dobrada, de 1 a 3 litros, um.

Ferro «Lewmoor», em barras, kilo.

Ferro «Lewmoor», em vergalhões, kilo.

Fechos cremone para portas e janelas, com castanhas, metro.

Ditos pedrez, com castanha, metro.

Ferro de rebater solda de encanamentos, um.

Dito de soldar, um.

Folhas «Collins», meia roça, uma.

Freios bridão, para animal de carroça, um.

Ditos meia laranja, para animal, um.

Frisos de peroba rosa de 0,10x0,02, metro.

Ferro de púa, qualquer tamanho (igual amostra), um.

Graxa para automovel, n. 8 (igual amostra), kilo.

Guascas de couro cru, uma.

Globos de vidro opaco, para lecto de carros de passageiros (iguaes a amostra), um.

Grega de couro, para vivo de cadeiras de carro (igual a amostra), metro.

Gazeta de asbestos, qualquer dimensão (igual a amostra), kilo.

Gaz oxygenio, metro cubico.

Giz em pedaços, kilo.

Gaz acetylene, metro cubico.

Grega de madeira de lei, metro.

Grades de ferro batido, kilo.

Grampos de ferro batido para emendar correia, um.

Ditos de ferro para madeira, um.

Grampos para machina Cachet-Grampon, milheiro.

Interiores completos «Ericsson», para pilhas, um.

Isolador de porcellana, com pino de ferro e rosca de 5/8", ns. 5 e 6, um.

Dito de vidro verde, para telephone, um.

Injector universal, ns. 6 e 7, um.

Ditos Metropolitan, ns. 6 a 7 1/2, um.

Ditos Monitor, ns. 6 a 7 1/2, um.

Jald chrom, kilo.

Jozo de macho «With Worthon», de 1/4 a 1/2, um.

Joelhos de ferro batido, de 1/2", um.

Ditos de ferro batido, de 3/4", um.

Ditos de ferro batido, de 1", um.

Ditos de ferro batido, de 1 1/4", um.

Ditos de ferro batido, de 1 1/2", um.

Ditos de ferro batido, de 2", um.

Ditos de ferro batido, de 2 1/2", um.

Ditos de ferro batido, de 3", um.

Ditos de ferro batido, de 3 1/2", um.

Ditos de ferro batido, de 4", um.

Livros de «Meteorologia», um.

Lapis pretos «Castell», H. B. de A. W. Fazer, duzia.

Ditos n. 7.066, de Johan Faber, duzia.

Livros n. 3.170, um.

Lampadas n. 2, para carbureto, uma.

Lampeão com abat-jour, para carbureto, um.

Lona listada, de 1m.00, igual a amostra, metro.

Lona branca, grossa, de 1m.80, metro.

Dita branca, grossa, de 1m.10, metro.

Limas paralelas bastardas, de 10", duzia.

Ditas paralelas bastardas, de 12", duzia.

Ditas paralelas bastardas, de 14", duzia.

Ditas paralelas bastardas, de 16", duzia.

Ditas paralelas bastardas, de 8", duzia.

Ditas paralelas Murças, de 8", duzia.

Ditas paralelas Murças, de 6", duzia.

Ditas paralelas Murças, de 4", duzia.

Ditas paralelas Murças, de 10", duzia.

Ditas paralelas Murças, de 12", duzia.

Ditas paralelas Murças, de 14", duzia.

Ditas paralelas Murças, de 16", duzia.

Ditas triangulares bastardas, de 10", duzia.

Ditas triangulares bastardas, de 12", duzia.

Ditas triangulares bastardas, de 14", duzia.

Ditas triangulares murças, de 4", duzia.

Ditas triangulares murças, de 6", duzia.

Ditas triangulares murças, de 10", duzia.

Ditas triangulares murças, de 12", duzia.

Ditas triangulares murças, de 14", duzia.

Ditas meia cana bastarda, de 8", duzia.

Ditas meia cana bastarda, de 10", duzia.

Ditas meia cana bastarda, de 12", dúzia.
 Ditas meia cana bastarda, de 14", dúzia.
 Ditas meia cana murça de 8" dúzia.
 Ditas meia cana murça, de 10", dúzia.
 Ditas meia cana murça, de 12", dúzia.
 Ditas meia cana murça, de 14", dúzia.
 Limatões redondos bastardos, de 8", dúzia.
 Ditos redondos bastardos de 10", dúzia.
 Ditos redondos bastardos, de 12", dúzia.
 Ditos redondos bastardos, de 14", dúzia.
 Ditos redondos bastardos, de 16", dúzia.
 Limatões redondos murços de 8", dúzia.
 Ditos redondos murços de 10", dúzia.
 Ditos redondos murços de 12", dúzia.
 Ditos redondos murços de 14", dúzia.
 Ditos quadrados bastardos de 10", dúzia.
 Ditos quadrados bastardos de 12", dúzia.
 Ditos quadrados murços de 10", dúzia.
 Ditos quadrados murços de 12", dúzia.
 Lâminas de louça, sem orlhas, uma.
 Lâmina murço em vergalhões de 1/4" e 3/8", kilo.
 Dito murço em vergalhões de 1/2" e 2 1/2", kilo.
 Lã em meadas para torcida (igual: 6 amostra), kilo.
 Lanternas de sinais com moia rotativa, uma.
 Lanternas Marc (iguais 4 amostra), uma.
 Lápia de pedra revestido de madeira, dúzia.
 Lampadas electricas de 16 a 50 velas Philips, uma.
 Lixa de papel n. 0 a 1/2 folha.
 Lixa de panno n. 0 a 2, folha.
 Lâmina de ferro para carros de passageiros, uma.
 Lapis pretos Wandike B, dúzia.
 Ditos graphito da siberia, qualquer numero, dúzia.
 Livro copiador n. 3.045, um.
 Dito copiador tamanho de officio, um.
 Lamparina para soldar a gazolina, tamanho médio, uma.
 Lâmpão belga, completo, um.
 Dito para plataforma, de columna com caixa de vidro, um.
 Lata para chefe de trem, uma.
 Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 512, um.
 Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 562, um.
 Bona impermeavel (igual 4 amostra), metro.
 Ladrilha nacional de duas cores, metro quadrado.
 Dito nacional de tres cores, metro quadrado.
 Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
 Ditas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
 Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
 Ditas de ferro galvanizado de 3 1/2", uma.
 Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.
 Lampada electrica para pharol de automovel, uma.
 Dita electrica para lanternas de automovel, uma.
 Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Ditas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
 Livro n. 2.663, um.
 Dito n. 3.313, um.
 Dito n. 4.929 para porto, uma.

Dito com 209 folhas n. 4.500, com indice, um.
 Dito n. 4.499, um.
 Dito indice com 100 folhas capa de panno, um.
 Dito n. 2.362 um.
 Dito n. 4.070, um.
 Dito n. 4.071, um.
 Dito n. 4.383 um.
 Machina de numerar (igual 5 amostra), uma.
 Martello de mão com cabo, qualquer tamanho um.
 Mangueiras de sola de 2m,50x4", uma.
 Mangotes de borracha com arame interno 2 1/2" a 3 1/2" metro.
 Machadinhas Collins, uma.
 Maravilha curativa, vidro.
 Mesa de peroba de Campos 1m,30x0,70 com duas gavetas, uma.
 Machado Collins, um.
 Macacos barbetes (iguais 4 amostra), um.
 Metro de aço, um.
 Machina para carimbar bilhetes de suburbica (iguais 4 amostra), uma.
 Mata-borrão em folhas, uma.
 Moringues de barro, tamanho médio, uma.
 Metal patente em barras, kilo.
 Molhador automatico com pincel, um.
 Dito molativo de crystal, para estampilhas, um.
 Machina de cortar grama, uma.
 Moedlar de linho nacional, kilo.
 Macaneta de metal para tranco, uma.
 Martelas de aço, kilo.
 Martelos de aço, kilo.
 Manilhas de barro rectas de 4", uma.
 Ditas de barro rectas de 6", uma.
 Ditas de barro rectas de 8", uma.
 Ditas de barro rectas de 9", uma.
 Ditas de barro rectas de 12", uma.
 Ditas de barro com derivante de 4"x4", uma.
 Ditas de barro com derivante de 6"x4", uma.
 Ditas de barro com derivante de 6"x6", uma.
 Ditas de barro com derivante de 8"x6", uma.
 Ditas de barro com derivante de 8"x8", uma.
 Ditas de barro com derivante de 8"x9", uma.
 Ditas de barro com derivante de 9"x4", uma.
 Ditas de barro com derivante de 9"x6", uma.
 Ditas de barro com derivante de 12"x4", uma.
 Ditas de barro com derivante de 12"x6", uma.
 Ditas de barro com derivante de 12"x8", uma.
 Ditas de barro com derivante de 12"x12", uma.
 Ditas de barro curvas de 4", uma.
 Ditas de barro curvas de 6", uma.
 Ditas de barro curvas de 8", uma.
 Ditas de barro curvas de 9", uma.
 Ditas de barro curvas de 12", uma.
 Novellos de linha para coser couro, um.
 Nicklagem de tampas e de reflectores de automoveis.
 Nivel de bolha de ar de 0,80 a 0,40, com capa de metal, um.
 Chavetas de aço para machina de aplacar (iguais 4 amostra), uma.
 Oleo de motor, litro.
 Oleo para automovel uma. da Argel, lata de 18 litros.
 Dito de relojoaria, superior, litro.
 Oleado para ferro de nitro, 1ª qualidade, metro.
 Papel pardo encorpado de 1m,26 x 0,96, para embriho, folha.
 Pastas de oleado para mesa, uma.
 Papel hygienico Aguilã, pacote.
 Pontas de guia para animal de carga, com 8m,04, par.

Pás duplas americanas, uma.
 Pás para carvão (iguais 4 amostra), uma.
 Pomada em lata para limpar netes, lata.
 Papelão hydraulico vermelho, kilo.
 Pedra de afilar de 10", kilo.
 Papel de impressão, massa especial (resma de 24 kilos), kilo.
 Dito de impressão, massa especial (resma de 20 kilos), kilo.
 Dito de impressão, massa especial (resma de 16 kilos), kilo.
 Papelão hamburgues n. 8, kilo.
 Papel amarello B. B. (resma de 20 kilos), resma.
 Panno de linho preto n. 375, metro.
 Papelão de abestos de 1/16" a 1/4", kilo.
 Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
 Parafusos para trilhos de 1 a 4 pinos (iguais 4 amostra), kilo.
 Plombaxina especial, kilo.
 Parafusos de latão: fenda, cabeça chata de 3/4x6, grossa.
 Ditos de ferro: fenda, cabeça chata, de 1x10, grossa.
 Ditos de ferro: fenda, cabeça chata de 1 1/2x10, grossa.
 Ditos de ferro: fenda, cabeça chata de 1 3/4x10, grossa.
 Ditos de ferro: fenda, cabeça chata de 2x12, grossa.
 Parafusos de ferro fenda, cabeça chata, de 2 x 14, grossa.
 Ditos de ferro fenda, cabeça chata, de 3 x 14, grossa.
 Ditos francezes de 50 x 9 um.
 Ditos francezes de 60 x 9 um.
 Ditos francezes de 75 x 9 um.
 Ditos francezes de 220 x 9 um.
 Porcas de ferro: diversas dimensões, kilo.
 Páthina para empalhar moveis na 2 e 3, kilo.
 Peças de peroba de «Campos», diversas dimensões, metro cubico.
 Ditas de peroba rosa, diversas dimensões, metro cubico.
 Parafusos de ferro com rosca soberba, diversas dimensões, kilo.
 Pedra de esmeril «Carburundum», de 10" x 12" x 1" de furo, uma.
 Pice: kilo.
 Pinceis chatos e redondos: encastados ns. 28, 30 e 32, dúzia.
 Pedra para rebolo: franceza de 32" x 4" x 1 1/2" de furo, uma.
 Pedra pomes em pó, kilo.
 Dita em pedaços, kilo.
 Pneumaticos «Michelin» 30 x 3 1/2, um.
 Pinceis pelle de Marta, ramos comprida, especiaes para letras, com cabo de madeira ns. 6, 8 e 12, um.
 Pilhas secas «Columbia» ou «Figer» uma.
 Papel quadriculado de 40 x 60, caderno.
 Pelles de camurça, grandes, uma.
 Pennas Legal 1. F. caixa.
 Ditas D. Leonard, 516 e 590, caixa.
 Pinho americano para modelo de 5m,00 x 0,60 x 0,10, metro quadrado.
 Papel cavallinho n. 144, para desenho, folha.
 Dito tela transparente de 1m,10 a 1m,50 «Schleicher», metro.
 Dito vegetal de 0,96 a 1m,44 «Schleicher», metro.
 Dito sem fim torrado de panno de 1m,42 a 1m,85 «Schleicher», metro.
 Pasta de couro portátil de 0,40 x 0,28 (abertas) com 2 chaves, uma.
 Pasta de madeira com moia de metal para papeis, uma.
 Pransa de ferro batido para copiar de 0,40 x 0,30, uma.
 Folha de «Schleicher», uma.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1, uma.
 Dita de ferro esmaltado com valvula n. 2, uma.
 Dita de ferro esmaltado com valvula n. 3, uma.
 Polvora grossa, kilo.
 Pia de bico reforçada n. 343, uma.
 Peneira de arame, qualquer tamanho (malha de qualquer dimensão), uma.
 Picareta de aço para socca 7 1/2 libras, «Septimus», uma.
 Dita de aço para escavação, 1 1/2 libras, «Septimus», uma.
 Puchador nickelado para gaveta, um.
 Parafusos de latão, pequenos, kilo.
 Papel de linho para cartas com envelopes caixa.
 Panela de ferro para derreter colla (igual à amostra), uma.
 Pedra de esmeril de 1 1/2" x 0,30, «Carburundum», uma.
 Dita de esmeril de 3/8" x 0,30, «Carburundum», uma.
 Dita de esmeril de 3/4" x 0,30, «Carburundum», uma.
 Prego para trilho (igual à amostra), kilo.
 Pó leve, kilo.
 Peso de vidro para papeis (igual à amostra), um.
 Regadores grandes para jardim, um.
 Raspadeiras «Rodgers», uma.
 Reguas de borracha de 0,50, uma.
 Rebites de ferro, diversas dimensões, kilo.
 Reflectores para locomotivas (calva-nismo), um.
 Roldanas de porcellana, uma.
 Rexo Rei commum, kilo.
 Relógio de vigia, um.
 Dito redondo de parede igual amostra, um.
 Rebites de cobra com arruelas iguaes amostra, kilo.
 Ripas de madeira de lei, 20 em cou-coucas, metro.
 Serras «Victor», de 14", uma.
 Ditas de ditos de 12", uma.
 Sabonetes em barras Oriando Rangel, uma.
 Sabão amarello, commum, kilo.
 Sapólio «Morgan», um.
 Serrotes de mão de 0,40 a 0,60 «Greaves», um.
 Sombra de Oliveira, kilo.
 Solda de ferro batido de 1/16" a 1/4", kilo.
 Dita de ferro fundido de 1/8" a 1/4", kilo.
 Sovellas com cabo, sortidas, uma.
 Sandalo, uma.
 Sal amoníaco para pilhas, kilo.
 Serra de fita de 1/2" metro.
 Dita de fita de 3/4" metro.
 Dita de fita de 1" metro.
 Dita de fita de 1 1/4" metro.
 Dita de fita de 1 1/2" metro.
 Dita para engenho de 1m,00 x 0,10 x 1/16, uma.
 Springs folio, ns. 3 e 4, um.
 Sôla preparada, kilo.
 Dita grossa, kilo.
 Solda em fio, kilo.
 Tintura de iodo, vidro de 01,25, litro.
 Titula de arnica, vidro de 01,50, litro.
 Turbidímetro, um.
 Tinteiros duplos de vidro, um.
 Toalhas felpudas para rosto de 1m,10, uma.
 Trados «Greaves» de 3/4 (iguaes amostra), um.
 Ditos de ditos de 5/8" (iguaes amostra), um.
 Torneira de aço com manivela de 1/2, uma.
 Dita de latão com manivella de 5/8, uma.
 Dita de latão com manivella de 3/4, uma.
 Dita de latão de alavanca de 1/2, uma.

Dita de latão de alavanca de 5/8, uma.
 Dita de latão de alavanca de 3/4, uma.
 Taboas de pinho do Paraná, de 0,25, metro.
 Tacho de borracha com arame interno, de 1 3/4", metro.
 Tijolos de alvenaria, milheiro.
 Tachas de ferro, ns. 6 a 10, kilo.
 Tola de ferro com arame de 1/16 com malha de 1/4, metro.
 Terra de Siene crua, kilo.
 Dita de Siene queimada, kilo.
 Tinta esmalte «Repolin» diversas cores, kilo.
 Tinta Olsina, diversas cores (lata de 50,0000), lata.
 Trinchas de 5", para tinta Olsina, uma.
 Tubo de borracha vermelha para gaz, de 3/8", metro.
 Tijolos refractarios, metro.
 Tela de latão de 1/64" a 1/8" metro.
 Trenas de fio metallicos de 10m,00, uma.
 Trenas de fio metallico de 20m,00, uma.
 Telhas de barro com filtro commum, uma.
 Tezouras Rodgers, de 8", uma.
 Telhas planas Ludolf & Ludolf, milheiro.
 Ditas para cumieira, uma.
 Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro.
 Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.
 Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.
 Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.
 Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.
 Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.
 Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.
 Tapetes para carros de passageiros de 0,68 de largura, metro.
 Toalhas de linho circular para carros de passageiros, uma.
 Tesoura para cortar folha, marca Gambia, uma.
 Tesoura para podar, uma.
 Torquizes para ferradores, uma.
 Torneiras nickeladas para pias de 1/2" a 1", uma.
 Torno de lancada, de ferro, kilo.
 Lmo de mão, de ferro, um.
 Tracador de 2m,00 de comprimento «W. Greaves», um.
 Telha de vidro, uma.
 Tira linhas com duas pontas sobresa-lentes «Kern», um.
 Tachas de cobre, kilo.
 Tes de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Tes de ferro galvanizado de 5/8", um.
 Tes de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Tes de ferro galvanizado de 2", um.
 Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
 Tes de ferro galvanizado de 3", um.
 Tes de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
 Tes de ferro galvanizado de 4", um.
 Taboas de cedro da Bahia de 0,25 a 0,30 x 0,025, metro.
 Ditas de cedro da Bahia de 0,35 a 0,40 x 0,025, metro.
 Ditas de peroba de Campos de 0,25 a 0,30 x 0,025, metro.
 Ditas de peroba rosa junta secca, uma face aparelhada de 0,20 x 0,02, metro.
 Ditas de peroba rosa aparelhada com sala e camisa para ferro de 0,20 x 0,02, metro.
 Telhas de ferro para 500 kilos (iguaes à amostra), uma.
 Ditas de ferro para 1.000 kilos (iguaes à amostra), uma.
 Velas de espermacete «Brasileiras», pacote.

Vidros brancos de 0,002, metro qua-drado.
 Ditos brancos de 0,003, metro qua-drado.
 Ditos brancos de 0,004, metro qua-drado.
 Vaselina pura em lata de 0k,500, lata.
 Velas de explosão «Pagnen» e «Lel-ge», uma.
 Vidro para indicador de nivel de agua, um.
 Verrumas sortidas com rosca de trado, dúzia.
 Verniz «Viancheh», litro.
 Dito preto Japonéz, litro.
 Vigas de madeira de lei, metro cubico.
 Vermelho da China, kilo.
 Zinco rugado n. 28 de 7", folha.
 Dito rugado n. 28 de 8", folha.
 Dito liso em folhas n. 9, kilo.
 Mangueira de borracha com arame in-terno de 1 3/4", metro.
 Dita de borracha com arame interno de 3", metro.
 Tela de arame com malha de 1" e 1m,50 de largura, metro.
 Tubo de borracha com arame externo para irrigação, de 3/4" com união, me-tro.
 Dito de borracha com arame externo para irrigação, de 1/2" com união, me-tro.
 União de metal de 2 1/2", uma.
 Dita de metal de 3", uma.
 Apparellho telephonico «Ericsson» nu-mero 390, um.
 Apparellho telephonico com 4 barras «Kellogg», um.
 Apparellho telegraphico terminal de Silmens Brothers & Comp., um.
 Alicate Universal de 8", um.
 Alicate Universal de 10", um.
 Aranhas de 2 1/4 para supportes, uma.
 Aranhas n. 119 para supportes, uma.
 Bobinas «Ericsson» n. 703, uma.
 Brochas com cabo longo para alcatrão, uma.
 Barraca de campanha para oito pes-soas, uma.
 Conductor duplo capeado de chumbo n. 14, metro.
 Chlorureto de zinco, kilo.
 Chiorydrato de amonia, kilo.
 Cadernetas modelo C. 21, uma.
 Cadernetas modelo C. 22, uma.
 Cadernetas modelo C. 23, uma.
 Cartões para assignaturas de passa-gem, 1ª classe (duas cores), milheiro.
 Cartões para assignaturas de passa-gem, 2ª classe (duas cores), milheiro.
 Cadernetas para notas em 1/8 com la-pis, uma.
 Cordão para phones «Ericsson», um.
 Cordão para microtelephone com qua-tro pernas, um.
 Cordão para microtelephone com qua-tro pernas e isolamento de borracha, um.
 Cordão de peza singelo, um.
 Cordão de pega duplo, um.
 Enveloppe papel encorpado G. 11 (igual amostra), um.
 Enveloppe branco para cartas (igual amostra) cento.
 Luzíveis n. 7 A. da Western Electric Company, um.
 Fio isolado francez, kilo.
 Fio isolado com borracha qualquer numero (branco), kilo.
 Fio para tempo W. P. n. 10, metro.
 Fio para tempo W. P. n. 14, metro.
 Fuzíveis n. 67 da Western Electric Company, um.
 Interiores completos «Leclanché», um.
 Interruptor pendente, um.
 Interruptor rotativo simples, um.
 Fuzíveis n. 11 C da Western Electric Company, um.
 Ferro fundido em obras.

Virolas de ferro fundido (qualquer tamanho), kilo.

Curvas de ferro fundido p. b. (qualquer tamanho), kilo.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.060, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.080, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.100, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.125, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.150, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.175, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.200, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.250, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.300, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.350, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.400, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.450, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.500, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.550, um.

Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.600, um.

Derivantes de ferro fundido p. b. e b, kilo.

Derivantes de ferro fundido p. b. e fange, kilo.

Braçadeiras de ferro fundido de 3 furos de 5/8 (amostra), uma.

Braçadeiras de ferro fundido de 1 furo de 5/8 (amostra), uma.

Lampadas electricas de 100 a 200 voltas "Phelips", uma.

Livros n. 3.825, um.

Microtelephone "Ericsson" para aparelho n. 345, um.

Microtelephone "Ericsson" para aparelho n. 390, um.

Microphones "Ericsson" para aparelho n. 315, um.

Microphones "Ericsson" para microtelephone, um.

Microtelephone "Ericsson" para centro, um.

Pilhas seccas typó III n. 6 "Conrad" de Hollesens, uma.

Pilhas seccas typó 0 n. 6 B "Ansm" de Hollesens, uma.

Phones Ericsson para aparelho numero 315, um.

Protector Grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.

Protector Grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um.

Papel carbono azul "Derby", caixa.

Roldanas para entrada de 0,07610,032, uma.

Rozetas de porcellana, uma.

Cabo de arame de aço, kilo.

Supportes sem chave, um.

Supportes com chave, um.

Taça de junção para trilhos, par.

Lona impermeavel de cor para capota de automovel, metro.

Aço rapido para ferramenta, em vergalhões, kilo.

Dito, idem, idem, em barras, kilo.

Celluloide para capota de automovel, folha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Terceira correcção do edital que sahú publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrença n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão receoidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimónio em barra, kilo.

100 kilos de alumínio em barra, kilo.

27.700 kilos de bronze phosphoroso, typó IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphore de 0,30 a 0,50 %, kilo.

21.900 kilos de cobre em barra, kilo.

11.215 kilos de chumbo em barra, kilo.

8.150 kilos de estanho em vergalhões, kilo.

15.000 kilos de metal anti-frição, typó I no Caderno de Encargos, kilo.

4.000 kilos de metal anti-frição, typó II no Caderno de Encargos, kilo.

1.000 kilos de carburundum, kilo.

1.350 kilos de zinco em placas, kilo.

100.000 kilos de ferro "Guza" para fundição de aço, kilo.

3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.

2.000 kilos de "Carbonífero Ferro Titaniu" da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:

185 kilos de 3/16"

10 kilos de 3/32"

75 kilos de 1/8"

180 kilos de 1/4"

160 kilos de 5/16"

75 kilos de 1/16"

10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

90 kilos de 1/32"

270 kilos de 1/16"

330 kilos de 1/8"

295 kilos de 3/16"

215 kilos de 1/4"

100 kilos de 5/16"

75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 13 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"

5 vergalhões de 5/16"

148 vergalhões de 3/8"

61 vergalhões de 1/2"

51 vergalhões de 5/8"

63 vergalhões de 3/4"

167 vergalhões de 7/8"

77 vergalhões de 1"

15 vergalhões de 1 1/8"

22 vergalhões de 1 1/4"

15 vergalhões de 1 1/2"

20 vergalhões de 1 3/4"

16 vergalhões de 2"

4 vergalhões de 2 1/4"

6 vergalhões de 2 1/2"

5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"

51 vergalhões de 1/4"

125 vergalhões de 5/16"

48 vergalhões de 3/8"

80 vergalhões de 1/2"

84 vergalhões de 5/8"

42 vergalhões de 3/4"

82 vergalhões de 7/8"

160 vergalhões de 1"

92 vergalhões de 1 1/8"

53 vergalhões de 1 1/4"

44 vergalhões de 1 3/8"

26 vergalhões de 1 1/2"

40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"

3 vergalhões de 3 1/2"

3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.635 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"

2 vergalhões de 1 1/8"

5 vergalhões de 1"

5 vergalhões de 7/8"

20 vergalhões de 3/4"

25 vergalhões de 5/8"

50 vergalhões de 1/2"

150 vergalhões de 3/8"

25 vergalhões de 5/16"

50 vergalhões de 1/4"

20 vergalhões de 2"

25 vergalhões de 2 1/4"

2 vergalhões de 2 1/2"

2 vergalhões de 2 3/4"

2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

4.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accordo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

- 100 vergalhões de 1 1/4"
- 100 vergalhões de 1 1/8"
- 100 vergalhões de 1"
- 100 vergalhões de 15/16"
- 100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 vergalhões de 3 3/4"
- 5 vergalhões de 5 1/4"
- 1 vergalhão de 3"
- 2 vergalhões de 3 1/2"
- 2 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 11 vergalhões de 5 1/2"
- 1 vergalhão de 6"
- 1 vergalhão de 6 1/2"
- 1 vergalhão de 7"
- 6 vergalhões de 7 1/2"
- 1 vergalhão de 8"
- 1 vergalhão de 8 1/2"
- 1 vergalhão de 9"
- 4 vergalhões de 9 1/2"
- 3 vergalhões de 10"
- 3 vergalhões de 8 3/4"
- 3 vergalhões de 8 1/4"
- 5 vergalhões de 6 3/4"
- 5 vergalhões de 6 1/4"
- 10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 vergalhões de 1 1/2"
- 30 vergalhões de 5/8"

O preço será medio para o kilo.

2.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 36 vergalhões de 1 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 24 vergalhões de 3 1/4"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 1"
- 9 vergalhões de 1 1/4"
- 3 vergalhões de 1 3/4"
- 8 vergalhões de 1 1/2"
- 7 vergalhões de 2"
- 3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será medio para o kilo.

45.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 1"X5/8"
- 16 barras de 1 1/4"X1/4"
- 2 barras de 1 1/4"X5/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 11 barras de 1 1/2"X3/16"
- 10 barras de 1 1/2"X1/4"
- 38 barras de 2"X1/16"
- 20 barras de 2"X1/8"
- 60 barras de 2"X1/4"
- 3 barras de 2"X1"
- 46 barras de 2"X3/8"
- 10 barras de 2 1/2"X1/4"
- 2 barras de 2 1/2"X5/8"
- 42 barras de 2 1/2"X3/8"
- 21 barras de 2 1/2"X3/16"
- 12 barras de 2 3/4"X3/8"
- 33 barras de 3"X1/16"
- 124 barras de 3"X3/8"
- 97 barras de 3"X1/2"
- 12 barras de 3 1/4"X3/8"
- 223 barras de 3 1/2"X3/8"
- 211 barras de 3 1/2"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X3/4"

- 24 barras de 4"X3/8"
- 233 barras de 4"X1/2"
- 20 barras de 5"X3/8"
- 24 barras de 5"X1/2"
- 5 barras de 3"X5/16"
- 6 barras de 1"X3/32"
- 1" barras de 5"X3/8"
- 16 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 82 barras de 3"X3/8"
- 180 barras de 3"X1/2"
- 109 barras de 3"X5/8"
- 40 barras de 3 1/4"X3/8"
- 115 barras de 3 1/2"X3/8"
- 119 barras de 3 1/2"X1/2"
- 100 barras de 4"X3/8"
- 100 barras de 4"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com o pé de comprimento nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 12"X1"
- 3 barras de 12"X7/8"
- 3 barras de 12"X3/4"
- 3 barras de 10"X1"
- 3 barras de 10"X7/8"
- 3 barras de 10"X3/4"
- 3 barras de 8"X1"
- 10 barras de 8"X7/8"
- 10 barras de 8"X3/4"
- 10 barras de 8"X5/8"
- 10 barras de 8"X1/2"
- 5 barras de 7"X1"
- 5 barras de 7"X7/8"
- 5 barras de 7"X3/4"
- 5 barras de 7"X5/8"
- 2 barras de 7"X1/2"
- 10 barras de 7"X3/8"
- 10 barras de 6"X1"
- 5 barras de 6"X7/8"
- 5 barras de 6"X3/4"
- 5 barras de 6"X5/8"
- 5 barras de 6"X1/2"
- 5 barras de 6"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X5/8"
- 5 barras de 5 1/2"X1/2"
- 5 barras de 5"X5/8"
- 5 barras de 5"X1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/4"
- 5 barras de 4"X1"
- 10 barras de 3"X3/8"
- 10 barras de 3"X1/2"
- 27 barras de 3"X1/4"
- 16 barras de 2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 2 1/2"X5/8"
- 5 barras de 2"X3/8"
- 20 barras de 1 3/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1"X3/8"
- 5 barras de 2 1/2"X1/4"
- 5 barras de 2"X1/4"
- 5 barras de 1 1/2"X1/4"
- 5 barras de 1"X1/4"
- 5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meio canto com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 2"X5/8"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X7/16"
- 5 barras de 1"X3/8"

O preço será médio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"

- 10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
 6 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
 20 chapas de 16 pés X 4 pés X 3/16"
 12 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

3.413 quilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 cantoneira de 4" X 2 1/4" X 5/16"
 2 cantoneiras de 6" X 2 1/2" X 1/2"
 20 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"
 5 cantoneiras de 9" X 3" X 5/8"
 3 cantoneiras de 10" X 3 1/2" X 5/8"
 2 cantoneiras de 12" X 3 1/2" X 5/8"

3.295 quilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"

300 quilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
 50 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8"
 100 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"

6.741 quilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 6" X 6" X 5/8"
 2 cantoneiras de 5" X 5" X 1/2"
 5 cantoneiras de 4" X 4" X 1/2"
 2 cantoneiras de 4" X 3" X 3/8"
 10 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
 5 cantoneiras de 3" X 3" X 1/2"
 15 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/16"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16"
 10 cantoneiras de 2" X 2" X 1/4"
 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 3/16"
 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
 10 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4"
 10 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"
 10 cantoneiras de 1" X 1" X 3/16"
 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/4"
 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/8"

631 quilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 1" X 1" X 1" X 3/16"
 2 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
 2 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 2 3/4" X 5/16"
 2 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
 2 cantoneiras de 2" X 2" X 2" X 1/4"
 2 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
 5 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"
 5 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.219 quilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 barras de 3/4" X 3/8"
 15 barras de 7/8" X 1/4"
 50 barras de 7/8" X 1/8"
 20 barras de 1" X 1/8"
 1" barras de 1" X 3/16"
 156 barras de 1" X 1/4"
 11" barras de 1" X 3/8"
 16 barras de 1" X 1/2"
 44 barras de 3/4" X 1/4"
 10 barras de 1 1/8" X 1/8"
 50 barras de 1 1/4" X 1/16"
 93 barras de 1 1/4" X 1/4"
 40 barras de 1 1/4" X 5/16"
 43 barras de 1 1/4" X 3/8"
 6 barras de 1 1/4" X 3/4"
 99 barras de 1 1/2" X 5/16"
 111 barras de 1 1/2" X 1/4"
 30 barras de 1 1/2" X 3/8"
 21 barras de 1 1/2" X 1/8"
 82 barras de 1 1/2" X 1/2"
 26 barras de 1 1/2" X 3/4"
 11 barras de 1 1/2" X 1"
 16 barras de 1 3/8" X 3/8"

- 60 barras de 1 3/4" X 3/16"
 104 barras de 1 3/4" X 1/4"
 9 barras de 1 3/4" X 1/8"
 95 barras de 1 3/4" X 3/8"
 57 barras de 1 3/4" X 1/2"
 11 barras de 1 3/4" X 5/8"
 9 barras de 1 3/4" X 3/4"
 20 barras de 2" X 3/16"
 12" barras de 2" X 5/16"
 48 barras de 2" X 1/4"
 92 barras de 2" X 3/8"
 155 barras de 2" X 1/2"
 80 barras de 2" X 5/8"
 37 barras de 2" X 1"
 39 barras de 2 1/2" X 3/8"
 165 barras de 2 1/2" X 1/2"
 86 barras de 2 1/2" X 5/8"
 62 barras de 2 1/2" X 3/4"
 30 barras de 2 1/2" X 1"
 8 barras de 2 1/2" X 1 1/2"
 9 barras de 2 3/4" X 1/2"
 21 barras de 3" X 5/16"
 53 barras de 3" X 1/4"
 18 barras de 3" X 3/8"
 43 barras de 3" X 5/8"
 43 barras de 3" X 3/4"
 41 barras de 3" X 1"
 7 barras de 3" X 1 1/2"
 2 barras de 3" X 2"
 36 barras de 3 1/2" X 3/8"
 21 barras de 3 1/2" X 1/2"
 13 barras de 3 1/2" X 5/8"
 17 barras de 3 1/2" X 3/4"
 21 barras de 3 1/2"
 19 barras de 3 1/2" X 1 1/8"
 8 barras de 3 1/2" X 1 1/4"
 8 barras de 3 1/2" X 1 1/2"
 20 barras de 4" X 1/4"
 6 barras de 4" X 5/16"
 10 barras de 4" X 1/8"
 36 barras de 4" X 1/2"
 6 barras de 4" X 5/8"
 12 barras de 4" X 3/4"
 14 barras de 4" X 1"
 10 barras de 4" X 1 1/4"
 11 barras de 4" X 1 1/2"
 7 barras de 4" X 1 3/4"
 7 barras de 4" X 2"
 5 barras de 4 1/2" X 1 1/2"
 5 barras de 4 1/2" X 2 1/2"
 6 barras de 5" X 5/8"
 2 barras de 5" X 7/8"
 33 barras de 5" X 1"
 12 barras de 5" X 1 1/2"
 4 barras de 5" X 2"
 15 barras de 6" X 3/4"
 22 barras de 6" X 1"
 1 barra de 6" X 1 1/4"
 9 barras de 6" X 1 1/2"
 6 barras de 6" X 2"
 1 barra de 6" X 2 1/2"
 4 barras de 7" X 5/8"
 2 barras de 7" X 3/4"
 15 barras de 7" X 1"
 4 barras de 8" X 1/2"
 3 barras de 8" X 5/8"
 6 barras de 8" X 3/4"
 46 barras de 8" X 1"
 1 barra de 8" X 3"
 10 barras de 10" X 1 1/2"

152.950 quilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 251 vergalhões de 1/4"
 150 vergalhões de 5/16"
 1.424 vergalhões de 3/8"
 1.478 vergalhões de 1/2"
 1.048 vergalhões de 5/8"
 763 vergalhões de 3/4"
 440 vergalhões de 7/8"
 713 vergalhões de 1"
 303 vergalhões de 1 1/8"
 405 vergalhões de 1 1/4"
 249 vergalhões de 1 3/8"
 329 vergalhões de 1 1/2"
 137 vergalhões de 1 5/8"
 213 vergalhões de 1 3/4"
 63 vergalhões de 1 7/8"

- 206 vergalhões de 2"
- 30 vergalhões de 2 1/4"
- 26 vergalhões de 2 1/2"
- 10 vergalhões de 2 3/4"
- 150 vergalhões de 1 1/8"
- 100 vergalhões de 3 1/16"
- 22 vergalhões de 3"
- 8 vergalhões de 3 1/2"
- 3 vergalhões de 3 3/4"
- 4 vergalhões de 4"
- 4 vergalhões de 4 1/2"
- 3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 vergalhão de 2 5/8"
- 1 vergalhão de 3 1/2"
- 15 vergalhões de 3 3/8"
- 15 vergalhões de 1 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 10 vergalhões de 3 4"
- 17 vergalhões de 1"
- 17 vergalhões de 1 1/8"
- 12 vergalhões de 1 1/4"
- 4 vergalhões de 1 1/2"
- 30 vergalhões de 5 1/16"
- 30 vergalhões de 1 1/4"
- 10 vergalhões de 7/8"
- 13 vergalhões de 2"
- 8 vergalhões de 2 1/2"
- 1 vergalhão de 2 3/4"
- 4 vergalhões de 3"
- 3 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 5"
- 1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será médio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 8 pés x 3 pés x 3/8"
- 10 chapas de 8 pés x 3 pés x 1/2"
- 5 chapas de 8 pés x 3 pés x 5/16"
- 5 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/8"
- 30 chapas de 10 pés x 4 pés x 3 1/16"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1 2"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1 4"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 5 1/16"
- 10 chapas de 12 pés x 4 pés x 3 1/16"
- 30 chapas de 14 pés x 4 pés x 3 1/16"
- 120 chapas de 8 pés x 4 pés x 1 1/16"
- 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 1 1/8"
- 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 3 1/16"
- 82 chapas de 8 pés x 4 pés x 1 4"
- 23 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/8"
- 15 chapas de 8 pés x 4 pés x 1 2"
- 10 chapas de 8 pés x 4 pés x 5 1/16"
- 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1 1/8"
- 8 chapas de 8 pés x 6 pés x 3 1/16"
- 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1 4"
- 9 chapas de 10 pés x 3 pés x 3 1/16"
- 4 chapas de 10 pés x 5 pés x 1 1/16"
- 5 chapas de 10 pés x 5 pés x 1 1/8"
- 19 chapas de 10 pés x 5 pés x 3 1/16"
- 14 chapas de 10 pés x 5 pés x 1 4"
- 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1 2"
- 2 chapas de 10 pés x 5 pés x 5 1/16"
- 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 3 1/8"
- 4 chapas de 20 pés x 3 pés x 1 4"
- 3 chapas de 20 pés x 4 pés x 1 4"
- 3 chapas de 24 pés x 5 pés x 3 1/16"
- 10 chapas de 12 pés x 5 pés x 3 1/16"
- 20 chapas de 10 pés x 4 pés x 1 8"
- 50 chapas de 10 pés x 4 pés x 1 1/16"
- 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8"

O preço será médio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 61 vergalhões de 1/4"
- 50 vergalhões de 5/16"
- 117 vergalhões de 3/8"
- 62 vergalhões de 1/2"
- 31 vergalhões de 5/8"
- 50 vergalhões de 3 4"
- 6 vergalhões de 7/8"
- 12 vergalhões de 1"
- 15 vergalhões de 1 1/8"

- 23 vergalhões de 1 1/4"
- 9 vergalhões de 1 3/8"
- 3 vergalhões de 1 1/2"
- 2 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 7 vergalhões de 3 1/2"
- 5 vergalhões de 4"
- 4 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 2 vergalhões de 5 1/2"
- 2 vergalhões de 6"
- 2 vergalhões de 7"
- 65 vergalhões de 1/4"
- 22 vergalhões de 3/8"
- 12 vergalhões de 1/2"

O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo common, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 120 vergalhões de 3/8"
- 123 vergalhões de 1/2"
- 77 vergalhões de 5/8"
- 56 vergalhões de 3/4"
- 41 vergalhões de 7/8"
- 18 vergalhões de 1"
- 33 vergalhões de 1 1/8"
- 34 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 3/8"
- 17 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 3 vergalhões de 2 1/2"
- 10 vergalhões de 2"

O preço será médio, para o kilo.

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme a nostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

- 166 vergalhões de 1 1/8"
- 131 vergalhões de 1 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

- 24 chapas de 2", 00X1", 00X1/16"
- 64 chapas de 2", 00X1", 00X1/3"
- 51 chapas de 1", 00X0", 50X1/32"
- 150 chapas de 5 pés X2 1/2 pés X 1/16"
- 150 chapas de 7 pés X3 pés X 1/16"

O preço será médio para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

- 33 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X3 1/16"
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1 8"
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X1 16"
- 10 chapas de 10 pés X4 pés X3 1/16"

O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

- 10 chapas n. 18 de 1", 50X1", 00.
- 12 chapas n. 20 de 1", 50X1", 00.
- 20 chapas n. 22 de 1", 50X1", 00.
- 1 chapa n. 24 de 1", 50X1", 00.
- 11 chapas de 8 pés X4 pés X1 1/16"
- 25 chapas de 8 pés X4 pés X1 1/16"
- 15 chapas de 8 pés X4 pés X1 8"
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X3 1/16"

O preço será médio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 cantoneiras de 3"X3"X3/8"
- 2 cantoneiras de 1"X1"X3/16"
- 8 cantoneiras de 2"X2"X1/4"

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8"
- 3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1 2"
- 1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8"

- 26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
- 2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
- 1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
- 6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2".
- 3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
- 3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
- 4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
- 1 cantoneira de 12"X3"X1/2".

O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acil-as pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

- 30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
- 40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
- 17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
- 8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
- 1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
- 13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
- 10 chapas de 12 pés X5 pés X1/2".
- 2 chapas de 10 pés X5 pés X3/8".

O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 23 vergalhões de 3/8".
- 5 vergalhões de 1/2".
- 22 vergalhões de 5/8".
- 5 vergalhões de 3/4".
- 6 vergalhões de 7/8".
- 108 vergalhões de 1".
- 24 vergalhões de 1 1/8".
- 46 vergalhões de 1 1/4".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

- 80 kilos de 1/32".
- 165 kilos de 1/16".
- 205 kilos de 1/8".
- 110 kilos de 3/16".
- 505 kilos de 1/4".
- 460 kilos de 5/16".

O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 vergalhões de 7/16".
- 140 vergalhões de 3/8".
- 160 vergalhões de 1/2".
- 51 vergalhões de 5/8".
- 91 vergalhões de 3/4".
- 94 vergalhões de 7/8".
- 105 vergalhões de 1".
- 20 vergalhões de 1 1/8".
- 51 vergalhões de 1 1/4".
- 45 vergalhões de 1 1/2".
- 28 vergalhões de 1 3/4".
- 26 vergalhões de 2".
- 15 vergalhões de 2 1/2".
- 6 vergalhões de 3".

O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

- 4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
- 6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
- 14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
- 3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
- 6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
- 8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
- 5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
- 2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

- 15 kilos de 3/32".
- 230 kilos de 1/4".
- 35 kilos de 1/32".
- 65 kilos de 1/16".
- 85 kilos de 1/8".
- 90 kilos de 3/16".
- 35 kilos de 5/16".
- 10 kilos de 3/8".

O preço será medio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 393 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 23 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

660 kilos de tubos de latão com 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 23 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 23 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

- 6 de 35" interno.
- 6 de 51 1/4" interno.
- 12 de 61 1/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.
- 6 de 36 1/2" interno.
- 10 de 14 1/2" interno.
- 4 de 31 1/4" interno.
- 3 de 19 3/4" interno.
- 8 de 20" interno.
- 10 de 21 1/2" interno.
- 16 de 22 1/4" interno.
- 8 de 30 1/2" interno.
- 10 de 24 1/2" interno.
- 4 de 21" interno.
- 6 de 31 3/4" interno.
- 8 de 51 1/2" interno.
- 4 de 39 1/2" interno.
- 8 de 18 3/4" interno.
- 8 de 21 3/4" interno.
- 24 de 61 1/2" interno.
- 200 de 23 1/4" interno.
- 70 de 43 1/2" interno.
- 16 de 35 1/2" interno.
- 4 de 18 1/2" interno.
- 4 de 19 1/2" interno.
- 200 de 26 1/2" interno.
- 24 de 29 1/2" interno.
- 16 de 41 1/2" interno.
- 16 de 31 1/2" interno.
- 12 de 22 1/2" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 12 de 47 3/4" interno.
- 30 de 43 3/4" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 20 de 46 3/4" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 36 de 55 3/4" interno.
- 80 de 23 1/2" interno.
- 12 de 22" interno.
- 140 de 23" interno.
- 14 de 60 1/2" interno.

- 48 de 46 1/2" interno.
 8 de 47 1/2" interno.
 44 de 29 3/4" interno.
 260 de 19 1/8" interno.
 120 de 23 3/4" interno.
 24 de 26 3/4" interno.
 8 de 37 1/2" interno.
 4 de 48 1/2" interno.
 24 de 32" interno.
- Aros de aço sem recordes
- 16 de 46 3/4" interno.
 20 de 61 1/2" interno.
 8 de 41 1/2" interno.
 8 de 43 1/2" interno.
 56 de 31 1/2" interno.
 48 de 40 1/2" interno.
 10 de 47 1/2" interno.
 4 de 37 1/2" interno.
 12 de 30 1/2" interno.
 12 de 55 3/8" interno.
 16 de 33 3/4" interno.
 22 de 31 3/4" interno.
 22 de 35 1/2" interno.
 4 de 41 3/4" interno.
 16 de 43 3/4" interno.
 5 de 61 1/4" interno.
 10 de 18 1/2" interno.
 10 de 19 1/2" interno.
 16 de 26 1/2" interno.
 16 de 29 1/2" interno.
 8 de 37 3/4" interno.
 6 de 47 3/4" interno.
 6 de 55 3/4" interno.
 6 de 61 3/4" interno.
 12 de 43 3/8" interno.

O preço será médio, para o kilo:

Sobresalentes de machinas:

- 6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
 10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
 1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20" 3" X 2" tubo.
 125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" X 2" tubo.
 1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" 6" X 2" tubo.
 1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16" X 2 1/4" tubo.
 300 tubos de 20" 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel tipo 305 de 13" 2" X 2", tubo.
 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, tipo 272, 4, 46 X 2", tubo.
 1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, tipo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
 400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 1 1/2", tubo.
 800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 2", tubo.
 5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 2" X 2", kilo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2" tubo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
 50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
 80 tubos para superaquecedor tipo Pacific diametro de 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
 50 metros de tubos de cobre de leve, de 3/4", metro.
 200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13" 6" X 2 1/4" tubo.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % nos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar de data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme esta marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, Deodéciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA
A 4ª DIVISÃO, RM 1923

Primeira correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço, publico que ás 12 horas do
dia 2 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na esta-
ção Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento
de:

Porcas de ferro sextavadas:

- 931 kilos de 3/8".
- 1.124 kilos de 1/2".
- 1.718 kilos de 5/8".
- 1.859 kilos de 3/4".
- 1.959 kilos de 7/8".
- 1.278 kilos de 1".
- 1.246 kilos de 1 1/8".
- 1.408 kilos de 1 1/4".
- 971 kilos de 1 3/8".
- 953 kilos de 1 1/2".
- 705 kilos de 1 5/8".
- 713 kilos de 1 3/4".
- 5 kilos de 1 7/8".
- 68 kilos de 2".
- 8 kilos de 2 1/2".
- 8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

- 250 kilos de 1" x 3/8".
- 155 kilos de 1" x 1/4".
- 375 kilos de 1" x 3/8".
- 200 kilos de 1" x 1/2".
- 25 kilos de 1" x 3/4".
- 125 kilos de 1" x 5/8".
- 100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
- 140 kilos de 1 1/4" x 1/2".
- 225 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 180 kilos de 1 1/2" x 1/4".
- 300 kilos de 1 1/2" x 1/2".
- 25 kilos de 1 1/2" x 3/4".
- 90 kilos de 1 1/2" x 5/8".
- 50 kilos de 1 3/4" x 1/2".
- 150 kilos de 1 3/4" x 3/8".
- 25 kilos de 1 3/4" x 5/8".
- 627 kilos de 2" x 1/2".
- 565 kilos de 2" x 3/8".
- 1.190 kilos de 2" x 5/8".
- 105 kilos de 2" x 3/4".
- 25 kilos de 2" x 1/4".
- 50 kilos de 2 1/2" x 3/4".
- 470 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 330 kilos de 2 1/2" x 3/8".
- 1.120 kilos de 2 1/2" x 5/8".
- 30 kilos de 2 1/2" x 3/4".
- 265 kilos de 3" x 1/2".
- 320 kilos de 3" x 3/8".
- 655 kilos de 3" x 5/8".
- 265 kilos de 3" x 3/4".
- 245 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 580 kilos de 3 1/2" x 5/8".
- 490 kilos de 3 1/2" x 3/8".
- 350 kilos de 4" x 3/8".
- 315 kilos de 4" x 3/4".
- 370 kilos de 4" x 5/8".
- 212 kilos de 4" x 7/8".
- 125 kilos de 4" x 1".
- 295 kilos de 4" x 1/2".
- 70 kilos de 4 1/2" x 1/2".
- 95 kilos de 4 1/2" x 5/8".
- 70 kilos de 4 1/2" x 3/4".
- 270 kilos de 5" x 1/2".
- 287 kilos de 5" x 3/8".
- 1.120 kilos de 5" x 5/8".
- 345 kilos de 5" x 3/4".
- 25 kilos de 5" x 7/8".
- 125 kilos de 5" x 1".
- 45 kilos de 5 1/4" x 1/2".
- 195 kilos de 5 1/2" x 1/2".
- 50 kilos de 5 1/2" x 3/8".
- 155 kilos de 5 1/2" x 5/8".
- 25 kilos de 5 1/2" x 3/4".
- 230 kilos de 6" x 1/2".
- 100 kilos de 6" x 3/8".
- 115 kilos de 6" x 3/4".
- 560 kilos de 6" x 5/8".
- 150 kilos de 6" x 7/8".

- 150 kilos de 6" x 1".
- 295 kilos de 6 1/2" x 1/2".
- 150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
- 100 kilos de 7" x 1/2".
- 50 kilos de 7" x 3/8".
- 340 kilos de 7" x 5/8".
- 140 kilos de 7" x 3/4".
- 50 kilos de 7" x 1".
- 30 kilos de 7 1/2" x 5/8".
- 100 kilos de 7 1/2" x 7/8".
- 60 kilos de 8" x 1/2".
- 245 kilos de 8" x 5/8".
- 540 kilos de 8" x 3/4".
- 125 kilos de 8" x 1 1/4".
- 50 kilos de 9" x 1/2".
- 45 kilos de 9" x 5/8".
- 180 kilos de 9" x 3/4".
- 160 kilos de 10" x 1/2".
- 100 kilos de 10" x 3/8".
- 465 kilos de 10" x 5/8".
- 440 kilos de 10" x 3/4".
- 50 kilos de 10 1/2" x 5/8".
- 125 kilos de 11" x 1/2".
- 75 kilos de 11" x 1 1/4".
- 240 kilos de 11 1/2" x 1/2".
- 150 kilos de 11 1/2" x 5/8".
- 185 kilos de 12" x 1/2".
- 590 kilos de 12" x 5/8".
- 365 kilos de 12" x 3/4".
- 125 kilos de 12" x 7/8".
- 175 kilos de 13" x 1/2".
- 300 kilos de 13" x 5/8".
- 50 kilos de 12" x 1 1/4".
- 200 kilos de 14" x 1".
- 300 kilos de 14" x 3/4".
- 475 kilos de 14" x 5/8".
- 275 kilos de 14" x 7/8".
- 50 kilos de 14" x 1/2".
- 50 kilos de 12 1/2" x 3/4".
- 100 kilos de 15" x 1/2".
- 240 kilos de 15" x 5/8".
- 810 kilos de 15" x 3/4".
- 255 kilos de 15" x 7/8".
- 100 kilos de 15" x 1".
- 100 kilos de 16" x 3/4".
- 50 kilos de 16" x 5/8".
- 300 kilos de 16" x 7/8".
- 75 kilos de 11" x 1 1/8".
- 50 kilos de 12" x 1 1/8".
- 150 kilos de 17" x 1".
- 25 kilos de 17 1/2" x 3/4".
- 175 kilos de 18" x 3/4".
- 75 kilos de 18" x 5/8".
- 75 kilos de 18" x 7/8".
- 75 kilos de 19" x 3/4".
- 150 kilos de 13" x 3/4".
- 200 kilos de 11" x 3/4".
- 150 kilos de 11" x 5/8".
- 75 kilos de 13" x 1".
- 100 kilos de 22" x 1 3/8".
- 100 kilos de 19" x 1 1/4".
- 75 kilos de 20" x 3/4".
- 150 kilos de 20" x 1 1/8".
- 200 kilos de 21" x 1 1/8".
- 100 kilos de 24" x 1 3/4".
- 50 kilos de 14" x 1 1/2".
- 35 kilos de 18" x 1 1/8".
- 25 kilos de 19" x 1".
- 175 kilos de 17" x 3/4".
- 100 kilos de 21" x 1".
- 100 kilos de 22" x 1 1/4".
- 150 kilos de 10" x 1".
- 100 kilos de 8" x 7/8".
- 150 kilos de 8" x 1".
- 50 kilos de 8 1/2" x 1/2".
- 100 kilos de 8 1/2" x 3/4".
- 100 kilos de 26" x 1 3/4".
- 10 kilos de 1 1/4" x 5/16".
- 25 kilos de 17" x 1 1/4".
- 25 kilos de 15" x 1 1/4".
- 25 kilos de 20" x 1 1/4".
- 25 kilos de 5 1/2" x 1 1/8".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças qua-

dradas:

- 200 kilos de 4" x 3/8".
- 20 kilos de 3/4" x 3/8".
- 20 kilos de 1 1/2" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

80 kilos de 2 1/2" x 3/8".
80 kilos de 3" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo?

Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2" x 3/4".
97 kilos de 2" x 3/8".
32 kilos de 2" x 1/2".
17 kilos de 2" x 5/8".
165 kilos de 2 1/2" x 3/8".
207 kilos de 2 1/2" x 1/2".
7 kilos de 2 1/2" x 5/8".
75 kilos de 3" x 3/8".
335 kilos de 3" x 1/2".
10 kilos de 3" x 5/8".
10 kilos de 3" x 3/4".
40 kilos de 4" x 1/2".
60 kilos de 4" x 5/8".
10 kilos de 4" x 3/4".
25 kilos de 4" x 3/8".
15 kilos de 3 1/2" x 3/8".
325 kilos de 3 1/2" x 1/2".
150 kilos de 3 1/2" x 5/8".
25 kilos de 4 1/2" x 1/2".
150 kilos de 1" x 1/2".
50 kilos de 1 3/4" x 1/2".
150 kilos de 1 1/2" x 1/2".
50 kilos de 4 1/2" x 1/2".
7 kilos de 2 1/2" x 3/4".
165 kilos de 1" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1" x 1/8".
30 kilos de 1 1/2" x 1/2".
15 kilos de 1/2" x 3/16".
35 kilos de 1" x 1/4".
70 kilos de 1" x 3/8".
75 kilos de 1 1/4" x 3/8".
60 kilos de 1 1/2" x 1/4".
50 kilos de 1 1/2" x 5/8".
20 kilos de 5/8" x 1/4".
50 kilos de 2" x 1/2".
75 kilos de 2 1/2" x 3/4".
50 kilos de 2 1/2" x 5/8".
75 kilos de 3 1/2" x 3/4".
75 kilos de 4" x 1/2".
100 kilos de 5" x 3/4".
150 kilos de 5" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

40 kilos de 5/8" x 3/16".
45 kilos de 5/8" x 1/4".
45 kilos de 1" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo:

Rebites de ferro commum:

5 kilos de 1/2" x 1/4".
30 kilos de 3/4" x 1/4".
10 kilos de 7/8" x 3/8".
25 kilos de 1" x 3/16".
60 kilos de 1" x 1/4".
10 kilos de 1" x 5/16".
15 kilos de 1" x 3/8".
75 kilos de 1" x 1/2".
185 kilos de 1 1/2" x 3/8".
165 kilos de 1 1/2" x 1/2".
125 kilos de 1 1/2" x 5/8".
160 kilos de 1 1/4" x 1/2".
225 kilos de 1 1/4" x 3/8".
65 kilos de 1 1/2" x 3/4".
25 kilos de 1 3/8" x 1/4".
25 kilos de 1 3/8" x 3/8".
25 kilos de 1 3/8" x 1/2".
165 kilos de 2" x 1/2".
125 kilos de 2" x 5/8".
105 kilos de 2" x 3/4".
150 kilos de 2" x 3/8".
54 kilos de 2" x 7/8".
75 kilos de 2 1/2" x 1/4".
75 kilos de 2 1/2" x 3/8".
75 kilos de 2 1/2" x 1/2".
285 kilos de 2 1/2" x 5/8".
225 kilos de 2 1/2" x 3/4".
40 kilos de 2 1/4" x 1/4".
50 kilos de 3" x 3/8".
100 kilos de 3" x 1/2".

175 kilos de 3" x 5/8".
279 kilos de 3" x 3/4".
154 kilos de 3" x 7/8".
75 kilos de 3 1/2" x 3/4".
50 kilos de 3 1/2" x 7/8".
204 kilos de 4" x 5/8".
254 kilos de 4" x 3/4".
279 kilos de 4" x 7/8".
50 kilos de 4 1/2" x 5/8".
150 kilos de 4 1/2" x 3/4".
50 kilos de 4 1/2" x 7/8".
204 kilos de 5" x 5/8".
204 kilos de 5" x 3/4".
229 kilos de 5" x 7/8".
50 kilos de 6" x 5/8".
80 kilos de 6" x 7/8".
54 kilos de 6" x 3/4".
100 kilos de 7" x 3/4".
160 kilos de 7" x 7/8".
50 kilos de 4 1/2" x 1".

O preço será médio para o kilo.

Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2" x 7/8".
250 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 3" x 5/8".
250 kilos de 4" x 5/8".
250 kilos de 5" x 5/8".
75 kilos de 5" x 3/4".
250 kilos de 3" x 7/8".
25 kilos de 6" x 3/4".
2 kilos de 1/2" x 5/32".
10 kilos de 1/2" x 3/16".
15 kilos de 3/8" x 3/16".
5 kilos de 1/4" x 3/16".
35 kilos de 1/2" x 1/4".
40 kilos de 3/4" x 1/4".
5 kilos de 1/2" x 1/8".
2 kilos de 3/8" x 1/8".
2 kilos de 1/4" x 1/8".
125 kilos de 6 1/2" x 3/4".
50 kilos de 7" x 3/4".
250 kilos de 4" x 3/4".
250 kilos de 3 1/2" x 3/4".
250 kilos de 3" x 3/4".
250 kilos de 2 1/2" x 3/4".
250 kilos de 2" x 3/4".
250 kilos de 1 1/2" x 3/4".
250 kilos de 2" x 5/8".
250 kilos de 1 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 1/2".
125 kilos de 3 1/2" x 1/2".
125 kilos de 3" x 1/2".
125 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
350 kilos de 2" x 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 1/2".
250 kilos de 1 1/4" x 1/2".
250 kilos de 1" x 1/2".
125 kilos de 3" x 3/8".
125 kilos de 2 1/2" x 3/8".
125 kilos de 2" x 3/8".
125 kilos de 1 1/2" x 3/8".
500 kilos de 1 1/4" x 3/8".
500 kilos de 1" x 3/8".
375 kilos de 3/4" x 3/8".
50 kilos de 1" x 5/16".
25 kilos de 3/4" x 5/16".
25 kilos de 1" x 1/4".
350 kilos de 6 1/2" x 7/8".
350 kilos de 6" x 7/8".
350 kilos de 5" x 7/8".
350 kilos de 4" x 7/8".

O preço será médio para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8", kilo.
1.000 kilos de bronze velho, kilo.
1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pineis chatos, de cabelo, francezes, legítimos,
A. P.:

14 n. 12, um.
46 n. 14, um.
2 n. 16, um.
104 n. 18, um.
60 n. 20, um.
36 n. 22, um.
224 n. 24, um.
44 n. 30, um.

Pinceis redondos, de cabelo, francezes, legitimas

A. P.:

- 12 n. 10, um.
- 24 n. 12, um.
- 20 n. 14, um.
- 20 n. 16, um.
- 40 n. 18, um.
- 125 n. 20, um.
- 20 n. 22, um.
- 289 n. 24, um.
- 36 n. 15, um.
- 36 n. 30, um.

Pinceis para letras, francezes:

- 25 n. 6, um.
- 25 n. 8, um.
- 55 n. 10, um.
- 43 n. 12, um.
- 49 n. 14, um.
- 25 n. 16, um.
- 24 pinceis para recorte, n. 26, um.
- 24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

- 3 n. 7, um.
- 3 n. 16, um.
- 36 n. 12, um.
- 48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

- 30 n. 2, um.
- 30 n. 4, um.
- 18 n. 6, um.
- 18 n. 8, um.
- 139 pinceis para traços, um.
- 128 pinceis para filletes, um.
- 60 pinceis de corda de 1", um.
- 24 pinceis para recorte, n. 24, um.
- 12 pinceis bilboquets, n. 5, um.
- 12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
- 12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

- 2 n. 1, um.
- 2 n. 2, uma.
- 14 n. 3, uma.
- 12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

- 8 de 1", uma.
- 8 de 1 1/2", uma.
- 8 de 2", uma.
- 8 de 2 1/2", uma.
- 8 de 3", uma.
- 8 de 3 1/2", uma.

Trinchas de cabelo:

- 20 de 4", uma.
- 30 de 6", uma.
- 32 de 8", uma.

Trinchetes:

- 25 n. 2, um.
- 27 n. 3, um.
- 25 n. 4, um.
- 6 blaireaux n. 8, um.
- 6 crespadores, um.

Brochas de cabelo, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

- 30 n. 4, uma.
- 164 n. 6, uma.
- 252 n. 8, uma.
- 249 n. 10, uma.
- 261 n. 12, uma.
- 215 n. 14, uma.
- 32 n. 16, uma.

Brochas de cabelo, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

- 100 n. 2 1/2, uma.
- 100 n. 3, uma.
- 63 n. 4, uma.
- 71 n. 6, uma.
- 98 n. 8, uma.
- 92 n. 10, uma.
- 95 n. 12, uma.
- 74 n. 14, uma.
- 36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionais, para calças:

- 53 n. 00, uma.
- 53 n. 000, uma.
- 18 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para calças, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

- 80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
 - 4.000 kilos de cinzenta clara, Stambayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
 - 100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 99, kilo.
 - 500 kilos de vermelhas, Adamas ou Lagolina P. n. 99, em latas de cinco kilos, kilo.
 - 700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
 - 1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
 - 50 kilos de tapa poros, kilo.
 - 65 kilos de preta, Valentina, kilo.
 - 160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
 - 15 kilos de azul da Prussia, kilo.
 - 100 kilos de amarello flor, kilo.
 - 50 kilos de preto marfim, kilo.
 - 3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
 - 160 kilos de roxo-boi, kilo.
 - 925 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
 - 11 kilos de sandalo, kilo.
 - 23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
 - 3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
 - 10 kilos de Sinopia, kilo.
 - 415 kilos de terra de Sienna crua, H. Millory, kilo.
 - 105 kilos de terra de Sienna queimada, H. Millory, kilo.
 - 2.800 kilos de gesso crú, kilo.
 - 130 kilos de gesso preta, kilo.
 - 285 kilos de Jaune Chrome, kilo.
 - 9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
 - 50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro.
 - 100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
 - 26 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
 - 405 papeis de purpurina de ouro, papel.
 - 35 papeis de purpurina de prata, papel.
 - 12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
 - 6 kilos de terra, de Caseel, kilo.
 - 110 kilos de verde composto claro, kilo.
 - 10 kilos de verde Paris, kilo.
 - 100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
 - 100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
 - 100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Paints n. 58, kilo.
 - 50 kilos de Felling Upp, kilo.
 - 390 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
 - 5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.
 - 50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
 - 200 papeis de aluminio em pó, papel.
 - 190 betumadeiras communs, A. P., uma.
 - 103 betumadeiras espanulas A. P., uma.
 - 276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
 - 85 pelles de camurça, pelle.
 - 11 coadores de tela de arame n. 24, um.
 - 7.980 kilos de potassa, kilo.
 - 2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
 - 5.030 litros de refector, litro.
 - 24 kilos de tector, kilo.
 - 30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
 - 10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
 - 35 kilos de esponjas grossas, kilo.
 - 24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
 - 2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
 - 1 machina para moer tinta, n. 3.
 - 20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
 - 10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
 - 6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
 - 6 vidros de 250 grammas de anilina marçom, vidro.
 - 6 arcos de serra de 12", um.
 - 10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo.
 - 50 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.
 - 163 kilos de cera virgem, kilo.
 - 145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.
 - 450 kilos de colla da Bahia, kilo.
 - 20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.
- Dobradiças de ferro de junta:
- 30 pares de 2", par.
 - 54 pares de 3 1/2", par.
 - 84 pares de 3", par.
 - 150 pares de 2 1/2"x7/8" var.
- Dobradiças de ferro:
- 48 pares de 3"x1", par.
 - 12 pares de 2 1/2"x1", par.

- 12 pares de 2"x1", par
- 36 pares de 2", par.
- 48 pares de 2 1/2", par.
- 60 pares de 3", par.
- 36 pares de 3 1/2", par.
- 3 alicates chatos para vidraceiro, um.

Pontas de Paris com cabeça:

- 2.000 kilos de 2", ou 17x24.
- 20 kilos de 3" ou 26x36.
- 20 kilos de 3 1/2" ou 21x43.
- 1.200 kilos de 3" ou 20x36.
- 700 kilos de 3 1/2" ou 22x39.
- 500 kilos de 4" ou 22x48.
- 300 kilos de 4 1/2" ou 23x42.
- 20 kilos de 3 1/2" ou 22x42.
- 50 kilos de 3 1/2" ou 21x39.
- 1.030 kilos de 2 1/2" ou 20x30.
- 960 kilos de 1 1/2" ou 15x15.
- 940 kilos de 1" ou 12x12.
- 20 kilos de 3/4" ou 10x10.
- 350 kilos de 2 1/4" ou 19x27.
- 380 kilos de 3 1/4" ou 22x39.
- 80 kilos de 1 1/4" ou 17x21.

- 30 kilos de 7/8".
- 2.345 kilos de 2" ou 16x24.
- 2.040 kilos de 2 1/2" ou 18x30.
- 2.120 kilos de 3" ou 18x36.
- 1.600 kilos de 3 1/2".
- 780 kilos de 4" ou 23x48.
- 520 kilos de 4 1/2".
- 120 kilos de 5" ou 20x60.
- 2.310 kilos de 1 1/2" ou 16x18.
- 380 kilos de 2" ou 18x24.
- 360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio, kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

- 67 kilos de 1/2".
- 102 kilos de 3/4".
- 140 kilos de 1".
- 92 kilos de 7/8".
- 550 kilos de 1" ou 12x12.
- 550 kilos de 1 1/4".
- 280 kilos de 1 1/2".
- 450 kilos de 2".
- 200 kilos de 1 3/4".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

- 24 pares de 1", par.
- 36 pares de 1 1/2", par.
- 24 pares de 2", par.
- 24 pares de 2 1/2", par.
- 12 vidros «Nubians», vidro.
- 15 diamante Sharrat, um.
- 110 kilos de estopa de aço, kilo.
- 30 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.
- 34 fechaduras de caixa de 3 1/2", uma.
- 84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
- 12 fechaduras de ferro com trineo para porta, uma.
- 114 fechaduras de latão para armario, uma.
- 12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
- 12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma.
- 165 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.
- 70 kilos de gomma lacca amarela, kilo.
- 25 kilos de gomma lacca branca, kilo.
- 5 kilos de gomma Sammarroca, kilo.

Lixa em papel «Navarre».

- 20 folhas n. 2 1/2.
- 120 folhas n. 1/2.
- 9.941 folhas n. 0.
- 211 folhas n. 00.
- 1.621 folhas n. 1.
- 761 folhas n. 1 1/2.
- 1.431 folhas n. 2.
- 2.531 folhas n. 3.
- 4.331 folhas n. 4.
- 3.711 folhas n. 5.
- 3.711 folhas n. 6.

Preço médio folha.

Pallinha em chicote:

- 10 kilos n. 1, kilo.
- 10 kilos n. 2, kilo.

10 kilos n. 3, kilo.

5 kilos n. 4, kilo.

2 panelas para colla, uma.

100 kilos de tachas de ferro de 5/8", kilo.

100 kilos de tachas de ferro de 3/4", kilo.

295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.

455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.

440 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo.

100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.

100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.

10 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.

65 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.

2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para lectos dos carres de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de um, dois:

- 120 de 0,62 x 0,62.
- 100 de 0,66 x 0,55.
- 200 de 0,70 x 0,66.
- 100 de 0,90 x 0,46.
- 80 de 0,72 x 0,52.
- 80 de 0,77 x 0,43.
- 80 de 0,56 x 0,26.
- 80 de 0,66 x 0,60.
- 80 de 0,62 x 0,58.
- 80 de 0,71 x 0,74.
- 80 de 0,66 x 0,60.
- 150 de 0,65 x 0,60.
- 200 de 0,75 x 0,75.
- 50 de 0,50 x 0,30.
- 30 de 0,33 x 0,29.
- 148 de 0,61 x 0,61.
- 50 de 0,62 x 0,32.
- 50 de 0,67 x 0,61.
- 100 de 0,70 x 0,63.
- 100 de 0,70 x 0,70.
- 50 de 0,70 x 0,75.
- 50 de 0,90 x 0,42.
- 130 de 1,20 x 0,70.
- 100 de 0,72 x 0,62.
- 200 de 0,65 x 0,65.
- 24 de 0,96 x 0,56.
- 12 de 0,63 x 0,46.
- 20 de 0,63 x 0,60.
- 30 de 0,61 x 0,52.
- 10 de 0,44 x 0,43.
- 10 de 0,86 x 0,46.
- 10 de 0,74 x 0,46.
- 20 de 0,23 x 0,23.
- 20 de 0,38 x 0,14.
- 20 de 0,38 x 0,40.
- 20 de 0,59 x 0,17.
- 10 de 0,59 x 0,39.
- 10 de 0,59 x 0,46.
- 10 de 0,85 x 0,49.
- 300 de 0,67 x 0,64.
- 150 de 0,70 x 0,30.
- 300 de 0,70 x 0,61.
- 200 de 0,76 x 0,63.
- 120 de 0,96 x 0,47.
- 30 de 0,74 x 0,61.
- 180 de 0,77 x 0,67.
- 24 de 0,78 x 0,55.
- 48 de 0,66 x 0,61.
- 48 de 0,63 x 0,61.
- 60 de 0,92 x 0,88.
- 60 de 0,92 x 0,84.
- 60 de 0,97 x 0,48.
- 60 de 0,69 x 0,62.
- 150 de 0,75 x 0,60.
- 48 de 0,75 x 0,63.
- 300 de 0,60 x 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.

3 vidros lisos encarnados, de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decimetro quadrado.

3 vidros lisos verdes, de 0,60 x 0,60 x 0m,003, decimetro quadrado.

1 grifho de apertar e cortar para 1", um.

1 grifho de apertar e cortar para 2", um.

Amiantho em papelão comprimido:

- 10 kilos de 1/32".
- 25 kilos de 1/16".
- 40 kilos de 1/8".
- 20 kilos de 3/16".
- 30 kilos de 1/4".

O preço será médio para 5 kilos.

Amiantho em papéis

- 195 kilos de 1/16".
- 184 kilos de 1/8".
- 35 kilos de 1/4".
- 5 kilos de 1/32".
- 50 kilos de 3/16".

O preço será médio para o kilo.

- 2 anecdarios de aço de 0,003, um.
- 2 typos numericos de 1 a 0, de 0,008, um.
- 1 typo alphabetico com todas as letras, de 0,004, por.
- 1 typo alphabetico com todas as letras, de 0,008 por.
- 2 typos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.
- 2 typos alphabeticos de 0,005, um.
- 4 abecedario de 0,010, pc.

Algarismos de aço:

- 5 collecções de 0,005, collecção.
- 1 collecção de 0,010, por.
- 1 collecção de 0,007, por.
- 2 collecções de 0,003, collecção.
- 640 metros de algodão trançado enfiado, metro.
- 25 kilos de algodão em pasta, kilo.
- 7.900 kilos de areia de moldar, kilo.
- 2.000 metros de anagem metro.
- 12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
- 12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 2, papel.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
- 12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
- 2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
- 60 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/16, kilo.
- 65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3/32", kilo.
- 65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/8", kilo.
- 24 duzias de botões de osso branco, communs, grandes, de quatro furos, duzia.
- 122 kilos de barbante em chicote, kilo.
- 12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
- 840 kilos de breu, kilo.
- 129 baldes de zinco de 14x9, um.
- 54 baldes de zinco de 25x30, um.

Borracha em lençol com panno:

- 30 kilos de 3/16".
- 20 kilos de 1/16".
- 50 kilos de 1/8".
- 60 kilos de 3/32".
- 30 kilos de 1/4".

O preço será médio para kilo.

Borracha em lençol sem panno:

- 205 kilos de 1/16".
- 100 kilos de 1/8".
- 50 kilos de 3/16".
- 110 kilos de 1/4".
- 50 kilos de 3/8".
- 50 kilos de 1/2".
- 50 kilos de 5/8".
- 210 kilos de 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada

- 100 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 1/32".
- 100 kilos de 7/8".
- 200 kilos de 1".
- 100 kilos 5/8".

O preço será médio para o kilo.

Canos de chumbo:

- 40 kilos de 1 1/4".
- 50 kilos de 1 1/2".
- 60 kilos de 1/2".
- 60 kilos de 3/4".
- 30 kilos de 3/8".
- 40 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Chumbo em lençol:

- 8.040 kilos de 1/16".
- 3.000 kilos de 1/8".
- 200 kilos de 3/16".
- 200 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.

- 150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
- 269 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

- 2 grosas de 1" x 1/8", grossa.
- 2 grosas de 3" x 1/2", grossa.
- 10 grosas de 2 1/2" x 1/2", grossa.
- 18 grosas de 1 1/2" x 1/8", grossa.
- 65 grosas de 2" x 3/16", grossa.
- 34 grosas de 2 1/2" x 1/8", grossa.
- 74 grosas de 2 1/2" x 1/4", grossa.
- 40 grosas de 3" x 1/4", grossa.
- 8 grosas de 3 1/2" x 1/4", grossa.
- 6 grosas de 3 1/2" x 3/8", grossa.
- 39 grosas de 4" x 3/8", grossa.
- 24 grosas de 3" x 3/16", grossa.
- 58 grosas de 2 1/2" x 3/16", grossa.
- 8 grosas de 3 1/2" x 5/16", grossa.
- 8 grosas de 4" x 5/8", grossa.
- 11 grosas de 2" x 1/8", grossa.
- 24 grosas de 3" x 1/8", grossa.
- 7 grosas de 2 1/2" x 3/8", grossa.
- 20 grosas de 1 3/4" x 3/16", grossa.
- 64 grosas de 2" x 1/4", grossa.
- 27 grosas de 1 1/2" x 3/16", grossa.
- 20 grosas de 1 3/4" x 1/8", grossa.
- 34 grosas de 3" x 3/8", grossa.
- 6 grosas de 4" x 1/4", grossa.
- 12 grosas de 2" x 3/8", grossa.
- 24 grosas de 3" x 5/16", grossa.
- 16 grosas de 4" x 5/16", grossa.
- 14 grosas de 4" x 1/2", grossa.
- 2 grosas de 2 1/4" x 1/4", grossa.
- 19 grosas de 2 1/2" x 5/16", grossa.
- 6 grosas de 1 1/2" x 1/4", grossa.
- 6 grosas de 1" x 3/16", grossa.
- 6 grosas de 2" x 5/16", grossa.

Correntes de ferro com elos direitos:

- 2.650 kilos de 3/8".
- 1.300 kilos de 1/2".
- 900 kilos de 3/4".
- 700 kilos de 1".
- 285 kilos de 1/4".
- 600 kilos de 7/8".
- 600 kilos de 5/8".
- 900 kilos de 1 1/8".
- 900 kilos de 1 1/4".
- 100 kilos de 1 3/8".
- 100 kilos de 1 1/2".

O preço será medio para o kilo.

- 580 kilos de corrente de ferro patente de 3/16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

- 220 kilos de 3/8".
- 70 kilos de 1/2".
- 20 kilos de 1/8".
- 70 kilos de 5/16".
- 30 kilos de 1/4".
- 40 kilos de 5/8".
- 15 kilos de 3/4".
- 20 kilos de 1".

O preço será medio para o kilo.

- 2 kilos de corda de linho de 3/16", kilo.
- 100 metros de cabo de linho alcatroado, kilo.

Cadarço de li. no:

- 24 metros de 1", metro.
- 24 metros de 3/4", metro.
- 24 metros de 1/2", metro.

Cadarço de algodão:

- 100 peças de 50 metros, de 1/2", peça.
- 100 peças de 50 metros, de 3/4", peça.
- 100 peças de 50 metros, de 1" peça.
- 200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,03, de largura metro.

- 12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.
- 12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.
- 12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.
- 200 metros de cadarço de cor cinzenta n. 1, metro.
- 200 metros de cadarço de cor de vinho n. 1, metro.
- 350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
- 50 cadeados de ferro de 3", um.
- 500 cadeados de abrir por baixo, conforme amostra que se encontra na locomoção, um.
- 25 secas para caivô, uma.

20 kilos de colla forte, kilo.
24 kilos de colla franceza marca «medalhas», igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
40 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas, com duas boccas de The Whit Man Barnes & C.:

12 de 1 1/2" e 3/8", uma.
24 de 5/8" e 3/4", uma.
12 de 3/4" e 7/8", uma.
42 de 7/8" e 1", uma.
6 de 1" e 5/8", uma.
6 de 1" e 1 1/8", uma.
12 de 1" e 3/4", uma.
12 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.
12 de 1" e 1/2", uma.
100 pelles de couro marroco cor de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
100 pelles de couro marroco cor verde, de 55 pés n. 12, pelle.
20 pelles de couro marroco cor beje, de 55 pés n. 13, pelle.
300 couros (atanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
5 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.
5 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.
12 catracas de accordo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
100 chaves em bruto, massicas, grandes, uma.
100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
2 escovas de cabelo para lingir couro, uma.
24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
55 kilos de enxofre em pó, kilo.
60 kilos de esponja de aço, kilo.
162 enxadas calcadas de 4 1/2 libras, uma.
4 enxadas para fundição, uma.
132 escovas de aço para fundição, uma.
22 escovas de aço para limas, uma.
26 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó:

121 kilos n. 0.
231 kilos n. 1.
91 kilos n. 1 1/2.
76 kilos n. 2.
50 kilos n. 00.
40 kilos n. 1/2.
40 kilos n. 3.
O preço será medio para o kilo.
66 espanadores de cabelo de 0,40, um.
185 metros de fillete branco.
225 metros de fillete verde.
245 metros de fillete encarnado.

O preço para todo o fillete acima será médio, para o metro.

6 facas curvas «Blanchard», uma.
12 facas direitas «Blanchard», uma.
12 facas de voltas «Blanchard», uma.
24 novellos de fio branco, patente torcido n. 5, novello.
100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.
24 kilos de fio de vela, kilo.
55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 60, carretel.
15 carreteis marron, n. 50, carretel.
15 carreteis marron, n. 60, carretel.
15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clark», em carreteis de 500 jardas:

Branca:
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Preta:
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n. 20, carretel.
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Cor de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
50 metros de lona marron, de 0m. 92 de largura, metro.
2 grossas de grampos para emendar correia (Fixator n. 1), grossa.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
41 folles de mão, um.
1 folle de 56", por.

Gacheta em corda:

30 kilos de 1".
30 kilos de 1/2".
30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

485 kilos de giz em pedra, kilo.
22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:

15 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
6 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 12, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.
20 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo.

Rebolos de pedra para amolar.

27 de 1,20 X 0,20, um.
9 de 1,30 X 0,20, um.
4 de 1,20 X 0,40, um.
2 de 0,60 X 0,10, um.
4 de 18" X 4", um.
1 de 22" X 3", um.
1 de 32" X 6", um.
2 de 24" X 4", um.
2 traçadores de 1,50 X 0,002, um.
12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0,25, um.
4 rebolos de esmeril de 24" X 3", um.
592 latas de litro, de Rupi, lata.
24 registro de latão de pressão, de 5/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
24 torneiras de latão com flanges, de 5/8", uma.
60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um.
20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
30 kilos de sal ammoniaco, kilo.
212 tijolos de arcar, de 1ª qualidade, um.
889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
200 meios de sola para enchimento, meio.
110 meios de sola fina especial, meio.
200 meios de sola garotada, meio.
200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.

- 500 grammas de solda de prata, gramma.
- 1.310 kilos de sabão commum, kilo.
- 20 kilos de sabão de Marselha, kilo.
- 1.000 kilos de sabão Nieldarh, kilo.
- 150 paus de sapólio, um.
- 20 kilos de solda forte, kilo.
- 3 talhas «Patentes», de 1/2 toneladas, com corrente uma.
- 1 talha «Patentes», de 10 toneladas, por.
- 260 traveseiros de capim meimbeque, um.
- 2 torques para vidraceiro, uma.
- 365 kilos de trincal em pedra, kilo.
- 2 teouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8" uma.
- 3 teouras paralelas de 12", uma.
- 1 teoura curva, de 12" por.
- 12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2" um.
- 12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2" um.
- 3 tarrachas Cambles Bross, uma.
- 1 caixa de tarrachas Pratt Whithney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
- 10 kilos de telas de cobre para escovas metallicas, kilo.
- 1 litro de tintura de pau campeche, por.
- 1.885 vassouras de piassava, grandes, uma.
- 48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
- 2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
- 15 vassouras de cabelo 22 B. uma.
- 1 collecção de vasadores, por.
- 42 martellos de aço de 750 grammas, um.
- 40 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
- 3 galões de óleo de banana, galão.
- 4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para torno:

- 1 de 12", por.
- 1 de 14", por.
- 1 de 16", por.
- 1 de 20", por.
- 1 de 40", por.
- 1 placa espiral para torno de 10", por.
- 2 placas espiraes para torno de 16", uma.
- 1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
- 1 machina para furar typo N. S. O. n. 4 (Contevilla), uma.
- 5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo.
- 6 kilos de fieiras de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezos com castanhas:

- 24 de 4" um.
- 24 de 6" um.
- 24 de 9" um.
- 24 de 14" um.
- 24 de 26" um.
- 1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
- 9 balanças Howe para 500 kilos, uma.
- 1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8" 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
- 110 kilos de lã em meada, kilo.
- 6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
- 15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
- 1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
- 3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em pau Davies:

- 2.616 folhas n. 0.
- 1.262 folhas n. 00.
- 4.466 folhas n. 1.
- 3.406 folhas n. 1 1/2.
- 3.976 folhas n. 2.
- 750 folhas n. 3.

O preço será médio para folha.

- 200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
- 80 kilos de mealhar, kilo.
- 15 peças de 20 metros, de morim, peça.
- 1 peça de 20 metros, de morim enfeitado, sem gomma, por.
- 2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
- 1 machina de furar até 1/2", para bancada, por.
- 1 machina para funileiro, de E. Kirchers n. 12.531, por.

Machos de atarrachar a mão:

- 10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
- 2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
- 5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegadas, caixa.
- Machos:
- 2 jogos de 9/16", jogo.
- 6 jogos de 5/8", jogo.

- 2 jogos de 3/4", jogo.
- 2 jogos de 7/8", jogo.
- 2 jogos de 1", jogo.
- 2 jogos de 1 1/8" jogo.
- 2 jogos de 1 1/4" jogo.
- 2 jogos de 1 3/8" jogo.
- 2 jogos de 1 1/2" jogo.
- 2 jogos de 1 3/4" jogo.
- 12 grossas para metaes e madeira, uma.
- 10 kilos de pasta para soldar, kilo.
- 100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.

- 24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
- 2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type» uma.

- 4 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustable maleable frametrolley «Geared type» uma.
- Machos legitimos Withworth, rosca inglesa, para porcas de:

- 6 ternos de 1/4", terno.
- 3 ternos de 5/16" terno.
- 6 ternos de 3/8", terno.
- 6 ternos de 1/2", terno.
- 6 ternos de 5/8" terno.
- 3 ternos de 3/4", terno.
- 5 ternos de 7/8", terno.
- 3 ternos de 1" terno.
- 3 ternos de 1 1/8" terno.
- 2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
- 1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2" por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Withmosth:

- 1 terno de 1/2", por.
- 1 terno de 5/8" por.
- 1 terno de 3/4" por.
- 1 terno de 1" por.

Chaves com duas bocas para porcas:

- 6 de 5/16", uma.
- 6 de 3/8" uma.
- 12 de 1/2", uma.
- 12 de 5/8" uma.
- 15 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.

- 6 alavancas para mover carros, uma.
- 5 carrinhos americanos para armazem, um.
- 2 carrinhos typo alfandega, um.
- 2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
- 2 catracas pneumaticas n. 4, classe K.
- 1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.
- 5 bigorna de 500 kilos, kilo.
- 6 forjas de campanha n. 2, uma.
- 36 machadinhas Collins, uma.
- 18 martellos de aço para machinista, um.
- 10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
- 12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0.60, um.
- 85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0.50, um.
- 24 picaretas, uma.
- 2 tesouras Gambia, de 12", uma.

- 1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1" com caixa, por.
- 2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, uma.
- 1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 1/2", por.
- 2 tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 2", uma.
- 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1 uma.
- 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2 uma.
- 22 grossas de pregos de remate com cabeça nickelada, grossa.

Rebitos de cobre com arruelas:

- 10 kilos de 1/4" X 3/16".
- 7 kilos de 1/4" X 3/16".
- 18 kilos de 1/4" X 3/16".
- 1 kilo de 1" X 3/16".
- 2 kilos de 2" X 1/4".
- 2 kilos de 2" X 3/16".
- 19 kilos de 1/4" X 3/16".
- 5 kilos de 1/4" X 1/2".
- 12 kilos de 1/4" X 1/4".
- O preço será médio para o kilo.

- 24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
 24 placas para assento de cadeiras austriacas, de ac-
 côrdo com o desenho que se encontra na Loco-
 moção, uma.
 20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
 40 metros de oleado Victoria, verde, metro.
 50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
 320 kilos de plumbagina, kilo.
 255 kilos de prussiato de potassa, kilo.
 270 pás para machinas, uma.
 278 pás para carvão, uma.
 26 pás de bico, uma.
 40 pás com cabo comprido, para roço, uma.
 24 pás para fundição, uma.
 6 pedras de esmeril de 14" X 6" X 6" de furo, uma.
 8 pedras de esmeril de 0,30 X 0,01, uma.
 24 pedras de esmeril de 0,30 X 0,025, uma.
 30 pedras de esmeril de 0,20 X 0,017, uma.
 6 pedras de esmeril de 0,20 X 0,012, uma.
 6 pedras de esmeril de 0,10 X 0,012, uma.
 1 pedra de esmeril de 20" X 2 1/4", por.
 1 pedra para rebolo de 24" X 3 1/4" por.
 Peneiras de arame de latão:
 10 n. 3, uma.
 8 n. 4, uma.
 4 n. 20, uma.
 4 n. 30, uma.
 2 n. 60, uma.
 15 de 0,001, uma.
 14 de 0,003, uma.
 14 de 0,005, uma.
 15 de 0,002, uma.
 6 de 0,010, uma.
 6 de 0,004, uma.
 200 metros de panno de côr verde, metro.
 400 metros de panno imitação côr de Havana, metro.
 150 metros de panno imitação côr de vinho, metro.
 40.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos cabendo a preferencia de direito ao actor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em triplicatas em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1923. — O secretario Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accôrdo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dosapparehos Saxby:

1 aparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze cabos e linguetes. catalogo n. 1 tipo 1, alavanca £ 13- 8-4

Material achresalente:

6 grosas sortidas de ancois, catalogo n. 13/3, tipo 1, gr. sa £ 0-18-5

6 grosas sortidas de fuzis, catalogo n. 74/5, tipo 1, grossa £ 0-18-5

50 angulos, completos, verticaes de 9" X 10" de comprimento, catalogo n. 401, um. £ 2- 5-9

30 angulos, completos, horizontaes de 9" X 9" de comprimento, catalogo n. 405, um. £ 1-19-8

30 angulos completos, ajustadores, de 10" X 15" ou 10" X 14 1/2" de comprimento, A. R. S. A., catalogo n. 408, um. £ 2-11-8

2 peças angulares, completas, de treze angulos, de 9" X 9" de 0m,25 de eixo de pino, peça £ 30-16-0

2 peças angulares, completas, de onze angulos, de 9" X 9", peça £ 26- 6-8

2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" x 9" peça	£ 23-12-6
4 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" x 9" peça	£ 18-18-0
4 peças angulares, completas de seis angulos, de 9" x 9" catalogo n. 415, peça	£ 13- 4-9
50 angulos verticaes, completos de 3" x 18" ou Defetting Bars, catalogo n. 431, um	£ 2- 8-9
30 angulos, ajustadores completos, de 10" x 18 1/2", catalogo n. 456 A, um....	£ 1- 0-3
1 compensadores horizontaes completos, A. R. S. A. de 0" x 1" catalogo numero 465, um	£ 3- 7-3
1 compensadores verticaes, completos Lazy-Jack de 9" x 6 3/4", catalogo numero 463, um	£ 6-7-11
200 forquilha completas com pinos e contra-pinos, de 8" de comprimento catalogo n. 482, uma	£ 0- 6-9
100 forquilha, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento catalogo n. 484, uma....	£ 0- 6-9
50 graduacoes completas para ferroelhe de 12" de comprimento catalogo n. 505 uma.	£ 0-13-5
80 graduacoes completas, para chaves, catalogo n. 511, uma	£ 0-18-5
5.000 tubos de ferro galvanizado, completos, com 5 metros de comprimento x 1 1/2" externa, tubo	£ 1- 1-5
750 tubos de ferro galvanizado, completos, com 4 metros de comprimento x 1 1/2" externa, tubo	£ 0-18-5
1.000 jogos de roldanas singelas, completas, para encanamento de 9 1/2" de altura x 8" de comprimento (encanamento de 1 1/2") catalogo n. 573 A, jogo	£ 0- 7-6
6 switch and lock movement, completos, n. 8, um	£ 8-5-11
40 semaphoras «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma	£ 12-4- 0
15 cantoneiras (lock-bar) completas, de 15 metros x 1 1/2" x 2" x 1/2" com cinco clips em side ou on side do trilho, catalogo n. 691 uma	£ 3- 7-0
1 grossa de vidros amarelos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,40 x 0m,40 x 0m,003, de 6", por	£ 37-8-10
1 1/2 grossas de vidros rubi «Standard» A. R. A., ou roundel, de 0m,40 x 0m,40 x 0m,003, de 6", grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros verdes «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,40 x 0m,40 x 0m,003, de 6", grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,154 de 6", duzia	£ 2-3- 0
1 grossa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de roundel de 0m,100, duzia	£ 0-9-9
1 grossa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de 0m,100, duzia	£ 1-0-0
1 grossa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de 0m,100, duzia	£ 1-14-6
1 mastro, completo, catalogo n. 963 A, por	£ 124-3-8
1 mastro, completo, catalogo n. 964 A, por	£ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 968 D, por	£ 77-0-0
1 mastro, completo, catalogo n. 968 F, por	£ 77-0-0
1 «Foot-Bridges» singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por	£ 39-12-0
1 «Foot-Bridges» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por	£ 46-4-0
1 balanca controle, completas, catalogo n. 974 A, uma	£ 8-3-0
1 «Self Acting» Wares, completo, fornecedor de sinal de distancia, n. 9991, catalogo n. 999, por	£ 13-8-4
3 «Mechanical Treadle & Signal» desregadores completos, catalogo n. 1042, um	£ 29-5-8
3 «Mechanical Bar Signal Replicers» completos, catalogo n. 1043, um	£ 20-5-4
5 «Train protection Bars», completos, catalogo n. 1046 A, um	£ 14-9-9
2 «Escapement Gear» (Switch, lock-movement), n. 10, catalogo n. 1053, um	£ 13-15-0

10 indicadores electricos para chaves, completos catalogo n. 1130, um	£ 7-16-0
1 «Mid-way bolts» com juntas de 1 1/4" completos, catalogo n. 993 um	£ 4-18-3
10 «selectors», completos para dois sinais, com uma alavanca catalogo n. 396, um	£ 8-9-7
5 «Relay» comuladores completos para sinais, catalogo n. 1147, um	£ 5-14-10
20 «Relay» comuladores completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1148 um	£ 6-18-3
10 «electric repeater» completos, para sinais, catalogo n. 1125 um	£ 9-3-4
3 caixas de travacão com 24 conchas para 8 alavancas, caixa	£ 7-0-1
2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira tres posições quadrante superior lado fire-boat, (home signal), iluminação electrica, movimento de arma, um	£ 26-3-4

Os preços marcados são os maximos.

A entrega sera dentro dos prazos da estrada, no Caes de Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme esta marcado sujeita a contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser ate o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não profere a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção em interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, sera o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos sendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servira o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará a proposta que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas tendencias não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a assignação por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade de proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o cheque da caução de 3.000 £ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes sera julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-

necidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço, publico que ás 13 horas do dia 12 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

Taboas de pinho do Paraná:

- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 20 taboas de Guarabú, de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00, uma.
- 12 taboas de canella limpa, largas, de 0m,025, uma.

Taboas de vinhatico:

- 60 de 4m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 80 taboas de peroba Tigra, de 0m,01 x 0m,40 x 5m,00, uma.

Taboas de peroba:

- 60 de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,030 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,035 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 30 de 0m,025 x 0m,80 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,030 x 0m,30 x 5m,00, uma.

Taboas de cedro:

- 60 de 0m,015 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,025 x 0m,60 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,025 x 0m,35 x 5m,00, uma.
- 24 de 0m,015 x 0m,35 x 5m,00, uma.
- 200 pernas de peroba, de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00, uma.
- 12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 x 0m,075, uma.
- 24 pernas de pinho branco, de 5m,00 x 0m,075, uma.
- 20 peças de Gonçalo Alves, de 0m,08 x 0m,08 x 6m,00, uma.
- 60 peças de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,10 x 6m,00, uma.
- 12 peças de garapa, de 2m,00 x 0m,75 x 0m,75, uma.
- 60 pranchões de peroba linheira, de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00, um.
- 10 pranchões de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00, um.
- 20 pranchões de peroba, de 0m,08 x 0m,22 x 5m,00, um.
- 6 pranchões de peroba, de 0m,12 x 0m,30 x 5m,00, um.
- 24 páos redondos de Ipê, de 1m,00 x 0m,075, um.
- 12 páos quadrados de Guarabú, de 1m,00 x 0m,075, x 0m,75, um.

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 9 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 13 de 2m,00 x 2m,00, uma.

Pedido n. 107

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 2 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 1 de 3m,00 x 2m,00, por.

Para 4ª Divisão

6,000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento e largura minima de 0m,34,

podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 x 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura unica de 0m,025, metro quadrado.

Madeiras em toros:

(Officinas)

- 100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 10 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 39 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 100 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico.
- 300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para 5ª divisão

Madeira de lei em toros:

- 300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 x 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.
- 200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.
- 200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.
- 300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45 metro cubico.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado. Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega das madeiras pedidas para 2ª divisão será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega das taboas de pinho do Paraná para 4ª divisão deverá ser na Intendencia, mas os tocos poderão ser entregues na Intendencia, ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Seta Lagoas Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega á margem da linha.

Essa entrega tanto das taboas de pinho do Paraná para 4ª Divisão como dos toros para essa Divisão e para a 5ª, será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega de todas as madeiras pedidas, não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser ate o valor da caução do contracto, ou o direito de multar o contractante, no valor já acima estabelecido, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer Royal, em gallão de 7 libras:

- 558 gallões Black Japan, gallão.
- 224 gallões Flating, gallão.
- 4010 gallões Wearing Body, gallão.
- 470 gallões Copal, gallão.

- 555 gallões Gold Size, gallão.
- 725 gallões Hard Carriage, gallão.
- 165 gallões Crystal Superior, gallão.
- 530 gallões Hard Body, gallão.
- 530 gallões Elastic Carriage, gallão.
- 138 gallões Knotting, gallão.
- 10 gallões Japan Dryer, gallão.
- 30 gallões de Preto Lackferoil, gallão.

Tintas diversas:

- 5 gallões Aut Gloss Frincht Pottons Glass, verde, gallão.
- 220 kilos de Repolin branca, kilo.
- 170 kilos de Repolin verde, kilo.
- 125 kilos de Repolin encarnada, kilo.
- 30 kilos de Repolin amarella, kilo.
- 80 kilos de Car Paint S W P, kilo.
- 180 kilos de Car Primer S. W. P., kilo.
- 200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo.
- 80 gallões de Car Body Color, gallão.
- 300 gallões de Rattan, para palhinha, gallão.
- 100 gallões de Front End Finish T S W ou Patton, gallão.
- 100 gallões Hi-floot Paint Light Brows S. W. P. ou Patton, gallão.
- 400 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons, kilo.
- 345 kilos de branco de zinco em massa Olin V. Montagne, kilo.

- 6.150 kilos de alvaiade de zinco, kilo.
- 300 kilos de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo.
- 130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo.
- 155 kilos de verde Londres n. 1 H. Millory, kilo.
- 80 kilos de vermelho francez, kilo.
- 3.250 kilos de zarcão, kilo.
- 410 gallões de Taxite, gallão.
- 300 gallões de Varjap Paint Remodar de Parson & Sons, gallão.
- 32 kilos de vermelho da China, kilo.

Lona americana n. 6:

- 600 metros lineares de 0m, 90 de largura, metro linear.
- 1.750 metros lineares de 0m, 80 de largura, metro linear.
- 5.500 metros lineares de 1m, 00 de largura, metro linear.
- 350 metros lineares de 1m, 20 de largura, metro linear.
- 1.000 metros lineares de 1m, 80 de largura, metro linear.
- 250 metros lineares de 1m, 90 de largura, metro linear.
- 400 metros lineares de 2m, 60 de largura, metro linear.
- 100 metros lineares de linoleum de 2m, 75 de largura por 0,004, metro linear.
- 100 metros lineares de linoleum de 2m, 70 de largura por 0,004, metro linear.
- 1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m, 20, com forro para assento de carro, metro linear.
- 200 metros lineares de palhinha trançada de 0m, 75, com forro para assento de carro, metro linear.

Trados «Greaves»:

- 58 de 3/8", um.
- 98 de 1/2", um.
- 98 de 5/8", um.
- 92 de 3/4", um.
- 92 de 7/8", um.
- 56 de 1", um.
- 28 de 1 1/8", um.
- 22 de 1 1/4", um.
- 10 de 1 3/8", um.
- 10 de 1 3/4", um.

Amiantho em corda:

- 125 kilos de 3/8".
- 105 kilos de 1/4".
- 160 kilos de 3/4".
- 130 kilos de 1/2".
- 115 kilos de 7/8".
- 330 kilos de 1".
- 230 kilos de 1 1/4".
- 140 kilos de 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

- 1.240 kilos de amiantho em colchão, kilo.

Correia de sola inglesa:

- 40 metros de 1 1/2", metro.
- 40 metros de 5", metro.
- 40 metros de 5 1/2", metro.
- 40 metros de 6", metro.
- 40 metros de 1 1/2", metro.
- 40 metros de 2", metro.
- 40 metros de 2 1/2", metro.
- 40 metros de 3", metro.
- 40 metros de 3 1/3", metro.
- 40 metros de 4", metro.
- 30 metros de 14", metro.

Cadinhos Morgan:

- 5 de 10 números.
- 14 de 50 números.
- 5 de 70 números.
- 18 de 80 números.
- 36 de 100 números.
- 15 de 150 números.
- 5 de 500 números.
- 49 de 120 números.
- 5 de 60 números.

O preço será médio, para o número.

Correia balata:

De tres dobras:

- 3.310 metros de 3", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 990 metros de 2 1/2", metro.
- 1.270 metros de 2", metro.
- 320 metros de 1 1/2", metro.
- 280 metros de 1", metro.
- 930 metros de 3 1/2", metro.
- 100 metros de 1 1/4", metro.
- 130 metros de 1 3/4", metro.

De quatro dobras:

- 100 metros de 2 1/2", metro.
- 300 metros de 3 1/2", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 430 metros de 4 1/2", metro.
- 340 metros de 5 1/2", metro.
- 160 metros de 6", metro.
- 340 metros de 5", metro.
- 90 metros de 7", metro.

De cinco dobras:

- 100 metros de 4 1/2", metro.
- 890 metros de 5", metro.
- 130 metros de 5 1/2", metro.
- 170 metros de 6", metro.
- 100 metros de 6 1/2", metro.
- 780 metros de 7", metro.

De seis dobras:

- 230 metros de 8", metro.
- 120 metros de 9", metro.
- 110 metros de 10", metro.
- 100 metros de 12", metro.
- 50 metros de 13", metro.
- 130 metros de 14", metro.

2 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de $\frac{1}{2}$, de 20 x 28, cunhete.99 cunhete de 56 folhas de Flandres, de $\frac{1}{2}$, de 20 x 28, cunhete.7 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de $\frac{1}{2}$, de 20 x 28, cunhete.92 cunhetes de 112 folhas de Flandres, de $\frac{1}{2}$, de 14 x 20, cunhete.

Serras de fita:

- 105 metros de 0,015, metro.
- 128 metros de 0,025, metro.
- 63 metros de 0,020, metro.
- 23 metros de 0,030, metro.
- 65 metros de 0,035, metro.
- 65 metros de 0,045, metro.
- 32 metros de 0,050, metro.
- 12 de 0,050 x 0,001, uma.
- 12 de 0,040 x 0,001, uma.
- 6 de 0,150 x 0,001, uma.

Serras circulares marca "Balança" ou semelhantes:

- 4 de 0,40 x 0,001, uma.
- 6 de 0,40 x 0,002, uma.
- 11 de 0,50 x 0,003, uma.
- 4 de 0,40 x 0,003, uma.
- 4 de 0,12 x 0,003, uma.
- 14 de 10", uma.
- 3 de 15", uma.
- 33 de 24", uma.
- 15 de 12", uma.
- 6 de 18" x 20", uma.
- 14 de 13" x 1 1/16", uma.
- 14 de 16" x 1 1/16", uma.
- 20 de 14" x 1 1/16", uma.

61 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp. n. 1.010 (Draffac) para lonha, metro quadrado.

72 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp. n. 1.010 (Draffac) para carvão, metro quadrado.

Zinco liso:

- 40 kilos n. 10.
- 2.000 kilos n. 11.

4.610 kilos n. 12.

330 kilos n. 14.

O preço será médio para o kilo.

120 metros de cabo de aço de 1" metro.

30 metros de cabo de aço de 0,004, metro.

50 estojos de ferro de 2" x 3/4", um estojo.

50 estojos de ferro de 2" x 7/8", um estojo.

50 estojos de ferro de 2" x 1", um estojo.

Serras de engenho:

24 de 1,00 x 0,11 x 0,002, uma.

24 de 1,20 x 0,11 x 0,002, uma.

24 de 2,55 x 0,13 x 0,003, uma.

Serras de fita para lico-lico:

10 metros de 3/16, metro.

10 metros de 4/16, metro.

10 metros de 5/16, metro.

20 metros de serra de fita para recortes, de 1/4, metro.

72 trados especiais numerados, para machinas de 9 brocas Egan (partes iguaes), de 1/2", 9/16", 1 1/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16" e 1 1/4", um.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor verde, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor de vinho, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

100 metros lineares de tecido de crina e linho cor cinzenta, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

Folhas de ferro zincado, rugadas:

700 folhas de 2m,90 x 0m,80 para vagões serie V, desenho n. 680.

500 folhas de 2m,95 x 0m,94, para vagões serie Q, desenho n. 682.

500 folhas de 2m,07 x 0m,94, para vagões serie V M, desenho n. 881.

300 folhas de 2m,90 x 0m,87, para vagões serie V B, desenho n. 831.

O preço será médio, para o kilo.

Painéis de papello com lincrusta lavrada:

100 de 2m,00 x 0m,65 x 0m,01, um.

200 de 1m,65 x 0m,65 x 0m,01, um.

100 de 1m,88 x 0m,65 x 0m,01, um.

100 de 1m,88 x 1m,40 x 0m,01, um.

200 de 1m,45 x 1m,45 x 0m,01, um.

100 de 1m,60 x 1m,45 x 0m,01, um.

100 de 2m,05 x 1m,45 x 0m,01, um.

100 de 1m,45 x 1m,40 x 0m,01, um.

100 de 1m,45 x 0m,70 x 0m,01, um.

30 de 1m,66 x 0m,90 x 0m,01, um.

30 de 2m,60 x 0m,90 x 0m,01, um.

30 de 1m,00 x 1m,66 x 0m,01, um.

20 de 2m,52 x 1m,66 x 0m,01, um.

20 de 1m,90 x 0m,90 x 0m,01, um.

20 de 1m,66 x 1m,16 x 0m,01, um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, in-

dicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DOS SUBURBIO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.495 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",025 X 0",025 X 0",003.
- 648 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",030 X 0",030 X 0",004.
- 1.291 kilos de cantoneiras de 3",40 X 0",035 X 0",035 X 0",006.
- 7.335 kilos de cantoneiras de 4",20 X 0",040 X 0",040 X 0",005.
- 2.927 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",045 X 0",045 X 0",007.
- 22.938 kilos de cantoneiras de 4",65 X 0",055 X 0",055 X 0",003.
- 14.676 kilos de cantoneiras de 4",60 X 0",055 X 0",055 X 0",008.
- 1.030 kilos de cantoneiras de 6",00 X 0",030 X 0",030 X 0",005.
- 182 kilos de cantoneiras de 3",00 X 0",035 X 0",035 X 0",006.

- 451 kilos de cantoneiras de 5",50 X 0",040 X 0",040 X 0",006.
- 571 kilos de cantoneiras de 4",20 X 0",045 X 0",045 X 0",005.
- 604 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",045 X 0",045 X 0",007.
- 2.544 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",055 X 0",055 X 0",008.
- 3.532 kilos de cantoneiras de 4",50 X 0",055 X 0",055 X 0",008.
- 460 kilos de cantoneiras de 4",00 X 0",025 X 0",025 X 0",004.
- 232 kilos de cantoneiras de 5",50 X 0",030 X 0",030 X 0",004.
- 751 kilos de cantoneiras de 7",20 X 0",030 X 0",030 X 0",006.
- 379 kilos de cantoneiras de 5",00 X 0",050 X 0",050 X 0",005.
- 558 kilos de cantoneiras de 5",20 X 0",060 X 0",060 X 0",006.
- 344 kilos de cantoneiras de 7",00 X 0",055 X 0",055 X 0",006.
- 947 kilos de cantoneiras de 7",00 X 0",065 X 0",065 X 0",007.
- 292 kilos de cantoneiras de 4",30 X 0",045 X 0",045 X 0",005.
- 105 kilos de cantoneiras de 3",00 X 0",035 X 0",035 X 0",006.
- 1.764 kilos de cantoneiras de 4",50 X 0",055 X 0",055 X 0",006.
- 232 kilos de cantoneiras de 4",00 X 0",025 X 0",025 X 0",004.
- 157 kilos de cantoneiras de 6",50 X 0",030 X 0",030 X 0",004.
- 4.345 kilos de barras de 6",00 X 0",025 X 0",003.
- 1.484 kilos de barras de 4",20 X 0",030 X 0",006.
- 857 kilos de barras de 8",00 X 0",050 X 0",006.
- 5.371 kilos de barras de 6",00 X 0",038 X 0",006.
- 225 kilos de barras de 4",00 X 0",030 X 0",006.
- 270 kilos de barras de 8",00 X 0",030 X 0",006.
- 598 kilos de barras de 4",00 X 0",025 X 0",004.
- 141 kilos de barras de 5",00 X 0",030 X 0",006.
- 312 kilos de barras de 4",00 X 0",025 X 0",004.
- 143 kilos de barras de 8",50 X 0",030 X 0",006.

41.328 kilos de duplos T de 5",00 X	$\frac{100}{4}$ m/m X	$\frac{50}{5}$ m/m.
8.880 kilos de duplos T de 5",00 X	$\frac{120}{5,1}$ m/m X	$\frac{58}{7,7}$ m/m.
5.040 kilos de duplos T de 5",00 X	$\frac{130}{5,4}$ m/m X	$\frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2",00 X 1",00 X 0",006.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.

4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.

175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m.

O preço será médio, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accordo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo «Material laminado para pontes e construcções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os q e apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas

e entrelinhas, devendo se escrever no papel de esquadro, as casas comerciais, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração por fora, do assumpto do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que esteve sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2.000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entreg. do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos actores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos dos preços dos artigos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderao conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Tod e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1923 — O secretario Deodéciano Canaã de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM CENTRO TELEPHONICO E ACCESSORIOS PARA A 2 DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas da Jia 31 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um centro telephonico da Western Electric. — Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento, como segue:

O centro será para serviço telephonico de:

Linhas directas de bateria central,

Linhas directas de magneto.

Compõe-se de:

1 mesa telephonica com 100 linhas de bateria central e 30 drops para banco de magneto, com 1 (um) magneto, lampadas de chamada e terminação de conversa, bobinas de repetição, vibrador de chamadas, etc. completo, inclusive cabo de ligação.

1 estante distribuidora com os respectivos fuzíveis protectores, para-raios, etc.

1 cadeira para o operador

1 interruptor para chamada

21 distribuidores de linhas, para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro:

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central.....	200	100
Linhas de magneto com drops.....	40	30
Circuitos de pegas de bateria central ..	10	10
Circuitos de pegas universal	5	5
Gerador manual de emergencia com chave	1	1
Campainha de alarme nocturno com chave	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada	1	1

Lampada piloto para linhas de ligas

de fiscalização

Cabo telephonico de 200 pares

Apparelho telephonico de telephonista ..

Voltagem normal da bateria.....

Deve acompanhar o centro o seguinte material subro-

sistente:

1 jogo completo de ferramentas.

1 collecção de diagrammas dos circuitos com cizeres em portuguez

2 aparelhos de telephonistas

5 pegas para o centro.

10 cordões para o centro

10 capas para pegas e respectivos parafusos.

10 lampadas para o centro.

1 chave para circuitos de pegas da bater a central.

1 chave para circuitos de pegas universal.

3 vidros de verniz Sterling inglez ou americano.

300 metros de fio flexivel duplo n. 22 B S para ligação das linhas aos protectores

Estante distribuidora:

A estante distribuidora será do typo secciona construida de maneira que possa facilitar a addicção em caso de necessidade futura, sendo tambem construida em angulos e barras de aço rigidamente rebifadas de forma a poder se manter de pé sem auxilio de parede afim de dar facil accesso por todos os lados, e ter a seguinte capacidade:

	Capacidade	Equipamento
Secção do distribuidor	2	2
Protectores contra correntes normaes de alta potencia	480	260
Terminaes para os cabos.....	200	200
Equipamento para provas:		
2 aparelhos para provas de circuito para serem usados no centro		

Baterias:

2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciaes, como connectores terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instruções completas e detalhadas sobre o uso da mesma em portuguez.

Preço maximo global para o centro e accessorios como acima descrito:

O seguinte aparelhamento será incluído com preços em separado:

1 motor gerador ligado directamente, de 50 cycles, 220 volts, triphasico gerador de 200 watts para carregar uma bateria de 12 elementos pelo preço de:

1 painel completamente equipado com chaves, fuziveia, ampérmetros, voltmetros rheostato, pelo preço de:

100 aparelhos telephonicos, typo Western Electric Stromberg Carlson ou semelhante de parede com caixa de madeira, pelo preço de um.

50 metros de cabo de 35 pares, envolto em chumbo, isolamento interno de algodão, para mufra, preço do metro:

150 kilos de arame de cobre duplo, n. 16, com isolamento de borracha e algodão, typo japonês, preço do kilo:

15.000 kilos de arame de cobre duro, de 9m,002, preço do kilo:

Especificações:

CENTRO TELEPHONICO

O centro será de bateria central com lampadas de signal para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalização dos circuitos e pegas.

O centro será para trabalhar com uma bateria de 12 elementos. Toda a corrente, quer para chamar, fiscalizar ou falar nas linhas de bateria central, será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equilibrados sob quaesquer condições, serão todos arranjados de maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesquer outros defeitos.

O centro será construido de forma a permittir a addicção de uma ou mais secções com equipamento identico em caso de necessidade.

A armação de aço será de barras de aço rebatidas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acerta e acabada, para evitar a deterioração e envergamento devido á humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual será acerta a obra de madeira.

A face das chaves será acerta com a superficie da mesa do centro, evitando dessa forma aberturas por onde o pó possa entrar e accumular.

As lampadas de linha serão equipadas com capas de lampadas removíveis, brancas e serão numeradas no painel.

As lampadas de fiscalização serão equipadas com capas de lampadas removíveis vermelhas.

O centro será provido de um painel com fusíveis para varios circuitos, que deverão ser distinctamente marcados.

Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira.

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e prompto a funcionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos.

Todo o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes osapparelhos tem de funcionar.

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratados com composições chimicas para a protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias:

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funcionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento.

Contactos:

A materia prima usada na fabricação dos contactos electricos de centro será de qualidade superior.

Fio de cobre:

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado, de forma cylindrica, livre de escamas, oxidos, irregularidades, defeitos, corrosão ou deslucamento.

O diametro do fio será de 0,7 mm, calibre 22 B S.

A condutividade será de 98,11 % á temperatura de 20° centigrados

Isolamento:

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda, algodão ou borracha.

A applicação desses materiais aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente.

Aço:

O aço empregado na construção do centro, estante distribuidora, jacks e chaves será da primeira qualidade, preparado de modo a não soffrer oxidação e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta a prova de ferrugem.

Madeira:

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possível e de tom escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabos:

Todos os cabos empregados na construção dos circuitos serão transpostos para evitar a indução.

Os circuitos empregados para as chamadas farão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telephonica, evitando desse modo interferencia e indução.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições chimicas para protecção contra a humidade.

Fusíveis:

Todos os circuitos da bateria serão protegidos com fusíveis collocados de forma a serem facilmente accessiveis.

Telephones:

Os telephones serão do type bateria central, sendo a corrente para fallar e para signaes fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, type reforçado e da mais alta eficiencia.

Os receptores serão do type bipolar.

As bobinas de indução, bobinas de chamar e todo o resto do material empregado na fabricação dos telephones serão exactamente de accordo com as especificações para o centro.

Os bocinas, capas de phone, capas de ouvido, serão de bakelite afim de evitar descoloração e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (noqueira).

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos do preço marcado global.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães de Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não será conforme está marcado, sujeita a contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso da multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todas as documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em segunda, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma do completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 do março de 1923. — O secretario; Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO
PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

SEGUNDA DIVISÃO**Material electrico**

40 kilos de arame francez de diversas cores, kilo.

Arame de cobre

1.100 kilos de 0m.001.

2.000 kilos de 0m.002.

200 kilos de 0m.004.

O preço será médio, para o kilo.

Arame de ferro com duplo galvanismo:

3.200 kilos de 0m.002.

500 kilos de 0m.0025.

6.000 kilos de 0m.004.

O preço será médio para o kilo.

Arame de latão:

10 kilos de 1/8".

50 kilos de 1/4".

30 kilos de 3/16".

O preço será médio para o kilo.

1 ampermetro Thompson de 200 amperes, por.

200 aranhas de metal para suporte de lampadas incandescentes, uma.

3.000 arruelas de borracha para pilhas Leclanché, uma.

90 arandelas de latão para lampadas incandescentes, completas, uma.

200 abat-jours de porcellana, chatos, de 10", para lampadas incandescentes, um.

100 abat-jours de folha esmaltada, para lampadas incandescentes, de 10", um.

50 armações completas para lampadas de 800 velas, uma.

150 box complings, rectos, para conduite de 1", um.

300 box complings, rectos, para conduite de 1/2", um.

50 box complings, curvos, para conduite de 1/2", um.

50 bracaadeiras rectas, Siemens, uma.

50 bracaadeiras curvas, Siemens, um.

50 betões de madeira para campainhas electricas, um.

100 bussolas de aço para aparelho telegraphico, uma.

100 campanulas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma.

200 metros de cordões duplos para pegas de mesa telephonica, metro.

200 metros de cordão conductor, duplo, para telephone Western, metro.

100 cordões conductores de quatro pernas, paraapparehos telephonicos de mesa, um.

50 cordões para commutador de duas direcções, um.

50 cordões conductores, duplos, para phone Ericsson, um.

150 metros de cordão conductor, de lã, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.

150 metros de cordão conductor, de lã, de seis pernas, para aparelho Ericsson, metro.

2 chapas de cobre para para-raios, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.

120 chapas de cobre, para terra, de 0m.40 x 0m.50 x 0m.002, uma.

Conduite flexivel, americano:

600 metros de 1, metro.

400 metros de 2", metro.

130 metros de 3/4", metro.

400 metros de 1/2" metro

Cabo duplo envolto em chumbo:

600 metros n. 12, metro.

1.000 metros n. 14, metro.

100 metros n. 16, metro.

Cabo de cobre com isolamento de borracha:

100 metros n. 3, metro.

50 metros n. 8, metro.

20 campainhas electricas, com tympano de 0m.20 de diametro, uma.

40 campainhas electricas, com tympano de 0m.10 de diametro, uma.

50 chaves paraapparehos telegraphicos, uma.

500 pares de cleats de porcellana, para dois fios, par.

500 pares de cleats de porcellana, para fio flexivel, par.

20 chaves triphasicas faca, para 12.000 volts, para tempo uma.

20 chaves triphasicas, para 60 ampères com fusiveis cartucho, uma.

110 chaves monophasicas, para 30 ampères com fusiveis rolha, uma.

20 chaves triphasicas, para 60 ampères, com fusiveis rolha, uma.

10 chaves triphasicas, para 100 ampères, com fusiveis, uma.

12 copos de vidro para bussola de aparelho telegraphico, um.

40 Double Schakles, para linhas telegraphicas, um.

10 descargos para telephone de alta tensão, um.

120 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0m.060, um.

200 escovas de carvão, para dynamo, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.

500 escovas de carvão de 1 e de 2 K W. - M. 50 e M 50 A, partes iguaes, uma.

40 espiraes de cobre para pilhas Enzman, uma.

36 escovas de carvão de 1 1/4" x 3/4", 1 1/2" x 2 1/4", 3/4" x 2 1/4", partes iguaes, uma.

20 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0m.002 e de 0m.004, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, um.

Fio magnetico D. C. A.:

10 kilos n. 30.

10 kilos n. 28.

10 kilos n. 24.

20 kilos n. 23.

40 kilos n. 22.

50 kilos n. 20.

30 kilos n. 18.

O preço será médio para o kilo.

Fio de cobre esmaltado:

5 kilos n. 40.

5 kilos n. 36.

5 kilos n. 30.

5 kilos n. 24.

5 kilos n. 23.

5 kilos n. 22.

O preço será médio para o kilo.

2.500 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro.

100 metros de fio duplo, de seda, para campainha, metro.

1.500 metros de fio de cobre n. 14, com triplice isolamento, igual á amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, metro.

20 kilos de fio fuzivel de 10 e de 20 ampères, partes iguaes, kilo.

Fio com isolamento de algodão W. P.:

300 kilos n. 8.

250 kilos n. 10.

50 kilos n. 12.

450 kilos n. 14.

50 kilos n. 16.

O preço será médio para o kilo.

Fio com isolamento de borracha e algodão:

100 kilos n. 8.

40 kilos n. 10.

70 kilos n. 12.

200 kilos n. 14.

O preço será médio, para o kilo.

100 metros de fio japonéz, n. 16, metro.

100 metros de fio japonéz, n. 18, metro.

10 kilos de fita isolante de borracha kilo.

60 kilos de fita isolante, branca e preta, partes iguaes, kilo.

3.000 fuzíveis de rolha, de 15, 20, 25 e 30 ampères, partes iguaes, um.

Fuzíveis cartucho:

500 de 30 ampères, um,
200 de 60 ampères, um,

Fuzíveis faca?

50 de 100 ampères, um,
45 de 200 ampères, um,
45 de 300 ampères, um,
30 de 500 ampères, um.

12 fuzíveis de louça, para transformador de 250 ampères $\times$ 220 volts, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

20 globos de louça, para lampadas Osram de 600 velas, um.

3.100 isoladores Capanema, n. 2 com pinos de ferro, de resistencia, igual á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

2.100 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de ferro, com rosca, de resistencia, igual á da amostra que se encontra no depósito geral da 2ª Divisão, um.

370 isoladores cachimbo, com haste curva, um.

3.600 isoladores de vidro, para baixa tensão, Petit Coat, um.

10 indicadores de conversa, para mesa, Ericsson, um.

90 interruptores rotativos de uma direcção, um.

40 interruptores rotativos de duas direcções, um.

4 medidores Westinghouse, monophasicos para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.

4 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.

5 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

3 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

20 molas espiraes, para Block-System, uma.

20 manivelas para telephone Ericsson de alta tensão, uma.

50 lousas brancas para telephone Ericsson, uma.

10 phones Ericsson, de alta tensão, um.

40 porta escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

2.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

25 pegas para mesa telephonica Ericsson, uma.

300 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma.

500 roldanas de louça, iguaes á amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, uma.

200 roldanas de louça, n. 4, uma.

200 rosaceas para ferro, uma.

250 rosaceas para cleats, uma.

200 receptaculos de louça, n. 28.795, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 11.221, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 50.937, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça para lampadas mignon, um.

1.000 kilos de sulphate de cobre em pedra, para pilhas, kilo.

350 supportos para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, com interruptor, um.

250 supportos para lampadas incandescentes de rosca, bucha sem interruptor, um.

200 supportos de louça para tempo.

500 sockets de louça para cleats, um.

100 tulipas de chystal de phantasia para lampadas incandescentes, uma.

10 tympanos de bronze, afinados para Block-System, um.

50 tubos de borracha para telephone Ericsson de alta tensão, um.

Tubos de louça para fios de 0m,007

700 de 1", um

200 de 3", um

20 de 6", um.

40 volantes para fita de aparelho telegraphico, um.

1 voltmetro Thompson, monophasico de 150 volts, portátil por.

1 voltmetro Thompson, monophasico de 50 ampères $\times$ 220 volts, portátil por.

1 Wattmetre padrão, portátil, monophasico e triphasico de Thompson, de corrente alternativa para 120 volts, por.

Pedidos 76, 77, 78 e 85:

1 campainha electrica, com tympano, de 0m,20 de diametro, para plataforma, por.

1 kilo de arame francez, kilo.

200 kilos de arame de ferro de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo.

100 kilos de arame de ferro de 0m,002, com duplo galvanismo, kilo.

1 transformador da General Electric, triphasico, de 6.600 $\times$ 220 volts, de 25 K. V. A., com fusíveis e oleo, por.

Pedidos ns. 113 e 114

6 densímetros Baumé, um.

1 amperemetro padrão de corrente continua até 30 ampères, por.

1 voltmetro padrão para corrente continua até 30 volts, por.

200 kilos de acido sulphurico para acumuladores, kilo.

1.000 isoladores, roldanas, para fio duplo, com parafusos, um.

12.000 isoladores Capanema, n. 3, com pino de ferro, de resistencia igual á da amostra que se encontra no depósito geral da 2ª divisão, um.

QUARTA DIVISÃO

Material electrico

Armações completas para lampadas de nitrogenio:

20 de 600 velas, uma.

5 de 3.000 velas, um.

10 de 200 velas, uma.

10 armações com redes protectoras para lampadas portateia, uma.

1 amperemetro thermico portatil, de precisão, até 2.000 ampères, por.

1 amperemetro de corrente alternativa, com escala de 0 a 100 ampères, por.

1 amperemetro de corrente continua com escala de 10 a 100 ampères, por.

1 alicate isolado de 12", por.

6 alicates de 8", com cabo isolado, um.

6 botões de campainha, com base de madeira de 1 1/2" $\times$ 1 1/2" $\times$ 1 1/2", um.

Blocos fusiveis, triphasicos:

6 para 30 ampères, um.

6 para 60 ampères, um.

6 para 100 ampères, um.

6 para 250 ampères, um.

Blocos fusiveis monophasicos:

6 para 30 ampères, um.

6 para 60 ampères, um.

6 para 100 ampères, um.

6 para 250 ampères, um.

400 metros de cabo armado para lampada portatil com revestimento metallico n. 14, metro.

1 Cabo flexivel com ligação interna de dynamos e motores:

10 metros n. 6, metro.

25 metros n. 4, metro.

25 metros n. 2, metro.

25 metros n. 1, metro.

10 metros n. 0, metro.

10 metros n. 00, metro.

10 metros n. 000, metro.

5 metros n. 0000, metro.

Cabo com isolamento de borracha:

250 metros n. 2, metro.

250 metros n. 4, metro.

250 metros n. 6, metro.

200 metros n. 8, metro.

150 metros n. 10, metro.

150 metros n. 12, metro.

Cabo D. R. C.—B. S.:

125 metros n. 2 metro.
 125 metros n. 4, metro.
 375 metros n. 6 metro.
 125 metros n. 8, metro.
 125 metros n. 10 metro.
 125 metros n. 12, metro.
 125 metros n. 14, metro.
 125 metros n. 16, metro.
 125 metros n. 1 metro.
 125 metros n. 00. metro.
 125 metros n. 000. metro.

Cabo W P.:

500 metros n. 0000. metro.
 250 metros n. 10, metro.
 150 metros n. 8, metro.
 400 metros n. 6, metro.
 150 metros n. 4 metro.

Conduit flexível:

100 metros de $\frac{3}{4}$ " metro.
 50 metros de $\frac{1}{2}$ " metro.
 150 metros de 1" metro.
 100 metros de $1\frac{1}{4}$ " metro.
 50 metros de 2" metro.

450 pares de cleats de porcellana com parafusos, para 3 fios, par.
 250 pares de cleats de porcellana com parafusos, para 3 fios, par.
 6 chaves monophasicas com fusíveis de rolha, para 30 ampères, uma.
 12 chaves monophasicas de 25 ampères, uma.
 7 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.
 1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por.
 1 chave triphasica de 220 volts e 100 ampères, por.
 5 chaves de um polo para 27 ampères, uma.
 200 metros de cabo concreto n. 14, para lampadas portatil, metro.
 50 kilos de cabo com isolamento de chumbo de 0,007 kilo.
 24 commutadores de 5 ampères um.
 1 contador de revolução por.
 100 carvões homogeneos de $12" \times \frac{1}{4}"$ para lampadas de arco, um.
 50 metros de cabo extra-flexível para ligações internas (dynamos brush-holder cable G. E. 16), metro.
 300 metros de cabo armado protegido com revestimento metallico para lampadas portatil, metro.

Ebonite em chapa:

5 kilos de $\frac{1}{2}"$.
 5 kilos de $\frac{3}{4}"$.
 5 kilos de $\frac{1}{4}"$.
 5 kilos de 1".
 O preço será médio para o kilo.

Esferas de aço:

24 de $1/8"$, uma.
 24 de $1/4"$, uma.
 24 de $3/8"$, uma.
 24 de $7/16"$, uma.
 24 de $3/16"$, uma.

Escovas de carvão graphite:

100 de $2" \times \frac{1}{4}" \times \frac{1}{4}"$, uma.
 100 de $2" \times 1\frac{1}{2}" \times \frac{1}{4}"$, uma.
 12 escovas metallicas para motor Marelli, de $2" \times 2" \times 1"$, uma.
 2 eslicadores para cabo, um.
 4 escala de arame J. R. Brow Sharp, por.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

25 kilos n. 6.
 15 kilos n. 16.
 15 kilos n. 18.
 45 kilos n. 19.
 1 kilo n. 32.
 1 kilo n. 33.
 1 kilo n. 34.
 1 kilo n. 35.
 1 kilo n. 38.

500 grammas n. 40

15 kilos n. 17.
 13 kilos n. 23.
 10 kilos n. 24.
 10 kilos n. 25.
 O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S.:

5 kilos n. 16.
 5 kilos n. 18.
 5 kilos n. 20.
 5 kilos n. 21.
 5 kilos n. 22.
 2 kilos e 500 grammas n. 24.
 1 kilo n. 25.
 50 grammas n. 26.
 50 grammas n. 27.
 50 grammas n. 28.
 50 grammas n. 29.
 50 grammas n. 30.
 50 grammas n. 31.
 50 grammas n. 32.
 250 grammas n. 33.
 250 grammas n. 34.
 250 grammas n. 35.
 250 grammas n. 36.
 250 grammas n. 38.
 O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S. isolado:

250 grammas n. 40.
 250 grammas n. 36.
 250 grammas n. 34.
 250 grammas n. 32.
 250 grammas n. 28.
 O preço será médio, para o kilo.

Fio Melchior:

40 kilos n. 12, kilo.
 40 kilos n. 14, kilo.
 40 kilos n. 16, kilo.
 40 kilos n. 31, kilo.

Fuzíveis cartuchos:

12 de 40 ampères, um.
 32 de 60 ampères, um.
 12 de 110 ampères, um.
 12 de 120 ampères, um.
 12 de 130 ampères, um.
 24 de 150 ampères, um.
 24 de 250 ampères, um.
 24 de 350 ampères, um.
 97 de 30 ampères, um.
 12 de 50 ampères, um.
 12 de 200 ampères, um.

Fio R. C.—B. S.:

250 metros n. 6, metro.
 250 metros n. 8, metro.
 250 metros n. 10, metro.
 250 metros n. 12, metro.
 250 metros n. 14, metro.
 250 metros n. 16, metro.
 250 metros n. 18, metro.
 250 metros n. 20, metro.

Fio flexível duplo B. S.:

300 metros n. 12, metro.
 100 metros n. 14, metro.
 550 metros n. 18, metro.
 2.550 metros n. 18, metro.
 100 metros n. 20, metro.

Fuzíveis de rolha:

72 de 10 ampères, um.
 62 de 15 ampères, um.
 72 de 20 ampères, um.
 122 de 30 ampères, um.
 10 de 50 ampères e 220 volts, um.
 50 de 12 ampères e 220 volts, um.
 42 de 6 ampères, um.
 42 de 40 ampères, um.

Fio Lúzio:

- 5 carretéis de 10 amperes carretel.
- 5 carretéis de 20 amperes carretel.
- 5 carretéis de 100 amperes carretel.

Fio D. R. C.

- 150 metros n. 8 metro.
- 70 metros n. 10 metro.
- 53 metros n. 12 metro.
- 500 metros n. 14 metro.

Fibra em caspa:

- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 1/4".

O preço será medio para o kilo.

Fibra em bastão:

- 3 kilos de 3/8".
- 3 kilos de 1/4".

O preço será medio para o kilo.

- 3 bastões de fibra de 2" vermelho, bastão.
- 3 bastões de fibra de 1 1/2" (vermelho) bastão.

Fibra em folha:

- 10 kilos de 1/4".
- 15 kilos de 1/8".
- 10 kilos de 3/8".
- 15 kilos de 1/16".

O preço será medio para o kilo.

Fibra vermelha:

- 6 folhas de 1/64".
- 40 folhas de 1/32".

O preço será medio para a folha.

Fita soante:

- 50 rolos de 1/2" Tape rolo.
- 50 rolos de 3/4" Tape rolo.
- 35 rolos de 3/4" Cambrio rolo.
- 35 rolos de 1" Cambrio rolo.
- 30 kilos branca de primeira qualidade kilo.
- 25 kilos Cambrio de 1/2" kilo.
- 187 rolos Paragon preta de 3/4" rolo.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

- 50 kilos n. 7 kilo.
- 70 kilos n. 8 kilo.
- 15 kilos n. 9 kilo.
- 75 kilos n. 10 kilo.
- 25 kilos n. 12 kilo.
- 125 kilos n. 13 kilo.
- 45 kilos n. 14 kilo.
- 335 kilos n. 15 kilo.
- 80 kilos n. 19 kilo.
- 15 kilos n. 20 kilo.
- 53 kilos n. 21 kilo.
- 38 kilos n. 22 kilo.

Fio para resistencia «Advances» do Driver Harris C. de accordo com amostra B. S. que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 36 kilo.
- 250 grammas n. 33 kilo.
- 250 grammas n. 34 kilo.
- 250 grammas n. 33 kilo.
- 250 grammas n. 34 kilo.
- 250 grammas n. 29 kilo.
- 250 grammas n. 27 kilo.
- 250 grammas n. 25 kilo.
- 500 grammas n. 21 kilo.
- 500 grammas n. 19 kilo.
- 1 kilo n. 17 por.
- 1 kilo n. 15 por.
- 2 kilos e 500 grammas n. 13 kilo.
- 3 kilos e 500 grammas n. 10 kilo.
- 4 kilos e 500 grammas n. 12 kilo.

Fio para resistencia «Advances» do Driver Harris C. de accordo com amostra B. S. que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 25 kilo.
- 250 grammas n. 27 kilo.
- 250 grammas n. 29 kilo.
- 250 grammas n. 30 kilo.

Fio magnetico B. S. com isolamento de ismaie

- 10 kilos n. 21 kilo.
- 2 kilos e 500 grammas n. 28 kilo.
- 1 kilo e 500 grammas n. 29 kilo.

Fio para calor B. S.:

- 150 metro n. 10 metro.
- 190 metros n. 14 metro.
- 50 metros n. 16 metro.
- 553 metros de fio D. R. C. B. S. para usura n. 16 metro.
- 1 kilo de fio magnetico com isolamento duplo de seda B. S. n. 36 por.

Fio para prova de tempo:

- 100 metros n. 10 metro.
- 1.600 metros n. 12 metro.
- 600 metros n. 14 metro.
- 300 metros n. 16 metro.

Fio de prova de especifica contra o calor das locomotivas:

- 200 metro n. 14 metro.
- 400 metros n. 16 metro.
- 1.600 metros n. 10 metro.
- 3.400 metros n. 14 metro.
- 200 metros de fio isolado W. F. — B. S. n. 14 metro.
- 30 kilos de fio com isolamento de jarraça B. S. n. 14 kilo.

- 1 ferro de soldar 10 a 20 por.
- 50 fivelas de 30 amperes de 200 volts um
- 300 metro de fio flexivel 0 metro

Graphita macio superior em chapas:

- 5 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 1/4".
- 10 kilos de 1/8".
- 10 kilos de 1/16".
- 10 kilos de 1/32".
- 10 kilos de 1/64".

O preço será medio para o kilo.

Globos para armação de lampadas:

- 6 de 10 volts im.
- 6 de 100 volts im.

Soldadores de porcellana:

- 25 de 10 volts im.
- 50 de 100 volts im.
- 61 interruptores de 0 amperes um

3 folhas de Micanite para seguimento do collector Westinghouse de 24x36x0.02 folha

3 folhas de Micanite para seguimento do collector n. 210. Amber m.ca de 24x36x0.03 folha

3 folhas de Micanite para collector Plato Amber, mica de 24x36x0.04 folha.

3 folhas de Micanite moldavel em calor (Westinghouse) n. 237 de 24x36x0.003 folha.

3 folhas de Micanite moldavel em calor flexionavel mica de 24x36x0.005 folha.

9 folhas de Micanite de 1/32" folha.

1 micrometro decimal para fio por.

Mica em folhas:

- 5 kilos de 6"x12" kilo.
- 31 kilos de 6"x4" kilo.
- 5 kilos de 12"x12" kilo.
- 10 kilos de mica em chapa de 0m,10x0m,12, kilo.

Placas de carvão graphite:

- 10 de 1/2", uma.
- 10 de 3/4", uma.
- 10 de 1", uma.
- 5 de 12"x6"x1", uma.
- 5 de 12"x6"x7/8", uma.
- 5 de 12"x6"x3/4", uma.
- 5 de 12"x6"x7/16", uma.
- 6 de 12"x6"x3/8", uma.
- 5 de 12"x6"x5/16", uma.
- 6 de 12"x6"x1/4", uma.
- 5 de 12"x6"x3/16", uma.
- 6 de 12"x6"x1/2", uma.

Papel isolante (carlão):

- 5 kilos de 1/128", kilo.
- 5 kilos de 1/64", kilo.
- 5 kilos de 1/32", kilo.
- 2 kilos de papel isolante de 1/8", kilo.
- 21 latas de pasta de soldar, lata.
- 70 receptáculos com chave, um.
- 200 receptáculos de louça a cleats, um.
- 120 rosetas para ferro, uma.
- 150 rosetas para cleats, uma.
- 15 reflectores para lampada incandescente, esmaltados a logo, um.
- 250 roldanas de louça para fio flexível, uma.
- 92 roulements de 0,027, um.
- 292 supports sem chave de 5/8", um.
- 99 supports com chave, um.
- 100 supports com bucha e chave de 1/8", um.
- 100 supports com bucha de 1/8", um.
- 100 supports com bucha de 3/8", um.
- 20 supports commutadores de corrente pench completos, um.
- 324 supports para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.
- 100 supports com chave para tubos de 1/2", com bucha e aranha, um.
- 180 supports sem chave de rosca para lampadas incandescentes, um.
- 12 tomadas de corrente com rosca, uma.
- 85 metros de tela de oleado Cambric, metro.
- 60 tubos de louça de 12"x12", um.
- 1 tesoura de cabo isolado n. 4 B. S., para cortar cabos, por.
- 1 tesoura para cortar cabo n. 0000 B. S., por.
- 10 kilos de tubo de algodão para revestimento de fio, kilo.
- 1 voltmetro thermico portatil de precisão até 300 volts, para corrente continua e alternativa, por.
- 9 galões de verniz isolante, galão.
- 1 voltmetro de corrente alternativa com escala de 0 a 25, por.
- 20 tomadas de corrente de metal, uma.
- 50 sockets com chave, bucha e aranha, um.

Conduit rigido:

- 400 metros de 1/2", interno, metro.
- 400 metros de 3/4", interno, metro.
- 400 metros de 1", interno, metro.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo; si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação. Independentemente de acção ou interpeção judicial, como perda da caução e em que assiste ao contractante direito a reclamação de e por alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por scripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras emendas e enretinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte da uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AUTOMOVEIS «PERLERS» E «PACCHARD», DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova do se achar quite dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltório tambem fechado e lacrado, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem contem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almacarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a rubrica.

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

As cações dos licitantes não contempladas na concorrência ou daquelles considerados indoneos, serão restituídas immediatamente, sendo que, desles ultimos nem as propostas serão recebidas.

A caução da que trata o clausula 1.ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, á sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se a assignar a perderá a referida caução em favor dos outros publicos.

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, contrariar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula X, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo de sorteio, o qual occidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, caso esses que não dão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas.

Concurrença para materiais diversos para automoveis «Perlers» e «Pacchard».

Pneumaticos Royal Cord 35X5, uma.
Camaras de ar de Tub Cord 34X4 1/2 uma.

Camaras de ar de Tub Cord 33X3 uma.

Oléo Mobiloil B. B., caixa.
Lampadas de 6X5 de um polo, uma.
Pannos de flanela amarella de 0,75X0,80, um.

Correias conicas para ventiladores, uma.

Escovas de raiz para limpar tapetes, etc., uma.

Pellegos felpudos, qualquer cor, de 0,95X0,60, pellego.

Peltes de camursa de 1,00X0,65, pelle.

Tubos para radiador Pacchard, metro.

Braçadeiras para tubos de radiador Pacchard, uma.

Velas para motor «Titan», uma.

Jogos de capas de casemira para double phaeton Pacchard, jogo.

Estanadores Imperator, um.

Escovas parv. roupa, superiores, uma.

Escovas para limpar rodas de aramé, uma.

Radiador Pacchard para double phaeton, um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e d. accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 21

do março do corrente anno, sob a presidência do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do tipo "Ten-Wheel".

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia ao direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

As locomotivas serão entregues na ponte marítima da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem rasura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3.000\$), em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição e os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento do que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior redução e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3.000\$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ficando a repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não se tiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do tipo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principais

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m,00
Combustivel — Carvão.
Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.
Dimensões do cylindro — 406m/m x 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição — Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do tipo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogéneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão, de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas liras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punção. Chapas aplanadas nas bordas e calafetadas com forramento de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumática em todos os pontos onde for possivel. Chapa de gargallo de espessura suplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feitas á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogéneo, tendo do comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as dos tubos 5/8" as dos lados 3/8", e as de traz 3/8". Espaço d'agua: na frente 3 1/2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — São de ferro batido de 7/8" e 1" de diametro, aparafusados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" do centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do aço com estaes radiaes de ferro batido.

de 15/16 de diâmetro com extremidade alargada, aparafusadas através as duas chapas e rebitados, excepto, as fitas centrais que tem cabeça especial. As fitas transversaes, na frente, estaladas por alças expansivas. Dois estacs tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estes também tubulares de 2" para supportos de tijolos refractarios e instalação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do tipo locomotivo "Kettubus" ou "Schmidt".

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do "Arvo vegetal", tendo 2" de diâmetro externo e 1 1/2" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões da Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituídos por pequenos autoclaves ellipticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindrico da caldeira deve existir um autoclave elliptico de 5" x 8". Dois bujões fusíveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dois injectores "Nathan Monitor", um n.º 6 e outro n.º 8. Válvulas de introdução com torneira estalque (baga e gacheta) que permita isolar a válvula de retenção quando esta encerrar.

Regulador e canos de vapor — De válvula equilibrada collocada na eumota, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na válvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Greijas — De ferro fundido apropriadas ao combustível, fixas.

Canseiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de saguias com chapa perforada.

O revestimento interno inferior deverá ir até mais secção. Os conductos e capacamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado convenientemente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orellhas para fixar os cylindros. Apoiados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orellhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por muihas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas, aparafusadas as cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 6" de diâmetro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulacão e 15" duro quante possa ser trabalhado.

Fundidos conjuntamente com a mais sella, ajustados e firmemente aparafusados no eixo.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça lida e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diâmetro amplo, com ajustada encaixetada a cruzeta e ao embolo.

Válvulas de movimento — Do tipo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Válvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura e capiga, não possa sair o vapor no interior da caldeira. Quadrante, com chapas de aço mole temperado superficialmente. Fabricadas com precisão.

Gacheta — Gacheta metálica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Paralelos — Do tipo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportos dos longerões.

Cruzetas — Do tipo "Alligator" de aço fundido com calços ou conedigos a bronze.

Rodas motrizes — *draxem, etc.*

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diâmetro, bem proporcionadas e contrabalancadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diâmetro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1/4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1/2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diâmetro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de óleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para óleo.

Molas — De aço duro, temperado em óleo, com barras de equilibrio para conseguir maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis, braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de aparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos paralelos e na braçagem. Os cylindros e válvulas serão lubrificadas da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador "Nathan" com as saídas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supportos central movel e de amplo diâmetro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em óleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diâmetro 4 1/4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas de diâmetro por 6 1/2" de comprimento.

Cabinas-Limpar-trilhos e Utensilios

Cabina — Metálica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei bem acabada e armada com a caldeira e ao passeidico, com serradoes, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista, ventilador no tecto.

Passeidico — De aço com arestas de ferro T.

Limpar-trilhos — De madeira de lei guardado de ferro.

Bogies — De tipo effectivos a 15 cm. de altura do topo dos trilhos.

Arietas — Arietas de amola cancelada com válvulas e molas apropriadas a válvula de arivo deve ser collocada na base da arieta.

Barra — De aço de 15 cm de diâmetro, com molas de mola de aço National de 15 cm de diâmetro e de 15 cm de comprimento, com molas de 15 cm de diâmetro e de 15 cm de comprimento.

Utensilios e accesorios — A machina trará mesa para phari, sino e cordão, aparelho de busca, radiac, vira de segurança, manometro, tres torneiras de prova, aparelho de vidro de nível d'agua, bujões fusíveis sobressalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo-completo de chave, os e mais ferramentas para fogo, martelo, talhadeiras e ou mactas de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para angacheta, um macta de rosca almotofina, chaleiras, archotes, etc.

Calibres — Todas as partes principais serão feitas por nitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema "Withworth" excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as nitolas "Stanars".

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafusado.

Tender

Tender — Tipo americano com coberto por cima da carviera.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do tipo eibotsom a 75 cm. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dois trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas com supportos central e laterais em ambos.

Molas — Semi-ellipticas.

Rodas — Em numero de 6, com 28" de diâmetro, de aço rolado com ares posticos.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diâmetro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os trucks com travessas apropriadas.

Tanque — Em forma de "U" com cope chato, formado de chapas de aço bem rebatadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e segure no estrado. As chapas do fundo de 3/16" e as lateraes de 1/8 com rebites de 3/8" espaçados de 1 1/4" de centro a centro.

Capacidade d'agua 9 800 litros.

Capacidade de combustivel amplo.

Será provido de válvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque parte fronteira, fechadas e cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sonrelampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa de gavera de chapas de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com machinas cobertas de folhas. Cylindros revestidos em secções com machinas.

Guarnição — Caldeira sem guarnecida por chapas rivadas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conformes a encomenda.

Freio — Os freios serão do systema "Vacuum" da The Vacuum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Acorda do expediente da repartição de Ar e Obra, Publica, 14 de fevereiro de 1923. Francisco Pereira Galdas, chefe de serviço.

Repartição de Águas e Obras Públicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAIS DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 18 horas do dia 2 de abril do anno de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 20,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m.50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 900 millimetros de diametro interno, 3m.85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Peças especiais:

I. Registros de parada, flanges cegos;
200 para tubos de 0,10;
30 para tubos de 0,15;
53 para tubos de 0,20;
6 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0,10x0,10;
100 de 0,15x0,10;
100 de 0,20x0,10;
50 de 0,30x0,10;
50 de 0,40x0,10;
25 de 0,50x0,10;
5 de 0,60x0,10;
5 de 0,80x0,10;
5 de 0,90x0,10;
30 de 0,15x0,15;
30 de 0,20x0,15;
10 de 0,30x0,15;
5 de 0,40x0,15;

5 de 0,50x0,15;
5 de 0,60x0,15;
5 de 0,80x0,15;
5 de 0,90x0,15;
10 de 0,20x0,20;
5 de 0,30x0,20;
5 de 0,40x0,20;
5 de 0,50x0,20;
5 de 0,60x0,20;
5 de 0,80x0,20;
5 de 0,90x0,20;
5 de 0,90x0,30;
5 de 0,40x0,30;
6 de 0,50x0,30;
5 de 0,60x0,30;
3 de 0,80x0,30;
3 de 0,90x0,30.

IV. Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

As cláusulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000\$ (dois contos de réis), em moeda ou lettras emitidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.086, de 23 de agosto de 1915, e o conhecimento do disposto feito pelo concorrente respectivo, entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigida. O concorrente preferido terá outrosem de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a dois por cento (2 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou em lettras emitidas nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contraídas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Tercera — Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente ás 13 horas do dia marcado para a concorrência devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em se-

gunda, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da secção de expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para effectuar-se a concorrência. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor. Não serão acceitas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concorrentes signatarios das demais propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponta de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homoganeo, apresentando na fractura cor acizentada, caracteristica; e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua porfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir a prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a

A repartição se reserva as prerogativas de aceitar somente parte da proposta, de não aceitar nenhuma ou de anular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registro pelo Tribunal de Contas

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs:

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;
- 4.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 169 kilogrammas por metro corrente;
- 1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente.
- 411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;
- 4.209 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiais:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com derivação em flango cego:

- Um em T de 0m,40 x 0m,30;
- Um em T de 0m,30 x 0m,20;
- Um em T de 0m,20 x 0m,15;
- Um em T de 0m,20 x 0m,08;
- Um em T de 0m,10 x 0m,08;
- Um em T de 0m,08 x 0m,08;
- Um duplo T de 0m,30 x 0m,08;
- Um duplo T de 0m,20 x 0m,10;
- Um duplo T de 0m,08 x 0m,08.

II) — Reduções, com flanges cegos nas extremidades:

- Um de 0m,40 x 0m,30;
- Um de 0m,40 x 0m,20;
- Um de 0m,30 x 0m,20;
- Um de 0m,10 x 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flanges cegos, uma:

- Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

- Um para o diametro de 0m,20;
- Um para o diametro de 0m,10;
- Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente, 15 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Exercício de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remittidas ao Thesouro

Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida.

702. Claudio Pinto S. Castro	42\$684
705. Francisco Barbastefano	56\$842
710. Guilhermina Coutinho Guinle	79\$644
714. Religiosas do Convento da Ajuda	32\$545
715. Convento do Carmo	36\$942
719. Manoel Antonio Pacheco Guimarães	29\$935
720. Luciano Gary	33\$361
725. José de Oliveira Pereira	25\$571
727. Francisco Garcez da Silva	42\$552
734. Alfredo Braga	30\$534
739. Antonio Augusto Teixeira	31\$001
740. Albino Teixeira Aragão	29\$205
744. F. da Costa Santos	70\$715
747. João Luiz Ariez	56\$265
749. Celina de Souza Pinto	121\$597
753. Santa Casa de Misericórdia	34\$247
765. José Carneiro	30\$430
774. Maria Emilia Maia Pinto Guedes	23\$053
777. Manoel Pereira de Souza	21\$676
781. Joaquim Azevedo	40\$858
782. Francisco Machado dos Santos e outros	25\$741
797. Oscar de Almeida Gama	34\$483

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

(Exercício de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remittidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

600. João da Cunha Ferreira Leite	66\$724
604. J. Pinheiro & Irmão	53\$515
605. Mosteiro de S. Bento	45\$186
609. Alfredo Pereira da Silva Porto	34\$945
610. Maria Gonçalves da Cunha e outros	73\$152
621. Carlos Palo	49\$079
632. José Pedrosa	33\$876
641. Maria Martins Agra Coelho	41\$676
643. Francisco Monteiro Bomfim	30\$688
646. Ordem Terceira da Penitencia	31\$807
659. Manoel José Rodrigues	37\$612
674. José Ribeiro Guepillhars	29\$680
676. Bernardino Antonio do Amaral	25\$763
681. Otília Fernandes de Andrade	85\$981
689. Manoel José Vieira da Fonseca	51\$703

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas multas regulamentares:

Rua Diamantina n. 46, propriedade de José Miguel Abdon, concertar a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de 1 200 litros

Rua Bandeira Gouveia n. 12, propriedade de João Vasques Alvares, concertar a torneira de boia e a caixa automatica.

Rua Flack n. 6, propriedade de Carlos Sockow Joppert, concertar a caixa automatica.

Rua Magalhães Castro n. 55, propriedade de Pedro Assis, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Monsenhor Amorim n. 23, propriedade de Rita Barros Terra, concertar a torneira do tanque.

Rua Minas n. 155, propriedade de Abilio C. Esteves, concertar a torneira de boia do deposito de agua

Rua Minas n. 157, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Minas n. 159, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lino Teixeira n. 234, propriedade de João Manoel Rodrigues Reis, concertar o chuveiro.

Rua Araújo Leitão n. 74, propriedade de Antonio Carneiro, concertar a torneira do tanque, o chuveiro e a caixa automatica.

Avenida Suburbana n. 1.196, propriedade de Albino Martins, substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua General Belfort n. 123, propriedade de João Antonio Gomes de Oliveira, substituir o deposito por outro de 1.200 litros; este predio acha-se em obras.

Rua Souza Barros n. 27, propriedade de Dulce F. Ortiz Monteiro, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Proposito n. 19, propriedade de José Joaquim Baptista Leite, concertos internos.

Rua Coronel Pedro Alves n. 210, propriedade da Companhia Fornecedor de Materiaes, concertos internos.

Rua Bomfim n. 39, propriedade de José Cordovil da Silveira, concertos internos

Rua Capitão Felix n. 82 (casas I e VI), propriedade de Luiza Carolina Pereira, concertos internos.

Rua Conde Leopoldina n. 77 (casa I), propriedade de Maria José da Silva Cunha, concertos internos.

Travessa Onze de Maio n. 26, propriedade de Camillo S. Aragão Conceição, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 13, propriedade de Manoel Dias Guimarães, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 24, propriedade de Roza Ribeiro, concertos internos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de março de 1923. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 26 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1º semestre corrente, de accordo com as seguintes condições:

1.º Os concorrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importancia de um conto de réis em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem.

2.º Os artigos são os constantes da relação annexa todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concorrentes de fora desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro de prazos justos marcados por esta directoria.

3.º No dia e horas marcados neste edital os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.º São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.º As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.º Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concorrentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quiser recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolvero fechado e lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diário Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.º As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

8.º As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

9.º A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empates, notando-se que no alludido caso de empate tem preferência o proponente nacional. Quando a segunda concorrência ainda dêr novo empate será feita a preferência pela sorte.

10.º Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.º O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.º O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accordo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas em excesso além da multa supracitada.

13.º Fica livre a esta repartição a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1º semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.º A concorrência poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 24 do fevereiro de 1923. — Como secretario *Jayme de Aragão Gesteira* 1º escripturario.

Objectos de expediente

Numero — Quantidade — Objecto

1. 12 vidros de oleo para machina de escrever,
2. 18 litros de tinta «Sardinha».
3. 15 litros de tinta «blue black».
4. 6 litros de gomma arabica.
5. 50 caixas de alfinetes.
6. 12 caixas de lacre vermelho.
7. 24 novellos de barbante (fino e grosso).
8. 12 vidros para gomma arabica.
9. 36 borrachas «Ruby».
10. 1 grossa de lapis Faber n. 2.
11. 12 raspadeiras «Rodgers».
12. 20 folhas de papelão sortido.
13. 6 pinceis para limpeza de machinas de escrever.
14. 500 folhas de papel pardo para embrulho.
15. 1.000 enveloppes «Mercurio».
16. 40 cadernos para aulas, n. 433.
17. 12 livros em branco de 100 folhas.
18. 1 almanack Leaminert para o anno de 1922.
19. 10 vidros de tinta para carimbo.
20. 100 folhas de papel mata-borrão superior.

Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros — Quantidade — Objecto

21. 24 kilos de sabão, barra especial para trabalho pratico do mineralogia.
22. 24 pacotes de velas brasileiras.
23. 1 caixa de reactivos.
24. 100 tubos de ensaio.
25. 10 funis.
26. 6 capellas de porcelana de 100, 200 e 300 grammas.
27. 12 vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28. 1 litro de verniz japonês branco.
29. 1 litro de kaol.
30. 40 litros de alcool.
31. 6 garrafas de 300 grammas cada uma, de agua oxigenada «Merck».
32. 20 films 4 A (20 ditos 3 A, «Kodak»).
33. 2 vidros de balsemo de Canadá.
34. 250 saccos para amostras de mineraes de algodão longa.
35. 20 pacotes de papel photographico de auto-viragem 13X18.
36. 2 espátulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37. 12 limas redondas para ourives.
38. 1 kilo de esmeril n. 0.
39. 1 kilo de esmeril n. 00.
40. 1 kilo de esmeril finissimo.
41. 10 pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42. 2/2-3/12-A-1.
43. 10 idem idem idem idem idem idem de 5-E-7.
44. 2 facões para matto de 1ª qualidade de aço.
45. 6 graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46. 500 laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47. 500 idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48. 10 kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49. 20 blocos de papel para annotações em excursões.
50. 1 carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia» Escola de Minas de Ouro Preto.
51. 100 laminas de vidro redonda para placas de microscopio (sobre objecto) 18X18.

93. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16x16.
94. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18x18.
95. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16x16.
96. 500 caixas de papelão para mostruario de 2/12 centímetros de alto x 20 x 13.
97. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 16 x 11.
98. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 13 x 10.
99. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 11 x 8.
100. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 8 x 5 1/2.
101. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centímetros de alto x 5 1/2 x 4.
102. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
103. 20 maços de papel Auto-Vireur à la Copieuse (Covert-Ronix).
104. 20 espanadores de penas de 9m.60
105. 6 caixas de sabão Torre Eiffel
106. 5 caixas de penas para desenho
107. 150 metros de moldura para quadros, 4 %.
108. 80 litros de alcool.
109. 2 grossas de argolas para quadros.
110. 10 maços de palha para caçaria.
111. 2 caixas de kerosene
112. 2 caixas de gasolina
113. 5 duzias de lapis 2 H.
114. 200 folhas de lixa (sortidas para ferro).
115. 2 barras de ferro quadrado. 1 centimetro x 1 centimetro.
116. 6 latas de radium
117. 1 chave inglesa 10".
118. 12 limas, 3 quinças comprimento 20 centímetros.
119. 12 limas chatas "
120. 10 kilos de graxa amarela (em boxigas).
121. 1 alicate de aço 4" Universal.
122. 20 peças de papel para desenho superior.
123. 1 resina de papel pardo para embrulho.
124. 40 caixas de percevejos.
125. 20 caixas de tipos de aquarella regular.
126. 10 caixas de tipos de aquarella superior.
127. 5 duzias de borrachas pequenas para desenho.
128. 50 metros cubicos de lenha candeia.
129. 50 metros cubicos de lenha vermelha.
130. 150 metros cubicos de carvão vegetal.

Materiaes para construção

Numero de ordem — Quantidade — Objectos

131. 3 maços de peças porta de Paris, 12x12.
132. 10 ditos 15x15.
133. 10 ditos 17x21.
134. 10 ditos 18x31.
135. 5 ditos 22x36.
136. 5 ditos 22x39.
137. 10 ditos 24x45.
138. 10 ditos 25x40.
139. 10 ditos 24x48.
140. 4 grossas de parafusos de ferro, renda, 2"x12.
141. 6 ditos 3/4"x8.
142. 4 ditos 1"x6.
143. 4 ditos 1"x10.
144. 4 ditos 3/4"x6.
145. 4 ditos 5/8"x5.
146. 4 ditos 1 3/4"x12.
147. 7 ditos cabeça redonda. 1 3/4"x7.
148. 20 duzias de dobradiças de ferro Americanas, 2 3/4".
149. 15 ditos, 3".
150. 15 ditos, 3 1/2".
151. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com maçanetas para portas.
152. 2 ditos "Gorges", para gavetas.
153. 3 caixas com vidros 60x50 c/m, para vidraças.
154. 150 vidros de 64x43 c/m para vidraças.
155. 5 kilos de gomma laca.
156. 1 kilo de sandalo.
157. 3 duzias de targettas com mollas.
158. 10 kilos de colta de Hamburgo.
159. 200 folhas de lixa de papel sendo 50/44 50/4, 50/1 1/2 e 50/2.
160. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
161. 200 sacos de cal branca.
162. 200 ditos preta.

123. 30 barricas de cimento "Excelsior".
124. 50 manilhas de 7 centímetros de diametro.
125. 10 curvas de 7 centímetros de diametro.
126. 154 metros quadrados de ladrilho commun.
127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50x40 c/m para soalho.
128. 16 ditos de forro.
129. 59 caibros de madeira de lei 5x8 c/m.
130. 150 kilos de óleo de linhaça.
131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
132. 50 pacotes de seccante "Castello".
133. 100 kilos de alvaia de puro.
134. 10 kilos de azul allienão.
135. 5 kilos de terra de siena estrangeira.
136. 5 ditos dito queimada.
137. 10 kilos de pó de sapateiro "Poleva".
138. 30 kilos de gesso.
139. 5 kilos de vermelho nacinal.
140. 3 kilos de aluminio.
141. 2 galões de verniz branco "Copal".
142. 1 rolo de canne de chumbo 3/8 com 50 kilos.
143. 1 dito dito 1/4".
144. 10 torneiras de metal 1/4" para agua.
145. 5 ditos ditos nickeladas, 3/8.
146. 1 caixa de vidros, 1,20x60 c/b, para vidraças.
147. 100 metros cubicos de areia lavada.

Gabinete de Botanica e Zoologia

148. 60 litros de alcool.
149. 1 kilo de acido phenico.
150. 2 kilos de camphora.
151. 3 kilos de naphthalina.
152. 5 kilos de glicerina.
153. 500 grammas de chloroformio.
154. 2 litros de ether.
155. 1 kilo de sublimado corrosivo.
156. Latas para colheita de plantas.
157. 1 facão para matto de 1ª qualidade, de aço.
158. 2 kilos de benzina.
159. 100 grammas de iodo metallico.
160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimasia

Numeros — Quantidade — (Numero do catalogo Adnet, 26, rue Vauquelin, Paris)

161. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalçadas, n. 153.
162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo com bico, esmalçadas, n. 154.
163. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalçadas, n. 155.
164. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalçadas, n. 158.
165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalçadas, n. 161.
166. 12 capsulas de porcelana fundo redondo com bico, esmalçadas, n. 165.
167. 12 capsulas de porcelana fundo redondo, com bico, esmalçadas, n. 167.
168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmalçadas, n. 169.
169. 12 capsulas de porcelana, fundo chato com bico, esmalçadas, n. 153.
170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalçadas, n. 154.
171. 24 capsulas de porcelana fundo chato, com bico, esmalçadas, n. 155.
172. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmalçadas, n. 158.
173. 12 capsulas de porcelana fundo redondo, sem bico, esmalçadas, n. 217.
174. 12 capsulas de porcelana fundo redondo, sem bico, esmalçadas, n. 218.
175. 12 capsulas de porcelana fundo redondo sem bico, esmalçadas, n. 219.
176. 12 capsulas de porcelana fundo redondo, sem bico, esmalçadas, n. 220.
177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 225.
178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 227.
179. 12 barquinhas de porcelana, n. 228.
180. 12 barquinhas de porcelana, n. 229.
181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 234.
182. 6 barquinhas de fundo chato, n. 235.
183. 6 barquinhas de fundo chato, n. 236.
184. 3 colheres de porcelana, n. 242.
185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espátulas de porcelana, n. 247.
 187. 6 espátulas de porcelana, n. 248.
 188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262.
 189. 24 retortas em biscuit esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
 190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente sem tubuluras, n. 264.
 191. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 265.
 192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 280.
 193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281.
 194. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, n. 305.
 195. 30 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 306.
 196. 36 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 307.
 197. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, numero 308.
 198. 12 cadinhos de porcelana esmaltados com tampa, numero 309.
 199. 24 teia a gaz e para ustulações, n. 322 b.
 200. 24 teia a gaz e para ustulações, n. 327.
 201. 12 almofarizes de porcelana esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
 202. 12 almofarizes de porcelana esmaltados cada um com sua mão, n. 335.
 203. 24 almofarizes de porcelana esmaltados cada um com sua mão, n. 338.
 204. 36 almofarizes de porcelana esmaltados cada um com sua mão, n. 341.
 205. 8 placas de porcelana com 25 cavidades, n. 383.
 206. 6 cubas para mercúrio, n. 396.
 207. 6 cubas para mercúrio, n. 397.
 208. 6 cones de porcelana perfurados, n. 437.
 219. 6 cadinhos esmaltados de aluminita, com tampa, esmaltadas, n. 447.
 210. 24 capsulas em aluminita com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 469.
 211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
 212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
 213. 6 capsulas em aluminita, com bico fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
 214. 12 capsulas em aluminita com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 476.
 215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 477.
 216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 483.
 217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 486.
 218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
 219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 538.
 220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
 221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
 222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
 223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
 224. 6 funis com faias (de porcelana), n. 716.
 225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
 226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
 227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
 228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
 229. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
 230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877.
 231. 25 tes a gaz, n. 925.
 232. 50 capsulas de morganita, n. 1.070.
 233. 50 capsulas de morganita, n. 1.071.
 234. 50 capsulas de morganita, n. 1.072.
 235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.141.
 236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.142.
 237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
 238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.172.
 239. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.173.
 240. 10 pilhas de vaso de bohemis (fig. 192) do Catalogo Adnet.
 241. 50 Vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.320.
 242. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
 243. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.322.
 244. 100 vasos erlemeyers com bico, de bocca estreita, numero 1.323.
 245. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.324.
 246. 50 vasos erlemeyers com bico, de bocca estreita, numero 1.325.
 247. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326.
 248. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
 249. 50 vasos erlemeyers com bico, de bocca estreita, numero 1.328.
 250. 25 funis para analyses n. 1.456.
 251. 25 funis para analyses n. 1.457.
 252. 25 funis para analyses n. 1.458.
 253. 25 funis para analyses n. 1.459.
 254. 3 kilos de tubo de vidro da Bohemia para analyse organica. Tubo extra duro. Abertos. — diametro 21 millimetros, n. 1.480.
 255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
 256. 50 matrizes de ensaiador n. 1.565.
 257. 200 tubos de ensaio, ordinarios n. 3.441.
 258. 200 tubos de ensaio ordinarios, n. 3.442.
 259. 200 tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
 260. 25 capsulas de quartz fundido e transparente, n. 1.717.
 261. 25 capsulas de quartz fundido e transparente, n. 1.718.
 262. 25 capsulas de quartz fundido e transparente, n. 1.719.
 263. 50 Becherglases com bico, n. 1.724.
 264. 5 Becherglases com bico, n. 1.725.
 265. 6 cadinhos de quartz fundido transparente com tampa, n. 1.746.
 266. 6 cadinhos de quartz fundido transparente com tampa, n. 1.747.
 267. 6 cadinhos de quartz fundido transparente com tampa, n. 1.748.
 268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel, n. 1.812.
 269. 25 frascos com torneira, n. 2.416.
 270. 12 frascos com torneira n. 2.419.
 271. 24 folhas de papel pegaminho para dialyse, n. 2.570.
 272. 25 obturadores de vidro, n. 2.573.
 273. 25 obturadores de vidro, n. 2.574.
 274. 25 obturadores de vidro, n. 2.582.
 275. 25 obturadores de vidro, n. 2.583.
 276. 25 obturadores de vidro, n. 2.584.
 277. 25 obturadores de vidro, n. 2.592.
 278. 12 balões de collo curto, n. 2.828.
 279. 24 balões de collo curto, n. 2.830.
 280. 24 balões de collo curto, n. 2.831.
 281. 24 balões de collo curto, n. 2.832.
 282. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.840.
 283. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.841.
 284. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.842.
 285. 12 balões de fundo chato (matrizes), n. 2.875.
 286. 12 balões de fundo chato (matrizes), n. 2.877.
 287. 12 balões de fundo chato (matrizes), n. 2.878.
 288. 12 balões de fundo chato (matrizes), n. 2.879.
 289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.963.
 290. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.964.
 291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.965.
 292. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.966.
 293. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.967.
 294. 24 copos para experiencias, n. 2.975.
 295. 24 copos para experiencias, n. 2.976.
 296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
 297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
 298. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.173.
 299. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.175.
 300. 2 kilos de tubos (somentes), n. 3.181.
 301. 12 aparelhos de Schrotter, n. 3.367.
 302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.392.
 303. 24 tubos de segurança, n. 3.418.
 304. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
 305. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

309. 20 tubos de segurança, n. 3.422.
 307. 12 tubos abdutores, n. 3.423.
 308. 12 tubos abdutores, n. 3.424.
 309. 56 tubos de Welter, n. 3.431.
 310. 56 tubos de Welter, n. 3.431.
 311. 12 tubos em "U", n. 3.482.
 312. 24 tubos em "U", n. 3.484.
 313. 12 tubos em "U", n. 3.486.
 314. 12 tubos em "U", munidos de rolhas a esmeril, para análises orgânicas, n. 3.495.
 315. 24 tubos em "U", munidos de rolhas a esmeril, para análises orgânicas, n. 3.496.
 316. 12 tubos em "U", munidos de rolhas a esmeril, para análises orgânicas, n. 3.497.
 317. 12 tubos em "U", munidos de rolhas a esmeril, para análises orgânicas, n. 3.498.
 318. 12 picnômetros (para sólidos), n. 3.769.
 319. 12 picnômetros (para sólidos), n. 3.770.
 320. 6 picnômetros (para sólidos), n. 3.783.
 321. 2 tubos de Wurtz, para destilação fraccionada, n. 3.830.
 322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
 323. 2 refrigerantes de vidro Mithscherlich, n. 3.867.
 324. 2 sifões com torneira, n. 3.910.
 325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinária), com rolha a esmeril, n. 3.923.
 326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinária), com rolha a esmeril, n. 3.926.
 327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinária), com rolha a esmeril, n. 3.929.
 328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinária), com rolha a esmeril, n. 3.931.
 329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinária), com rolha a esmeril, n. 3.934.
 330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinária), com rolha a esmeril, n. 3.937.
 331. 50 buretas de Mohr, dobradas em ângulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centímetros cúbicos, por 1/10 do mesmo.
 332. 2 buretas de Mohr, n. 4.037.
 333. 2 frascos graduados para Hydrometria (com 4 traços), n. 4.148.
 334. 2 buretas de Mohr, n. 4.148.
 335. 2 buretas graduadas em centímetros cúbicos e decimos de c.c., n. 4.167.
 336. 2 buretas graduadas em centímetros cúbicos e decimos de c.c., n. 4.168.
 337. 6 provetas de 10 graduadas e com rolha de esmeril, número 4.321.
 338. 6 provetas de 10 graduadas e com rolha de esmeril, número 4.322.
 339. 1 pipeta de 5 c.c., com torneira de vidro na parte inferior, n. 4.335.
 340. 3 tubos de Gramel e Lajour, para ensaios calorimétricos, n. 4.339.
 341. 6 tubos de Fegatelli, para ensaios dos aços, por calorimetria (fechados e espreitados), n. 4.401.
 342. 6 tubos de Fegatelli, para a dosagem calorimétrica do amoníaco (quatro traços), n. 4.405.
 343. 2 alcometros (não verificados), de Gay-Lussac, número 4.966.
 344. 2 alcometros (não verificados), de Gay-Lussac, número 4.967.
 345. 2 alcometros (não verificados), de Gay-Lussac, número 4.968.
 346. 2 alcometros de Cartier, n. 4.981.
 347. 6 alcometros de Barmann para líquidos mais pesados do que a água (ordinário), n. 4.985.
 348. 6 alcometros de Barmann para líquidos mais pesados do que a água (ordinário), n. 4.993.
 349. 3 areómetros para líquidos mais leves (de Barmann), ordinários, um de 70 a 60; um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
 350. 1 aparelho de Cebel, n. 5.276.
 351. 3 aparelhos de Wilburg, para dosar o carbono nos aços.
 352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 35 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 332 do mesmo catalogo Admetta.
 353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Schreier e Schull, n. 8.676.
 354. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.677.
 355. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.678.
 356. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
 357. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.680.
 358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
 359. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682.
 360. 1 resma de papel de filtro ordinário, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.653.
 361. 200 grammas de tela de amianto para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 8.673.
 362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice lateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em supporte de fonte, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
 363. 2 idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906.
 364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
 365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
 366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
 367. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira)-sem ar comprimido, rectos, n. 9.423.
 368. 12 cordões para bicos de gaz, n. 9.464.
 369. 12 cordões para bicos de gaz, n. 9.465.
 370. 6 cordões para bicos de gaz, n. 9.467.
 (devendo se adaptarem exactamente aos bicos de n. CVIII do catalogo.)
 371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
 372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
 373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
 374. 6 panelas a gaz, n. 9.575.
 375. 6 panelas a gaz, n. 9.576.
 376. 2 fornos de Poyrguignin e Leclerc, n. 9.588.
 377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
 378. 12 banhos Maria de nível constante, por meio de balão de vidro, n. 10.230.
 379. 6 banhos Maria de nível constante, por meio de balão de vidro, n. 10.231.
 380. 6 banhos Maria de nível constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
 381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
 382. 2 estufas de Schloesing, n. 10.654.
 383. 12 capsulas de nickel, n. 11.404.
 384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
 385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
 386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
 387. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.424.
 388. 4 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
 389. 4 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 3 m/m, n. 11.464.
 390. 6 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 4 m/m, n. 11.465.
 391. 10 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 5 m/m, n. 11.466.
 392. 10 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 6 m/m, n. 11.467.
 393. 10 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 7 m/m, n. 11.468.
 394. 10 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 8 m/m, n. 11.469.
 395. 10 metros de tubo de cautchou, folha ingleza, vermelho 9 m/m, n. 11.470.
 396. 12 rolinhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
 397. 12 rolinhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.690.
 398. 24 rolinhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
 399. 12 rolinhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
 400. 24 rolinhas de borracha vermelha com furo central, número 11.696.
 401. 24 rolinhas de borracha vermelha com furo central, número 11.697.
 402. 24 rolinhas de borracha vermelha com furo central, número 11.698.
 403. 200 rolinhas de cortiça sem furos, primeira escolha, comicas, n. 11.711.
 404. 200 rolinhas de cortiça sem furos, primeira escolha comicas, n. 11.712.
 405. 200 rolinhas de cortiça sem furos, primeira escolha, comicas, n. 11.723.
 406. 3 furadores de rolinhas de Lelièvre, com 6 mechas, número 11.749.
 407. 12 limas chatas, n. 11.773.
 408. 12 limas chatas, n. 11.774.
 409. 12 limas chatas, n. 11.775.
 410. 12 limas chatas, n. 11.776.
 411. 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
 412. 36 limas redondas, n. 11.780.
 413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.828.
 414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
 415. 6 pinças para copellas, n. 11.915.
 416. 12 pinças para curvões (tenazes), n. 11.929.

417. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.939.
 418. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.931.
 419. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.948.
 420. 12 pinças para cadinhos, nickelados, n. 11.947.
 421. 12 pinças para cadinhos em nickel, n. 11.964.
 422. 12 colheres de osso, n. 11.978.
 423. 6 espátulas de ferro n. 11.025.
 424. 6 espátulas de orro, n. 11.026.
 425. 6 espátulas de osso, n. 12.060.
 426. 6 rodinhas de palha, n. 12.077.
 427. 6 rodinhas de palha, n. 12.079.
 428. 12 rodinhas de palha, n. 12.081.
 429. 24 rodinhas de palha, n. 12.082.
 430. 12 rodinhas de palha, n. 12.083.
 431. 6 rodinhas de palha, n. 12.085.
 432. 4 metros-quadrados de tela metálica, de ferro n. 12.102.
 433. 6 triangulos de ferro, n. 12.110.
 434. 6 triangulos de ferro, n. 12.111.
 434. 12 torneiras de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
 435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, L. 12.179.
 436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 23, n. 12.180.
 437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, 12.179.
 438. 6 peneiras de latão, com guarnição de madeira n. 60,
 439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80,
 440. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.223, 12.180.
 441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224.
 442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.225.
 443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
 444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
 445. 24 supportes de madeira para frascos, n. 12.242.
 446. 36 supportes para tubos de ensaio, n. 12.251.
 447. 6 supportes para bur-tias de Mohr, n. 12.273.
 448. 6 supportes com gancho, para tubos «U», n. 12.288.
 449. Anneis para supportar triangulos de platina, n. 12.347. (3 F. 3 G. e 3 H).
 450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metálico flexivel, numero 12.347.
 451. 12 retrogadores de Kdjadahl.
 452. 6 burettas de Gawalowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividido em 1/10, n. 1.783 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
 453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
 454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
 455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
 456. 3 pisetes a esmeril, n. 3.074.
 457. 3 pisetes a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 12, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923.
 Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escrivão.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRITORIO, FERRAGENS E MATERIAL ELECTRICO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 25 corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de escritorio, ferragens e material electrico, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da Importancia de 300\$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado da directoria, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á Commissão da Concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente selada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de abso-luta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de nove empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais do 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no

caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. — Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Grupo I — Papeteria e objectos de escriptorio — Preço de unidade — Modelos adoptados pela directoria

1. Modelo	1. Fichas brancas de 0,30×0,24 — %.	40. Modelo	469. Recibo de material emprestado (Climatologia) — %.
2. Modelo	2. Fichas amarellas de 0,30×0,24 — %.	41. Modelo	551. Ficha de concerto, material empregado — %.
3. Modelo	3. Fichas azues de 0,30×0,24 — %.	42. Modelo	552. Recibo do mecânico — talões de 50 fls. — 1.
4. Modelo	8. Fichas amarellas-escuras de assentamentos das estações de 0,30×0,24 — %.	43. Modelo	553. Recibo do requerente a officina — talões de 50 fls. — 1.
5. Modelo	12. Fichas brancas de assentamentos do pessoal de 0,30×0,24 — %.	44. Modelo	601. Cadernetas observações climatologicas — 1.
6. Modelo	15. Memorandum do director (blocks de 50 folhas) — 1.	45. Modelo	604. Cadernetas observações thermo-pluviometricas — 1.
7. Modelo	16. Memorandum dos funcionarios (blocks de 50 fls.) — 1.	46. Modelo	606. Cadernetas comparações deapparelhios novos — 1.
8. Modelo	17. Roteiros — %.	47. Modelo	607. Cadernetas do Instituto Central — 1.
9. Modelo	18. Cartão de assiduidade de 0,20×0,12 — %.	48. Modelo	608. Cadernetas correlações de vento — 1.
10. Modelo	19. Pedidos de licença — %.	49. Modelo	613. Registro estação 2ª classe — 1.
11. Modelo	20. Cashots de pedido de licença — %.	50. Modelo	615. Registro estação thermo-pluviometrica — 1.
12. Modelo	21. Fichas de fiscalização de montagem de estações — %.	51. Modelo	621. Registro estação pluviometrica (ant. 14) — 1.
13. Modelo	27. Recados do director — %.	52. Modelo	624. Registro diario — 1.
14. Modelo	32. Protocollo de entrada da correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22) — 1.	53. Modelo	660. Mappa mensal para as estações climatologicas — %.
15. Modelo	33. Protocollo de saída de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22) — 1.	54. Modelo	662. Mappa mensal para as estações pluviometricas — %.
16. Modelo	139. Cartões (Directoria) — %.	55. Modelo	663. (Antigo modelo 1) — %.
17. Modelo	173. Serviços executados (relatorio mensal) — %.	56. Modelo	661. Valores horarios (folhas mensaes) — 1.
18. Modelo	247. Rotulos para as estações — %.	57. Modelo	665. Valores horarios para diversos elementos (folha annual) — %.
19. Modelo	268. Rotulos para diversos — %.	58. Modelo	666. Direcção e velocidade do vento (folhas) — %.
20. Modelo	269. Rotulos para publicações — %.	59. Modelo	667. Distribuição horaria mensal das chuvas (folhas) — %.
21. Modelo	302. Pedido de devolução de livros — %.	60. Modelo	668. Distribuição horaria annual das chuvas (folhas) — %.
22. Modelo	303. Fichas de registro — %.	61. Modelo	669. Distribuição horaria insolação (mensal) — %.
23. Modelo	306. Cartão postal para o serviço de permuta — %.	62. Modelo	670. Distribuição horaria insolação (annual) — %.
24. Modelo	307. Impressos para accusar recepção — %.	63. Modelo	673. Resumo annual estações climatologicas — %.
25. Modelo	351. Recibo de material passado pelo estacionario (talões de 50 fls.) — 1.	64. Modelo	674. Resumo annual estações thermo-pluviometricas — %.
26. Modelo	352. Ficha para fornecimento de material de consumo — %.	65. Modelo	679. Variação interhoraria de varios elementos (mensal) — %.
27. Modelo	353. Cartões guias remessa de material á portaria — %.	66. Modelo	680. Variação interhoraria de varios elementos (annual) — %.
28. Modelo	362. Recibo, passado pelo almoxarife — blocks de 50 fls. — 1.	67. Modelo	682. Correlações dos ventos (mensal) — %.
29. Modelo	374. Talão de movimento de material com 50 fls. — 1.	68. Modelo	683. Correlações dos ventos (annual) — %.
30. Modelo	378. Termo de inutilização de material, talão de 50 fls. — 1.	69. Modelo	684. Boletim das trovoadas — %.
31. Modelo	379. Talão de relação de material inutilizado inferior a 10%, com 50 fls. — 1.	70. Modelo	686. Conforme dos totaes de chuva, evaporação e insolação — %.
32. Modelo	420. Livro de registro das aquisições de material — 1.	71. Modelo	690. Boletim p. Saude Publica (semual) — %.
33. Modelo	431. Fichas de emprestimo (nome) — %.	72. Modelo	690. Boletim p. Saude Publica (mensal) — %.
34. Modelo	452. Fichas de emprestimo (especial) — %.	73. Modelo	700. Diagrammas de pluviographo Feuss — %.
35. Modelo	453. Impressos recibo de material emprestado (grande) — %.	74. Modelo	705. Diagrammas de hygrographo Richard — %.
36. Modelo	454. Impressos recibo de material emprestado (pequeno) — %.	75. Modelo	706. Diagrammas de hygrographo (columna) — %.
37. Modelo	455. Recibo de archivista — talões de 100 folhas — 1.	76. Modelo	711. Diagrammas de thermographo — %.
38. Modelo	456. Ficha de recebimento de quadros mensaes — %.	77. Modelo	713. Diagrammas barographo e thermographo — %.
39. Modelo	457. Ficha de recebimento de quadros annuaes — %.	78. Modelo	729. Diagrammas de barographo Richard — %.
		79. Modelo	732. Diagrammas anemoscopia Feuss — %.
		80. Modelo	733. Diagrammas anemoscopia Richard — %.
		81. Modelo	733. Diagrammas anemometro Lines — %.
		82. Modelo	742. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
		83. Modelo	743. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
		84. Modelo	744. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
		85. Modelo	746. Fichas mensaes estações climatologicas — %.
		86. Modelo	747. Fichas annuaes estações climatologicas — %.
		87. Modelo	750. Mappa valores normaes estações climatologicas — %.
		88. Modelo	751. Valores normaes (folha solta; pequena) — %.
		89. Modelo	760. Certificando de comparação de hygrographo — %.
		90. Modelo	761. Certificando de comparação barometro — %.

91. Modelo 762. Certificado de comparação thermómetros — %.
92. Modelo 770. Tiras curvas curvas (Negretti) — %.
93. Modelo 771. Tiras curvas compridas — %.
94. Modelo 772. Tiras rectas — %.
95. Modelo 773. Tiras curvas curvas de Heliographo Feuss — %.
96. Modelo 774. Tiras curvas compridas Heliographo Feuss — %.
97. Modelo 775. Tiras rectas — %.
98. Modelo 776. Tiras de Heliographo Casella — %.
99. Modelo 804. Boletim quinzenal de estações climatológicas — %.
100. Modelo 817. Boletim diário de estações climatológicas — %.
101. Modelo 840. Livro de movimento geral material técnico das estações — 1.
102. Modelo 850. Formulas de off. 1.ª reclamação (resuma) — 1.
103. Modelo 851. Formulas de off. 2.ª reclamação (resuma) — 1.
104. Modelo 901. Pedidos de folga — %.
105. Modelo 902. Boletim p. jornaes da tarde — %.
106. Modelo 909. Registro de telephonemas — blocks de 50 folia — 1.
107. Modelo 910. Dados a reclamar — %.
108. Modelo 911. Boleins de observações de Oh (grandes) — %.
109. Modelo 912. Boleins de observações de Oh (pequenos) — %.
110. Modelo 914. Avisos de perturbações atmosféricas — 1.
111. Modelo 915. Boletim radio B. M. — %.
112. Modelo 920. Cadernetas de observações Oh Greenwich — 1.
113. Modelo 928. Cartas isobaricas — %.
114. Modelo 929. Cartas da America do Sul — %.
115. Modelo 941. Boletim de afficção de previsões — %.
116. Modelo 948. Boletim do tempo para Santos — %.
117. Modelo 949. Boletim do tempo para as estações — %.
118. Modelo 951. Boletim especial p. Petropolis — %.
119. Modelo 952. Boletim especial p. Therexopolis — %.
120. Modelo 958. Registro (folhas) de aviso de tempestades — %.
121. Modelo 970. Livro de estatística da distribuição de previsões — 1.
122. Modelo 971. Livro de estatística de B. Ms. — 1.
123. Modelo 976. Cartão explicativo do serviço dos signaes semaphoricos — %.
124. Modelo 970. Livro de estatística da distribuição de fls.) — 1.
125. Modelo 994. Forma de telegrammas (folhas soltas) — 1.
126. Modelo 1001. Fichas p. chuvas (normaes) — %.
127. Modelo 1002. Fichas p. chuvas (10 annos) — %.
128. Modelo 1003. Fichas p. chuvas (diarias) — %.
129. Modelo 1.004. Observações diarias, hydrometricas — %.
130. Modelo 1.030. Folhas de normaes — %.
131. Modelo 1.101. Cartões de informações decadaes — %.
132. Modelo 1.102. Mappas phenologicos sobre vegetaes — %.
133. Modelo 1.103. Mappas phenologicos sobre animaes — %.
134. Modelo 1.101. Folhas confecção do boletim agricola — %.
135. Modelo 1.200. Fichas de normaes decadaes — %.
136. Modelo 1.301. Folhas de observação de sondagem de balão-piloto (1 ou 2 theodolitos).
137. Modelo 1.311. Diagramma p/o graphico de velocidade e direcção (sondagens) — 4 %.
138. Modelo 1.341. Dados de balões-piloto p/de L. altitudes (diario) — %.
139. Modelo 1.361. Resumo semanal das observações balão-piloto — %.
140. Modelo 1.391. Altitude de nuvens por observação de balão-piloto (resumo mensal) — %.
141. Modelo 1.401. Vento a varias altitudes (resumo mensal) — %.
142. Modelo 1.411. Vento a varias altitudes p/quasquer periodos — %.
143. Modelo 1.420. Diagramma de meteorographo — %.
144. Modelo 1.421. Folha de calibragem da pressão do meteorographo — %.
145. Modelo 1.422. Registro da observação de papagaio (folhas) — %.
146. Modelo 1.423. Valores da linha de base — %.
147. Modelo 1.424. Dados telegraphicos de sondagens por papagaios — %.
148. Modelo 1.425. Reducção de diagramma do meteorographo — %.
149. Modelo 1.426. Resumo semanal das sondagens c/papagaios — %.
150. Modelo 1.427. Altitudes nos instantes de leituras do potencial — %.
151. Modelo 1.428. Resumo geral de sondagens d/papagaios — %.
152. Modelo 1.429. Resumo das sondagens c/papagaios scrivindo p/varios elementos — %.
153. Modelo 1.430. Resumo dos ventos — sondagem c/papagaios — %.
154. Modelo 1.501. Met. Obs. Over the South Atlantic (mod. estrangeiro) — %.
155. Modelo 1.520. Registro geral do Serviço Maritimo c/200 fls. — 0,54 x 0,25 — 1.
- Todos estes modelos se acham relacionados e á disposição dos interessados, podendo ser examinados das 14 às 16 horas no almoxarifado desta directoria, á rua do Passeio, 82.
156. Papel quadriculado de 0,37 x 0,40 — Folha.
157. Papel «Stencil» n. 860 — Caixa
158. Grampos «Niagara» — Caixa.
159. Liquido «Bernix» — Caixa.
160. Lapis «Apollon» HB — Duzia.
161. Cadernetas de papel pautado de 0,18 x 0,13 — 1.
162. Pastas «Classificador Rapido» — 1.
163. Pastas de madeira c/mola — 1.
164. Duplo-decimetro da madeira — 1.
165. Livros de papel quadriculado c/100 folhas de 0,25 x 0,18 — 1.

Grupo 2 — Ferragens

1. Metro duplo articulado, de madeira — Um.
2. Oleo para relojaria em vidro — Vidro.
3. Potassa — Kilo.
4. Grampos para correias — Kilo.
5. Cera virgem — Kilo.
6. Pregos 12 X 15 — 13 X 15 — 14 X 18 — 19 — 36 — 10 X 12 — 16 X 24 — 16 X 21 — Kilo.
7. Pregos de cobre para «rubberoids» — Kilo.
8. Escalho «Carneiro» — Kilo.
9. Escaradeiras esmaltadas — Uma.
10. Kaol — Lata.
11. Sapolio «Bon Ami» — Um.
12. Martello portuguez n. 5, çunha — Um.
13. Espanadores n. 50 — Um.
14. Pinceis redondos n. 12 — Um.
15. Vassouras de cabelo — Uma.
16. Idem de borracha — Uma.
17. Idem de palha com cinco fios — Uma.
18. Idem de piassava, custa — Uma.
19. Idem de vasculhar — Uma.
20. Idem de piassava (pequenas) — Uma.
21. Colla da Bahia — Kilo.
22. Po azul — Lata.
23. Lanterna «Olho de boi», tamanho médio — Uma.
24. Crispadores n. 10 — Um.
25. Alcool a 38° — Litro.
26. Corda para derrica — Peça.
27. Tapete de ferro de 1 m. X 0,50 — Um.
28. Idem de ferro de 1 X 0,50 — Um.
29. Serrote, para madeira — Um.
30. Lixa para madeira de 000 a 3 — Folha.
31. Talas de lixa n. 1 — Uma.
32. Baldes esmaltados — Um.
33. Sola caustica — Kilo.
34. Rubberoids (peça de 25 metros) — Peça.
35. Copos de vidro — Duzia.
36. Pratos de vidro picopo — Duzia.
37. Brochas n. 8 — Uma.
38. Sábão especial em barra — Barra.
39. Tinta esmalte branca, em lata de kilo — Kilo.
40. Elicador de ferro galvanizado 5/8 — Um.
41. Kerozene — Lata.
42. Gazolina — Lata.
43. Oleo de linhaça fervido — Kilo.
44. Estopa branca — Kilo.
45. Creolina «Pearson» — Lata.
46. Pinceis chatos — Um.
47. Sabonete espherico — Um.
48. Algarismos de ferro esmaltado — Um.
49. Balanças de um kilo c/ pesos — Uma.
50. Tela de arame de 1,50 de altura X 0,3 — Metro.
51. Alicates nickelados de ponta de 6" — Um.
52. Alicates nickelados chatos de 6" — Um.

53. Alicate nickelado marca de 4 — Um.
 54. Alicate com ponta de borracha para 250 volts — Um.
 55. Alicate fixo com o eixo em frente de 5" — Um.
 56. Alicate de bimotores hidráulico de 6" — Um.
 57. Alinheto punção de 3.004 — Um.
 58. Alinheto punção de 0.003 — Um.
 59. Alinheto de cobre de 2 pr. — Uma.
 60. Alcool 10° — Litro.
 61. Alivante de ner — Kilo.
 62. Alivante de mumne — Kilo.
 63. Ácido sulfúrico (densidade 1.838) — Litro.
 64. Ácido azoico — Litro.
 65. Ácido antracônico — Litro.
 66. Anacardium — 1.860.
 67. Água destilada — Litro.
 68. Alinheto em chapas de 30 mm — Um.
 69. Arbettes de ferro de 1/8" — Kilo.
 70. Aço em vergalhão redondo ou quadrado de 3/8", 5/8", 1/2" e 1/4" — Kilo.
 71. Arame de ferro galvanizado de 0m,005 — 9,00 — 0,002 — Kilo.
 72. Arame de aço de 0m,0002 — 0,0005 — 3,001 — 0,002 — Kilo.
 73. Brocas americanas linha de afiar de 1/32, 1/16, 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16 e 1" — Coleção.
 74. Broca de romã de 1/4" — Uma.
 75. Barbequim estriado — Um.
 76. Breu — Kilo.
 77. Benzina rectificada «Paulene Frères» — Litro.
 78. Brochas francezas n. 4 — Uma.
 79. Borracho em lençol — Kilo.
 80. Bico de papagaio para arrancar pregos — Um.
 81. Petumadeiras de 0,06 — Uma.
 82. Bloco de Busin — Um.
 83. Carvão de Coke — Kilo.
 84. Carvão de pedra — Kilo.
 85. Chaves de fenda «Yankee» — N. 10 — Uma.
 86. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 3" — Uma.
 87. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 4" — Uma.
 88. Chaves de fenda «Telephonica» — Uma.
 89. Chaves inglesas paralelas de — em aço nickelado — Uma.
 90. Chaves inglesas paralelas de — e cabo de madeira — Uma.
 91. Compasso de pontas de 7" sector — Um.
 92. Compasso transportador de 4 pontas internas, externas e pernas de centro — Um.
 93. Canos de aço de 3/4" e 1/4" — Kilo.
 94. Contador de rotações — Um.
 95. Corda de linha de 1/8" — Kilo.
 96. Corda chumbada de 1/2" — Kilo.
 97. Chaves nickeladas para relojoaria — Jogo.
 98. Diamante inglês para draceiro — Um.
 99. Escovas de aço para limpoza de limas — Uma.
 100. Esquadro de 8" com cepo de madeira — Um.
 101. Esquadro de 8" com cepo de ferro — Um.
 102. Escala micrométrica com nonio de 1/10 — Uma.
 103. Escala de 1/2 esquadria de 5" — Uma.
 104. Ferrão para soldar a estanho — Kilo.
 105. Formões de 1/8", 1/4", 1/2" com cabo — Um.
 106. Ferro em chapa de 1/8" — Kilo.
 107. Ferro em chapa de 1/8" — Kilo.
 108. Folha de lã para ferro de 20 a 3 — Folha.
 109. Fio de vidro de 10 centímetros de diâmetro — Um.
 110. Graxa em bexiga — Kilo.
 111. Gesso em pó — Kilo.
 112. Glicerina branca — Kilo.
 113. Limas grossas de 8" — Uma.
 114. Limas grossas de 12" — Uma.
 115. Limas paralelas murças de 6", 8" e 10" — Uma.
 116. Limas bastardas de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
 117. Limas bastardas de 1/2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
 118. Limas murças de 1/2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
 119. Lima faca 1/2 bastardas de 4", 6" e 8" — Uma.
 120. Lima triangular de 4", 6" e 8" — Uma.
 121. Limas de calador triangulares paralelas, facas duplas, 1/2 canna e arredondadas — Uma de cada.
 122. Limatões redondos e quadrados bastardos e murças de 4", 6", 8" e 10" — Um.
 123. Limatões de calado redondos e quadrados — Um.
 124. Lâmina de serra Griffin de 12" — Uma.
 125. Lâminas de serra Griffin de 8" — Uma.
 126. Lâminas de serra de cabelo — Uma.
 127. Lampadas n. 2 para soldar a almot — Uma.
 128. Lã em chapas de 1/16" — Kilo.
 129. Lã em chapas de 1/16" — Kilo.
 130. Lã murso em vergalhão de 1/2" — Kilo.
 131. Lã murso em vergalhão de 3/4" — Kilo.
 132. Martelos de bola n. 00 0, 1 e 2 — Um.
 133. Martelos de unha n. 2, «Stanley» — Um.
 134. Máquina de furar n. 5 — Um.
 135. Marteta de 1/2" com cabo — Uma.
 136. Machos em ternos de 1/38" — Um terno.
 137. Machos em ternos de 1/16" e 1/8" em frações de 1/16" — Terno.
 138. Maçaret n. 6.6.2 para soldar a gasolina — Um.
 139. Mo de esmeril carbonado n. 2 accionado a mão — Um.
 140. Níveis nickelados pequenos — Um.
 141. Níveis nickelados em esquadro — Um.
 142. Níveis revestidos de madeira com escala — 1 p. — Um.
 143. Oleo tinc para moir, 1ª qualidade — Kilo.
 144. Oleo grosso mineral, 1ª qualidade — Kilo.
 145. Pasta Winchester em bisnaga — Uma.
 146. P. no 6 de pelo de Martha us 4 6 e 10 — Um de cada.
 147. P. no 6 de pelo de Martha us 4 6 e 10 — Um de cada.
 148. P. no 6 de pelo de Martha us 4 6 e 10 — Um de cada.
 149. P. no 6 de pelo de Martha us 4 6 e 10 — Um de cada.
 150. Pregos de 1/2"x1/8" cabeça de tremço — Kilo.
 151. Pedes de canuça — Uma.
 152. Punção automatico Stoned 18-A — Um.
 153. Pinças serrilhadas de ponta e bico de pato — Uma.
 154. Plana Stanley n. 22 — Uma.
 155. Prumos pequenos nickelados — Um.
 156. Portes de serra Thompson 4 Sons de 4" — Uma.
 157. Parafusos de ferro de 3/8"x2" — Kilo.
 158. Pó de sapato (pacote) — Um.
 159. Roldanas de ferro de 1/2" — Uma.
 160. Recarilhais para torno, com supportes — Uma.
 161. Secante (pacote) — Um.
 162. Sabão virgem — Kilo.
 163. Tenazes n. 13 todos os formatos — Uma.
 164. Tesouras «Gambôa» de 6" — Uma.
 165. Tesouras «Gambôa» de 10" — Uma.
 166. Tachadeira — Uma.
 167. Trincheiras de serra n. 4 e 2 — Uma.
 168. Tornos de mão com cabo de madeira — Uma.
 169. Verniz preto japonês (vidro grande) — Um.
 170. Verniz branco soenhal (vidro) — Um.
 171. Verniz ouro (vidro) — Um.
 172. Verrugas americanas desmontáveis com cabos de madeira e respectivos ferros — Uma coleção.
 173. Verrugas nickeladas, desmontáveis — Uma.
 174. Zarcão — Kilo.

Grupo 5 — Materia electricas

1. Pipeta com densímetro fluctuador — Uma.
 2. Supportes com chaves para lampada — Um.
 3. Pilha motor completas — Uma.
 4. Tubo de louça de 10 c. — Um.
 5. Roseta de vidro — Uma.
 6. Roseta de ferro — Uma.
 7. Pastilhas de pasta para soldar metais — Um.
 8. Solução de timo (lata pequena) — Uma.
 9. Zinco para pilha moto. — Um.
 10. Carvão para pilha moto. — Um.
 11. Vasos para pilha moto. — Um.
 12. Pilha Leclanché (elemento completo) — Um.
 13. Carvãos azules Leclanché — Um.
 14. Carvãos centrais Leclanché — Um.
 15. Borrachas para elemento Leclanché — Duzia.
 16. Bolões de madeira para campainha — Um.
 17. Fios de madeira para campainha — Uma.
 18. Blocos de madeira de 10 cm — Um.
 19. Bloco de madeira para reguladores — Um.
 20. Indicador de polos — Um.
 21. Amperometro voltimetro conjugados em caixa protectora para 15 volts 25 A m. y. corrente continua — Um.
 22. Celas cor parafuso (par) — Um.
 23. Fio preto n. 14 com isolamento de borracha — Kilo.
 24. Fusíveis de cartucho, 30 40 e 200 amperes X 250 volts — Um.
 25. Rampas a cavaleiro n. 15 e 40 — Kilo.
 26. Isoladores de louça fio duplo flexivel — Kilo.
 27. Fio duplo flexivel n. 14 e 18 — Kilo.
 28. Reguladores de tensão para 250 volts — Kilo.
 29. Lampadas de prova para 250 volts — Uma.
 30. Tomadas de rosca com ebruto.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 18 de março de 1923. — O secretario, Alcides F. Carneiro

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS DE 2ª E 3ª CLASSES. A ESTA DIRECTORIA. NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de abrigos meteorologicos de 2ª e 3ª classes, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na Secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$ em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os abrigos a fornecer deverão ser entregues de accordo com as necessidades do serviço, na sede desta directoria ou em local da mesma previamente indicado.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão encarregada da abertura e abertura das propostas, no dia e hora designados, em envoltura fechada e lacrada as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em envoltura a parte apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito de caução a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por abrigo a ser fornecido escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VI

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado indoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto de uma resolução e si não se conformar o quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltura lacrada e rubricada por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Devidida a duvida, será por edital do Diário Oficial determinado novo dia e hora para abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afiassem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir á esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre o preço do abrigo a ser fornecido, e no caso de igualdade de preços prevalecerá a uma nova concorrência de abatimento que podera ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados acima de 700\$000 para os abrigos de 2ª classe e de 350\$000 para os de 3ª classe, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

XI

Fica livre a directoria de fazer aquisição dos abrigos a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada se, que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias contados da data do edital de chamada, publicado no Diário Oficial não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

A directoria reserva-se o direito de não aceitar os abrigos que tenham defeito de construção, emprego de madeira que não seja as das especificações ou outros que não estejam de accordo com o modelo apresentado, e com as especificações abaixo, obrigando-se o contractante a substitui-los por outros em perfeito estado.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento dos abrigos nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento dos abrigos pedidos, podendo a directoria adquirel-os a outrem, independente de contracto, correndo as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Especificações

Os abrigos serão todos de cedro, cobertos de pinho forrados de rubberoide na parte exterior, e assentes em cavaleiros de varinha anarella, em lado iguaes aos moneiros que se encontram nesta directoria, á disposição dos senhores concorrentes.

O encaixotamento dos abrigos de 2ª classe deverá ser feito em dois volumes e os de 3ª classe, em um.

A pintura dos mesmos será branca e duas de mdo, sendo que a ultima será de tinta esmalte

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA LAVAGEM E CONCERTO DE ROUPA DE CAMA E DE USO DOS INTERIADOS DO CURSO COMPLEMENTAR SANTA MONICA, EM JUPARANÁ, ESTADO DO RIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 31 do corrente mez ás 12 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para lavagem e concerto de roupas de cama e de uso dos internados do curso complementar Santa Monica, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importancia de 100\$ (cento mil réis) em moeda corrente, ou apolices da divida publica, para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do curso complementar, e o contracto só terá effecto depois de approvedo pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

II

A roupa a lavar o concerto será entregue em casa do proponente ás segundas-feiras e será recebida no mesmo local aos sabbados ate ás 12 horas.

III

Os concorrentes deverão apresentar a comissão da concorrência no dia e hora designados, em envoltura fechada e lacrada as propostas em duas vias, devidamente selladas a 1ª via.

Em outro envoltura apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo de caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os atestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalho, que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo um preço unico da unidade para qualquer peça de roupa por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que contiver um preço para cada peça.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, julgado indoneo, não queira recorrer, deessa decisão.

cição, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão ás condições deste edital não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que excederem a \$140 (cento e quarenta réis) a unidade, considerando-se a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a condição I, ficará depositada no Thesouro Nacional, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço a executar.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer outra informação pôde ser obtida nquelle Curso Complementar, diariamente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil, 16 de março de 1923. — *Mario Pereira Pinto Machado*, 1º official secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, UTENSILIOS PHOTOGRAPHICOS E FERRAMENTAS DE DESENHO, NECESSARIOS AO SERVICO DE "MARCAS DE ANIMAES".

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 22 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento de material, utensilios photographicos e ferramentas de desenho, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva comissão, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quiser recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem e que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a aquisição do material sobre que versa a concorrência em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil, 7 de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II. deste edital

Preço de unidade

1. Chassis duplo 13 x 18 tipo Irvy para machina Espi, um
2. Banheira de louça inglesa 13 x 18, uma.
3. Banheira de louça inglesa 30 x 40, uma.
4. Papel F. gelatino bromureto matê rapido, luz artificial 13 x 18, pacote.
5. Papel F. gelatino bromureto matê rapido, luz artificial 5 x 12, pacote.
6. Chapas Wellington extra-rapida 9 x 12, caixa.

7. Chapas Wellington extra-rápida 13 X 18, ca. xa.
8. Pressas alemãs 13 X 18, uma.
9. Intermediários 9 X 12 para 13 X 18, um.
10. Rolo de borracha ingento de 0,05, um.
11. Faca Jay-May Tring-Ning, uma.
12. Balança Kodak para 60 grammas com os respectivos pesos, uma.
13. Balança Linx para um kilo, com os respectivos pesos, uma.
14. Retecedor de gaveta americana de 8" X 10", um.
15. Lente para relóque com 100 m/m, uma.
16. Cavaletes para secar chapa 13 X 18, um.
17. Pincel chao com 0,03 de largura para colagem, um.
18. Pincel fios de seda para limpeza das chapas com 0,08, um.
19. H-droquione Merck, grammas.
20. Sulfato de soda anhydrous, grammas.
21. Carbonato de soda anhydrous, grammas.
22. Bi-sulfato de soda, grammas.
23. Hypo-sulfito de soda, grammas.
24. Bromureto de potassa, grammas.
25. Alum de potassa, grammas.
26. Bi-chloreto de mercurio, grammas.
27. Ammonia liquida, grammas.
28. Menthol Merck, grammas.
1. Tijolos de nankin japonês, um.
2. Tirammas kern (um grande e dois médios), um.
3. Percevejos Drawing pins, caixa.
4. Lapis Castell 211, ouzias.
5. Castell H, ouzias.
6. Grampos para papel, caixas.
7. Pinceis de 3 a 8 para desenho aquarella, um.
8. Borracha ruby 224, caixa.
9. Borracha mongol 4.800 size 12, caixa.
10. Pennas Gillot, caixa.
11. Stelis pens n. 6, caixa.
12. Esquadros um de 45° e outro de 60°, um.
13. Raspadeira, uma.
14. T de 1,00, um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVICO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 14 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Seções Técnicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 200\$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accordo com as necessidades do serviço, na sede dos laboratorios da repartição ou em local da mesma previamente indicado pelo respectivo

vo porteiro, mediante um vale também diário, passado pelo referido funcionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão anexa a abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envolvero aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offererem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abalimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço a fazer a aquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, ficando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que cubraes proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assinar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diário do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, ratificado pelo consumo diário e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de março de 1923.
— Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Curso Complementar dos Patronos Agrícolas, anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CORTA DOS CABELOS DOS INTERNOS DESTE CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, serão recebidas nesta repartição propostas para o corte dos cabellos dos internos deste Curso Complementar, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta repartição guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 50\$000 (cincoenta mil réis), em moeda corrente para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

II

O corte do cabelo será uma vez por mez, nesta repartição, ás 7 horas da manhã.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os attestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que por ventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas, contendo um preço unico da unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum que, julgado idoneo não queira recorrer: dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Quando a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinas, uma formula de compie a submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço da unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferéncia por sorte.

X

Não serão accelltos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta acarreia para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço executado.

XIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização. Qualquer informação pôde ser obtida nesta repartição diariamente.

Curso Complementar, anexo á Fazenda Modelo de Cilação Santa Monica, 16 de março de 1923. — *Vicente haul da Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CLICHÉS OU FOLHAS IMPRESSAS DE GRAVURAS, CARTOGRAMMAS E DIAGRAMMAS, QUE DEVEM ILUSTRAR AS PUBLICAÇÕES SOBRE O RECENSEAMENTO DE 1920

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de clichés ou folhas impressas de gravuras, cartogrammas e diagrammas para as publicações do recenseamento de 1920, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, até á vespera da concorrência, guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, como garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo cartographo da Directoria Geral de Estatística, sendo a adjudicação feita pelo director.

II

Os proponentes deverão apresentar á comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente selada. Em outro envolturo apresentará, os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos, federaes e municipaes, o attestado de repartições publicas ou de outras procedencias sobre a boa execução dada pelos proponentes a trabalhos da mesma natureza que porventura tenham feito.

IV

As propostas devem ser feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas, com o preço escripto por extenso e em algarismos, de cada cliché em photogravura, lithographia, trichromia e phototypia, o preço de um exemplar impresso de cada gravura nas quatro especies acima indicadas e o prazo minimo da entrega da encomenda, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

V

Os modelos para a execução da encomenda serão fornecidos pela Directoria Geral de Estatística, no formato

de 0,27x0,18 e 0,27x0,65, podendo a quantidade dos impressos de cada modelo variar de cinco mil a dez mil exemplares. O prazo para a entrega será contado da data do recebimento dos modelos.

VI

O trabalho deverá ser executado em papel igual á amostra existente na Directoria de Estatística á disposição dos interessados.

VII

Os documentos de idoneidade devem ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado idoneo, o que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do neoeante querer recorrer da decisão tomada pela comissão de concorrência, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Neste caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolturo, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a necessaria solução. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VIII

As propostas deverão estar de completo accordo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offercerem reduções de preço em relação a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada cliché e o preço de um exemplar impresso de cada gravura, segundo as especies constantes da clausula IV deste edital, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhida a proposta que executar o trabalho em menor prazo, e no caso de haver ainda empate, a preferéncia será obtida por sorte.

XI

Não serão accelltas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente no mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da mesma caução recolhida aos cofres publicos.

XIII

A caução de que trata a cláusula poderá ser elevada a 10 % do valor do contrato afim de garantir a sua boa execução.

XIV

Uma vez assignado o contracto fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado. Se for excedido o prazo marcado para a entrega das encomendas o contractante soffrerá diariamente durante 20 dias, a multa de 5 % sobre o valor da caução. Findo o alludido prazo, será rescindido o contracto com perda da caução a qual reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a nenhuma indemnização.

XV

Poderá também ser rescindido o contracto com perda da caução, se a encomenda for rejeitada por não ter sido executada de accordo com o contracto.

XVI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.
Rio de Janeiro, 7 de março de 1923.
Balthes Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACINAS DE ESCRIVER, UTENSILIOS DE ENGENHARIA E OFFICINA, DROGAS, FERRAGENS E ASSEIO DE MACINAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se receberão nesta Directoria Geral de Estatística, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio das machinas durante o primeiro semestre do corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes atestações de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o nome dos artigos, constantes da relação a unidade do preço escripto esse por extenso e em algarismos não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas mesmas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado idoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso de negar quer recorrer para o ministro poderá fazê-lo dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edita do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accordo com as condições desta edital não sendo tomadas em consideração as que deile se afastarem ou offercerem reduções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas na integra antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhida a proposta que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importância da mesma recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a cláusula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1.000\$ para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, e se trata de artigos existentes no mercado e, no caso de artigos dependentes de preparo, nos prazos estabelecidos. A falta de fornecimento nos prazos marcados acarreta para o contractante a multa diaria, durante 15 dias, de 5 % sobre o valor total do pedido. Se a exceeder, o prazo de 15 dias será o artigo adquirido directamente pela repartição correspondente por conta do contractante todas as despesas supervenientes, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

A Directoria Geral de Estatística poderá adquirir a qualquer tempo artigos que se forem necessários obrigando-se o contractante a manter os mesmos preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.
Rio de Janeiro, 7 de março de 1923.
Balthes Carvalho.

Grupo

Almofada de folha para machina de escrever, uma.
Archive americano, formato almofado, um.
Borracha Venus n. 12 duzia.
Borracha Aka, duzia.
Borracha Ruby n. 112, duzia.
Cadeira para peana Gillot, duzia.
Crayon. Conté à Paris Dessin extra fin, duzia.
Carimbo de borracha com 0m,07 e 5 linhas, um.
Cartão marfim formato A de 500 folhas 55 60 e 70 kilos, folha.
Espançadeira de louça com esponja de borracha, uma.
Esponja commum grande, uma.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Lapis tinta J. S. Straedler n. 2.850 duzia.
Lapis Wandica, numeros diversos duzia.
Lapis Siberiat Graphite, numeros diversos, duzia.
Lapis Mongol, numeros diversos, duzia.
Lapis Nurnberg n. 2.363-71, duzia.
Machina franceza de numerar, marca G., de cinco rodas, uma.
Papel de desenho Canson, Velox, rolo 1m,80 x 10m,00, rolo.
Papel Schleicher, rolo de 1m,50 x 1m,00, rolo.
Papel tela translucida para copia de desenho Velox de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel Vegetal brilhante Velox, rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
Papel Vegetal brilhante Matte, rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
Papel Vegetal (S. C. e G. Harding), rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
Papel ferro prussiato Velox de 0m,75 x 10m,00 e de 1m,00 x 10m,00, rolo.
Papel couché, resma de 500 folhas com 112 x 76 com 50 kilos, resma.
Papel couché, resma de 500 folhas com 96 x 65 com 40 kilos, resma.

Papel pergaminhado resma de 500 folhas de 112x76 com 40 kilos, resma.
 Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 12 e 14 kilos, resma.
 Papel Hollanda, resma de 500 folhas 105x72 com 60 kilos, resma.
 Papel de duas faces para capa, de qualidade superior com 74x53, folha.
 Papel couro para capa, de qualidade superior, com 74x53, folha.
 Papel para guarda, qualidade superior, com 62x52, folha.
 Papelão Hamburguez, kilo.
 Papel gelatino bromureto de 13x18, 18x24, 24x30 e 30x40, duzia.
 Papel Hyplona Ronix ou semelhante 13x18, 18x24 e 24x30, duzia.
 Papel de desenho em folhas, Watman de 0m,75x1,00, duzia.
 Pasta de vaqueta para papeis, cor marrom, uma.
 Penna Joh Heath's n. 808, dourada, caixa de 100 pennas, caixa.
 Penna Gillot ns. 290 e 850, caixa de 100 pennas, caixa.
 Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
 Pincel para aquarella n. 0 a 13, duzia.
 Pincel commum de ns. 1 a 15, duzia.
 Tablette de tinta para desenho, de qualquer cor (Higgins ou Gunther), uma.
 Grampeador a soco, um.

Grupo II

Cliché em photogravura, 0m,20001.
 Cliché em photozineo, 0m,20001.
 Corréa balata de 0m,035 de largura para machina, metro.
 Cubas de vidro para revelação de 13x18, 18x24 e 24x30, uma.
 Esquadro de celluloid 45° de 0m,15, um.
 Esquadro de madeira de 45° de 0m,21, um.
 Esquadro de celluloid de 30° de 0m,20, um.
 Esquadro de madeira de 30° de 0m,15, um.
 Flanella superior com 1m,80 de largura, metro.
 Machurador de Kern, um.
 Massa para rolo de machina de impressão, fraca, forte e tri-extra forte, kilo.
 Morim de 1m,00 de largura, metro.
 Regua millimetrada de 0m,25, 0m,50, 1m,00 e 2m,00, uma.
 Regua T de madeira de 0m,60, 1m,00, 1m,50 uma.
 Regua de parallela Kern, uma.
 Tinta branca de 1ª qualidade para impressão, kilo.
 Tinta amarella de 1ª qualidade, para impressão, kilo.
 Tinta encarnada de 1ª qualidade para impressão, kilo.
 Tinta azul de 1ª qualidade para impressão, kilo.
 Tinta carmin de 1ª qualidade para impressão, kilo.
 Tinta verde esmeralda, de 1ª qualidade para impressão, kilo.
 Tinta para marmorear, de 1ª qualidade, kilo.
 Tiralinhas de Kern para curvas, um.
 Tiralinhas de Kern para rectas, um.
 Transferidor de celluloid, de 0m,18 de diametro, um.
 Tubo de borracha para gaz, metro.
 Vidro plano de 6, 8, 10 e 12 millimetros de espessura para prensa photographica, 0m,2,01.

Grupo III

Acido muriatico, 1.000 grammas
 Acido sulfurico, 250 grammas
 Acido azotico, 250 grammas
 Acido citrico, 250 grammas

Acido picrico, 100 grammas.
 Acido pyrogalico (frasco de 30 grammas um.
 Agua oxygenada, 1.000 grammas.
 Ammonia liquida 1.000 grammas.
 Allumen de polassa, kilo.
 Acetona 1.000 grammas.
 Alcohol 36° e 40°, 1.000 grammas.
 Agodão absorvente, kilo.
 Bisulfil de soda, 250 grammas.
 Bromureto de potassio, kilo.
 Breu em pó, kilo.
 Breu em grão, kilo.
 Carbonato de sodio, kilo.
 Carbonato de potassio, kilo.
 Cyanureto de potassio crystalizado, kilo.
 Camphora, kilo.
 Diadomiphenol (vidro de 25 grammas), um.
 Ether sulfurico, 1.000 grammas.
 Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.
 Ferro cyanureto de potassio vermelho, kilo.
 Formol, 1.000 grammas.
 Hyposulfito de sodio secco, kilo.
 Hydroquinone, 30 grammas.
 Naphtalina em bolas, kilo.
 Naphtalina em pó, kilo.
 Sulfito de soda, 250 grammas.
 Talco em pó, kilo.
 Terebentina rectificada, kilo.

Grupo IV

Dobradiça de vae e vem, metal de 5" par.
 Fechadura para mesa e armario, uma.
 Lampada electrica de 50 velas, uma.
 Lampada electrica de 100 velas, 1/2 watt, uma.
 Lampada electrica de 50 velas, 1/4 watt, uma.
 Tomada de corrente electrica, uma.

Grupo V

Gazolina, lata.
 Kaol. lata.
 Kerozene, lata.
 Lixa para madeira ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.
 Lixa para ferro ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIALES

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas faz publico que, por ter sido annullada, pelo Sr. ministro da Agricultura, em virtude da falta de observancia ás formalidades legais, a concorrência realizada em 17 de fevereiro ultimo, para o fornecimento a esta directoria de mudas de arvores fructiferas e industriales, novas propostas serão recebidas, na sede da mesma, no edificio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á praça Vermelha, no dia 7 de abril proximo futuro, ás 14 horas, para o fornecimento, durante o corrente anno, das citadas arvores fructiferas e industriales, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies fructiferas — Preço maximo

1. Abacateiro verde, um.... 2\$000
2. Abacateiro roxo, um..... 2\$200
3. Abacaxi, uma \$150
4. Abieiro, um 2\$000
5. Abieiro excelsa, um..... 3\$200
6. Abriço das Antilhas, uma.. 3\$100
7. Abriço do Pará, um..... 4\$000

8. Abacateiro da Canada, uma 2\$900
9. Abacateiro da Europa, enxerto de variedades diversas, uma 4\$900
10. Ameixeira da Europa, enxerto da Rainha Claudia verde e amarella, uma.. 4\$900
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma.... 6\$000
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma 4\$600
13. Ameixeira de Madagascar, uma 4\$600
14. Ameixeira do Pará, uma.. 3\$600
15. Amendoeira dura, uma... 4\$900
16. Amendoeira mole, uma... 4\$900
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma 5\$000
18. Anoneira da ilha da Madeira, uma 5\$000
19. Araçazeiro da Bahia, um... 5\$000
20. Araçazeiro de corôa, um.. 2\$600
21. Araçazeiro rosa, um..... 2\$600
22. Araçazeiro vermelho, um.. 2\$600
23. Araticum, um 2\$300
24. Avelaneira, uma 5\$300
25. Bacupary, um 3\$200
26. Bacupary do norte, um... 3\$200
27. Bananeira da terra, uma.. 2\$600
28. Bananeira fide, uma..... 1\$500
29. Bananeira anã, uma..... 1\$800
30. Bananeira maçã, uma 2\$000
31. Bananeira ouro, uma 2\$000
32. Bananeira prata, uma 1\$500
33. Bananeira S. Thomé, uma 2\$600
34. Beribá, um 2\$600
35. Botiã, um 5\$800
36. Cabelluda, uma 2\$900
37. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo branco, um 4\$200
38. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo roxo, um 4\$200
39. Cajazeiro manga, um 3\$100
40. Cajazeiro miúdo acido, um 2\$600
41. Cajazeiro mirim doce, um. 2\$600
42. Cajueiro, variedades diversas, um 3\$100
43. Cambucaseiro, um 6\$900
44. Cambuhy da India, um... 4\$500
45. Caramboleira amarella, uma 2\$900
46. Caramboleira branca, uma 2\$900
47. Castanha da Africa, uma. 4\$500
48. Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma 6\$000
49. Castanha do Maranhão, uma 3\$000
50. Castanha do Pará, uma... 5\$800
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma 3\$900
52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma 5\$600
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma 4\$500
54. Chencolia, uma 5\$800
55. Cidreira, variedades diversas, uma 2\$800
56. Coqueiro da Bahia, um... 6\$700
57. Damasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma 5\$800
58. Figueira, variedades diversas, uma 3\$200
59. Figueira do arrar, uma... 5\$300
60. Figueira da India, variedades diversas, uma 5\$900
61. Fructeira do Condé, uma. 2\$800
62. Fructeira da Condessa, uma 2\$800
63. Fructeira de pão, uma... 9\$100
64. Fructeira de pão, com castanha, uma 5\$200
65. Genipapeiro, um 1\$000
66. Genipapeira, variedades diversas, uma 4\$500

67. Goiabeira branca, uma	38200	123. Limoeiro da Ponderosa, um	38600	3. Anzede um	48000
68. Goiabeira rosa, uma	38200	124. Limoeiro doce enxertado, um	38600	4. Beunha do Mexico, uma	28300
69. Goiabeira vermelha, uma	38200	125. Lima da India, uma	58200	5. Cacau, um	15000
70. Goiabeira roxa, uma	38200	126. Longana, uma	28600	6. Carneiro Kopassu, um	58000
71. Goiabeira da India, uma	38200	127. Maceira da Europa, enx., var. diversas, uma	48900	7. Caju, variedades diversas, um	18000
72. Gratiolima, uma	28600	128. Maceira do Japão, enx., uma	48900	8. Campêneira, uma	58700
73. Guahiroba, uma	28600	129. Mangusta da Africa, uma	78500	9. Canella, uma	48500
74. Govenia doce, uma	38900	130. Mangusta amarello, um	48500	10. Chá, uma	68700
75. Imbuzeiro, um	48600	131. Mangueira enxertada espadada, uma	98300	11. Coca, uma	38600
76. Inzeiro, um	28600	132. Mangueira enx. Alida, uma	148300	12. Craveiro da India, um	58300
77. Jaboticabeira morta ou Labaro, uma	48600	133. Mangueira enx. Rosa, uma	98500	13. Loureiro, um	48400
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma	48900	134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma	148300	14. Pimão da Guiné, uma	38300
79. Jaboticabeira corda, uma	48900	135. Mangueira enx. Augusta, uma	28300	15. Pinobolira da India, uma	28600
80. Jaboticabeira de cabinho, uma	48900	136. Mangueira enx. Carlota, uma	98300	16. Pimenteira da Jamaica, uma	48600
81. Jaboticabeira rajada, uma	58500	137. Mangueira enx. Bourbon, uma	98300	17. Urucum, um	18800
82. Jaboticabeira branca, uma	58500	138. Mangueira enx. Gurgel, uma	98300		
83. Jambiro de Malaga, um	38200	139. Mangueira enx. Murundú, uma	98300		
84. Jambiro branco, um	38200	140. Mangueira enx. Melifera, uma	148200		
85. Jambiro roxo, um	38200	141. Mangueira enx. Manteiga, uma	98300		
86. Jambiro amarello, um	28600	142. Mangueira enx. Itamaracá, uma	148000		
87. Jaqueira molle, uma	28600	143. Mangueira enx. de p. f. uma	38700		
88. Jaqueira dura, uma	28800	144. Maracujá melão, um	48900		
89. Kaki do Japão, enxertado, Anong, um	68000	145. Maracujá assu, um	18000		
90. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um	38900	146. Maracujá mirim, um	18700		
91. Kaki do Japão, enxertado, Rodrigo, um	58000	147. Maracujá de Pernambuco, um	28200		
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakume, um	58000	148. Marmelleiro da Europa, enx., variedades diversas, um	48000		
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um	58000	149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um	48600		
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersima, um	58000	150. Morango (30 mudas), um	88400		
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um	58000	151. Murici, um	28800		
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um	58000	152. Nespereira da Europa, enx., variedades diversas, uma	58300		
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelle, um	58900	153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma	58300		
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um	58900	154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma	58400		
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, uma	38200	155. Oliveira enx., var. diversas, uma	68500		
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma	38200	156. Pecegueiro da Europa, enx. var. div., um	48900		
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma	58200	157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um	48900		
102. Laranjeira, enxertada, pera, uma	38200	158. Pecegueiro Salla caroco, um	38200		
103. Laranjeira, enxertada, Natal, uma	38200	159. Pereira da Europa, enx. var. div., uma	48600		
104. Laranjeira, enxertada, Saude, uma	38200	160. Pitangueira vermelha, uma	28300		
105. Laranjeira, enx. Mamela, uma	38200	161. Pitangueira preta, uma	28300		
106. Laranjeira, enx., Campista ou Macaia, uma	38200	162. Pitangueira branca, uma	28300		
107. Laranjeira, enx., Marta ou Sangueiro, uma	38200	163. Pitangueira branca, uma	28300		
108. Laranjeira, enx., Cacao, uma	38200	164. Pitangueira da Bahia, uma	28300		
109. Laranjeira, enx., Milão, uma	38200	165. Romã de Bragança, uma	28300		
110. Laranjeira, enx., Liana, uma	38200	166. Sapota preta, uma	38900		
111. Laranjeira, enx., Imperial, uma	38200	167. Sapota branca, uma	38300		
112. Laranjeira, enx., Camelo, uma	38200	168. Sapota, uma	48000		
113. Laranjeira, enx., Tufanja, uma	38200	169. Tamariz, uma	48300		
114. Laranjeira, enx., amarga ou azeda, para cavallo, uma	28700	170. Tamariz, uma	38200		
115. Limeira da Persia, uma	38300	171. Tangeira cravo, uma	38200		
116. Limeira de umbigo, uma	38300	172. Tangeira doce, uma	38200		
117. Limeira de fructo em penca, uma	38300	173. Tangeira da India, uma	38200		
118. Limoeiro azedo, miúdo, enxertado, um	68100	174. Tucum, um	38200		
119. Limoeiro azedo, miúdo, não enxertado, um	38100	175. Vampi, um	38300		
120. Limoeiro gallego, de fructo grande, um	38600	176. Vidoeira enx., variedades de mesa e vinho, uma	48500		
121. Limoeiro da India, um	38600	177. Vidoeira, enxertada, variedades para portafolia, uma	28300		
122. Limoeiro Genova, um	38600	1. Amoreira branca, uma	28200		
		2. Amoreira preta, uma	28200		

Condições

Primeira. — Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar as suas propostas no dia e hora determinados, ao presidente da comissão de concorrência, 1.º official, servindo de secretario desta directoria Olympio de Assoli Monteiro, e, em envelopes lacrados, folhas em quatro vias, em papel de 32 cm. x 22 cm., e, em cada uma das quatro vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas as partes das quatro vias, rubricadas e, depois de selladas, o numero de ordem da entrega, a data, o nome da empresa e a natureza da planta e o respectivo preço, decarando este ultimo, em algarismo e por extenso.

Segunda. — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a véspera da concorrência, a quantia de 5000, em moeda corrente ou em títulos da dívida publica, ao portador, para garantir a apresentação da proposta.

Tercera. — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela comissão de concorrência, antes de se proceder a abertura das propostas. Constituem provas de idoneidade: recibos de pagamento dos impostos municipais e federaes, recibo da caução e attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham as mesmas feito.

Quarta. — As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. Se todos os proponentes forem considerados idoneos, proceder-se-á, immediatamente, á abertura das propostas, deste mesmo modo se procederá, si algum dos proponentes, sendo considerado idoneo, não quizer recorrer dessa decisão; para o que deverá declarar, por escrito, dentro desse prazo. No caso do concorrente julgado não idoneo quizer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo, dentro de vinte e quatro horas, solicitando, por escrito, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Isto acontecendo, todas as propostas recebidas deverão ser encerradas em um envelope lacrado e rubricado por todos os concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, serão determinados o dia e a hora da abertura das propostas, por edital que se fará publicar no *Diário Official*.

Quinta. — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata e outras vantagens nelle não previstas. Não serão, tambem, tomadas em consideração as especies e variedades relativamente ás que nas propostas tenham sido feitas rasuras, emendas, acréscimos, entrelinhas e rasuras.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada proponente rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica.

Sétima — Antes de qualquer solução, serão todas as propostas publicadas na íntegra, no *Diário Oficial*.

Oitava — A concorrência versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Desses preços mínimos se fará uma relação, que será publicada no *Diário Oficial*, juntamente com as propostas. Os concorrentes, que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes preços mínimos, propostas additivas, declarando quaes as mudas que, também, fornecerão por estes preços mínimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concorrência. Os que acceptarem os preços mínimos só fornecerão quando o preferido não dispuzer de stock ou de mudas que satisficam as condições technicas exigidas.

Nona — Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Decima — O proponente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da data do *Diário Oficial* em que for publicado o edital de chamada, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima primeira — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão, no minimo 0m.85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria, para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos, para as plantas do genero citrus, será, no maximo, de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção, feita na presença do agronomo, que dará por escripto, a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de dez horas;

e) todas as plantas trarão, em etiquetas de aluminium ou estanho, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores, dentro do prazo de dez dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em caso de força maior, devidamente justificada, o director poderá prorogar esse prazo por mais dez dias, no maximo;

g) as plantas serão entregues, á custa dos fornecedores, nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrirem com as baldeações, durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima segunda — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f, da condição decima primeira. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação

concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do pedido, até quinze dias. Si este prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, cobrado por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima terceira — Fica livre ao Governo a acquisição das mudas em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

Decima quarta — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 20 de março de 1923.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exército, a que foram concedidos lotes rurais, nos nucleos colonias, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accordo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura efectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considera-se esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923.
— Dulphe Pinheiro Machado, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS FORNECIMENTOS DE DIVERSOS MATERIAES, FERTILIZANTES E LUBRIFICANTES A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, E ACCESSORIOS PARA AUTO-CAMINHÃO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, nesta directoria serão recebidas propostas para os fornecimentos de que trata este edital mediante as seguintes condições:

I
Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer aos fornecimentos deverão previamente depositar no Thesouro Nacional mediante guia, fornecida por esta directoria, etc., até o dia a quantia de 300\$000 em moeda corrente para garantir a apresentação de sua proposta na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria.

II
Os artigos a fornecer serão os constantes da relação que se segue, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, 24 horas depois do recebimento do pedido, ou immediatamente, si este trouxer a nota de urgencia.

III
Os proponentes deverão apresentar as amostras que se tornarem necessarias e julgadas imprescindiveis, para perfeito confronto das propostas.

IV
Os proponentes apresentarão á commissão da concorrência, no dia e hora designados, as propostas em tres vias, em

envolucro fechado e lacrado sendo a primeira via sellada e rubricada pelo proponente todas as folhas das propostas. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o compromisso de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V
Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diário Oficial*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

VII
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer por escripto, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VIII
As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX
As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na íntegra, antes de qualquer solução.

X
A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empenhados. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

XI
Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XII
Os proponentes preferidos que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de

chamada, feita no *Diário Official*, não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, perderão a caução feita pela garantia da proposta.

Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica no portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

XIII

Os contractantes ficam sujeitos á multa de cem mil réis (100\$) por hora de excessos até duas horas do prazo marcado na condição segunda.

Si esse novo prazo for excedido, serão os artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XIV

Fica livre á directoria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se os contractantes a manter seus prazos durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de março de 1923.
— *Dulphe Pinheiro Machado*.

Relação dos materiais, tintas, ferragens e lubrificantes a que se refere o edital desta data:

Arame de aço de 1/8", kilo.
Alva de zinco, villemontagne, kilo.
Aguilhas de coser lona, uma.
Almofolites de cobre n. 1, uma.
Araza raz Praltz, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Algodão em rama alvejado, kilo.
Alcool a 36°, lata.
Arestas francezas sem cabeça, pacote.
Aguilhas para lamparinas primas numero 6, jogo.
Ancinhos dentes de aço cravados de 14", um.
Alcalle bico chato Pengeot, corte duplo, um.
Alfargues completos com serrilha dupla, um.
Acido phenico Deltan, litro.
Arame de ferro galvanizado maleavel 14 x 19, kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel 18 x 24, kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel 6x 10 kilo.
Arame farpado 3 farpas, rolo de 45 kilos, rolo.
Arame de cobre cosido n. 18, kilo.
Arame de cobre cosido n. 20, kilo.
Araia doce kilo.
Arco de pua com encaixa dupla, uma.
Brochas de cabelo n. 12, uma.
Barro refratario, kilo.
Borracha em lencol de 1/16", litro.
Borracha em lencol de 3/8", kilo.
Balões grandes (defensas de embarcações), um.
Bussola para lancha, uma.
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma.
Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma.
Balões de zinco com 8" de bocca e 15" alto, um.
Balões de zinco com 12" de bocca e 15" alto, um.

Baleceiras de billes, uma.
Brochas para caiação inglezas 4/0, uma.
Brochas de cabelo francezas n. 14, uma.
Balões de ferro galvanizados para 5 litros, um.
Batumadeiras de aço cabo env. Peugeot de 1 a 5", uma.
Batedores de tinta com engrenagem de Japy um.
Botões de metal para sanefas, caixa.
Bules de folha Japy dobrada para 12 litros, com tampa, um.
Balões de ferro galvanizado inglezas de 14", um.
Parrilhele com parafusos e sobresselentes, um.
Brau gordo, kilo.
Cabo manilha de 3", inglez, kilo.
Cabo manilha de 2", inglez, kilo.
Cabo manilha de 1/2", inglez, kilo.
Cabo Réla, kilo.
Cassarolas de ferro n. 8, uma.
Chaleiras de ferro n. 3, uma.
Conchas de zinco, uma.
Canecas de agale para café, uma.
Cresolina Cruzwallina lata.
Cera virgem, kilo.
Corrente de ferro galvanizado de 3/4", metro.
Corrente de ferro para amarras de embarcações, metro.
Cromagens de metal com cabos, um.
Chaleiras de cobre para oleo de 2 litros, uma.
Chave ingleza de 1/2", uma.
Chave ingleza de 1 1/2", uma.
Chapas de metal de 16 onças, kilo.
Carvão nato de potassa, kilo.
Cabo de linho de 14" de diametro, kilo.
Cabo inglez Gropp de 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 2 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 3", kilo.
Colheres de ferro Japy estanho de 10", uma.
Colheres com cabo de faia para jardineiro, uma.
Canecas de ferro Japy estanhadas de 8", uma.
Colheres de ferro Japy, 10", uma.
Canos de chumbo de 5/8", metro.
Canos de chumbo de 3/8", metro.
Canos de chumbo de 1/2", metro.
Cabo manilha encerado de 1", kilo.
Compasso direito c/ eixo de metal de 16", um.
Cepo de cantil c/ 1/2" fios completos, um.
Colla da Bahia em pasta, kilo.
Cimento Bandeira, barrica.
Cimento Nilo, barrica.
Diamante para cortar vidro c/ cabo envernizado, um.
Escovas de arame para limpar tubos com 2" de diametro, uma.
Escovas de cabelo para limpar tubos 2", uma.
Escovas de arame para limpar tubos de 1 1/2", uma.
Escovas de piassava para lavagem de convés, uma.
Escovas de limpeza de embarcações, uma.
Espumadeiras de zinco, uma.
Estopa de algodão alvejada, kilo.
Escova para bater tinta n. 14, pello lonzo, uma.
Faxadas Jacaré 4 libras, uma.
Enxofre em pó, kilo.
Esteiras costura dupla, de 1m.80 x 1m, uma.
Estanho carneira para soldar, kilo.
Facas grandes de cozinha — Rodger, uma.
Fio de algodão, kilo.
Flammulas fundo vermelho e letras brancas "Immigração", uma.
Frigideiras de ferro n. 7, uma.

Fio de vela inglez, kilo.
Fio asbesto, kilo.
Ferro de rebote do Guaves simples, um.
Ferro de plaina, dobrada com capa, um.
Fechaduras Groges com trinco 6" com 3 chaves, uma.
Fechaduras para gaveta chatas costas de metal, uma.
Fechos de ferro com dobradiças e pivots polidos, um.
Forquetas de ferro para embarcações, par.
Graxa patente, kilo.
Gesso cre Inglez Eimes, kilo.
Grampos de metal para sanefas, kilo.
Gacheta de asbesto, em fita, de 1 1/2" de diametro, kilo.
Gacheta de asbesto, em fita de 1" de diametro, kilo.
Gacheta de asbesto, redonda de 1/2" de diametro, kilo.
Gacheta de asbesto, redonda de 5/8" de diametro, kilo.
Gacheta de algodão em fita de 5/8" de diametro, kilo.
Gacheta de algodão em fita de 3/4 de diametro, kilo.
Gacheta de algodão redonda de 5/8 de diametro, kilo.
Gacheta de algodão redonda de 3/4 de diametro, kilo.
Gomma laeca em bastão, kilo.
Graxa do Rio Grande em boxiga, kilo.
Gardopa com ferros de Greaves, uma.
Ganchos de metal para pregar, kilo.
Kerzene, litro.
Kaol. lata.
Lampões para foguistas, de cobre, um.
Limas sortidas de 12", uma.
Lapis para carpinteiro, duglo, J. Faber, xxx, um.
Lixa esmeril 3 xxx 2 1/2", uma.
Letras em aço, 0.06, jogo.
Letras em aço, 0.02, jogo.
Lampadas electricas 1/2" ss de 18, Edison Phillips, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 25, Edison Phillips, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 50, Edison Phillips, uma.
Limas de aço de kearney sort, uma.
Limas de aço de 1/2 canna 12", uma.
Laminas de aço para voltear, uma.
Oleo de ricino, litro.
Oleo de cylindro, litro.
Oleo de linhaça genuino B. Spence, kilo.
Oleo especial para auto caminhão, kilo.
Metro com articulação dupla em bucho, um.
Metro com articulação dupla de metal, um.
Manilhas vidradas nacionaes de 7", uma.
Manilhas vidradas nacionaes de 6", uma.
Manilhas vidradas nacionaes de 4", uma.
Martellos com cabo para carpinteiros, n. 8, um.
Machadinhas americanas Kning de 6", uma.
Machados americanos Collens de 6", um.
Mangueira dupla de 3", metro.
Meios de sola inglezas bichromadas, kilo.
Nivel de madeira com escala dupla, de 20, um.
Nivel para carpinteiro, um.
Numeros de aço 0.02, kilo.
Oleo Ursa, para motor, kilo.
Olea Nação, kilo.
Pás quadradas, uma.
Pixe, kilo.
Plombagina em pó, kilo.
Papelão hydraulico, de 1/16", kilo.

Pó de sapato, kilo.
 Potassa, kilo.
 Purpurina sortida alemã Kreamer, kilo.
 Pinceis de cabelo martha, chatos, 28, um.
 Pinceis de cabelo martha, chatos, 25, um.
 Pinceis de cabelo para traços de ponta, um.
 Pentas para fingir, jogo.
 Pedra pomes em pó inglesa de B. S., kilo.
 Ponta de Paris de 19/30, pacote.
 Ponta de Paris de 18/30, pacote.
 Ponta de Paris de 15/15, pacote.
 Ponta de Paris de 16/18, pacote.
 Ponta de Paris de 12/12, pacote.
 Ponta de Paris de 10/10, pacote.
 Pás de bico e corte de aço, cabo de faia, uma.
 Pás de bater, americanas, com cabo direito, uma.
 Pratos de folha Japy estanhado de 10", um.
 Prêgos de cobre de 3", kilo.
 Prêgos de cobre de 1 1/2", kilo.
 Plana Guilherme, com cabo corrido e ferros, uma.
 Plana de volta com veta de ferro duplo, uma.
 Pedra de ardear fios, uma.
 Pixe americano kilo.
 Rupi (latas de um litro), lata.
 Remos de faia com oito pés de comprimento, par.
 Regadores fortes de folha pintada, de 20 litros, um.
 Regadores fortes de folha pintada, de 10 litros, um.
 Remos de faia pá recta de 10 e 12 pés, par.
 Sabão virgem kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Seccante Nação, caixa.
 Serras de aço para ferro Griffen de 10", uma.
 Serrote de H. V. Greaves de 30", um.
 Serrote de costas de 20", um.
 Serrote de costas de 14", um.
 Spockings de aço completo, um.
 Tijolos de limpar metais, um.
 Torno de bancada n. 3 1/2, um.
 Tinta branca oxydo de chumbo, kilo.
 Tinta ripolin, kilo.
 Tinta zarcão em massa, kilo.
 Tinta verde Londres Nação kilo.
 Tijolos refractarios, um.
 Tinta roxo rei Nação, kilo.
 Tinta azul R. U. kilo.
 Tinta azul ultramar, kilo.
 Tinta verde nativo Nação kilo.
 Tinta Jaldo chromo R. U. kilo.
 Tinta esmalte Ripolin kilo.
 Tinta a agua n. 59 00, lata.
 Terra sienna crua, Blundell kilo.
 Trinchas de cabelo de 9/3 carreiras, uma.
 Trinchas de pelo para fingir, uma.
 Tachos de ferro Japy estanhado de 20 x 9" c/ tampo, um.
 Tachas do cobre de 1 1/2", kilo.
 Torquezes de Peugeot 16", uma.
 Tijolos de arear, um.
 Tela de arame de tres fios para enchergão de cama 85 lar, metro.
 Verniz copa, branco inglez, gallão.
 Verniz copa, preto inglez, gallão.
 Vassouras de piassava grandes, uma.
 Vassourinhas de piassava pequenas, uma.
 Verniz Flating Leirane, gallão.
 Verniz Kneting Leirane, gallão.
 Verniz Blacklaque, gallão.
 Vidros para vidraça duplo de 1,00 x 1,00, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Vassourinhas de piassava para fingir, uma.
 Varas para embarcações de cinco metros, uma.
 Vergalhões de cobre Muntz 5/8", kilo.

Vergalhões de cobre Muntz 1/2" kilo.
 Vergalhões de cobre Muntz 3/8" kilo.
 Vassouras de palha de cinco fios, uma.
 Vassouras de cipó com cabo, uma.
 Vassouras de mallo Gary completa, uma.
 Zarcão, kilo.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de março de 1923 — Pelo chefe de secção, Carlos V. Zamith, 1º official.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

De ordem do Sr. ministro da Agriculture faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta repartição, até o dia 10 de abril proximo, se acha aberta a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento dos cargos de engenheiros ajudantes, chimico e ajudantes de chimico, de accordo com o art 14 do regulamento que acompanha o decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921

Na forma do art 14, § 1º, do mesmo regulamento, o concurso para os cargos de chimico e ajudante de chimico constará de provas e para os cargos de engenheiros ajudantes constará de titulos e documentos, devendo os candidatos apresentar these sobre o assumpto referente a serviço da Estação Experimental no prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da inscrição

A este respeito os interessados poderão obter esclarecimentos na sede da Estação Experimental todos os dias uteis, das 11 às 16 horas

As provas para o concurso de chimico serão:

- 1ª prova pratica de analyse mineral
- 2ª prova pratica de chimica organica
- 3ª prova oral de chimica geral, organica e inorganica, justificando os processos empregados nas provas praticas.

As provas para o concurso de chimico ajudante serão:

- 1ª prova pratica de analyse mineral
- 2ª prova oral de chimica mineral, justificando os processos empregados na prova pratica

As provas praticas serão eliminatorias

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 14 de março de 1923. — Fonseca Costa director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

SEGUNDA CHAMADA PARA EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director comunico aos interessados que começará terça-feira proxima 20 do corrente, as provas dos candidatos a exame de admissão, que faltaram á primeira chamada.

Essas provas serão organizadas na seguinte ordem:

- Dia 20, ao meio dia, portuguez.
 Dia 21, ao meio dia, arithmetica.
 Dia 22, ao meio dia, desenho geometrico.
 Os candidatos que faltarem, ainda, a esta chamada não terão mais direito a outra, sob pretexto algum

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 17 de março de 1923. — O secretario interino, A. C. Avila.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14 486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto 5 de fevereiro de 1923. — Pelo secretario, Jayme Gesteira 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 9 — Roupas de hospitais e enfermarias:

Numero — Nomenclatura — Quantidade
 — Unidade — Preço da base

1. 60 aventaes de brim branco, um 12\$000
2. 50 aventaes de brim pardo, um 11\$000
3. 300 barretes de agodão, um 2\$500
4. 1.000 colchas brancas de algodão, uma 14\$000
5. 1.000 camisolas de algodão uma 8\$000
6. 1.000 calças de algodão, uma 7\$000
7. 130 camisolas de cretone, uma 9\$000
8. 130 calças de cretone, uma 8\$500
9. 100 camisas de flanela, uma 28\$000
10. 100 ceroulas de flanela, uma 32\$000
11. 2.000 chinelos de corda, um 2\$500
12. 140 coxilhas de capim, um 12\$000
13. 30 coxilhas de crina, um 32\$000
14. 1.000 fronhas de algodão, uma 2\$000
15. 25 fronhas de cretone, uma 2\$500
16. 25 metros de filo para mosquiteiros, metro 10\$000

17.	50 gorros de linho, um	3\$000
18.	1.300 lençóis de algodão, um	6\$000
19.	50 lençóis de cretone, um	12\$000
20.	200 meias de lã, par...	6\$000
21.	150 traveseiros de capim, um	2\$500
22.	30 traveseiros de crina, um	5\$000
23.	24 traveseiros de paina, um	8\$000
24.	10 toalhas felpudas para banho, uma	7\$000
25.	10 toalhas felpudas para rosto, uma	3\$000
26.	100 toalhas de brim branco, uma	34\$000
27.	150 tunicas de brim par-do, uma	26\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause dúvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offeria ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerimento de uma redução sobre a mais barata.

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compete velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Depósito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

Inspectoria de Saude Naval

Para effeitos do art. 750 do Codigo de Contabilidade Publica publica-se o seguinte:

Propostas apresentadas pelas firmas abaixo assignadas na concorrência publica realizada em 9 do corrente, na Inspectoria de Saude Naval para a construção de duas enfermarias nos terrenos da Enfermaria Auxiliadora de Copacabana.

Proposta da firma A. de Araujo & Companhia:

Os proponentes obrigam-se á construir as

referidas enfermarias, de accôrto com as plantas e mais especificações que lhes foram apresentadas pela Directoria de Obras Civis e Hydraulicas, tendo tudo conciliado á maxima perfeição pela quantia de duzentos e sessenta e sete contos e oitocentos mil réis (267.800\$000).

O prazo para construção destas obras será de trinta e dez dias (21) uteis, contados da data em que for dada ordem de principio, pela Directoria de Obras Hydraulicas. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.

Proposta da firma Campos & Fernandes:

Atendendo á circular n. 1 desta directoria, vi nos apresentar proposta para a construção de duas enfermarias destinadas ao tratamento de tuberculosos no Hospital de Copacabana, de accôrto com as especificações, condições geraes apresentadas e plantas já approvadas, pela quantia de quatrocentos e trinta contos de réis (430.000\$000).

O prazo para o inicio dos trabalhos é de oito dias (8) uteis, após a autorização dada e de cento e oitenta (180) dias uteis para a conclusão e entrega dos mesmos. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.

Proposta da Companhia Locativa Constructora:

Propõe-se esta companhia a executar a construção de duas enfermarias destinadas ás enfermarias de tuberculosos em Copacabana, de accôrto com os projectos que nos foram fornecidos e as especificações publicadas no *Diario Official* de 3 deste mez, a pagina n. 6.493, pela importancia de quatrocentos e quarenta e nove contos de réis (449.000\$000). — Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.

Proposta da firma Almeida Irmão & Comp.:

Almeida Irmão & Comp., estabelecidos á Praia de Botafogo n. 122, propõem construir duas enfermarias destinadas ao tratamento de tuberculosos em Copacabana, de accôrto com as especificações e plantas apresentadas pela Directoria de Obras Civis e Hydraulicas, pelo preço de trezentos e noventa e cinco contos de réis (395.000\$000). — Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.

Proposta da firma Manoel Teixeira & Comp.:

Manoel Teixeira & Comp., constructores estabelecidos á rua General Caldwell n. 41, tendo sido convidados pela Directoria de Obras Civis e Hydraulicas para a construção de duas enfermarias destinadas ao tratamento de tuberculosos no Hospital de Copacabana, apresenta a sua proposta pelo preço de duzentos e quarenta e um contos de réis (241.000\$000) de accôrto com as especificações, condições geraes e plantas approvadas e fornecidas pela mesma Directoria de Obras Civis e Hydraulicas pelo prazo de cento e oitenta (180) dias uteis, a contar da entrega do respectivo terreno. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.

Proposta da firma Prado Peixoto & Comp.:

Para a construção de duas enfermarias destinadas ao tratamento de tuberculosos no Hospital de Copacabana, tudo de pleno accôrto com as especificações, condições geraes e plantas já approvadas e que constam da circular n. 1 de 10 de março deste anno que receberam na Directoria de Obras Civis e Hydraulicas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro pela importância global de duzentos e trinta e oito contos e quinhentos mil réis (238.500\$000) incluindo o desmorte necessario á locação dos edificios.

As obras serão iniciadas no prazo maximo de 15 dias e todos da data de assignação do contracto e terminadas dentro do maximo de duzentos e quarenta dias (240) uteis contados daquelle mesma data. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.

Inspector de Saude Naval, 20 de março de 1923. — *Osvaldo Pulhães*, capitão tenente medico assistente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA EM CIMENTO ARMADO, NA ESCOLA PREPARATORIA QUINZE DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAIYUA.

Às quatorze horas do dia 21 de março de mil novecentos e vinte tres, no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo engenheiro do Ministerio Armando de Carvalho foram recebidas propostas para execução da construção acima mencionada, de accôrto com o edital publicado no *Diario Official*, de 18 de março de 1923, conforme as especificações constantes do mesmo edital, tendo aneas se apresentado o concorrente a Companhia Locativa e Constructora, cuja proposta vae na integra abaixo transcripta:

Proposta da Companhia Locativa e Constructora, para construção de uma caixa d'agua na Escola Preparatoria Quinze de Novembro:

Proposta: Para o Ministerio da Justica e Negocios Interiores. Propõe-se esta Companhia a executar a construção de uma caixa d'agua em cimento armado com capacidade para 22m3,000, na Escola Preparatoria Quinze de Novembro, em Quintino Bocaiyua, de accôrto com o projecto que nos foi fornecido e com as condições e especificações publicadas no *Diario Official*, pela importancia de nove contos setecentos e oitenta mil réis (9.780\$600).

Datada e assignada. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Pela Companhia Locativa e Constructora, *Oil Vicente de Souza*, presidente.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, 21 de março de 1923. — *Armando de Carvalho*, engenheiro chefe, presidente. — *Antonio Maia Santos*, auxiliar de engenheiro. — *Clodoveu Salles Gadelha*, archivista interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrto com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, ficam sujeitos a visoria sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 13 e 13 1/4 horas, respectivamente, os predios n. 23 da rua Bento Lisboa e 117, sobrado, da rua do Catete, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios do referidos predios ou os seus representantes leges e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de março de 1923. — *Joãoim Vidal*, secretario.

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPO 1

Carne fresca

Para concorrer ao fornecimento às repartições dependentes deste ministério, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo um — carne fresca — pertencente à concorrência publica annunciada em edital de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Medeiros & Serpa; J. Furtado; J. Borges & Filho. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital, de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se, às dezesseis horas do dia vinte de março de mil novecentos e vinte e tres, a inscrição dos candidatos a concorrência publica para fornecimento do grupo um, às repartições dependentes deste ministério, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei o presente termo, que vai assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, vinte de março de 1923.
— José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino.
— Antonio Navarro da Fonseca, director da 2ª secção.
— Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, às repartições dependentes deste ministério, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

Às quatorze horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas as propostas das firmas Medeiros & Serpa; J. Furtado e J. Borges & Filho, para fornecimento do grupo um — carne fresca — durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, às repartições dependentes deste ministério, com excepção da Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois da verificada a idoneidade dos concorrentes, foram abertos os envelopes e lidas as propostas das firmas inscritas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as folhas pelos representantes dos concorrentes, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remetidas para o *Diario Official* afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei esta acta que vai assignada pelo presidente da reunião senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca, e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte e um de março de mil novecentos e vinte e tres. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, presidente. — Antonio Navarro da Fonseca, director da secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

Propostas

Os abaixo assignados, estabelecidos com o commercio de açougue de primeira classe, á rua Uruguayana n. 75, propõem fornecer as dependencias deste ministério, de accordo com o edital de concorrência, o seguinte:

Carne fresca de vacca, kilo, setecentos réis.....	8700
Carne de vitella, kilo, mil novecentos réis.....	18000
Carne de porco, kilo, mil e novecentos réis.....	18000
Fígado, kilo, mil e quinhentos réis.....	18500
Toucinho fresco, kilo, mil e oitocentos réis.....	18500

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Medeiros & Serpa.

J. Furtado propõe a fornecer às repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1923, conforme edital publicado no *Diario Official*:

Carne de vacca, seiscentos e quarenta réis.....	8640
Carne de porco, dous mil e seiscentos réis.....	28600
Carne de vitella, dous mil e duzentos réis.....	28200
Fígado, mil e seiscentos réis.....	18600
Toucinho fresco, dous mil réis.....	28000

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — J. Furtado.

J. Borges & Filho, negociantes matriculados, estabelecidos á rua de S. Christovão n. 7, com negocios de carnes verdes, propõem fornecer às repartições dependentes do Ministerio da Justiça, durante o anno de 1923, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official*, os artigos constantes do grupo 1º:

Carne de vacca, kilo, setecentos e quatro réis.....	8704
Carne de vitella, kilo, dous mil réis.....	28000
Carne de porco, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	28500
Fígado, kilo, mil e oitocentos réis.....	18800
Toucinho, kilo, dous mil réis.....	28000

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — J. Borges & Filho.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, às repartições dependentes deste ministério, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo.....	12	88800
2. Acido cacoylico, 25 grammas.....	2	28300
3. Acido azoico puro, kilo.....	5	78500
4. Acido borico em pó, kilo.....	15	68500
5. Acido salicylico, kilo.....	3	218000
6. Acido sulphurico puro, kilo.....	60	88000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo.....	60	78000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	30	38100
9. Acido puenico puro, kilo.....	10	98800
10. Acido puenico louro commercio, kilo.....	5	48000
11. Acido benzoico, kilo.....	1	538000
12. Acido lactico, kilo.....	5	268000
13. Acido pterico, kilo.....	1	788000
14. Acido citrico, kilo.....	80	148000
15. Acido tartarico, kilo.....	2	128000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo.....	3/4	128000
17. Acido actico glacial, kilo.....	1	118000
18. Acetato de sodio, kilo.....	3/4	198000
19. Acetona pura, 25 grammas.....	4	8400
20. Agar-agar, grammas.....	1	3028
21. Azur II posita, grammas.....	1	8000
22. Adalina, tudo.....	1	38000
23. Aristochina, 25 grammas.....	4	198800
24. Amido puro em pó, kilo.....	12	18800
25. Asucar de leite, kilo.....	1	78000
26. Alfazema-flores, kilo.....	1	48000
27. Alumen, kilo.....	10	18800
28. Azul de metyleno, 25 grammas.....	2	88000
29. Aristol, 125 grammas.....	16	208000
30. Arsénio de sodio, 25 grammas.....	4	18100
31. Anoxol, kilo.....	3.000	38000
32. Anti-kamia, 25 grammas.....	2	128000
33. Antipyrina, 250 grammas.....	16	248000
34. Aspirina, 25 grammas.....	160	18200
35. Anz estrellado, kilo.....	2	148000
36. Anz em pó, kilo.....	1	198500
37. Alops succofina, kilo.....	1	94000
38. Alcool absoluto, litro.....	800	38800
39. Alcool de 40°, litro.....	1.400	18500
40. Alcool methylico, litro.....	7	288000
41. Ammonia liquida, kilo.....	50	38000
42. Alcaçuz em pó, kilo.....	2	98000
43. Aconito raiz, kilo.....	1	118000
44. Aconito em pó, kilo.....	3/4	98500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarela, litro.....	1	98200
46. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.....	4	48900
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	10	48900
48. Althea raiz, kilo.....	1	78800
49. Althea pó, kilo.....	3	148000
50. Alopheno, vidro.....	1	58900
51. Aethona, vidro.....	1	58000

52. Agua de cal, litro.....	1	13900	127. Benzoato de ammonia, kilo.....	3	480000
53. Anodol externo, vidro.....	12	53000	128. Benzoato de sodio, kilo.....	16	360000
54. Anodol interno, vidro.....	69	53000	129. Benzoato de lithio, 25 grammas.....	4	23500
55. Arrhenal, 25 grammas.....	26	33900	130. Benzoato de gayacol, 25 grammas.....	4	95000
56. Agua de flores de laranjeira Inard, litro.....	40	53500	131. Balsamo de tolu, kilo.....	3	280000
57. Agua louro cereja, litro.....	40	53500	132. Balsamo tranquillo, kilo.....	5	85000
58. Agua de rosas, litro.....	10	53500	133. Balsamo peruviano, kilo.....	1	900000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0.....	2.000	33700	134. Bals. de Bengué, tubo.....	14	38500
60. Agua Labarraque, garrafa.....	12	33900	135. Balsamo Fioravante, kilo.....	30	55900
61. Agua Rubinal, garrafa.....	180	23200	136. Balsamo do Canada, kilo.....	1/2	88000
62. Agua de Vichy, garrafa.....	48	23300	137. Balsamo catholico, kilo.....	1	88000
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro.....	6	13500	138. Bi-uroi, vidro.....	23	48000
64. Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa.....	60	23500	139. Bromureto de potassio, kilo.....	30	170000
65. Agua distillada, litro.....	100	3800	140. Bromureto de sodio, kilo.....	1	195000
66. Ampolas trivalerina n. 1, caixa.....	42	43700	141. Bromureto de ammonia, kilo.....	1/2	180000
67. Ampolas pituitrina P. Davis, caixa.....	21	205000	142. Borato de sodio, kilo.....	5	33400
68. Ampolas de soro mercurial 1 e 2, caixa.....	1	33900	143. Baunilha, fava.....	10	3800
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampolas 20 cc., uma.....	24	13000	144. Betol, 25 grammas.....	4	43900
70. Ampolas de soro gelatinoso, 50,0, uma.....	1	23300	145. Benzina, litro.....	2	33400
71. Ampolas de soro gelatinoso, 150,0, uma.....	1	33900	146. Bryonia (planta), kilo.....	1	73500
72. Ampolas de soro gelatinoso, 250,0, caixa.....	1	73800	147. Chloroformio, kilo.....	24	208000
73. Ampolas de arrhenal, caixa.....	53	23900	148. Citro-ferro, kilo.....	1	313000
74. Ampolas de cafeina, caixa.....	60	33400	149. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1	33000
75. Ampolas de emetina c/6 a 2 %, caixa.....	700	43000	150. Chlorureto de cal, kilo.....	40	23500
76. Ampolas de pantopan c/6, caixa.....	58	33900	151. Chlorureto de calcio puro, kilo.....	1/2	190000
77. Ampolas de lantol, caixa.....	12	93000	152. Collodio elastico, 25,00.....	200	43200
78. Ampolas de nucleparitol Robin, caixa.....	1	63500	153. Cremor de tartaro soluvel, kilo.....	1	290000
79. Ampolas de chlorhydrato de quinino 0,25, caixa.....	1	43300	154. Cyanureto de mercurio, 25,0.....	2	23700
80. Ampolas ioduran, caixa.....	1	43500	155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500.....	269	33400
81. Ampolas adrenalina, caixa.....	254	43300	156. Comprimidos biolatyl, tubo.....	2	73000
82. Ampolas cacodylate de sodio, caixa.....	12	33000	157. Carbolina, kilo.....	1.200	13200
83. Ampolas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa.....	36	33000	158. Creolina Pearson, kilo.....	72	23800
84. Ampolas de collargol, caixa.....	1	33500	159. Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas.....	1	33400
85. Ampolas de electrargol, caixa.....	360	93000	160. Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	2	53200
86. Ampolas de strychnina, caixa.....	1	33000	161. Canella em pó, kilo.....	5	93300
87. Ampolas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma.....	1	13000	162. Canella em casca, kilo.....	5	43500
88. Ampolas de ergolina, caixa.....	24	33700	163. Carbonato de gayacol, 25 grammas.....	2	53500
89. Ampolas de bi-iodureto de mercurio, caixa.....	22	33200	164. Carbonato de magnesia, kilo.....	30	63800
90. Ampolas de tonikeina, c/6, caixa.....	3	53600	165. Carbonato de sodio, kilo.....	1	53500
91. Ampolas de atropina, caixa.....	3	33900	166. Carbonato de potassio puro, kilo.....	5	133000
92. Ampolas de ipeca, caixa.....	1	83000	167. Carbonato de lithio, 25 grammas.....	10	13900
93. Ampolas de enxofre collobiase, caixa.....	1	83800	168. Carbonato de calcio, 250 grammas.....	5	13200
94. Ampolas de soro physiologico 50,0 uma.....	1	3700	169. Carvão de Belloc, vidro.....	3	33200
95. Ampolas de soro physiologico, 150,0, uma.....	1	3900	170. Carbonato de bismutho, kilo.....	2	85000
96. Ampolas de soro physiologico, de 250,0, uma.....	1	13000	171. Chloral hydrato, kilo.....	1	329000
97. Ampolas de chlorhydrato de morphina, caixa.....	24	33000	172. Chlorhydrato de quinino, 25,0.....	20	73200
98. Ampolas de sparteina, caixa.....	12	33900	173. Chlorhydrato de morphina, 4,0.....	30	53900
99. Ampolas de chlorhydrato heroína, caixa.....	1	33000	174. Chlorhydrato de heroína, 4,0.....	5	93000
100. Ampolas de neurosoro, caixa.....	48	33200	175. Chlorhydrato de cocaina, gramma.....	300	23300
101. Ampolas de lieto-soro, caixa.....	1	43000	176. Chlorhydrato de amonea, kilo.....	1	93000
102. Ampolas de cyte-soro, caixa.....	1	113000	177. Cascara sagrada em pó, kilo.....	1	190000
103. Ampolas de ether, caixa.....	60	33000	178. Chlorureto de sodio puro, kilo.....	25	53800
104. Ampolas de sulphur hydrargirio, caixa.....	20	123000	179. Centeio espigado pulverizado, 25,0.....	2	23000
105. Ampolas de cacodylate ferro Fraise, caixa.....	9	43300	180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.....	25	63000
106. Ampolas de cyanamato de sodio, caixa.....	1	33600	181. Chlorhydrophosphato de calcio, kilo.....	6	57000
107. Ampolas de neurosthenico Fraise, caixa.....	1	33900	182. Chloretyla de Bengué, tudo.....	108	33700
108. Ampolas de collobiase de ouro, caixa.....	1	93000	183. Cigarros de stramonio, francezes, caixa.....	1	23800
109. Ampolas de collobiase de quinino, caixa.....	1	83000	184. Citrato de cafeina, 25,0.....	10	53700
110. Ampolas de sedol, caixa.....	108	53800	185. Cafeina, 25,0.....	20	53800
111. Ampolas de aluetina 1 e 2, caixa.....	326	33700	186. Creosoto vegetal Faia, kilo.....	1	360000
112. Ampolas de azotil, caixa.....	1	83900	187. Chrysoidina, gramma.....	1	3500
113. Ampoulas de liodyl, caixa.....	4	53000	188. Crystal violeta, gramma.....	10	3450
114. Ampolas de soro hematogenico, caixa.....	1	33400	189. Cocoonilha, gramma.....	10	3045
115. Ampolas de hectina, caixa.....	1	73000	190. Camphorado de pyramido, 25,0.....	4	193000
116. Ampolas de novocaina, caixa.....	1	43500	191. Capsulas de chaumogrol, vidro.....	1	33300
117. Benzonaphthol, kilo.....	3	693000	192. Capsulas eurihmine de Delhan, lata.....	1	33900
118. Bromo puro, kilo.....	1	1293000	193. Capsulas de ovariomastina, lata.....	19	83700
119. Benjoim, kilo.....	1/2	163000	194. Capsulas de luteina, lata.....	20	83800
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo.....	46	13800	195. Comprimidos de atopham, tubo.....	1	63000
121. Bromformio, 25 grammas.....	20	23400	196. Codeina, gramma.....	200	13500
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas.....	40	73500	197. Cyanureto de potassio, kilo.....	1	133000
123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas.....	80	63500	198. Calomelanos a vapor, kilo.....	1	305000
124. Bi-phosphato de calcio, kilo.....	1/2	93600	199. Camphora, kilo.....	68	36000
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	2	23500	200. Chlorato de potassio, kilo.....	6	33600
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas.....	2	33900	201. Collargol, gramma.....	200	13400
			202. Cryogenina Lumiers, 25,0.....	20	103000
			203. Citrato de sodio, kilo.....	1/2	53000
			204. Del-di-ol, vidro.....	25	23800
			205. Diadermina, kilo.....	5	303000
			206. Dionina, gramma.....	300	23100
			207. Dermatol, kilo.....	3	108000
			208. Digitalis pulverizada, gramma.....	500	3028
			209. Diastase, 25,0.....	40	23800
			210. Digitatina Mialhe (solução), vidro.....	6	53500
			211. Ergolina Bonjean, 25,0.....	4	17000
			212. Ergolina Ivon, 25,0.....	80	93000
			213. Eucalyptol, 25,0.....	10	13900
			214. Enxofre lavado e sublimado, kilo.....	5	53000
			215. Elixir de Garrus, litro.....	3	73500

215. Essencia de aniz, kilo.....	1	37\$000	302. Lactobacillina, caixa.....	47	7\$000
217. Essencia de Wintergren, kilo.....	3/4	38\$000	303. Licor ammoniacal anizado, litro.....	1	13\$000
218. Essencia de boréa, kilo.....	3/4	90\$000	304. Licor de Fowler, litro.....	1	20\$000
219. Essencia de limão, kilo.....	3/4	58\$000	305. Matigou, vidro.....	15	3\$200
220. Essencia de terebenthina, litro.....	3/4	5\$500	306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro.....	580	\$800
221. Euxymina, 25,0.....	40	11\$000	307. Magnesia bisurada, vidro.....	2	4\$200
222. Enxofre dourado de antimónio, kilo.....	3/4	22\$000	308. Magnesia calcinada, kilo.....	6	16\$000
223. Ether sulphurico, litro.....	506	3\$000	309. Magnesia hidratada, kilo.....	1	19\$000
224. Ether de petroleo, litro.....	1	9\$500	310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro.....	8	2\$700
225. Baquinina, 25,0.....	2	19\$000	311. Malvas, kilo.....	12	3\$000
226. Extracto fluido alacaleiro, litro.....	6	13\$000	312. Maná commum, kilo.....	40	9\$000
227. Extracto fluido 5 raizes, litro.....	3/4	13\$000	313. Manteiga de cacáu, kilo.....	1	5\$000
228. Extracto fluido stygma milho, litro.....	1	17\$000	314. Macella portugueza, kilo.....	4	11\$000
229. Extracto fluido de coca, litro.....	8	24\$000	315. Mel de abelhas, kilo.....	23	3\$000
230. Extracto fluido Desseasart, litro.....	5	17\$000	316. Menthol, kilo.....	1	18\$000
231. Extracto fluido kola, litro.....	5	12\$000	317. Mercurio doce, kilo.....	6	32\$000
232. Extracto fluido lacturaria, litro.....	3/4	16\$000	318. Mono-sulfureto de sodio, kilo.....	3/4	19\$000
233. Extracto fluido polygala, litro.....	2	55\$000	319. Mostarda em pó, kilo.....	2	9\$500
234. Extracto fluido hammanellis, litro.....	3/4	18\$000	321. Noz de kola, kilo.....	1	5\$500
235. Extracto fluido meimendro, litro.....	3/4	19\$000	322. Naphtol beta, kilo.....	3/4	35\$000
236. Extracto fluido alcatrão, litro.....	10	12\$000	323. Nitrato de uranio, 25,0.....	10	4\$000
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro.....	5	12\$000	324. Oleo de amendoas doces (francez), kilo.....	80	12\$000
238. Extracto fluido alcaçuz litro.....	5	17\$000	325. Oleo de capivara, kilo.....	1	11\$000
239. Extracto fluido, ameixas, litro.....	2	17\$000	326. Oleo de ricino purificado de 1º, kilo.....	24	2\$000
240. Extracto fluido balsamo de tolú, litro.....	7	22\$000	327. Oleo de cedro Zeis, gramm.....	200	1\$000
241. Extracto fluido capillara, litro.....	3/4	17\$000	328. Oleo de figado de bacalhão, kilo.....	12	8\$800
242. Extracto fluido cipó cravo, litro.....	1	12\$000	329. Opio em pó, 25,0.....	4	6\$800
243. Extracto fluido marmello, litro.....	1	12\$000	330. Orthoformio, 25,0.....	2	18\$000
244. Extracto fluido drosera, litro.....	1	35\$000	331. Oxido de zinco, kilo.....	20	6\$500
245. Extracto fluido guaraná, litro.....	1	30\$000	332. Oxido branco de antimónio.....	1	33\$000
246. Extracto fluido grindelia, litro.....	3/4	17\$000	333. Oxido amarello de mercurio, 25,0.....	10	2\$000
247. Extracto fluido genciana, litro.....	1	12\$000	334. Ovolus de ichthyol e belladona, lata.....	1	4\$000
248. Extracto fluido quina, litro.....	2	12\$000	335. Oskol (depurativo), vidro.....	15	3\$000
249. Extracto gommoso opio, 25,0.....	2	9\$500	336. Proto-oxalato de ferro, kilo.....	1	30\$000
250. Extracto pilular cannabis indica, 25,0.....	2	22\$000	337. Papama, 25,0.....	20	3\$000
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.....	4	3\$600	338. Papoulas (flores), kilo.....	1	15\$000
252. Extracto molle de polygala, 25,0.....	4	7\$700	339. Pepsina soluvel, 25,0.....	20	1\$400
253. Extracto molle de belladona, 25,0.....	80	1\$000	340. Piperasina, 25,0.....	2	13\$000
254. Emulsão de Scott vidro.....	16	3\$800	341. Peptona solida, 25,0.....	30	1\$900
255. Flores peitoraes, kilo.....	1	15\$000	342. Pyridina, 25,0.....	4	3\$800
256. Formol liquido, kilo.....	420	11\$000	343. Phosphato tricalcico, kilo.....	3	13\$000
257. Formiato de quinino, 25,0.....	4	11\$000	344. Permanganato de potassio, kilo.....	3	17\$000
258. Formina, kilo.....	1	90\$000	345. Peroxydo de magnesio, kilo.....	1	68\$000
259. Fuchsin, 25,0.....	2	3\$700	346. Pastilhas chlorato potassio, kilo.....	6	5\$000
260. Cayacol, 25,0.....	40	4\$000	347. Pastilhas de tolú, kilo.....	1	5\$000
261. Gelose, 25,0.....	2	\$700	348. Pastilhas de Valda, lata.....	1	2\$200
262. Glycerina pura, kilo.....	20	5\$900	349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	6	5\$000
263. Guaraná em pó, kilo.....	3/4	4\$900	350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.....	10	3\$500
264. Genciana rasurada, kilo.....	3/4	6\$700	351. Perolas de ether, vidro.....	12	2\$500
265. Gienca grubler, gramm.....	10	\$700	352. Perolas etheramyl valeriana, vidro.....	1	3\$900
266. Glycose, gramm.....	250	\$000	353. Phenacetina, 25,0.....	120	1\$800
267. Gomma arabica em pó, kilo.....	40	10\$000	354. Polygala raiz, kilo.....	3/4	65\$000
268. Glycero phosphato de sodio, kilo.....	6	35\$000	355. Pyramidon, 25,0.....	120	3\$500
269. Glycero phosphato de calcio, kilo.....	1	47\$000	356. Pomada mercurial dupla, kilo.....	12	33\$000
270. Glycero phosphato de ferro, kilo.....	3/4	73\$000	357. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo.....	1	33\$000
271. Gollas physiologicas S. Araujo, vidro.....	24	4\$000	358. Protargol, 25,0.....	5	5\$000
272. Gollas bi-iodadas Werneck, vidro.....	9	4\$000	359. Phosphato acido de Horsford, vidro.....	6	6\$500
273. Grippocanol, vidro.....	150	4\$000	360. Palatol, vidro.....	14	10\$000
274. Hypophosphato de sodio, kilo.....	1	29\$000	361. Pageol, caixa.....	3	10\$000
275. Hypophosphato de calcio, kilo.....	1	29\$000	362. Pilulas Abbade Moss, caixa.....	6	2\$800
276. Hyposulphito de sodio, kilo.....	12	2\$600	363. Pilulas de Reuter, vidro.....	48	2\$300
277. Ichthyol, kilo.....	5	34\$000	364. Pilulas de Foster, caixa.....	48	2\$900
278. Iodoformio, kilo.....	2	130\$000	365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa.....	1	11\$000
279. Iodo metalico, kilo.....	3	130\$000	366. Phosphato de calcio, kilo.....	4	13\$000
280. Iodureto de potassio, kilo.....	1	95\$000	367. Phosphato de sodio, kilo.....	3	13\$000
281. Iodureto de sodio, kilo.....	21	90\$000	368. Pancreatina, 25,0.....	2	2\$000
282. Iodureto de calcio, kilo.....	1	72\$000	369. Quina amarella em pó, kilo.....	3/4	11\$000
283. Iodureto de lithio, 25,0.....	2	2\$300	370. Quina vermelha em pó, kilo.....	3/4	26\$000
284. Intracto Valeriana, vidro.....	1	10\$000	371. Quina amarella em casca, kilo.....	3/4	10\$000
285. Intracto castanheiro da India, vidro.....	1	7\$000	372. Quataplasmata Langlebert, pacote.....	270	2\$800
286. Ipeca em pó, kilo.....	3/4	44\$000	373. Resorcina, 25,0.....	80	2\$200
287. Ipeca em raiz, kilo.....	3/4	10\$000	374. Rosas rubras, kilo.....	1	7\$000
288. Jalapa em pó, kilo.....	1	24\$000	375. Rosas brancas, kilo.....	1	3\$000
289. Jalapa em raiz, kilo.....	1	9\$000	376. Sinapismo Rigollo, lata.....	90	1\$500
290. Kermes mineral, kilo.....	2	27\$000	377. Solução Adrenalina Clin, vidro.....	90	3\$900
291. Kolateno, vidro.....	9	4\$200	378. Sabão medicinal em pó, kilo.....	1	23\$000
292. Kolatoze, vidro.....	1	4\$500	379. Sabonetes medicinaes, duzia.....	20	6\$000
293. Kola Stearn, vidro.....	1	6\$500	380. Scamonea (resina), kilo.....	3/4	88\$000
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	5	37\$000	381. Salgueiros (flores), kilo.....	1	6\$000
295. Lanolina, kilo.....	18	12\$000	382. Salipyrina, 25,0.....	10	6\$500
296. Lecithina, gramm.....	10	\$500	383. Serpentina, kilo.....	3/4	18\$000
297. Licetol Giffoni, vidro.....	1	4\$000	384. Sub-azolato de bismutho, kilo.....	3/4	63\$000
298. Levedo de cerveja, vidro.....	15	3\$000	385. Sulfato de amoniac, kilo.....	3/4	26\$000
299. Linhaca em pó, kilo.....	20	1\$300	386. Sulfato de cobre puro, kilo.....	5	6\$500
300. Lyconadio, kilo.....	3	90\$000	387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo.....	20	9\$500
301. Liquido Dakin, 1/2 litro.....	70	2\$500	388. Saponina, 25,0.....	2	5\$500
			389. Sacharina, 25,0.....	10	6\$900

390. Sulfato de potassio, kilo	1	13\$000
391. Salicylato de bismutho, kilo	17	80\$000
392. Salicylato de sodio, kilo	36	19\$000
393. Salicylato de magnesio, kilo	1/2	70\$000
394. Salicylato de quinino, 25,0	4	7\$000
395. Salicylato de naphthol, 25,0	2	7\$000
396. Salicylato de methyla, 25,0	20	1\$000
397. Salol, kilo	1	29\$000
398. Salopheno, 25,0	120	1\$000
399. Senne (foliolo), kilo	18	5\$000
400. Senne em pó, kilo	1	19\$000
401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	70\$000
402. Sulfato de sparleina, gramma	1.800	1\$200
403. Sulfato de strychnina, gramma	25	1\$000
404. Sulfato de morphina, gramma	50	1\$300
405. Sulfato de quinino, 25,0	20	6\$500
406. Sulfato de sodio, kilo	80	\$600
407. Sulfato de magnesia 1 ^a , kilo	90	\$600
408. Sulfato de zinco, kilo	1	6\$000
409. Sulfurina Langlebert, vidro	1	5\$200
410. Soda caustica purissima, kilo	10	19\$000
411. Sulfato de potassio, kilo	100	8\$000
412. Terpina, 25,0	40	\$700
413. Take diastase, 25,0	10	17\$000
414. Thionina, 25,0	2	2\$800
415. Thiocol, 25,0	240	4\$000
416. Talco de Veneza, kilo	56	1\$700
417. Tilia (flores), kilo	1	7\$000
418. Tannalmina, 25,0	20	3\$600
419. Terpinol, 25,0	5	1\$900
420. Theobrobina, 25,0	120	4\$500
421. Tamigeno, 25,0	120	8\$000
422. Tanino, kilo	4	32\$000
423. Thygenol, 25,0	2	9\$000
424. Tartaro de ferro e potassio, kilo	3/4	45\$000
425. Ulmareno, 25,0	2	2\$800
426. Urotropina, kilo	3	90\$000
427. Urodonal, vidro	40	8\$000
428. Veronal, 25,0	240	6\$800
429. Valerianato qq., 25,0	40	11\$000
430. Valerianato de anonea, 25,0	2	4\$800
431. Vazelina branca, kilo	180	4\$000
432. Vazelina liquida, kilo	2	9\$000
433. Violeta genciana, 25,0	2	11\$000
434. Xarope iodureto calcio composto, Sil- va Araujo, vidro	1	3\$000
435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2\$400
436. Xarope Easton, vidro	1	2\$600
437. Xarope Jatahy, vidro	1	1\$700
438. Xarope Famel, vidro	6	6\$800
439. Xarope Bromil, vidro	1	2\$000
440. Xarope Jamacurá, vidro	1	2\$900
441. Xilol, kilo	60	1

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina, em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de abril, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 2 de abril, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em aplices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª Lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 4 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de abril. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender do confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos ostrictamente dentro das verbas voladas, obrigando-as os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de março de 1923.
— Flores Junior.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Felo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transitó na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio da Silva.....	150	Automovel	16	Março	1923	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio A. Reis.....	312	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Abel de Assumpção.....	329	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José V. da Silva.....	379	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alexandre G. Rodrigues.....	401	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
Garage Poyal Ltd.....	425	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Julio Ribeiro.....	439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Sylvio R. Tosta.....	673	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Oliveira Gouvêa.....	694	"	"	"	"	"	Motorista.
Baptista & Irmão.....	788	"	"	"	"	"	Proprietario.
José dos S. Azeredo.....	789	"	"	"	"	"	Motorista.
Celestino Neves da Silva.....	966	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Sento José R. de Castro.....	1.016	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João Henrique da Silva.....	1.156	"	"	"	"	"	"
Mendes Camros.....	1.191	"	"	"	"	"	Proprietario.
João A. Rodrigues.....	1.515	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
Maria D. C. de Medeiros.....	1.720	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Delipain F. de Araújo.....	1.818	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Melrolles.....	1.848	"	"	"	"	"	"
Sudbaker Brasil S. A.....	2.094	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
Carlos P. da Silva.....	2.158	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José R. Gomes.....	2.243	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"
João Moreira.....	2.530	"	"	"	"	Interrompe o transitó.	"
Satyro R. do Nascimento.....	2.253	"	"	"	"	Por dirigir de chapeo...	"
Joaquim Ferreira.....	2.313	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. João Ruy Barbosa.....	2.425	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	"	Motorista.
José Duarte.....	2.947	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Waldemar da S. Lobo.....	3.038	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
Jovino Alves Ramos.....	3.312	"	"	"	"	Por fazer volta em local não permitido.....	"
José Joaquim.....	3.398	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Luiz Boero.....	3.512	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Armando C. Guedes.....	3.535	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Moreno Braga.....	3.741	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	"
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Arnalhon.....	3.910	"	"	"	"	"	"
Altino B. dos Santos.....	3.932	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
José M. Gomes.....	3.943	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Themudo.....	3.972	"	"	"	"	"	"
Dr. Julio Benedicto Ottoni.....	4.167	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio Francisco.....	4.190	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Guilherme Baylac.....	4.209	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Amadeu Coelho.....	4.334	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco Andrade Mello.....	4.390	"	"	"	"	"	Proprietario.
Afonso A. Ferreira.....	4.652	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Ernesto M. Magalhães.....	5.147	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio R. Pinto.....	5.376	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Miguel de Barros.....	5.451	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
José R. de Oliveira.....	5.463	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Alberto G. Roesck.....	5.519	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Gentil M. A. B. Nascimento.....	5.913	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Geraldo de R. Martins.....	5.954	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio Garcia.....	6.002	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel R. da Silva.....	6.220	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Abilio dos Santos.....	6.225	"	"	"	"	"	"
Dr. Cardoso de Amorim.....	6.241	"	"	"	"	"	Proprietario.
Augusto F. dos Santos.....	6.392	"	"	"	"	"	Motorista.
Raímel Garcia.....	6.396	"	"	"	"	"	"
Benjamin Berchalz.....	6.402	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatgé.....	6.421	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
José Ferreira Pedro.....	6.479	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio B. de Mattos.....	44	Automovel	14	Março	1923	Por fazer volta em lugar não permitido.....	Motorista.
Garage Royal Ltd.....	181	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Elizário Cones.....	191	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio Carlos Soares.....	208	Motocyclata	"	"	"	"	Proprietario.
Angelo R. Pereira.....	325	Automovel	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Dr. Henrique P. de Abreu.....	385	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Souza Cruz.....	429	"	"	"	"	"	"
Francisco L. de Souza.....	455	"	"	"	"	Interrupção do transito.	Motorista.
Antonio D. Ferreira.....	459	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio A. Cabral.....	502	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro Ferreira.....	645	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	710	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Carlos A. Pessoa Alves.....	737	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	955	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Manoel José Martins.....	985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco M. de Affonso.....	1.012	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Wilson e Evill.....	1.047	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto F. Moreira.....	1.112	"	"	"	"	"	Motorista.
João dos Santos.....	1.246	"	"	"	"	"	"
Abilio Neves.....	1.317	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Companhia Auxiliadora de V. e Obras.....	1.495	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Hanseatica.....	1.740	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José A. Feijó Prôl.....	1.751	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Frank Meyer.....	1.908	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Elias Rodrigues.....	2.024	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João F. Braga.....	2.052	"	"	"	"	"	"
Manoel Siqueira.....	2.118	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
José B. Pacheco.....	2.190	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Luiz S. de Barros.....	2.185	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio R. de Carvalho.....	2.202	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. Nacional de Porcellana.....	2.274	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
José Joaquim Machado.....	2.341	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Coelho e Dias.....	2.745	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arthur Mathias.....	2.745	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
José da Silva.....	2.883	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio E. Telhado.....	2.853	"	"	"	"	"	"
Julio dos Santos.....	2.876	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
João G. M. Araujo Filho.....	2.925	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Fabricio D. Silva Junior.....	3.033	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Frank Meyer.....	3.175	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	3.448	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Afonso Esposito.....	3.661	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Roberto Cambiaso.....	3.690	"	"	"	"	"	"
Philadelpho da S. Guimarães.....	3.740	"	"	"	"	"	"
Felix B. Sangre.....	3.832	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Fernandes.....	4.085	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos F. de Azeredo.....	4.152	"	"	"	"	"	Motorista.
Waldemar Fernandes.....	4.273	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Henrique S. Pereira.....	4.457	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Baptista e Irmão.....	4.570	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio A. Gomes Pimenta.....	4.588	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	4.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Angelo Quaresma.....	4.655	"	"	"	"	"	"
Raniero Ramos.....	4.729	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Candido Balthazar.....	5.065	"	"	"	"	"	"
Dermeval M. Caldas.....	5.335	"	"	"	"	"	"
Vitor Ruffier.....	5.388	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Ribeiro Leite.....	5.648	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Antonio J. Raymundo.....	5.653	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João de C. Araujo.....	5.814	Automovel	14	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Vaz da Silva.....	5.843	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bernardino A. da Silva.....	5.858	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Manoel dos Santos.....	5.002	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	"
Paschoal Stumbo.....	5.911	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Gentil A. B. Nascimento.....	5.913	"	"	"	"	"	Motorista.
Garage Royal Ltd.....	5.917	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Antonio P. Laranjeiras.....	5.932	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Waldemiro G. Rocha.....	6.035	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
Galdino C. da Silva.....	6.106	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Fabricio D. da S. Junior.....	6.163	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mario M. Salgueiro.....	6.170	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Hemeterio R. de Andrade.....	6.263	"	"	"	"	Por estacionar em logar não permitido.....	"
Alfredo C. Duarte.....	6.272	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo....	"
Mestre & Pltégé.....	6.375	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Maurice Morin.....	6.456	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Antonio de S. Alves.....	36	"	15	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	"
Olympio Barcellos.....	64	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Vicente L. Gomes.....	69	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco F. Moura.....	160	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	"
Octavio C. Soares.....	208	Motocyclo	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando M. Coelho.....	213	Automovel	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Oscar A. Pereira.....	255	"	"	"	"	"	"
Alarico de A. Fonseca.....	410	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Pedro Simões.....	493	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Rodrigo Bastos.....	615	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Antonio dos S. Portugal.....	655	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim C. Pinto.....	683	"	"	"	"	"	"
Jovino G. de Almeida.....	893	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Antonio A. de Oliveira.....	984	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Nieres G. Rodrigues.....	996	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.082	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Antonio Accacio.....	1.112	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Mario L. de Alencar.....	1.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alipio dos Santos.....	1.250	"	"	"	"	"	"
Csmpanhia America Fabril.....	1.408	"	"	"	"	Contra a mão.....	Proprietario.
Paulo C. dos Santos.....	1.593	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Leandro Pinto.....	1.640	"	"	"	"	"	"
Albano B. de Moraes.....	1.749	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Cardoso.....	1.823	"	"	"	"	"	"
João F. Borges.....	1.902	"	"	"	"	"	"
Maximo Caldeira.....	1.991	"	"	"	"	"	"
Mario M. C. de Almeida.....	2.229	"	"	"	"	"	"
Ramiro N. Coelho.....	2.322	"	"	"	"	"	"
João F. Loudurice.....	2.623	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	Proprietario.
José Alves Ferreira.....	2.712	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
Candido G. Lourenço.....	2.774	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Manoel S. Ribeiro.....	2.877	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Cuilherme da Silva.....	3.300	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jovino Alves Ramos.....	3.312	"	"	"	"	"	"
Francisco L. Nascimento.....	3.452	"	"	"	"	"	"
Benjamin Rodrigues.....	3.460	"	"	"	"	"	"
José Gomes Franco.....	3.480	"	"	"	"	"	"
Herminio A. de Souza.....	3.563	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Abilio Nogueira.....	3.582	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
Amandio A. Domingues.....	3.717	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jayme P. Martins.....	3.904	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
João M. Sanches.....	4.085	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Soares.....	4.099	"	"	"	"	"	"
José da N. Teixeira.....	4.263	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	4.309	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Francisco O. de Castro.....	4.322	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Amaro Silveira & Comp.....	4.552	"	"	"	"	"	Motorista.
Vasco Ortigão & Comp.....	4.554	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benjamin Berchalz.....	6.402	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antenor M. Veiga.....	4.799	"	"	"	"	"	Motorista.
Lourindo B. S. Cunha.....	4.827	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
José F. Luciano.....	4.901	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
						Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Fernando F. H. e Valle.....	5.264	Automovel	15	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Avelino J. S. Rego.....	5.435	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José R. de Oliveira.....	5.463	"	"	"	"	"	"
Raul G. da Silva.....	5.478	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Francisco do Passos.....	5.525	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel A. Mesquita.....	5.628	"	"	"	"	"	"
Garage Royal Ltd.....	5.825	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco M. Pinheiro.....	5.838	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Renato T. Lopes.....	5.887	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Antonio Baptista.....	5.908	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Omnibus Ltd.....	5.976	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.....	6.001	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Abilio José da Silva.....	6.012	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Wilson & Evill.....	6.136	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Henrique T. Pinto.....	6.224	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Severino N. Machado.....	6.270	"	"	"	"	"	"
Antonio G. Pereira.....	6.450	"	"	"	"	"	"
Edgard Amaral.....	6.460	"	"	"	"	"	"
Franklin Fay.....	6.462	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de março de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

O delegado geral torna publico que a Sexta Comissão de Exame é constituída dos seguintes Srs.:

Thomaz Schlytter (Noruega).
Dr. Clóvis Dunshee de Abranches (Bulgaria).
Kinroku Awazu (Japão).
Tte. Gumercindo Lorelli (Brasil).
Dr. Djalma Cavalcanti (Brasil).

E não como se viu publicado no *Diário Official* de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.
— Antonio Olympio dos Santos Pires, delegado geral.

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO PLENARIA DO JURY SUPERIOR DE EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DA INDEPENDENCIA.

Presidencia do delegado geral interino, Dr. Antonio de Padua Assis Rezende.

No dia nove de março de mil novecentos e vinte e tres, no segundo andar do Palacio Monror, ás quinze horas.

Presentes os Srs. Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, Georges Bodin, C. F. Sandberg, Dr. Delfim Carlos Silva, Dr. Medeiros e Albuquerque e Arno Konder, membros da mesa, e os jurados: Dr. Cesar do Rego Monteiro Filho e Dr. Hannibal Porto (Amazonas); Condo von der Burch e Paternot (Belgica); Medina Labra e Dittborn Torrez (Chile); Frederick Ruse e Otto Mohr (Dinamarca); Desembargador Balthia Ribeiro e Dr. Archimino de Mattos (Espirito Santo); major Henrique Silva e Dr. Justino Carneiro (Goyaz); J. A. Stirling e T. H. Lee (Inglaterra); coronel Mario Boccacino e Andrea Facile (Italia); Takao Noma e Sadatomi Nagayama (Japão); Dr. Victor

Maria da Silva (Maranhão); Nabor Guzman (Mexico); Dr. Mario de Lima e Dr. Joaquim Francisco de Paula (Minas Geraes); Jayme Abreu e Deputado Prado Lopes (Pará); general Lima Miodello e Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz (Parahyba); Deputado Plinio Marques e Deputados Luiz Bartholomeu (Paraná); Dr. Antonio Clementino Carneiro da Cunha (Pernambuco); Dr. Antonio Monteiro de Souza (Piauhy); Francisco Coelho do Amaral Reis (Portugal); Senador Eloy de Souza e Amphilquio Camara (Rio Grande do Norte); Dr. Versueiro Steidel e Deputado Palmeira Ripper (São Paulo); Dr. Frota Cavalcanti e Dr. Luiz Loureiro Junior (Santa Catharina); capitão Erik Anders Bernstrom (Suecia); Dr. Ladislau Turnowsky (Tchecoslovaguia).

Aberta a sessão, o presidente lê a seguinte communicação:

«O Jury Superior é composto de oitenta e um membros, cujos nomes foram publicados no *Diário Official* de hoje. Os julgamentos feitos nos Jurys de Classe resentiram-se de muitas fallas, principalmente no que diz respeito á exacta collocação dos productos na classe a que pertencem, de accordo com a classificação official adoptada. Os Jurys de Grupo tambem não puderam resolver todos os casos que lhes foram submettidos.

Resolvi tambem mandar publicar no *Diário Official* uma relação exacta, por classes e por paizes, de todos os productos julgados até hoje, nas classes e nos grupos. Essa publicação é, entretanto, demorada e sómente na semana entrante ficará concluida. Os resultados dos Jurys de Classe e de Grupo acham-se devidamente registrados na Secção do Jury, onde podem ser consultados pelos interessados. Na semana proxima reunir-se-hão tambem novamente os Jurys de Classe afim de terminarem o julgamento dos productos cujos holerios já foram recebidos. Penso que dentro de quinze dias estarão terminados esses tra-

balhos em todos os pavilhões, com excepção do de Portugal».

Sendo, entretanto, o fim principal da reunião a discussão e approvação do regimento interno do Jury Superior, o Sr. presidente manda ler o projecto organizado pela mesa. O secretario geral, Arno Konder, lê o artigo primeiro, do seguinte teor:

«A Mesa do Jury Superior, e principalmente ao seu presidente, compete: a) convocar o Jury para as sessões plenarias; b) receber e encaminhar ás commissões as propostas e os livros das actas dos Jurys de Classe e de Grupo; c) organizar a ordem do dia para a sessão seguinte, mandando publical-a no *Diário Official* na vespere e no dia da reunião; d) organizar, de accordo com o resultado das sessões plenarias, a relação dos premios definitivamente concedidos pelo Jury, mandando publical-a no *Diário Official*; e) velar pela ordem e pela regularidade dos trabalhos do Jury».

Pede a palavra o Sr. conde von der Burch, commissario geral da Belgica, que requer seja lido o mesmo artigo tambem em traducção franceza, pois nem todos os commissarios estrangeiros conhecem sufficientemente a lingua portugueza, para poderem comprehender, ouvindo a leitura rapida, o sentido exacto do original portuguez.

O Sr. Konder passa então a ler o mesmo artigo em francez.

Ninguém pedindo a palavra para falar a respeito, é posto a votos o referido artigo, que é approvado.

O Sr. Konder lê em seguida, em portuguez e em francez, os artigos segundo, terceiro e quarto, do seguinte teor:

«Artigo segundo — Ao secretario geral do Jury e, na sua falta ou impedimento, aos secretarios da Mesa compete: a) redigir as actas das sessões plenarias e proceder á sua leitura na sessão seguinte; b) proceder, no comeco de cada sessão, á chamada dos membros do Jury.

lançando na acta os nomes dos presentes; c) fazer a leitura da ordem do dia e dos relatórios das comissões que tenham de ser discutidos e votados em plenário.

Artigo terceiro — Nos seus trabalhos será o secretario geral auxiliado por quatro secretarios nomeados pelo presidente.

Artigo quarto — As actas das reuniões plenárias serão assignadas pelo presidente, pelo secretario geral ou por um dos secretarios e por mais um, pelo menos, dos outros membros da Mesa.

Approvados, successivamente, os artigos acima, é lido em seguida o artigo quinto, redigido nos seguintes termos: «Os trabalhos do Jury Superior serão distribuídos por nove comissões permanentes, cada qual de dez membros, eleitos, em sessão plenária, por maioria de votos».

Posto em discussão este artigo, pede a palavra o Sr. conde van der Burch, emitindo o parecer de que essa distribuição de trabalho no Jury Superior virá complicar muito os serviços, ocasionando demoras, motivadas pelo facto de ser impossível aos commissarios estrangeiros e aos delegados dos Estados assistirem às reuniões de todas as comissões, sendo por isso forçados a apresentar em plenário as reclamações que não tiverem sido attendidas ou que não puderem ser defendidas nas comissões. E' o Sr. conde de parecer que, em vez de nove, seja e esta uma primeira comissão, para examinar e estudar os casos duvidosos ou litigiosos. A respeito do assumpto falam também, em resposta ao Sr. conde van der Burch, os Srs. Mario de Lima, Vergueiro Steidel e Cesar do Rego Monteiro Filho, todos concordando com o projecto da Mesa, cuja applicação acham perfeitamente viavel e de molde a salvaguardar os interesses de todos. Ameaçando a discussão não ter mais fim, pede a palavra o Sr. 5º vice-presidente, Dr. Medeiros e Albuquerque, para apresentar uma emenda substitutiva, de accordo com a suggestão do Sr. conde van der Burch e concebida nos seguintes termos:

«A mesa nomeará uma primeira comissão especial, que examinará os diferentes casos pendentes. Si, porém, essa comissão o achar conveniente, solicitará da mesa a nomeação de outras que forem julgadas necessarias».

Lida também em traducção franceza e posta em discussão a referida emenda. Falam a respeito os Srs. Palmeira Ripper, Mario de Lima, Jayme Abreu, Archimimo de Mattos, Amaral Reis e Georges Bodin, havendo também apertes dos Srs. Plinio Marques, Hannibal Porto, Henrique Silva, T. H. Lee, Medina Labra, Joaquim Francisco de Paula e outros.

Posta a votos a emenda, é a mesma approvada, votando contra apenas os Srs. Vergueiro Steidel, Mario de Lima, Palmeira Ripper, Luiz Loureiro Junior, Rego Monteiro Filho, Joaquim Francisco de Paula e poucos mais.

A mesa propõe, em seguida, que a comissão seja composta de seis membros, dando isso motivo a que varios oradores se manifestem contra o numero fixado.

O Sr. presidente propõe ainda que os seus membros sejam os seguintes: conde van der Burch, commissario geral do

governo belga; deputado Palmeira Ripper, delegado dos expositores de S. Paulo; coronel Mario Boccacine, encarregado do Commissariado Geral da Italia; Dr. Mario de Lima, delegado do governo de Minas Geraes; Dr. Ladislao Turnowsky, commissario geral do governo tcheco-slovaco; desembargador Batalha Ribeiro, delegado do governo do Espirito Santo.

Por proposta do Sr. Archimimo de Mattos, approvada por unanimidade, fará também parte da referida comissão, na qualidade de seu presidente, o Sr. Antonio de Padua Assis Rezende, vice-delegado geral e actual delegado geral interino.

Não achando a mesa conveniente continuar a leitura e a discussão acerca dos artigos restantes do seu projecto de regimento interno, em grande parte prejudicado com a adopção do artigo que acaba de ser votado, o Sr. presidente declara encerrada a discussão a respeito e convida os membros da comissão especial a se reunirem no palacio Monroe, no dia seguinte, ás 16 horas, afim de trocarem idéas a respeito da norma do trabalho a ser adoptada e de organizarem um novo projecto de regimento interno, para ser submettido á proxima reunião do jury superior.

Pedindo a palavra, o Sr. Jayme Abreu requer seja inserido na acta um voto de agradecimento a S. Ex. o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores, pela cortezia que teve para com os delegados dos Estados, facultando-lhes a entrada para o jury superior.

Sendo essa proposta approvada por unanimidade, e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e marca nova reunião para terça-feira proxima, ás 15 horas, no mesmo local.

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO PLENARIA DO JURY SUPERIOR DA EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DA INDEPENDENCIA

Presidencia do vice-delegado geral, Dr. Antonio de Padua Assis Rezende

No dia treze de março de mil novecentos e vinte e tres, no segundo andar do Palácio Monroe, ás quinze horas,

Presentes os Srs. Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, Georges Bodin, C. F. Sandberg, Dr. Delfim Carlos Silva, Dr. Medeiros e Albuquerque e Arno Konder, membros da mesa, e os jurados: deputado Costa Rego (Alagoas); Marcos H. Rajlin (Argentina); Conde Van der Burch e Paternot (Belgica); Dr. Ananias Theophilo Serpa (Ceará); Eugenio Dittborn Torres (Chile); Frederik Riise e Otto Mohr (Dinamarca); desembargador Batalha Ribeiro e Dr. Archimimo de Mattos (Espirito Santo); Coronel David Conier e W. Van Dyck (Estados Unidos da America); Pucheux (França); Henrique Silva e Dr. Justino Carneiro (Goyaz); T. H. Lee (Inglaterra); coronel Mario Boccacine e Andrea Pacileo (Italia); Takao Noma e Sadatomi Nagayama (Japão); Dr. Victor Maria da Silva (Maranhão); Amphiloquio Marques da Silva (Mato Grosso); engenheiro José V. Schiaffino e Nabor Guman (Mexico); Dr. Mario de Lima e Dr. Joaquim Francisco de Paula (Minas Geraes); Jayme Abreu e

deputado Prado Lopes (Pará); Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz (Parahyba); deputado Plinio Marques e deputado Luiz Bartholomeu (Paraná); Dr. Antonio Clementino Carneiro da Cunha (Pernambuco); Dr. Antonio Monteiro de Souza (Piahy); S. Ex. o Sr. Dr. Duarte Leite Pereira da Silva e Francisco Coelho do Amaral Reis (Visconde de Pedralva) (Portugal); Dr. Theophilo Borges de Barros (Rio Grande do Sul); Dr. Vergueiro Steidel e deputado Palmeira Ripper (São Paulo); Dr. Frota Cavalcanti e Dr. Luiz Loureiro Junior (Santa Catharina); capitão Erik Andreas Bernstrom (Suecia); Dr. Ladislao Turnowsky e Dr. Otton Krizek (Tchecoslovaquia).

Aberta a sessão, pede a palavra o Sr. Palmeira Ripper e lê o seguinte projecto de Regimento Interno do Jury Superior, organizado pela Comissão Principal de Estudos, da qual é relator: REGIMENTO INTERNO DO JURY SUPERIOR DA EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DA INDEPENDENCIA.

1º — O jury superior reunir-se-á em sessão plenária sempre que a mesa julgar necessario.

As convocações serão feitas pelo presidente, com a antecedencia minima de 48 horas.

2º — O secretario geral do jury será auxiliado, nos seus trabalhos, por quatro secretarios da mesa, nomeados pelo presidente.

Ao secretario geral do jury, e na sua falta ou impedimento aos secretarios da mesa, compete:

a) redigir as actas das sessões plenárias e proceder á sua leitura na sessão seguinte;

b) proceder, ou mandar proceder, no começo de cada sessão, á chamada dos membros do jury, tomando nota dos nomes dos presentes, para serem lançados na acta;

c) fazer a leitura da ordem do dia e dos relatórios das comissões que tenham de ser discutidos e votados em plenário;

d) organizar o registro, por classes e por paizes, das recompensas definitivamente attribuidas aos expositores.

As actas das reuniões plenárias serão assignadas pelo presidente, pelo secretario geral ou por um dos secretarios e por mais um, pelo menos, dos outros membros da mesa.

3º — O jury superior, de accordo com a praxe admittida em todas as exposições internacionaes e universaes anteriores, officiaes ou oficialmente patrocinadas, decide, em principio, que ao expositor que houver obtido qualquer recompensa em uma das referidas exposições, não poderá ser conferido, para o mesmo producto, premio inferior áquelle que obteve anteriormente.

4º — O jury superior aceitará como prova das recompensas obtidas anteriormente a declaração escripta feita pelos representantes officiaes dos paizes ou dos Estados da União que participaram das alludidas exposições.

5º — O jury superior delibera crear uma comissão principal de estudos, composta de seis membros, encarregada de estudar as reclamações feitas pelos expositores ou seus representantes.

6.º — Tendo em vista as disposições dos arts. 3.º e 4.º, poderá essa comissão:

1.º) resolver as reclamações dos expositores que obtiverem recompensas inferiores as recebidas em exposições anteriores, compreendidas no art. 3.º;

2.º) attribuir recompensas aos expositores cujos productos, já premiados em exposições inter-nacionais anteriores, não foram ainda julgados pelos jurys de classe ou de grupo, não podendo, entretanto, essas recompensas ser de categoria superior à que obtiveram esses expositores naquellas exposições;

3.º) rectificar as recompensas conferidas erradamente pelos jurys de classe ou de grupo aos productos julgados em classes a que não pertencem, attribuindo-lhes as mesmas recompensas nas classes devidas.

7.º — A comissão principal de estudos será presidida pelo vice-delegado geral, que, entretanto, não tomará parte nas votações, salvo nos casos de empate.

Emquanto durarem os seus trabalhos, reunir-se-ha a comissão principal de estudos no Palacio Monroe, sempre que julgar conveniente.

A Comissão Principal de Estatutos poderá convidar os Srs. commissarios ou delegados a comparecer às suas reuniões afim de fornecer quaesquer esclarecimentos que porventura forem julgados necessarios.

8.º O secretario geral do jury assistirá às reuniões da comissão e terá a seu cargo a redacção das actas, que serão assignadas pelo presidente e pelos membros presentes.

Nesses trabalhos será o secretario geral auxiliado pelos secretarios da Mesa do Jury Superior.

9.º Em seus impedimentos, será o presidente da Comissão Principal substituído, successivamente, pelos Srs. directores da Secção Nacional e da Secção Estrangeira.

10. As decisões tomadas pela Comissão Principal de Estatutos serão submettidas à approvação do jury, em sessão plenaria.

11. As reclamações dos expositores que solicitaram e não obtiveram a melhoria dos premios nos Juries de Grupo e que não puderem ser resolvidas dentro do disposto nos arts. 3.º e 4.º serão devolvidas pela Comissão Principal à Mesa do Jury, que nomeará, si achar conveniente, uma ou mais comissões encarregadas de as estudar e dar parecer.

Esses pareceres serão submettidos à approvação do jury, em sessão plenaria.

12. A Comissão Principal de Estatutos iniciará os seus trabalhos pelos paizes que já tem julgados todos ou quasi todos os seus productos e pelos que já resolveram fechar os seus pavilhões em 31 de março.

13. As reclamações relativas aos productos já julgados até a presente data só serão recebidas pelo secretario geral até o dia 17 do mez corrente.

14. Os resultados das operações dos jurys de classe e de grupo poderão ser examinados, pelos interessados, na secção do jury, todos os dias, de 10 às 12 e das 14 às 17 horas.

15. Afim de simplificar as operações, com relação aos expositores que não

compareceram a nenhuma Exposição Internacional e Universal, official ou officialmente patrocinada, e cujos productos não foram ainda julgados pelos jurys de classe, a mesa constituirá comissões especiais, de cinco membros cada uma, para o fim de examinar os productos respectivos e propor as recompensas que lhes parecerem justas.

O numero dessas comissões será fixado pela mesa, de accordo com a quantidade de classes onde houver productos a examinar.

Essas comissões elegerão a mesa, composta de um presidente, um vice-presidente e um secretario. Um dos membros da mesa será brasileiro.

Os productos só serão julgados em virtude dos boletins que o secretario geral encaminhará ao presidente e cada comissão.

As propostas de premios serão publicadas no *Diário Official* e uma cópia das mesmas será encaminhada a cada commissario ou delegado, tendo os interessados o prazo de tres dias para entregar ao secretario geral as suas reclamações.

Fimdo esse prazo, serão as propostas e as reclamações remettidas à comissão principal de estudos ou submettidas directamente à approvação do jury superior, si a mesa assim julgar conveniente.

16. O secretario geral remetterá aos representantes de cada paiz ou Estado, á medida que ficarem concluidos os trabalhos relativos a cada um delles, uma relação completa, por classes, das recompensas attribuidas definitivamente aos respectivos expositores.

Essa lista será assignada pelo delegado geral, por um dos directores das secções nacional ou estrangeira, conforme se trate de Estado da União ou de paiz estrangeiro, e pelo secretario geral.

Em seguida propõe o Sr. Palmeira Ripper seja o Jury Superior considerado em sessão permanente, continuando, entretanto, a ser feitas com a antecedencia de quarenta e oito horas as respectivas convocações, e podendo deliberar com qualquer numero de jurados.

O Sr. presidente põe em discussão o regimento interno.

O Sr. Prado Lopes, pedindo a palavra, extranha que se considere o Jury Superior em sessão permanente, ao mesmo tempo que se estabelece o prazo minimo de quarenta e oito horas para as suas convocações.

O Sr. Palmeira Ripper, respondendo á objecção do Sr. Prado Lopes, affirma que, no caso, a expressão "sessão permanente" significa apenas sessão em que as resoluções podem ser tomadas com qualquer numero de jurados.

O Sr. Prado Lopes, considerando-se satisfeito com a explicação dada pelo autor da proposta, retira a sua objecção.

Solicita então a palavra o Sr. visconde de Pedralva e diz que, segundo proposta approvada na sessão anterior, deveria o projecto de regimento interno ser distribuido por todos os jurados, antes de ser submettido á discussão.

Em resposta, o Sr. Palmeira Ripper declara que outra resolução fôra tomada na propria sessão a que se refere o Sr. visconde de Pedralva.

Novamente com a palavra, o Sr. visconde discorda do principio adoptado para o julgamento dos productos que já

obtiveram premios em exposições internacionais e universaes, officiaes ou officialmente patrocinadas, principio que lhe parece injusto, porquanto um determinado artigo, que, ha varios annos, obteve com razão um "Grande premio" em uma das referidas exposições, deve ser agora contemplado apenas com um "Menção honrosa" ou premio semelhante dado o progresso geral em que se encontra o ramo de industrias de que faz parte e em virtude de sua relativa inferioridade provida desse mesmo adiantamento geral.

O Sr. Palmeira Ripper, em resposta, declara que não se trata de um principio, mas de uma praxe adoptada em exposições anteriores.

O Sr. conde Van der Burch, pedindo a palavra, é de parecer que a objecção feita pelo Sr. visconde de Pedralva não procede, uma vez considerado o facto de já ter sido tal resolução discutida e approvada na sessão anterior.

Pede então a palavra o Sr. Lee para solicitar a modificação do art. 13 do projecto de regimento, no sentido de ser permitida até o dia 24 de março corrente a acceptação de reclamações sobre productos já julgados, não tendo essa proposta soffrido impugnação alguma por parte dos jurados presentes.

Falando mais uma vez, o Sr. visconde de Pedralva propõe seja permitida a presença dos delegados dos expositores nos julgamentos dos productos respectivos, para o fim de orientar os trabalhos da comissão principal de estudos.

O Sr. conde Van der Burch diz então que do art. 7.º do projecto de regimento já consta a permissão de que se trata.

O Sr. Palmeira Ripper lê o art. 7.º, em apoio ás palavras do Sr. Van der Burch.

Continuando com a palavra, declara o Sr. visconde de Pedralva que o referido artigo não satisfaz á sua reclamação, visto como o que o orador pretende é que seja dado aos delegados dos expositores o direito de comparecer ás reuniões da comissão e não que seja conferida a esta a faculdade de convidar, "quando lhe parecer necessario", os alludidos representantes.

Pelo Sr. Palmeira Ripper é então proposta a substituição da expressão "poderá" por "deverá", o que implica na obrigação, por parte da comissão principal de estudos, de convidar para as suas reuniões os delegados dos expositores.

O Sr. conde Van der Burch, manifestando-se contra a proposta do Sr. Palmeira Ripper, é de parecer que a mesma, uma vez aceita, viria tornar de nenhum effeito a creação da Comissão Principal de Estudos, que visa justamente a simplificação dos trabalhos do jury.

O Sr. Joaquim Francisco de Paula, depois de ler o artigo sexto do projecto do regimento, propõe que os expositores a que se refere a alinea segunda do referido artigo, a possibilidade de obtenção de um premio superior ao anteriormente obtido.

O Sr. Van der Burch é de opinião que tal possibilidade existe, visto que os premios propostos pela Comissão de Estudos não são considerados como definitivamente conferidos, tendo os expositores ou os seus delegados a faculdade de recorrer para o jury superior, que, em

sessão plenária, resolverá em ultima instancia.

Solicitando a palavra, o Sr. Dittborn Torres, propõe que o Regimento Interno seja submettido á aprovação sómente na sessão seguinte, afim de ser devidamente estudado pelos jurados.

O Sr. Vergueiro Steidel, concordando com a proposta acima, diz que na sessão anterior ficara assentado que o projecto do regimento seria distribuido aos jurados antes de ser submettido á aprovação do jury.

O Sr. Palmeira Ripper, intervindo no debate, declara que se trata, como já disse, de materia vencida, visto ter havido, na sessão anterior, discussão em torno do assumpto e haver sido approvada resolução contraria ao que ora propõem os Srs. Dittborn e Steidel.

O Sr. Dittborn, de novo com a palavra, considera uma anomalia o facto de ser o presidente do jury tambem o presidente da Comissão Principal de Estudos, com a faculdade de decidir as questões, em caso de empate.

O Sr. Van der Burch, em resposta, diz que o Sr. Padua Rezende não é o presidente do Jury e que está occupando esse cargo em virtude de se não achar presente o delegado geral, Dr. Antonio Olynho dos Santos Pires.

O Sr. Dittborn Torres propõe então que, em caso de empate, sejam as questões resolvidas em sessão plenária, por todo o Jury Superior e não pelo presidente da Comissão de Estudos.

O Sr. Palmeira Ripper é de parecer que não deve ser accieita a proposta do Sr. Dittborn, porquanto o assumpto a que a mesma se refere foi resolvido na sessão anterior, com a presença da maioria dos jurados.

Pelo Sr. Presidente é posto em votação o Regimento Interno com a alteração proposta pelo Sr. Lee relativamente ao prazo para o recebimento de reclamações relativas aos productos já julgados.

O Sr. Bodin diz então que lhe parece que poderia ser incluída no Regimento a sugestão apresentada pelo Sr. Visconde de Pedralva no sentido de ser concedido aos delegados dos expositores o direito de acomunhar e orientar o julgamento dos productos dos respectivos paizes e Estados.

O Sr. Conde Van der Burch impugna a proposta do Sr. Bodin e, usando dos argumentos anteriormente empregados, diz que tal medida significa transformar as sessões da Comissão Principal de Estudos em sessões plenárias do Jury Superior.

O Sr. presidente põe novamente em votação o Regimento com a alteração proposta pelo Sr. Lee, tendo sido ambos approvados unanimemente.

S. Excia. o Sr. Duarte Leite solicita que conste da acta, não haver o Regimento Interno merecido a sua aprovação na parte em que estabelece que um expositor não pode obter premio inferior ao que conseguiu em Exposições Internacionais e Universaes anteriores.

O Sr. Visconde de Pedralva secunda o pedido acima.

O Sr. Schiaffino, pedindo a palavra, diz que, considerando que os europeus tambem commettem erros e absurdos, não vê razão para que se siga á risca, sem maior exame, tudo quanto por elles tem sido adoptado e transformado em

praxe, nas varias Exposições Internacionais que se tem realizado.

Em seguida o Sr. presidente submette á votação a proposta feita no começo da reunião pelo Sr. Palmeira Ripper no sentido de ser o Jury Superior considerado em sessão permanente, continuando, entretanto, a serem feitas com a antecedencia de quarenta e oito horas as respectivas convocações, e podendo deliberar com qualquer numero.

A proposta do Sr. Palmeira Ripper é approvada.

O Sr. presidente vae dar por terminada a sessão, mas o Sr. Schiaffino, que estava falando por occasião de ser votado o Regimento, declara não ter tido conhecimento de tal facto, o que motiva seja o Regimento submettido a nova votação, em que é, igualmente, approvado.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por terminada a sessão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director da Escola Permanente de Laticínios de São João d'El-Rey, Sr. Afonso de Negreiros Lobato Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 6:000\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.120, referente ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.474, de 21 de junho de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o chefe de secção do Serviço Meteorológico e Phisico do Globo, Sr. Nuno Alvis Duarte Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 16:000\$ verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.115, referente ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 3.010 de 16 de dezembro de 1910, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Sr. José Amandio Sobral, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 10:000\$000 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adiantamento recebido em virtude do ministerio supra referido, n. 88, de 22 de janeiro de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director da Escola Permanente de Laticínios de Barbacena, Sr. William Frederik Cheston, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 10 000\$, verificado no processo de tomada de suas contas n. 13.074, referente ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.810, de 12 de abril de 1913, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o encarregado do levantamento de plantas topographicas da Fazenda Experimental Annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Sr. Rodolpho Sabatini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 600\$, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.068, referente ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.620 A, de 16 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de março de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3

Pelo presente fica intimada a firma Felismino Ribeiro Teixeira, á rua S. Leopoldo n. 61, da cidade de Nitheroy, masahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 1 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 237, de 22 de maio de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 100\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Van Ervan, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 681, de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5

Pelo presente, fica intimada a firma Melra & Comp., á rua Senador Euzebio n. 134 e 138, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 3 de fevereiro de 1923, proferido no auto n. 329, de 7 de agosto de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 600\$, por

Infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 11

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Leal da Rosa, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 775, de 11 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Antonio da Silva, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 775, de 11 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 13

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Martins Braga, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 775, de 11 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 14

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Gonçalves. Mercado Municipal (porta) n. 231, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 551 de 11 de outubro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 15

Pelo presente fica intimada a firma Soares Reis, & Comp. de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 833, de 19 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 16

Pelo presente, fica intimada a firma Candido Ferreira da Silva, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 850, de 19 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 17

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Augusto Pestana, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 850, de 19 de dezembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 18

Pelo presente, fica intimada a firma D. Carolina Monteiro, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 681 de 27 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria 21 de março de 1923 — O sub-director *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 19

Pelo presente, fica intimada a firma J. de Carvalho, desta cidade do Rio de Janeiro, mas não encontrada, do despacho do Sr. director de 16 de outubro de 1922, proferido no auto n. 407 de 7 de novembro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2.500\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e de 5.000\$, nos termos do § 1º do ar. 1º do decreto legislativo n. 432, de 6 de novembro de 1897.

Recebedoria, 21 de março de 1923. — O sub-director *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 20

Pelo presente, fica intimada a firma Fortunato Menezes & Comp. do largo da Carioca n. 10 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 832, de 14 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 21 de março de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 21

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Dias Machado, á rua Luiz de Camões n. 21, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 841, de 18 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 21 de março de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

Tercina Sub-Directoria

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 22

De ordem do Sr. director, fica intimada a quem interessar possa, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, na apprehensão de um amarrado

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6

Pelo presente, fica intimada a firma Jayme Goulart, a rua da Quitanda n. 136, desta cidade do Rio de Janeiro mas ali não encontrada, para no prazo de trinta dias allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 146, de 16 de fevereiro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7

Pelo presente, fica intimada a firma coronel José Pereira de Barros Sobrinho, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 702, de 28 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 8

Pelo presente, fica intimada a firma Albino Gonçalves Barral, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 702, de 28 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 9

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Joaquim Ribeiro, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 702, de 28 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director *B. G. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 10

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos José Lopes, de residência ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que entende a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 775, de 28 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de março de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

conte do 20 kilos de fumo desfiado, effectuado por meio do imposto do consumo, na rua Visconde do Rio Branco, nas proximidades da rua do Lavradio, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 82, de 19 de fevereiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Terceira Sub-Directoria, 2º de março de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector faço publica a seguinte sentença:

Vistas e relatadas as peças deste processo e

Considerando que as mercadorias apreendidas vieram do estrangeiro e entram para o armazem como se bagagem fossem, sem constarem, entretanto, de nenhum documento do navio que as transportou;

Considerando que ninguém apresentou defesa, apesar de publicado o edital de acordo com a lei, tendo corrido o processo á revelia;

Considerando, assim, ter sido a apreensão feita, ex-vi do disposto no n. IV da circular n. 67, de 28 de agosto de 1917;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se final o producto aos apprehensores, escripturarios Luiz Segurdo Bezerra da Trindade e Augusto de Andrade Costa, deido os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — *João Duarte Lisboa Serra*.

Gabinete da Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. Inspector intimo o Sr. Nery da Silva Lins a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo de quinze dias, a coisar da publicidade deste, a fim de prestar declarações em um processo administrativo instaurado nesta repartição, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, 23 de março de 1923. — *Benedito Galvão*, 4º escripturario.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Unitiva dos Trabalhadores de Plataformas e Armazens do Cães do Porto.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Unitiva dos Trabalhadores de Plataformas e Armazens do Cães do Porto, fundada nesta Capital, onde tem sua sede compõe-se de illimitado numero de socios, sem distincção de nacionalidade e sua duração será por tempo indeterminado. Fins: a) Trabalhar para o desenvolvimento moral, material e intellectual da classe; defender obrigatoriamente os seus associados nos limites da ordem e do direito. b) Regulamentar e melhorar as condições do trabalho das Plataformas e Armazens; c) Organizar a classe de trabalhadores de plataformas e armazens em todos os portos do Brasil, estabelecendo «succursas», quando a con-

veniencia collectiva o permitir; d) Representar-se nas Federações e Confederações operarias, lealmente organizadas e actuar por meios ao seu alcance, a solidariedade com as demais classes congêneres, dentro da sfera do paiz; e) Instaurar aulas de instrução primaria e uma biblioteca instructiva que interesse a classe e auxiliar um jornal de propaganda; f) Fornecer auxilios pecuniarios aos socios enfermos e tambem para o funeral dos mesmos; g) Interessar-se para que no serviço de Plataformas e Armazens sejam preferidos os seus associados; h) Instaurar um fundo de defesa da classe e por elle manter a residencia de gráves, imposições e outras mais circunstancias, que contra a Unitiva pos Trabalhadores de Plataformas e Armazens do Cães do Porto; i) Commemorar solemnemente o anniversario da sua fundação e data de 1 de Maio. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e um conselho composto de seis membros divididos em duas commissões. E' representada pelo presidente. Os socios não são responsaveis nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que expressa ou intencionalmente forem feitas pela sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida se assim resolver uma assemblea geral extraordinaria para este sentido convocada, na qual esta justificará a sua resolução com mais de dois terços da totalidade dos socios quizes, dispondo então do fundo social e haveres da sociedade. Os presentes estatutos poderão ser reformados quando o interesse social o exigir, exceptuando o art. 2º e seus itens, havendo como complemento do referido, um regimento interno e regulamento do trabalho. — *A directoria*. (1.802)

Caixa Funeraria Vinte e Um de Abril

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A Caixa Funeraria «21 de Abril» fundada nesta Capital onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim o auxilio pecuniario para o enterramento ou lutos dos seus associados. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e pelas commissões de Finanças e Syndica-Hospitaleira. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos deois de approvados e registrados serão a lei da caixa e só poderão ser reformados dez annos depois de sua approvação, a contar de 21 de abril de 1923. A caixa só poderá ser dissolvida quando for verificada por Assembleia Geral Extraor-

dinaria a impossibilidade de preencher seus fins. Resolvida essa dissolução depois de liquidados os compromissos sociais, o saldo revertará em beneficio de outra instituição funeraria a escolha da assemblea. — *A directoria*. (1.668)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar procedeu a exame dos livros, balanço e documentos, tendo chegado á conclusão de perfeita regularidade, ordem e exactidão dos mesmos.

E, por isso, é de parecer que sejam approvados o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1922, contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Alberto da Fonseca Guimarães*. — *Aprijo Alves da Fonseca*. (1.804)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Titulos caucionados.....	30:000\$00
Movels e utensilios.....	1:378\$710
Caução na Prefeitura Municipal.....	10:000\$00
Direitos adquiridos.....	15:000\$00
Servico do emprestimo por obrigações.....	21:264\$000
Restaurant e bars com instalação.....	16:000\$000
Materiaes e mão de obra....	682:280\$024
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	13:173\$300
Caixa.....	2:436\$390
Diversas contas.....	25:823\$656
Lucros e perdas.....	77:988\$700
	895:374\$680

Passivo	
Capital.....	330:000\$700
Caução da directoria.....	30:000\$000
Emprestimo por obrigações..	354:400\$000
The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power, Co., Ltd....	2:382\$680
Juros de n/emprestimo.....	148:592\$000
	895:374\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Cícero Bastos*, director-presidente. — *Augusto Ramos*, director-technico. — *João Motta*, guarda-livros.

DEMO. STRIÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Lucros :		
Renda.....		263:619\$000
Perdas :		
Administração e diversas despesas.....	37:255\$950	
Juros e descontos.....	45:581\$520	
Imposto sobre debentres.....	2:123\$400	
Trafego e electricidade.....	127:608\$160	
Servico do emprestimo por obrigações.....	3:514\$400	
Lucro verificado.....	47:406\$970	
	263:619\$000	263:619\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *João Motta*, guarda-livros.

(1.804)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO, PELA DIRECTORIA, À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 23 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Dando cumprimento ás determinações dos estatutos, apresentamos o presente relatório, fornecendo-vos as informações necessárias para o vosso conhecimento do movimento das operações do banco durante o anno de 1922.

Antes de tudo temos de lamentar a perda de dois bons e dedicados colaboradores que sempre nos ajudaram com os seus conhecimentos: o coronel Benedito Antonio Bueno, que por longos annos prestou relevantes serviços a este estabelecimento, quer a principio, como chefe de escriptorio, quer mais tarde, como um dos seus directores e o Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, como membro do conselho fiscal.

Para substituir o primeiro foi convidado o accionista Sr. Renato da Rocha Miranda, que assumiu o cargo em dezembro de 1922 e para o segundo, de accordo com os estatutos, foi chamado o primeiro suplente Dr. Horacio Moreira Guimarães.

Tendes de eleger o novo director, pois as funções de recém-convidado vão até a presente assembleia, em virtude do artigo 36 dos estatutos, e outrosim teréis de eleger o conselho fiscal para o periodo de 1923 a 1924.

Temos que vos informar que ainda este anno achamos prudente manter a mesma norma de proceder como a já justificada nos anteriores relatórios, não alargando as nossas operações.

Todavia, mesmo assim, continuam os nossos lucros líquidos a serem sufficientes, para a distribuição do dividendo de 9 % ao anno tanto no primeiro como no segundo semestre, após a deducção estatutaria para o fundo de reserva. Juntamos os balanços annexos e para quaesquer outras explicações que desejardes a directoria acha-se inteiramente á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
— *Aprieto Alves de Carvalho*. — *Renato da Rocha Miranda*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Banco Nacional Brasileiro, tendo examinado as contas e balanços que lhes foram apresentados pela directoria, referentes ao anno de 1922, encontrando tudo em perfeita regulari-

dade e clareza, são de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
— *R. de Castro Mota*. — *Fuente Ho-*
nold. — *Horacio Moreira Guimarães*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo	
Letras descontadas...	5.619:286\$020
Letras e effeitos a receber...	2.995:175\$554
Valores em liquidação	160:725\$207
Empréstimos em conta corrente...	1.100:201\$761
Valores caucionados...	5.350:400\$600
Valores depositados...	27.425:107\$720
Agencias...	13:866\$800
Correspondentes no estrangeiro...	117:955\$841
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	134:989\$000
Hypothecas...	7.958:624\$500
Caixa:	
Dinheiro em cofres...	357:716\$289
Em bancos...	1.956:053\$210
Diversas contas...	1.074:555\$215
	54.264:730\$247

Passivo	
Capital...	2.000:000\$000
Fundo de reserva...	400:151\$030
Deposito em conta corrente com juros...	4.138:815\$790
Deposito em conta correntes sem juros...	10.416:001\$284
Titulos em caução e deposito...	32.775:507\$720
Cobranças conta terceiros...	2.995:181\$054
Agencias...	7:693\$000
Lucros e Perdas...	273:273\$309
Diversas contas...	1.253:102\$860
	54.264:730\$247

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.
— *Frederico Bokel* contador.

LUCROS E PERDAS

30 de junho de 1922

Debito	
Despesas geraes...	9:129\$725
Despesas judiciais...	1:419\$400
Impostos...	19:255\$000
Administração e ordenados...	42:334\$356
Fundo de reserva:	
10 % dos lucros líquidos...	10:373\$659

LUCROS E PERDAS — 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito	
Despesas geraes...	13:245\$350
Despesas judiciais...	2:41\$000
Impostos...	12:200\$000
Administração e ordenados...	41:150\$000
Fundo de reserva:	
10 % dos lucros líquidos...	10:474\$770
9.997 acções a 9\$000...	89:973\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte...	282:572\$875
	452:015\$995

Credito	
Acções e debentures...	3:919\$000
Avaliação...	14:713\$800
Commissões...	38:136\$254
Juros e descontos...	117:873\$332
	173:742\$386
Saldo do semestre passado...	278:273\$609
	452:015\$995

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Frederico Bokel*, contador.

(1.789)

41º dividendo:

9.997 acções a 9\$...	89.973\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte...	278.273\$609
	450.758\$749

Credito

Acções e debentures...	3:610\$200
Commissões...	23:731\$981
Juros e descontos...	147:157\$978
Immoveis...	772\$820
	175:275\$079
Saldo do semestre pp...	275:493\$670
	450:758\$749

Rio de Janeiro 30 de junho de 1922.
— *Frederico Bokel*, contador.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Letras descontadas...	4.825:074\$270
Letras e effeitos a receber...	3.216:441\$724
Valores em liquidação	161:436\$007
Empréstimos em conta corrente...	1.695:546\$198
Valores caucionados...	7.349:504\$000
Valores depositados...	27.997:307\$720
Agencias...	12:366\$230
Correspondentes no estrangeiro...	144:237\$895
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	131:776\$000
Hypothecas...	5.619:847\$180
Caixa:	
Dinheiro em cofres...	376:286\$937
Em bancos...	2.350:661\$250
Diversas contas...	1.150:470\$195
	55.030:978\$209

Passivo	
Capital...	2.000:000\$000
Fundo de reserva...	410:625\$030
Deposito em conta corrente com juros...	4.936:203\$470
Deposito em conta correntes sem juros...	7.486:371\$520
Titulos em caução e deposito...	35.316:807\$720
Cobranças conta terceiros...	3.216:447\$224
Agencias...	75:978\$000
Lucros e perdas...	282:572\$875
Diversas contas...	1.275:967\$700
	55.030:978\$209

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
— *Frederico Bokel*, contador.

COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRYSTAES DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 27 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — De conformidade com a lei e os nossos estatutos, vimos prestar-vos neste relatório as contas de nossa gestão no anno de 1922.

Logo no principio do anno fomos abalados pelo duplo golpe da perda de nossos saudosos chefe e fundador da companhia Sr. Francisco Antonio Maria Esbérard e gerente tecnico Alfredo Esbérard, e, sob a impressão de grande magua, foi logo o nosso primeiro pensamento continuar a obra de nosso querido chefe, sendo a nossa preocupação constante o engrandecimento da companhia, para o que não poupamos os nossos melhores esforços.

Muitas foram as dificuldades a vencer neste anno, entre ellas a baixa de cambio que, encarecendo a materia prima importada e combustível, muito contribuiu para que o resultado demonstrado não fosse mais compensador. Ainda assim, é com satisfação que registramos o augmento das vendas no anno findo comparado com o anno anterior de 1921.

De accordo com os nossos estatutos e o conselho fiscal, resolveu a directoria, em vista do máo estado dos madeiramentos do edificio da fabrica e das immediatas e grandes modificações que necessitam nelle fazer depreciar de réis 100:000\$000 (cem contos de réis) á conta Edificios e Terrenos. Sendo pequeno o Fundo de Reservas Especial destinado a accidentes no trabalho, levamos a credito deste titulo a quantia de réis 80:000\$ (oitenta contos de réis), para melhor garantia de indemnizações que possamos ter a pagar.

Tambem depreciámos, conforme praxe, a conta de *Machinas, Moldes e Fornos*, de réis 52:689\$050 (cincoenta e dois contos seiscentos e oitenta e nove mil e cinquenta réis), e, finalmente, lançámos á conta de *Lucros Suspensos* a importancia de réis 5:785\$100 (cinco contos setecentos e oitenta e cinco mil e cem réis) para fazer face a prejuizos em contas correntes.

Apezar de não ter sido possivel a distribuição de dividendos, como verificações do balanço que está á vossa disposição para exame, é promissora a situação financeira da companhia.

Durante o anno de 1922, effectuaram-se onze transferencias no total de cinquenta e cinco acções, cujos termos foram lavrados no livro competente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS»

	Debito	Credito
De Manufatura.....		576:034\$720
De Rendimento		19:026\$480
A despesas geraes.....	324:301\$690	
A juros e descontos.....	32:285\$360	
A edificios e terrenos.....	100:000\$000	
A machinas, moldes e fornos.....	52:689\$050	
A fundo de reserva especial.....	80:000\$000	
A lucros suspensos.....	5:785\$100	
	595:051\$200	595:061\$200

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Presidente, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça. — Contador, Abilio Braga Ferraz.

Agradecendo aos Srs. membros do conselho fiscal e mais auxiliares a sua boa coadjuvação, estamos, como sempre, ao dispor dos Srs. accionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1923.
— Director-presidente, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça. — Director-gerente, João Esbérard.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Edificios e terrenos.....	600:000\$000
Terreno do cás.....	120:000\$000
Machinas, moldes e fornos.....	130:000\$000
Moveis e semoventes.....	27:850\$ 00
Acções caucionadas.....	50:000\$000
Embarcações.....	16:000\$000
Depositos.....	1:100\$000
Caixa.....	47:619\$920
Manufatura:	
Artigos fabricados.....	223:735\$200
Materias primas e diversas.....	203:973\$500
	433:708\$900
Contas correntes.....	692:648\$290
Letras a receber.....	16:243\$500
Sellos de consumo.....	617\$940
	2.135:798\$450
Passivo	
Capital.....	400:000\$000
Fundo de reserva.....	403:000\$000
Fundo de garantia.....	400:000\$000
Fundo de reserva especial..	100:000\$000
Caução da Directoria.....	50:000\$000
Contas correntes.....	653:490\$210
Obrigações a pagar.....	100:000\$000
Lucros suspensos.....	32:308\$240
	2.135:798\$450

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, em cumprimento das suas attribuições, procedeu ao necessario exame de todas as contas e actas da directoria, verificando que a escrutinatura está em perfeita ordem e com clareza, apreciando o zelo da directoria pelos interesses sociaes.

E, portanto, de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.
— Alfredo Mayrink Veiga. — Dr. Waldemar Costa e Silva. — Dr. Thomas Cavalcanti de Gusmão.

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 15 DE MARÇO DE 1923

A's dezesseis horas do dia quinze de março de mil novecentos e vinte e três, no escrutínio da companhia á rua da Quitanda n. 202, presentes vinte accionistas representando duas mil trezentas e doze 2.312 acções, o vice-presidente da companhia, sr. Oscar Ferreira Marques declarou que a primeira convocação desta assembleia fora feita para o dia cinco do corrente, a segunda para dez e a terceira para hoje, conforme constava de numeros do *Diário Official* que exhibia. Preenchidas como estavam todas as formalidades, e devendo a assembleia deliberar com qualquer numero, indicava para presidir a mesa o sr. Manoel M. de Mendonça, que acciando, com geral aquiescencia, convidou para secretario os Srs. Elyrio Pereira de Magalhães e Gustavo Molit. O Sr. presidente expõe que conforme os annuncios já lidos esta reunião tinha por objecto resolver-se sobre a modificação de alguns artigos dos estatutos, constantes da proposta da Directoria que se achava sobre a mesa, e á qual ia dar leitura, que foi feita pelo primeiro secretario, nos termos seguintes: Alteração dos artigos 6, 7, 15 e 18 dos estatutos, apresentada pela directoria. Substitua-se a redacção dos artigos 6, 7, 15 e 18 pela seguinte: Art. 6) A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, presidente, vice-presidente e gerente, eleitos triennalmente para as respectivas funções. Art. 7) A directoria fica investida de todos os poderes para a completa gestão dos negocios da sociedade, inclusive os de organizar e reformar regulamentos para as operações a termo, com a fixação de taxas e emolumentos. Paragrapho 1º. Ao presidente cabe principalmente a representação da sociedade e a superintendencia dos negocios, sendo substituido em seus empedimentos por um dos outros directores, na respectiva escala. Paragrapho 2º. Ao director-gerente compete especialmente a parte tecnica dos servicos e a assistencia ao expediente diario. Paragrapho 3º. Os honorarios do director gerente serão accrescidos de mensalidade de 2:000\$000 (dois contos de réis). Artigo 15.) Dos lucros líquidos apurados em cada balanço annual, a directoria deduzirá, além das percentagens estabelecidas nestes estatutos, uma quota, não inferior a 5%, para o fundo de reserva, e outra de, no minimo, 20% para a constituição do fundo de integração do capital, distribuindo o restante, em dividendo aos accionistas. Artigo 16.) A importancia do fundo de reserva poderá ser empregada em apolices da divida publica. Artigo 18.) Os direitos de incorporação são attribuidos ao Centro do Commercio de Ca-

fé do Rio de Janeiro e a esse título, a sociedade lhe pagará a quota de 2% (dois por cento) dos lucros líquidos apurados em cada balanço. Parágrafo unico. A quota é devida até 31 de dezembro de 1929, quando termina o prazo de duração da sociedade. A directoria vai justificar agora as alterações que propõe. A reforma dos artigos 6 e 7 baseia-se na necessidade por vezes manifestada de que ao expediente da companhia tenha mais prolongada assistência um dos directores e destes por tratar-se de serviço técnico, o director naturalmente indicado é o que desempenha, na actualidade, as funções de secretario, e que passará a ter a denominação de gerente, com a remuneração acrescida correspondente ao aumento de trabalho. A alteração do artigo 15 é imposta pela conveniencia de melhor esclarecer a applicação dos lucros, dando á directoria maior liberdade de acção no tocante á constituição das reservas, até agora insufficientemente discriminadas. A substituição do artigo 18 exprime o accordo que, ad referendum da assembléa geral, fez a directoria com o Centro do Commercio de Café, cuja administração merece os maiores louvores pelo esforço que empregou para a solução do caso. A companhia quando se constituiu obrigou-se a pagar ao Centro, a título de incorporação, 5% dos lucros annuaes, mas attribuiu-lhe o onus de cessão de um de seus armazens, para nullo a Companhia estabelecer os seus serviços. Não convindo ao Centro esse onus, sobre a imposição do qual allega e prova que não foi consultado, accordou-se em que, em vez de 5%, receba o Centro 2% dos lucros, sem nenhuma obrigação. Ficou desta forma equitativamente solucionada a questão. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Raymundo de Magalhães, Oscar Marques e A. G. Monteiro de Castro*. O Sr. presidente põe em discussão o assumpto e após varias explicações trocadas entre alguns accionistas e prestada por um dos directores a informação do que a quota de incorporação apagar até agora ao Centro importará, pelo accordo feito, num total de 7:314\$000 (sete contos trescentos e quatorze mil réis) foi a propos'a submettida á votação e approvada por todos os presentes, com abstenção dos directores. Satisfeito o fim da reunião e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar esta acta, a qual depois de lida é assignada pelos assistentes. — *Manoel M. de Mendonça, — Elysio Pereira de Magalhães, — Manoel Gustavo Vieira da Motta, — Julio Motta, — Oscar Ferreira Marques, — Oscar Marques & Cia, — A. G. Monteiro de Castro, — Monteiro de Castro & Cia, — Altamiro Bravo, — Edgar Mège, — Heleodoro da Nova Monteiro, — Magalhães & Cia, — Alfredo Rocha Brito, — Pinto Lopes & Cia, — Bernardino Barbosa, — Barbosa Albuquerque & Cia, — Agostinho Fortes, — Carlos de Magalhães, — Eduardo Araujo & Cia, — Francisco A. de Mello Carneiro*.

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 23 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprindo o dever que nos é attribuido pelo § 8º, do art. 14 da nossa lei organica, vimos trazer ao vosso conhecimento, em relatorio, os serviços da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado.

No mez de abril falleceu na Europa,

onde se echava em goso de férias, o director coronel Benedicto Antonio Bueno. A memoria do extinto, foram prestadas tolas as homenagens pela directoria e conselho fiscal, lançando em suas actas votos de profundo pesar e assistindo a todos os actos religiosos realizados nesta cidade.

Para preencher a vaga interinamente, depois de ouvido o conselho fiscal, foi nomeado o accionista Carl Alden Sylvester, que diversas vezes já tem exercido o cargo de director.

Durante o anno foram lavrados nos livros da Companhia 89 termos de transferencias, movimentando 2.226 acções do seguinte modo:

Por venda integradas 494
Por alvará integradas 777 1.271

Por venda 60 % 511
Por alvará 60 % 244
Por caução 60 % 200 955

De accordo com a ultima parte do artigo 42 dos nossos estatutos, foi distribuido trimestralmente dividendo aos accionistas á razão de 6 % ao anno sobre o capital realizado, ou seja 12\$000 por acção integrada e 7\$200 por acção com 60 % de entrada. Para os melhoramentos a serem realizados no Leblon, a companhia transferiu á Prefeitura, pela quantia de 172:500\$, o dominio directo de um terreno devoluto, foreiro ao Governo Federal, na Lagoa Rodrigo de Freitas, afim de ser incorporado ao futuro Prado Jockey-Club, tornando-o assim mais util aos interesses da companhia e pela quantia de 35:000\$ aceitou a proposta de desapropriação de tres casinhas velhas que possuía na rua do Tunnel Velho, onde outrora fora a estação de Real Grandeza para alargamento da entrada do mesmo Tunnel. Este melhoramento era de ha muito reclamado.

Os encargos que a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, tem com relação aos serviços da nossa companhia foram executados com exactidão.

O material fixo e rodante tem mere-

cido especial cuidado da administração, assim tambem a conservação dos imoveis.

Os honorarios e itinerarios approvados annualmente pela Prefeitura foram rigorosamente cumpridos.

Sob a fiscalização de um dos nossos directores Sr. Thomas Porter, a quem são transmittidas as deliberações da directoria, continúa a ser feito em Londres o serviço financeiro de nossa divida externa.

O fundo de amortização até 31 de dezembro se elevou a 3.041:956\$628; por essa verba e pelos processos estabelecidos na escriptura da emissão vão sendo resgatados os titulos de divida (*debentures*) que ficam entregues aos nossos fidei-commissarios, em Toronto.

Pelo balanço que este acompanha veréis que o fundo de reserva de que cogita a primeira parte do art. 42 dos estatutos, já attingiu o seu maximo de 2.000:000\$ e o de amortização do capital agora augmentado com a percentagem de 382:855\$719, elevou-se a 1.664:905\$149 por conta do qual estão consolidados 489:618\$310.

Continúa a prestar seus serviços profissionais á companhia, o illustre advogado Dr. José Pires Brandão.

Compete-vos preencher por eleição a vaga de director. O eleito servirá até março de 1924, quando termina o mandato da actual directoria.

Deveis tambem eleger, na forma da lei, os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno. Aos que terminaram o seu mandato aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos, pelo concurso que prestaram á directoria sempre que recorreu aos seus conselhos.

Quaesquer outras informações de que carecerdes vos serão prestadas com o maior prazer.

Tendo seguido para a Europa, no corrente anno, antes de prompto este relatorio o Sr. presidente F. A. Huntress, deixa por isso de ser por elle assignado.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.
— *C. A. Sylvester*, director-presidente interino.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Accionistas.....	2.800:000\$00	Capital.....	21.000:000\$00
Concessões e privilegios..	12.010:000\$00	Debentures emp. externo..	21.000:000\$00
Terrenos e edificios.....	7.355:235\$43	Fundo de amort. de debentures.....	3.041:956\$628
Linhas.....	8.723:253\$44	Juros de debentures emp. exc.	1.400:000\$000
Officinas de electricidade..	146:523\$870	Dividendos.....	273:000\$000
Material para tracção electrica.....	3.116:003\$252	Dividendos não reclamados	52:034\$500
Trem rodante.....	5.573:603\$975	Fundo de reserva.....	2.000:000\$000
Animaes.....	6:618\$840	Conta de amort. do capital	1.664:905\$149
Arreios.....	1:925\$000	Acções em caução.....	52:000\$000
Machinismos e utensilios..	234:910\$460	Diversas contas.....	125 618\$131
Mobilia.....	16:879\$520	Lucros e perdas.....	1.176:217\$990
Conta especial.....	2.319:800\$570		
Consol. do fundo de reserva.....	1.218:425\$550		
Consol. da conta amort. capital.....	489:618\$310		
Caução da directoria.....	52:000\$000		
Consol. da conta amort. debentures.....	2.334:807\$038		
Caixa.....	44:051\$175		
Contas a receber.....	5.175:230\$591		
Diversas contas.....	82:891\$360		
	51.785:793\$498		51:735:793\$498

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *R. Nonato*, guarda-livros.
— *F. A. Huntress*, presidente. (1.761)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinámos as contas, balanço e o relatório concernentes ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1922 que a directoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico vos apresenta. Achando-se tudo exacto, e de accordo com a escripturação, somos de parecer que merecem a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.
— *Aprigio Alves de Carvalho.* — *Charles N. Ryan.* — *Fernando Dobbert.*

UNIAO MANUFACTORA DE ROUPAS

(Sociedade anonyma)

RELATORIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, DE 24 DE MARÇO DE 1922.

Srs. accionistas — Vem a directoria, no cumprimento de suas obrigações, estatutarias, art. 11, lettra f, inteirar-vos neste succinto relatório, do estado financeiro da União Manufactura de Roupas, e suas operações até 31 de dezembro de 1922, quando foi encerrado o primeiro periodo social (art. 27).

E', portanto, esta a primeira vez que a directoria tem a honra de comparecer ante os Srs. accionistas, e o faz cheia de satisfação porque, apesar da grande crise que assobrou o commercio desta praça e de todo o país, desde o anno de 1921, até março de 1922, reflectindo-se pesadamente em todos os ramos da actividade commercial, como sabeis, assim mesmo através de todos esses obstaculos inevitaveis, a união supportou galhardamente os seus duros embates, podendo offerecer-vos um lucro muito razoavel.

Sim. E' um lucro apreciavel, por entre aquellas vicissitudes que paralizaram as encomendas dar um dividendo equivalente a 15 % ou sejam 30\$ por acção que, si tivermos em vista as quotas deduzidas para o — Fundo de Reserva — De Depreciação — Interesses e Bratificação — o elevará a 30 % do capital.

Noite-se que o resultado acima teve contra a receita, despesas não pequenas com instalações, pois começavamos a nossa vida commercial, subordinada ás necessidades da primeira organização, tudo exigindo gastos consequentes, e a permanencia do pessoal referente a cada fabrica incorporada, que só ao pouco se foi retirando, no encontro de outras collocações.

Sem nenhuma pretensão a elogios, porque era o seu dever assim orientar-se, a directoria pede aos Srs. accionistas, um pequeno reparo aos factos apontados, que demonstram a economia bem entendida, na maneira como tem exercido o seu mandato.

Uma prova trisante dos esforços que, de inicio foram precisos empregar, no intuito de methodizar o serviço e acelerar a multiplicação dos negocios, mesmo tendo pela frente a entarar-lhes os passos, a crise temerosa, que estacionara os pedidos, basta notar que, na incorporação das quatro fabricas, estas, unicamente, podiam offerecer aos operarios, trabalho para oito dias! A reacção a este momento de angustia, porém, trouxe a confiança e o resultado o balanço nos dá em um lucro da quantia de 445:179\$414.

Srs. accionistas — O balanço e annexos dar-vos-dão todos os esclarecimentos

de que necessitais, para vos inteirardes, como a directoria tem cumprido o seu dever, qual o modo como tem correspondido á confiança que nella depositastes.

Não se torn, assim preciso imitar relatórios que repisam as parcelas do balanço, ali melhor elucidando, um vez de commentarios inuteis.

Os factos de maior relevo durante o periodo que este relatório aparta, são já do vosso conhecimento. Vós os approvastes nas assembleas geraes extraordinarias de 7 de julho e 16 de agosto, assim, em definitivo, ratificando os actos da directoria julgados uteis aos fins sociais. Foram elles:

a) compra da Fabrica Cometa;
b) aquisição do stock excedente, no que foi incorporado na constituição da sociedade, e que pertencia aos membros da directoria;

c) suppressão do escriptorio e armazem da rua General Camara n. 80, e melhor distribuição das officinas para os edificios proprios da sociedade.

Escusa voltar a este assumpto que não ignorais.

Tambem a segunda alteração dos estatutos que a experiencia aconselhou, vós a deliberastes na assemblea de 16 de dezembro do anno proximo passado, nada interessando aqui reproduzi-la. Offerecemos, então, alguns informes, que deveis, conhecer mais em detalhe;

COMPRA DA FABRICA DE S. PAULO

S. Paulo Estado prospero, emporio commercial dos mais importantes, certo, devia atrahir as nossas vistas e accender os nossos desejos, de alli tambem multiplicar as nossas vendas, para incrementar os negocios da União Manufactura de Roupas e conduzi-la á prosperidade que o futuro lhe reserva.

Surgindo a occasião de entrar naquella mercado mais directamente pela compra de uma fabrica que nos era offerecida, em condições vantajosas, adquirimos-a após estudo meditado, pelo preço de 24.000\$000.

Quando se tenha em vista o acervo, os machinismos aptos á produção e o estabelecimento definitivo da União no capital do mais progressista Estado da Republica, ousa a directoria esperar que vós Srs. accionistas, dareis por bem empregado o dinheiro ali despendido.

IMMOVEIS E MACHINISMOS DA UNIAO

Os immoveis de nossa propriedade ás ruas Gonçalves Crespo ns 43/45 e Aristides Lobo ns. 94/96, e os machinismos nelle assentes, bem como na rua Haddock Lobo n. 408, os primeiros considerados no activo pela importancia de 284.449\$356 e os segundos pela de réis 707:049\$929, de facto, é preciso que se diga, tem valor acima do computado. Da mesma forma se consideraram as verbas do titulo.

MERCADORIAS E MANUFACTURA

Que todas representam o valor de custo Si fossemos dar á mercadoria em stock o seu valor real de compra nesta occasião, certo, a parcella correspondente elevar-se-hia de muito ao que o balanço nos aponta Isto porque foi ella adquirida quando os preços eram inferiores e o cambio offerecia taxa mais elevada que a actual. Tendo-se em vista a baixa do cambio e a alta do algodão, podemos asseverar, com segurança, que toda essa materia prima, immoveis e

machinismos, representam de facto partes as mais solidas do nosso activo, garantindo-nos contra as mais difficis previsões.

CAIXA BENEFICENTE DO PESSOAL

A directoria não esqueceu de tirar para esta caixa e levar ao titulo respectivo uma quota razoavel. Realizando por esta maneira os fins que os estatutos vizaram, a directoria pede aos Srs. accionistas queiram autorizar a regulamentar os serviços que essa instituto tem de prestar ao pessoal.

Pensando esta directoria ter poso em relevo as faces de sua administração, para que os Srs. accionistas encontrem no exame das contas, balanço e annexos, as facilidades indispensaveis e sobre elles deliberarem, agradece-lhes o concurso dispensado, trazendo nas assembleas a experiencia dos seus conhecimentos para guia seguro de todas as transacções, não podendo aqui olvidar o auxilio do pessoal em geral e dos operarios, tão effizaz para a administração nos multiplos encargos que lhe compete.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923
— *Francisco de Moura Coutinho.* — *Victor Marques Paula Ros.* — *Aristides de Mattos Cruz.*

BALANÇO GERAL DE ACTIVO PASSIVO PROCEIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Caixa — saldo existente	5.289\$950
Machinismos e accessorios e instalações — valor actual.....	707:049\$929
Movéis e utensilios — valor actual.....	18:070\$606
Mercadorias geraes — valor actual em deposito.....	625:761\$942
Immoveis:	
Valor do da rua Aristides Lobo ns. 94 e 96 ...	185:707\$096
Idem do da rua Gonçalves Crespo ns. 43 e 45 ...	103.742\$260
Bemfeitorias — valor actual.....	81:464\$460
Deposito na Light para luz e força.....	1:009\$000
Acções caucionadas — garantia da gestão da directoria	60:000\$000
Contas correntes — devedores diversos.....	1.429:453\$969
Seguros terrestres — valor actual	6:473\$170
Manufatura geral — em stock.....	501:320\$793
Seguro de accidentes do trabalho—valor actual	1:325\$551
Titulos a receber — diversos.....	1:316\$902
Mobiliario na Exposição do Centenario — valor actual.....	12:852\$720
Filial em S. Paulo — c/mercadorias: existencia	20:252\$900
Somma.....	3.758:091\$742

Passivo	
Capital — realizado....	1.500:000\$000
Caução da directoria — 300 acções depositadas	60:000\$000
Titulos a pagar — diversos	259:581\$020
Titulos em cobrança — diversos	344:029\$310
Contas duvidosas — diversas	1:477\$381
Contas em cobrança — diversas	869\$600
Contas a pagar — diversas	15:912\$900
Contas correntes — credores diversos	1.131:041\$617
Gratificação a diversos — a distribuir	8:938\$654
Gratificação pro-labore — a diversos	89:035\$880
Gratificação a empregados — a diversos	32:943\$120
Caixa Beneficente — fundo autorizado	2:225\$880
Fundo de depreciação — depreciação de machinismos	44:517\$910
Fundo de reserva — reserva autorizada	44:517\$910
Dividendo — 30\$ por acção	225:000\$000
Somma	3.758:091\$712

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — O director-presidente, Francisco de Moura Coutinho. — O guardalivros, Elias Aprigio Guimarães.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, no cumprimento de suas obrigações impostas nos estatutos, artigo 15, § 1º, vêm propor a approvação das contas e de todos os actos da directoria, referências ao primeiro periodo social.

E o fazem na convicção de prestarem, assim, culto á justiça, pelo exame demorado e inuocoso em todos os documentos da receita e despesa, encontrando-os de perfeito accordo, com os lançamentos da escripturação.

Assim, evidenciando o criterio, como a directoria exerce o seu mandato, salientando-se o zelo para multiplicarem as transacções, no proposito de fazerem prosperar a União Manufactora de Roupas, o conselho fiscal, lembrando a conveniencia da autorização pedida, para regulamentar a Caixa Beneficente do Pessoal, acha de inteiro cabimento um voto de louvor á directoria, como o reconhecimento, pelos Srs. accionistas, dos esforços que tão intelligentemente ella empregou, para acatular os nossos capitales.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923.
— Antonio Joaquim Vieira. — Maurice Klaczko. — Mario Gouveia Ribeiro.

(1.796)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1923

Aos tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, reunidos em uma das salas do predio á praça Tira-

dentes, n. 79, ás tres horas, por si e por seus bastantes procuradores, habilitados por procurações registradas no livro competente, conforme consta do livro de presença, os accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representando 3.987 acções, com direito a 3.987 votos, o Sr. Dr. Richard P. Momsen, na qualidade de director vice-presidente da companhia, declarou aberta a sessão, visto haver numero-legal e convidou os Srs. accionistas a elegerem um dentre elles afim de presidir os trabalhos da assembléa. O Sr. Leonard Hodgson Hartley propõe para presidir a assembléa o Sr. Dr. Richard P. Momsen, sendo esta proposta unanimemente approvada. Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Richard P. Momsen convida para secretario o Sr. George Kelsey Stark, que aceitou. Em seguida o Sr. presidente lê os annuncios de convocação, publicados no *Jornal do Commercio e Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923, e declara que, de accordo com os mesmos, a assembléa tinha por fim resolver sobre as contas e gestão da directoria, durante o anno findo em 30 de novembro de 1922, deliberar sobre a questão de dividendos e eleger nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Pede a palavra o Sr. Leonard Hodgson Hartley e declara que, havendo sido publicado e achando-se impresso o relatório da directoria, propõe a dispensa de sua leitura, sendo esta proposta unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente declarou ficar dispensada a leitura do relatório, dando a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal. O Sr. George Kelsey Stark procede á leitura do seguinte parecer:

"Srs. accionistas. O conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno social findo em 30 de novembro de 1922, e bem assim a escripturação, balanços e negocios sociaes referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — O conselho fiscal, J. G. Cross. — A. F. Young. — H. P. R. Ascough."

O Sr. presidente põe em discussão o parecer e, não havendo quem tomasse a palavra, procedeu-se á votação, havendo sido o mesmo approvado unanimemente, assim como o relatório, balanços e demais contas apresentadas pela directoria, abstendo-se os membros da directoria e do conselho fiscal de votar nos termos da lei. O Sr. presidente declarou então que, de accordo com o art. 7º dos estatutos, compete á assembléa approvar ou não a resolução adoptada pela directoria, de não distribuir dividendos no corrente anno, de accordo com a deliberação tomada pela mesma directoria em sessão de 15 de fevereiro de 1923, cuja acta passa a ler, e que era do teor seguinte:

"Acta da reunião dos directores, realizada em 15 de fevereiro de 1923. Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, presentes em uma das salas do predio á praça Tiradentes numero setenta e nove, ás quatorze horas, os Srs. Dr. Richard P. Momsen e George Kelsey Stark, o ultimo tambem com procuração de Louis Aloysius Mahoney, todos directores da Companhia United Shoe Machinery do Brasil como se verifica da inscripção dos seus nomes no

livro de presença, assumiu a presidencia da sessão o Dr. Richard P. Momsen, convidando para secretario o Sr. George Kelsey Stark. O Sr. presidente verificando haver *quorum*, de accordo com o art. 19 dos estatutos, declarou aberta a sessão. Pelo Sr. presidente foi dito que, de accordo com o art. 7º dos estatutos da Companhia, compete á directoria determinar qual seria o dividendo a ser distribuido aos Srs. accionistas, no anno de 1923, e a presente reunião tem por fim a fixação desse dividendo, si os Srs. directores forem de opinião que deve ser distribuido. Pedindo a palavra, o Sr. George Kelsey Stark, declarou que era de opinião que os lucros verificados durante o anno transacto de 1922, fossem destinados, *in totum*, a fundo de reserva, que habilitasse a companhia, á vista da crise actual e do cambio muito desfavoravel, a fazer face aos seus compromissos. Ao mesmo tempo, achava opportuno chamar a attenção dos Srs. accionistas para a possibilidade de haver prejuizo com alguns freguezes fallidos, desde a data do encerramento dos negocios sociaes, em 30 de novembro de 1922, sendo de conveniencia transferir parte dos lucros para a conta de reserva, para creditos duvidosos. Era, portanto, de opinião que não devia distribuir dividendo este anno.

Pelo Sr. presidente foi posta em discussão esta proposta, e não havendo quem tomasse a palavra, foi a mesma approvada unanimemente. Pelo Sr. presidente, então, foi declarado que a directoria resolvera que os lucros verificados durante o anno deviam ser levados a fundo de reserva, não havendo, portanto, distribuição de dividendos, caso a assembléa geral posteriormente approvasse a decisão da directoria, ficando resolvida a transferencia de parte dos lucros para a conta de reserva relativa a creditos duvidosos. E, nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa, pelo Sr. presidente, a sessão, afim de que fosse lavrada a presente acta, que lida em presença dos directores, foi approvada, sendo por todos assignada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.
— George Kelsey Stark, director-secretario, por si e como procurador de Louis Aloysius Mahoney, director. — Richard P. Momsen, director vice-presidente."

O Sr. presidente põe em discussão a deliberação da directoria e pedindo a palavra o Sr. John George Cross declarou que achava que a companhia, tomando em consideração as razões dadas pela directoria, de facto não devia distribuir dividendos este anno, e tambem, de accordo com os conselhos dados pela directoria sobre a questão de provaveis prejuizos resultantes de alguns freguezes fallidos, depois de encerrar o anno social em 30 de novembro de 1922, achava que a reserva para debitos duvidosos deve ser augmentada até a importancia de \$ 30.000.00, ouro americano, propondo que a importância necessaria para atttingir esta somma, ou \$ 19.224.26, seja transferida do fundo de reserva para a conta de reserva para debitos duvidosos. Posta em discussão, não havendo quem mais tomasse a palavra, foi a proposta posta em votação, sendo approvada unanimemente. O Sr. presidente declara então que restava ainda á assembléa proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes, para o anno de 1923, sendo em seguida eleitos, por unanimidade de votos, e empossados nos seus respectivos cargos os senhores: John Henry Connor, director-

presidente: Richard P. Momsen, director-vice-presidente; Edward Nichols Chasse, director; George Kelsey Stark, director; Leonard Hodgson Hartley, director. Conselho fiscal: J. G. Cross, Carlos Rodrigues e J. C. França. Supplentes: P. A. Ide, A. F. Young e C. O. Frank.

Pelo Sr. presidente foi então dito que, nada mais havendo a tratar, propunha fosse suspensa a sessão, afim de ser lavrada a respectiva acta. Suspensa a sessão, eu, George Kelsey Stark, 1º secretario, lavrei a presente acta, que lida após a reabertura da sessão, foi por mim assignada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923. — George Kelsey Stark, 1º secretario. — Richard P. Momsen, director-vice-presidente. — John George Cross. — Leonard Hodgson Hartley, por si e como procurador da United Shoe Machinery Company of South America. — John Henry Connor. — Edwin P. Brown. — Sidney W. Winstey. — William R. Sampson. — Edward N. Chase. — Laureano Diaz.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL (1ª secção)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de março de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.209 o seguinte documento referente á Companhia United Shoe Machinery do Brasil, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 3 do corrente, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, José Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passeio a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — 17-3-23. (Assignado sobre estampilha de 50\$). — J. Hygino de Araujo, 1º official.

Carimbado com o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal, com os dizeres: Pg. 5\$ dos emolumentos. — J. Hygino. — Visto em 17 de março de 1923. — Isidoro Campos, director.

(1.792)

COMPANHIA HANSEATICA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SENHORES ACCIONISTAS, NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE AOS 28 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições da lei e as determinações dos estatutos que nos regem, vimos prestar-vos contas de nossa administração relativas ao exercicio financeiro, encerrado em 31 de dezembro proximo passado, submettendo ao vosso julgamento o respectivo balanço acompanhado de todos os documentos, que com o mesmo se relacionam.

E' sempre com a maior satisfação que vos annunciamos que cada anno, que passa, assignala para a nossa fabrica um grande surto em seu desenvolvimento, graças ao fabrico esmerado dos nossos productos, á desvanecedora sympathia que nos dispensam os nossos clientes, a quem somos immensamente gratos, e á cooperação efficaz dos auxiliares que nos rodeiam, os quaes não tem poupado esforços em prol da prosperidade desta companhia.

Empréstimo — Como nos permittisse a excellente situação financeira revelada no balanço, que temos a honra de offerecer-vos, resolvemos em dezembro de 1922 aproveitar a faculdade que nos concedia a respectiva escriptura, antecipando o resgate da importancia de réis 699:000\$, saldo do empréstimo por debentures, que ainda figurava nos balanços anteriores, ficando assim liquidado esse titulo, cujo prazo terminaria em 1 de dezembro de 1938.

Exposição Internacional — Em comemoração do Primeiro Centenario da Independencia do Brasil, inaugurou-se em setembro de 1922 a Exposição Internacional, para a qual foram convidadas todas as industrias do paiz. Dada a importancia de nossa fabrica, não nos era licito deixarmos de comparecer a esse certamen, em que nos fizemos representar, construindo o pavilhão de honra da companhia e outros menores, havendo despendido a importancia de réis 215:781\$260, sendo que no presente balanço já liquidamos a parcella de réis 115:781\$260, passando para o exercicio de 1923 apenas 100:000\$000.

Augmento da fabrica — Já se achava terminado o augmento do edificio, proporcionando-nos maior espaço na secção de engarrafamento, que era demasiadamente acanhado para o movimento sempre crescente que, annualmente, se vem registrando nas nossas vendas. Relevar-nos-eis que mais uma vez insistimos convosco, na imperiosa e inadiavel necessidade de se terminar o projecto, ha annos delincado, do augmento da capacidade productiva da fabrica, sem o qual é materialmente impossivel imprimir-se maior desenvolvimento aos nossos negocios.

Expirando agora o nosso mandato, levamos tranquilla a consciencia por havermos procurado desempenhar, na medida de nossas forças, a honrosa investidura com que nos distinguistes ha tres annos, confiando-nos a administração do vosso capital que, nesse periodo, tivemos a felicidade de ver remunerado com dividendos nunca inferiores a 12 %.

Tendes de eleger a nova directoria para o triennio de 1923 a 1926 e os membros do conselho fiscal.

Ahi ficam, pois, succintamente relatadas as principaes informações, que se nos afiguraram devermos fornecer-vos. Si, entretanto, para formulardes melhor juizo, vos forem necessarios esclarecimentos mais pormenorizados, samente prazer encontraremos em vol-os dar.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Barão de Peixoto Serra, presidente. — Theotônio Sá, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia Hanseatica, infra assignados, no desempenho das attribuições que lhes conferem os estatutos, acompanharam de perto as operações da companhia, examinando cuidadosamente sua escripturação, que se conserva invariavelmente em perfeita ordem, estando todos os lançamentos em completa harmonia com o balanço apresentado; e por isso julgam que devem ser approvados o balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — Mario Rebello de Oliveira. — Joaquim Nepomuceno de Moura.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Edificio da fabrica e annexos, obras novas, machinismos, moveis e utensilios disponiveis, semoventes e locomotores e moveis e utensilios...	4.210:644\$352	Capital realizado	2.388:000\$000
Almoxarifado e inventario.....	1.576:550\$305	Capital a realizar	612:000\$000
Apolices municipais.....	3:400\$000		3.000:000\$000
Accções da Companhia Segurança Industrial.....	6:000\$000	Accções caucionadas.....	40:000\$000
Contas correntes.....	1.111:63\$895	Contas correntes, contas da praça e depositarios.....	417:817\$210
Obrigações a receber e cobranças	444:428\$460	Dividendo não reclamado.....	26:229\$000
Imposto de consumo — Stock de sellos.....	52:702\$840	Dividendo a distribuir.....	286:560\$000
Caixa—Dinheiro em cofre.....	87:453\$880		315:789\$000
Accionistas.....	612:000\$000	Imposto de dividendo.....	15:257\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000	Fundo de reserva.....	1.536:139\$007
Fars.....	20:000\$000	Lucros suspensos.....	2.733:019\$295
Thesouro Federal.....	450\$000	Gratificações á directoria..	45:849\$600
Exposição internacional e Commissão Executiva do Centenario.....	115:000\$000	Idem ao conselho fiscal e empregados....	79:782\$400
		Idem ao reclamada.....	3:820\$800
		Obrigações a pagar.....	101:815\$20
			8.280:265\$032

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — Barão de Peixoto Serra, presidente. — Theotônio Sá, director.

(1.797)

ANNUNCIOS

A' praça

Delmiro da Silva Canedo, Antonio Alves de Moura e Miguel Mathews Ferreira Filho, os dois primeiros como solidários e o ultimo como comensalitario, participam á praça e a seus amigos que nesta data reorganizaram a firma:

Silva Canedo & Camp.

dissolvida em 19 de fevereiro preterito com a retirada do Sr. Alberto Moura.

A nova firma assume inteira responsabilidade dos serviços e encargos da antecessora, que nada deve, e dedicar-se-ha ao mesmo ramo de commercio:

Commissões e representações em geral

na mesma sede (provisoria) e a dos Off. n. 56, tudo conforme escriptura publica hoje firmada em notas do tabellião Delmiro, que será opportunamente registrada na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
Delmiro da Silva Canedo. — Antonio Alves de Moura. — Miguel Mathews Ferreira Filho.

Reconheço as firmas Delmiro da Silva Canedo, Antonio Alves de Moura e Miguel Mathews Ferreira Filho

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.
Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — José de Azevedo. (1.793)

A' Praça

Luiz Ferreira Dias communica á praça e a quem possa interessar que, por conveniencia commercial, passa a assignar-se Luiz Cardoso Monteiro Dias.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — Luiz Cardoso Monteiro Dias.

Reconheço a firma de Luiz Cardoso Monteiro Dias.

Rio, 21 de março de 1923. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — José Paula e Costa. (1.799)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio desta companhia, nesta cidade, ás 12 horas do dia 27 do corrente, a fim de tomarem conhecimento do relatório, inventário, balanços e mais contas referentes aos negocios sociais durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1922 e bem assim elegerem o conselho fiscal, que tem de servir no corrente anno, e seus supplentes.

Itajubá, 12 de março de 1923 — A directoria. (1.805)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia, nesta cidade, ás 14 horas do dia 27 do corrente, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para reorganização e augmento do capital social e mais interesses sociais.

Itajubá, 12 de março de 1923. — A directoria (1.803)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

45 — Avenida Rio Branco — 46

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação)

Não se tendo reunido accionistas em numero sufficiente para a instalação da assembleia geral extraordinaria convocada successivamente para os dias 6 e 20 do corrente mez, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia para os fins já annunciados (reforma de alguns artigos dos estatutos).

Sendo esta a 3ª convocação, a assembleia geral funcionará com qualquer numero na forma do art. 131 § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria. (1.812)

Companhia Vieiras Mattos

Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alameda n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — A directoria. (1.783)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

De 2 de abril em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, o coupon n. 25 relativo ao mez de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (1.790)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (1.790)

Companhia Brasileira de Petróleo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, em 27 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua de S. Pedro n. 92, sobrado, para verificação dos requisitos de legalização do augmento de capital, autorizado por assembleia geral de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — A directoria. (1.794)

Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquã

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo feito representar numero legal de ações na reunião convocada para hoje de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no escriptorio desta companhia á rua da Alameda n. 7, sobrado, ás 2 horas da tarde do dia 27 do corrente mez de março, a fim de resolverem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — A directoria. (1.797)

Sociedade Anonyma «O Malho»

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral, que se realizará a 31 de março, ás 3 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 164, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1922, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.

(1.811)

Companhia Brasileira de Energia Electrica

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 101 e 109, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — A directoria. (1.782)

Empresa Brasileira de Diversões

De ordem do Sr. presidente, ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, na sede da Empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 2 horas da tarde. O assumpto a tratar será o de eleição de nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Oswaldo Lima, director secretario. (1.768)

Banco de Hespanha e Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 27 de março corrente, ás tres horas da tarde, na sede do banco, á rua da Candelaria n. 21, para modificação dos termos do art. 5º e para tratar do augmento do capital de accordo com o art. 4 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — A directoria. (1.756)

A' praça

COMPANHIA GRAPHICA BRASILEIRA

AVISO

De conformidade com a resolução na Assembleia Geral de 2 do corrente mez e anno, acham-se em liquidação esta Companhia no escriptorio provisório á rua dos Ourives n. 29, 2º andar, sala de frente, do que se faz sciente a esta praça e a quem possa interessar, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1923. — O liquidante, Cornelio Paulha.

Companhia Industrial Silveira Machado S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas na sede da companhia á rua de S. Bento n. 19, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, bem como eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1923.

As transferências de ações nominas realizar-se-hão até 15 do corrente e 15 dias antes da assembleia convocada, os senhores possuidores de ações no notador depositarão na sede da companhia os seus títulos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — A directoria. (1.808)

S. A. Serraria Moss

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia vinte e dois do corrente, às quatorze horas, na sede desta sociedade, à rua Mário de S. Felix n. 118, para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901, e eleição do novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — A directoria. (1.362)

A. Praça

Lucas José Fraga comunica a esta praça e a quem in cressar possa que a partir desta data e por conveniências comerciais passa a assignar-se Lucas José Soares Fraga.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — Lucas José Soares Fraga.

Reconheço a firma de Lucas José Soares Fraga. Rio, 20 de março de 1923.

Em testemunho de verdade estava o signal publico. — Djalma Hermes. (1.963)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente mez, às 14 horas, na sede desta companhia, à rua da Quitanda n. 120, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegrem dois directores e os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Os directores: Alberto Sextini, Seraphim Fernandes Clara Junior e Ernesto Ferreira. (1.601)

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres (*)

Do dia 12 do corrente mez em diante se pagará na sede, à Avenida Rio Branco numero 4, 2º andar, o 3º dividendo de 12 %, correspondente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — A directoria.

(*) Produzido por ter sahido com incorrecto. (1.600)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no salão do edificio n. 28 da rua Visconde de Inhamitanga no dia 30 do corrente, às 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão da directoria durante o anno findo, e igualmente para eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. (1.700)

A. Praça

Comunico a esta e ás demais praças do paiz e do estrangeiro que organice a firma comercial que gira, nesta praça, sob a razão de Christiano S. Mattos, registrada M. M. Junta Commercial sob o n. 31.996, como successora de Mattos, Maia & Comp. e com sede à rua Buenos Aires n. 60.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Christiano Soares de Mattos.

Reconheço a firma de Christiano Soares de Mattos. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Ibrahim Machado. (1.749)

A. Praça

Os abaixo assignados, socios que compoem a firma Mattos, Maia & Comp., comunicam que dissolvem a sociedade, conforme o distracção social arquivado na M. M. Junta Commercial do Rio de Janeiro sob o n. 90.289, retirando-se todos pagos e satisfeitos de seus haveres.

Quosdam communicam que assumiu e activo e passivo da dita firma o Sr. Christiano Soares de Mattos Maia, o qual deixa de assignar o appellido «Maia», que adoptará por conveniencia commercial e que organizou a firma commercial que gira nesta praça sob a razão de Christiano S. Mattos, como successor de Mattos, Maia & Comp., à rua de Buenos Aires n. 60.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Christiano Soares de Mattos. — Adelino Soares de Mattos. — Cunilao Carneiro Soares de Mattos.

Reconheço a firma de Christiano Soares de Mattos. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — Ibrahim Machado. (1.749)

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, pelas 15 horas, no edificio do Banco, a fim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos.

Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assembleia o a convocação, ficará suspensa a transigencia de accções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — O director presidente, Visconde de Moraes. (1.597)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 28 do corrente, às 14 horas, no escriptorio central, a rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para fôr apresentada o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal relativos a prestação de contas do anno social de 1922.

Na mesma occasião se procederá a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente anno.

As transigencias de accções ficam suspensas até tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — Hermano Maria de Novais, director-presidente. (1.512)

SOCIEDADE ANONYMA «EMPRESA DA URCA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO CORRENTE

Os Srs. accionistas desta empresa são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez às 14 horas, em sua sede, à rua da Candelaria n. 38, sobrado, a fim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accordo com os estatutos em vigor, proceder-se a eleição do conselho fiscal e suplentes que devem funcionar no presente anno administrativo e finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empresa, actualmente vago.

Os accionistas possuidores de accções em portador deverão depositar na sede da empresa até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos.

Continuam à disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Oscar de Almeida Gama, director presidente.

(Empresa Neptuno) Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março proximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e elegrem o conselho fiscal que deverá servir no exercicio financeiro de 1923.

Os Srs. accionistas deverão depositar na caixa da sociedade, as suas accções, com tres dias de antecedencia para que possam tomar parte na assembleia geral.

Ficam desde já à disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — A directoria. (1.665)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

Instruções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.716, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5\$000.